

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E FILOSOFIA
ÁREA DE HISTÓRIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA

Maurício Zeni

*OS CEGOS NO RIO DE JANEIRO DO SEGUNDO REINADO E COMEÇO DA
REPÚBLICA*

Niterói, RJ
Agosto/2005

MAURÍCIO ZENI

OS CEGOS NO RIO DE JANEIRO DO SEGUNDO REINADO E COMEÇO DA
REPÚBLICA

Tese de doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, como requisito parcial para a obtenção do grau de Doutor em História Social.

Orientadora: Prof^a. Dr^a. Martha Campos Abreu

Niterói,
2005

MAURÍCIO ZENI

OS CEGOS NO RIO DE JANEIRO DO SEGUNDO REINADO E COMEÇO DA
REPÚBLICA

Tese de doutorado apresentada ao Programa de
Pós-Graduação em História da Universidade Federal
Fluminense, como requisito parcial para a obtenção
do grau de Doutor em História Social.

Banca Examinadora:

Prof.a. Dr.a. Martha Campos Abreu

Prof.a. Dr.a. Alessandra Schueler

Prof.a. Dr.a. Lília Ferreira Lobo

Prof.a. Dr.a. Magali Engel

Prof. Dr. Renato Lemos

Prof.a. Dr.a. Hebe Matos (Suplente)

Prof. Dr. Marcos Bretãs (Suplente)

Dedicatória

Dedico este trabalho aos companheiros Louis Braille que permitiu o acesso à escrita e leitura a todos os cegos e ao companheiro José Álvares de Azevedo que possibilitou aos cegos brasileiros o acesso à instrução e educação. Estendo também esta homenagem a todos aqueles que, por puro idealismo, verdadeiramente lutam por nossa emancipação social.

AGRADECIMENTOS

Hora de agradecer, locus privilegiado da memória: lembrar e esquecer. Este é um trabalho que perpassa toda uma vida, por isso se agradece antes a ela, com seus risos e choros, suas angústias e prazeres, raiva e amor. São muitas as pessoas, a maioria sem mesmo saber que contribuiu. A militância é isto: muitas reuniões, algumas chatíssimas, muitos papos, muitas amizades. Há que enunciar.

Inicialmente, lembro o CNPQ por financiar parte desta pesquisa. Sem esta bolsa, não me seria possível contratar alguém para estar nos arquivos comigo. Lembro o excelente atendimento que tive no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional e no Arquivo Nacional. Débora, Valéria e Luciana, que copiou boa parte do material. A todos da secretaria da nossa "Pós" por sua presteza e bom atendimento, mesmo quando se tratava de coisas difíceis. A direção do Instituto Benjamin Constant, pelas vezes que convidou-me para trabalhos e palestras, além de conceder-me, junto com outros que muito a mereceram, medalha comemorativa do sesquicentenário de nosso Instituto. Os professores Rachel, Suely e Guilherme, com quem aprendi bastante. Fernando Antonio Faria que, por não "existir ex-orientador", conforme ele diz, muito me ajudou no mestrado, importante degrau para chegar onde estou. Jorge Damasceno, com nossas constantes trocas de livros e outros papos. Jonir, pelo papo, troca de material e seu interesse pela história e memória de nosso Instituto.

Mary, por segurar nossa barra em hora bem difícil. Celi, pela troca de livros e, junto com Leonor, impedir certas barbaridades escritas. Professores Alessandra, Lilia, Magali e Renato, que aceitaram de muito bom grado avaliar este trabalho. Professores Hebe Matos e Marcos Bretas, que aceitaram a suplência da banca. Martha, queridíssima orientadora, que sempre tratou com muita calma as rebeldias de orientando nem sempre muito cordato; que corrigiu o trilho e não deixou o trem sair dele. Hercen e Guri, muito mais que amigos, companheiros de luta. Sonia, companheira de sempre e para sempre; há muito que compartilhar e ser. Companheiro José Álvares de Azevedo, minha eterna gratidão.

Epígrafe

“O cego movimenta seu bastão branco como que para tomar a temperatura da indiferença humana ”.

Ramón Gómez de La Serna (1888-1963), Greguerias.

RESUMO

Este trabalho encontra os cegos fora das instituições e de seus lares e em uma instituição de caráter educacional, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. O pensamento que se tem sobre os cegos e a cegueira é tratado de duas maneiras: como imaginário, mostrado principalmente através da literatura do século XIX e início do XX e como sistematizado, através dos escritos de Diderot e de pessoas que se ligaram ao instituto brasileiro. Destaque deve ser dado ao discurso de Antonio Lisboa Fagundes da Silva, ex-aluno e, depois, professor do Instituto, que representa os próprios cegos falando por si mesmos. A vida do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, oficialmente instalado em 17 de setembro de 1854, é discutida nos capítulos III e IV, quando se analisam o Regulamento Provisório e o Regimento Interno que o regeram durante o período imperial, bem como a atuação dos três diretores José Francisco Xavier Sigaud, Claudio Luiz da Costa e Benjamin Constant Botelho de Magalhães. Fora de qualquer instituição, os cegos tiveram muitas atividades além da comumente a eles atribuída, a mendicância. No Instituto, estudaram as diferentes matérias do curso primário e algumas do secundário, música, encadernação de livros e impressão no sistema braille. Houve algumas tentativas de aprendizado e colocação profissional de alunos fora do Instituto no que então era considerado "artes mecânicas", que não foram bem sucedidas. Embora alguns conseguissem trabalhar como organistas em igrejas, como professores de piano, órgão e outras matérias, a maioria continuou ligada ao Instituto como seus professores, trabalhadores nas duas oficinas ou mesmo ali "asilados". Além da dificuldade inicial de conseguir alunos, o grande problema do Instituto foi as limitações ao crescimento de seu número impostas pelo Regulamento Provisório que o limitava em trinta, o espaço nos dois prédios que abrigaram o Instituto e as dotações orçamentárias. O Instituto só admitiria alunos totalmente cegos dos 6 aos 14 anos para um curso de 8 anos com prorrogação de mais dois. Estava prevista a matrícula de dois terços de alunos contribuintes para um terço de gratuitos, esperando-se que os presidentes de províncias enviassem cada um dois cegos, custeando-lhes a permanência no Instituto. O Regulamento foi bastante descumprido, mormente quanto à matrícula de gratuitos que, de fato, constituiu a grande maioria dos alunos, até porque os presidentes de províncias não enviaram qualquer aluno contribuinte.

Palavras Chave: cegos, cegueira e mendicância, educação dos cegos, Imperial Instituto dos Meninos Cegos, colocação profissional dos cegos.

RESUMEN

Este trabajo estudia los ciegos en Rio de Janeiro en el Segundo Reinado y comienzos de la República y está dividido en cuatro capítulos. El primer capítulo encuentra los ciegos fuera de las instituciones e de sus hogares. En el segundo, el pensamiento que se tenía sobre los ciegos y la ceguera, es tratado de dos maneras: como imaginario, mostrado principalmente a través de la literatura del siglo XIX y comienzos del XX y como "especializado", a través de los escritos de Diderot, el primero a pensar los ciegos de una forma sistematizada, y de personas que se ligaron al Imperial Instituto de los Meninos Cegos. Destaque debe ser dado al discurso de Antonio Lisboa Fagundes da Silva, ex-alumno y, después, profesor del Instituto, que representa los propios ciegos hablando por si mismos. La vida del Imperial Instituto de los Meninos Cegos, oficialmente instalado en 17 de septiembre, de 1854, es discutida en los capítulos III y IV, cuando son analizados el Regimiento Provisorio y el Regimiento Interno que lo rigió durante el periodo imperial, bien así como la actuación de los tres directores, José Francisco Xavier Sigaud, Claudio Luiz da Costa y Benjamin Constant Botelho de Magalhães. Fuera de cualquier institución, los ciegos ejercieron muchas actividades además de aquella comunmente atribuida a ellos, la mendicidad. El pensamiento que se tenía sobre los ciegos y la ceguera estuvo marcado por la noción de que los ciegos vivían en las trevas, concepto del cual hoy, aun no estamos libres. En el Instituto, estudiaron las diferentes materias del curso primario, algunas del secundario, música, encuadernación de libros e impresión en el sistema braille. Hubo algunas tentativas de aprendizaje y colocación professional aparte del Instituto, llamadas "artes mecánicas", mas que no fueron bien sucedidas. Aunque algunos conseguieron trabajar como organistas en iglesias, como professores de piano, órgano y otras materias, la mayoría continuó ligada al Instituto como profesores, trabajadores en sus propias oficinas o mismo "asilados". Además de la dificultad inicial en conseguir alumnos, el gran problema del Instituto fueron las limitaciones al aumento numérico impuestas por el Reglamento Provisorio que lo limitaba en treinta alumnos, el reduzido espacio en los dos edificios que sucesivamente abrigaron el Instituto y las insuficientes dotaciones presupuestarias. El Instituto solo admitiría alumnos totalmente ciegos de los seis a los catorze años para un curso de ocho años con prorrogación de más dos. Estaba prevista la matrícula de dos tercios de alumnos contribuyentes para un tércio de gratuitos, esperandose que los presidentes de provincias enviaran cada uno dos ciegos, costeándoles su permanencia en el Instituto. El Reglamento fue bastante descumplido, principalmente en relación a la matrícula de los gratuitos que, de hecho, constituyeron la gran mayoría de los alumnos, hasta porque los presidentes de provincias no enviaron qualquier alumno contribuyente.

Palabras llave: ciegos, ceguera y mendicidad, educación de los ciegos, Imperial Instituto dos Meninos Cegos, colocación professional de los ciegos.

ABSTRACT

This work finds the blinds out of institutions and their homes and in a educational institution, the Imperial Instituto dos Meninos Cegos. The thought about the blinds and the blindness is treated in two ways: as imaginary, mainly by the literature of the nineteenth and beginning of twentieth centuries and as systematic by the writings of Diderot and people linked with the brasilian institute. Emphasis must be given to Antonio Lisboa Fagundes da Silva's discourse, fore pupil and teacher in the Institute that represents the blinds speaking for themselves. The life of the Imperial Instituto dos Meninos Cegos, oficialy installed in september 17 of 1854, is discussed in chapters III e IV, when the two rules that regulated it from 1854 to 1889 (Regulamento Provisório e Regimento Interno) are analyzed, as well as the performances of their directors: José Francisco Xavier Sigaud, Claudio Luiz da Costa e Benjamin Constant Botelho de Magalhães. Outside any institution, the blinds practiced several activities besides that commonly attributed to them, the mendicity. In the Institute, studied all the disciplines of primary and some of the secondary courses, music, bookbinding and printing in braille. There are unsuccessful tentatives of employing pupils outside the Instituto in what was called "mechanical arts". Although some fore pupils laboured as organists in churches and teachers of piano, pipe organ and others matters, the great majority went linked on the Instituto as teachers, laborer in ther workshops or "sheltered" there. Besides the initial difficult in getting pupils, the great problem of the Instituto was the limitations to the growth of their number imposed by one of its rulers (Regimento Provisório) that limited it in thirty, the room in the two houses were the Instituto was and budget endowments. The Instituto only admitted pupils from six to fortten years to a course of eight years, prorrogated for mor two. It was forecasted the matriculation of two thirds of contributor pupils and one third of non-contributors, being expected that provincial presidents sent two blinds each, paying for their presence in the Instituto. The law of the Instituto was much disobeyed, mainly referring to the gratuitous, that consisted in the great majority of the pupils, including becaus provincial presidents sent no contributor pupil.

Keywords: blinds, blindness and mendicity, education of blinds, Imperial Instituto dos Meninos Cegos, employment of blinds.

Listagem de Fotos

Foto 01: Benjamin Constant e Família - Museu Casa de Benjamin Constant - F14R Arquivo - 92.

Foto 02: Benjamin Constant no seu leito de morte - F30/ 30R1 Mapoteca Arquivo G/2.

Foto 03: Benjamin Constant com alunos do Imperial Instituto dos Meninos Cegos - F13 Armário 65, F13 - 1/ BR/ BR1/ BR2 Armário/ 92.

Foto 04: Benjamin Constant com Alunas do Imperial Instituto dos Meninos Cegos - F13 - 1/ BR/ BR1/ BR2 Armário/ 92.

Foto 05: Projeto da Fachada para o Edifício do Imperial Instituto dos Meninos Cegos - F25 Armário/ 065.

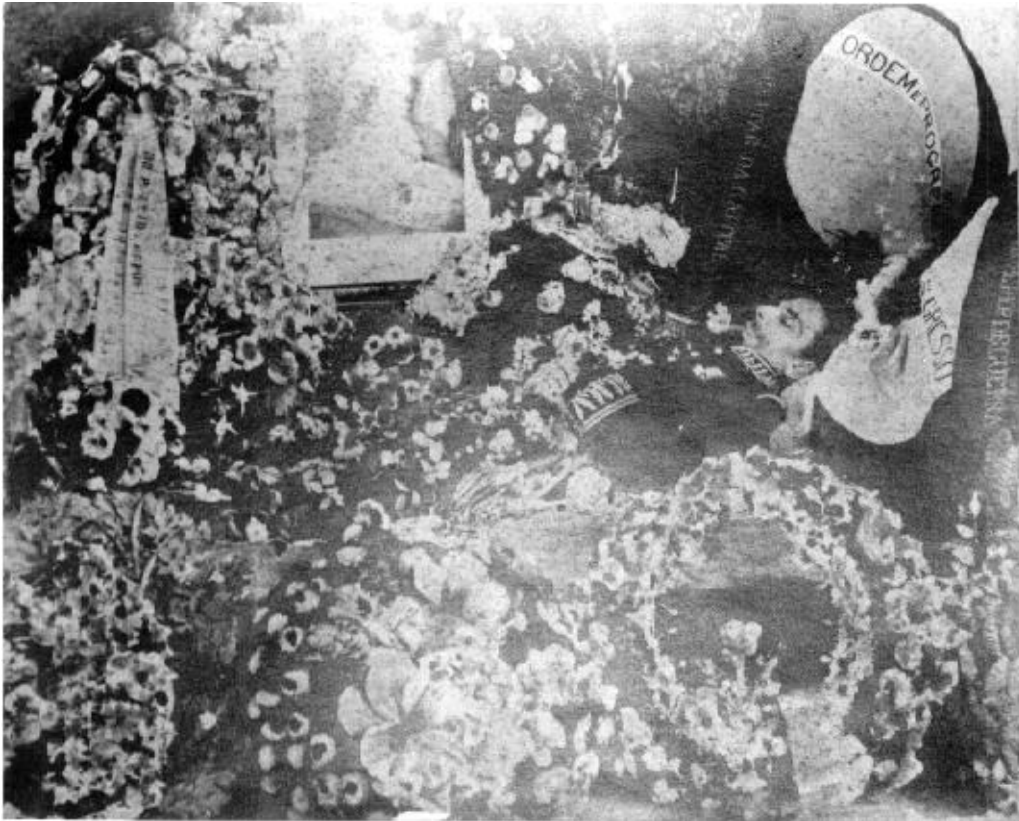
Foto 06: Vista Frontal do Instituto localizado no bairro da Urca - Rio de Janeiro, à época de sua inauguração - F36 Armário/ 65.

BENJAMIN CONSTANT E FAMÍLIA

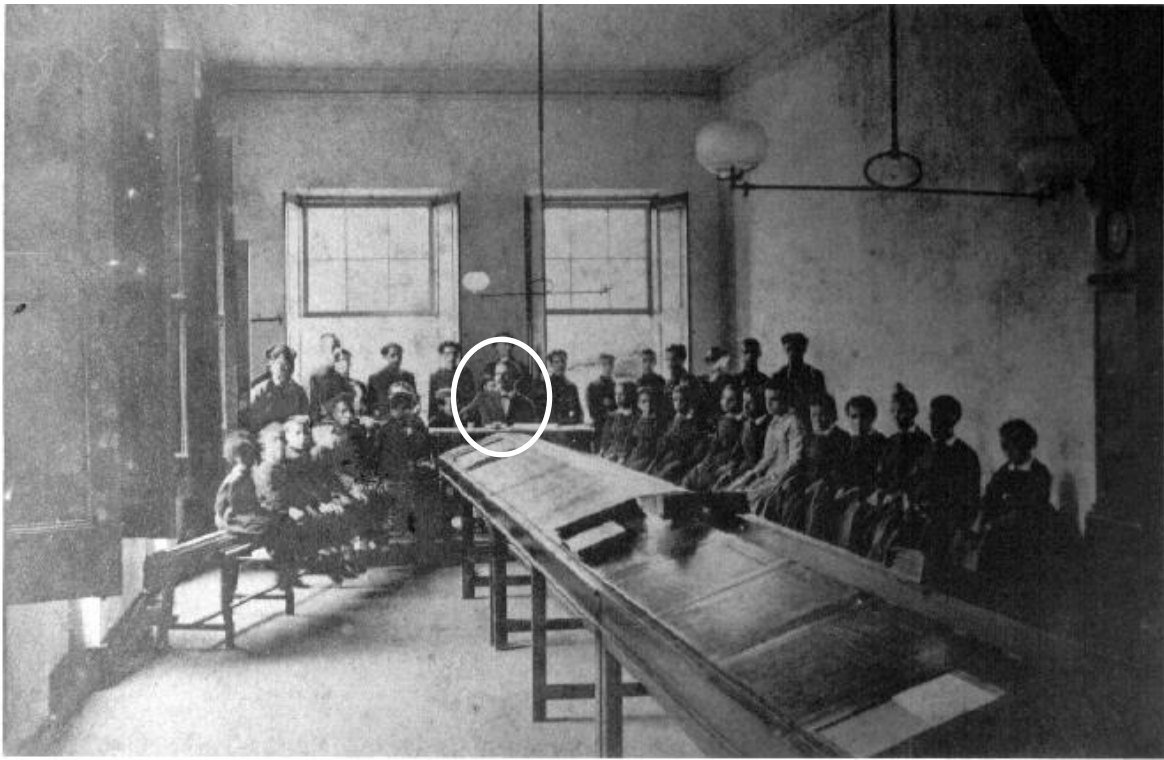


Benjamin ao Centro com uma de suas filhas ao colo.

BENJAMIN CONSTANT NO SEU LEITO DE MORTE



**BENJAMIN CONSTANT COM ALUNOS DO IMPERIAL INSTITUTO
DOS
MENINOS CEGOS**



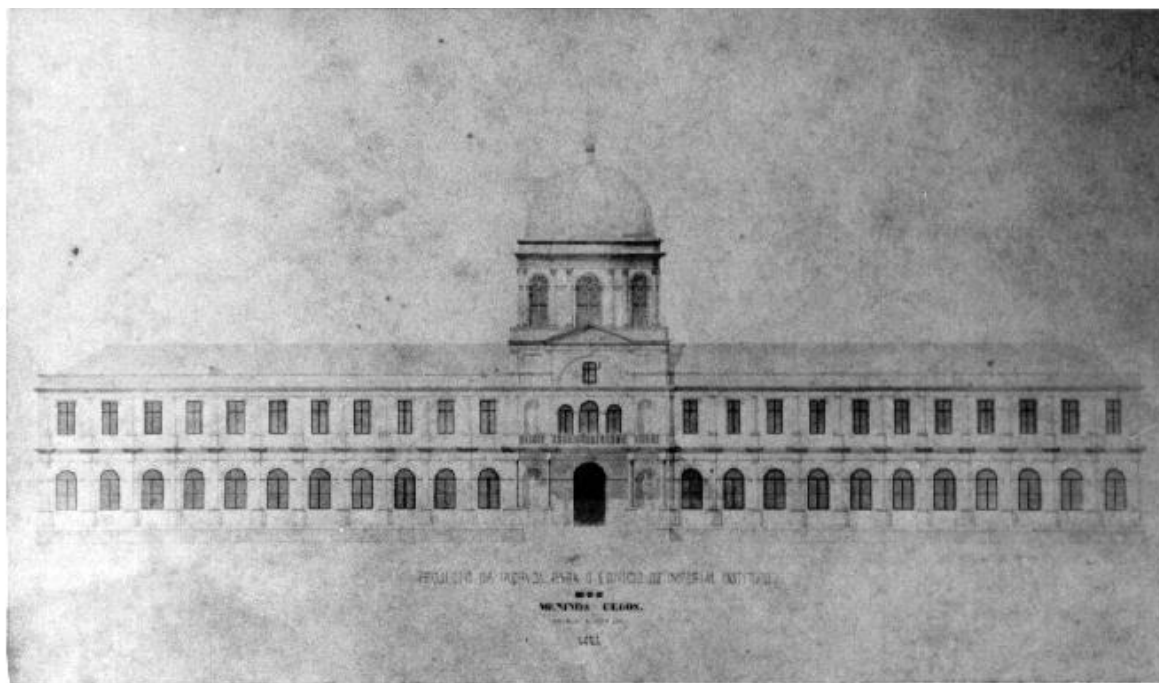
Benjamin Constant à cabeceira da mesa.

**BENJAMIN CONSTANT COM ALUNAS DO IMPERIAL INSTITUTO
DOS
MENINOS CEGOS**



Benjamin Constant à janela.

**PROJETO DA FACHADA PARA O EDIFÍCIO DO IMPERIAL INSTITUTO
DOS
MENINOS CEGOS**



VISTA FRONTAL DO INSTITUTO LOCALIZADO NO BAIRRO DA URCA-RIO DE JANEIRO, À ÉPOCA DE SUA INAUGURAÇÃO.





VALENTIM HAÜY

Extrait de la notice de M. Haüy sur son père, par M. Haüy.



José Álvares de Azevedo

APRESENTAÇÃO

As questões ligadas aos cegos enquanto tais estão longe de serem bem aquinhoadas na academia. A área de saúde, ao interessar-se pela visão, não se interessa, de fato, pela cegueira; busca "preveni-la".

A área de educação é a que mais tem tratado os cegos por se encontrar razoavelmente "cristalizada", por contar a educação dos cegos com mais de um século e meio de existência e envolver maior número de pessoas que em outras atividades a eles ligadas. A partir da década de 1980, ganha força uma subárea, a da "educação especial", inclusive em nível de pós-graduação. É também a partir desta época que os cegos perdem um pouco de sua identidade em favor de uma categoria totalizante, a dos chamados deficientes, ou como aparece na Constituição Federal de 1988 e boa parte da legislação, "portador de deficiência", sendo também rotulados na área educacional de "portadores de necessidades especiais" ou "com necessidades educacionais especiais".

A área de história produziu duas dissertações de mestrado, ambos os autores cegos: a minha própria (1997), aqui citada, e a de José Jorge Andrade Damasceno, professor na UEB e doutorando nesse departamento, (1998), não citada. A área educacional conta com duas dissertações de mestrado de caráter histórico, as de Sonia Maria Dutra de Araújo, vidente, (1993) e a de Hercen Rodrigues Torres Hildebrandt, cego (1998), professores no Instituto Benjamin Constant, ambas aqui citadas. Lília Ferreira Lobo, vidente e professora no departamento de psicologia da UFF, trouxe importante contribuição com sua tese de doutoramento na área de psicologia, "*Os infames da história*" (1997), aqui citada, embora não tratando apenas dos cegos, pois os "infames" eram os "deficientes". Não posso deixar de mencionar a dissertação de mestrado (1995) e a tese de doutoramento (2004) de Joana Belarmino de Sousa, cega e professora na UFPB, embora sem um caráter eminentemente histórico. A diminuta presença de trabalhos acadêmicos sobre a história dos cegos não são suficientes para tornar desnecessária a pergunta: por que se estudar a história dos cegos?

Esta carência traz dificuldades a quem pretenda enveredar-se pela escrita da história dos cegos em contraposição ao fato indiscutível da originalidade de seu trabalho. A "massa crítica" existente impõe maior reflexão na formulação teórica e de hipóteses de trabalho o que pressupõe mais "audácia". Nesse trabalho, As idéias não são necessariamente apenas minhas, em virtude de uma já longa trajetória como militante da causa dos cegos.

A necessidade de maior concentração no tema em si dos cegos privou-me de explorar produtivas relações com outras questões que em muito teriam enriquecido esse trabalho e a compreensão dessas mesmas questões. Dou como exemplo as de gênero e as da mendicidade.

A categoria gênero é constituída a partir da compreensão de que "ser homem" e "ser mulher" é muito mais que as "diferenças" de sexo impostas pelo biológico. "Ninguém nasce mulher, torna-se", já nos disse Simone de Beauvoir. A ausência do sentido da visão é bastante insuficiente para se saber de quem se fala. Também aqui, ninguém é cego ao não enxergar, torna-se.

A "extrema incapacidade" atribuída aos cegos os excluem das possibilidades de ganharem seu sustento com seu próprio trabalho, daí a relação dos cegos com a mendicidade ser muito antiga, conforme atestam textos literários, alguns citados no primeiro capítulo desse trabalho, persistindo até nossos dias, conforme atesta a experiência de cada um de nós. Essa "naturalidade" de estarem os cegos nas ruas esmolando pode significar pouca presença deles na documentação disponível no Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro. Se as questões de gênero "estão de moda", o mesmo não se dá com a mendicidade, o que requereria maior esforço para melhor dar conta dela nesse trabalho.

Além de inválidos, os cegos também seriam tristes, agressivos ou dóceis, frágeis ou brutos, desconfiados, desajeitados... Para dar conta destes "diferentes", chegou-se a pensar em uma "psicologia dos cegos", em uma disciplina específica, a "tiflogia", que teriam seus próprios "especialistas". Ainda que não estejamos totalmente livres destas idéias, não são elas prevalentes em virtude da maior inserção dos cegos em toda a trama social, para o que as instituições

educacionais, tanto as específicas quanto as comuns, jogaram e jogam papel decisivo.

Se não prevalece a noção de que os cegos estão necessariamente dotados para a música, a de que sua audição é privilegiada ainda encontra muitos defensores mesmo entre os considerados "especialistas", o que não estranha estar essa noção fortemente arraigada no imaginário. Também o tato seria mais desenvolvido, pois é através dele que os cegos tomam contato com os objetos. Diderot foi o primeiro, até onde sei, a esposar de maneira sistemática a idéia da "suplementação dos sentidos". Desta forma, principalmente a audição e o tato seriam chamados a suprir a falta da visão. Ainda não estão descartadas do imaginário possíveis qualidades "extra-sensoriais" atribuídas aos cegos, por não atenderem eles a expectativa de limitado conhecimento do mundo, conhecimento este supostamente só possível através da visão.

Porque não esposo qualquer perspectiva essencialista relativa aos cegos, este trabalho não fala "do cego", mas "dos cegos". O que os une são o estigma e a discriminação, possibilitando "uma história dos cegos". É por isso que fica explícito no segundo capítulo que a história dos cegos é a história de sua estigmatização. Constituem, pois, os cegos uma minoria social.

O estudo da história dos cegos contribui, assim, para o conhecimento de outras minorias sociais. Ajuda a desvendar o processo de estigmatização e a situação de outros segmentos discriminados. Nesse trabalho, os cegos não serão encontrados nem como vítimas, nem como heróis, mas como participantes ativos de suas relações sociais. São pessoas que aceitam o lugar a eles concedidos e contra ele se rebelam.

Esse trabalho está dividido em quatro capítulos. O primeiro encontra os cegos fora das instituições e de suas casas. O segundo discute o pensamento acerca dos cegos e da cegueira no século XIX e começo do XX. O terceiro aborda o início da educação dos cegos no Brasil. O quarto analisa a consolidação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

O primeiro capítulo inicia com um panorama sobre a presença dos cegos na Europa da Idade Média e Moderna, onde outras atividades exercidas por eles

aparecem associadas à pura e simples mendicidade ou apartadas dela. Discute-se o combate à mendicidade e a situação dos asilos criados pelo poder público na cidade do Rio de Janeiro. A presença dos cegos nas ruas desta Cidade na segunda metade do século XIX e começo do XX é mostrada através dos cronistas e da documentação sobre licenças públicas para o exercício de atividades como música, venda e outras. Também aqui a mendicidade dos cegos tem lugar de relevo, muito mais tolerada que combatida. Ainda que poucos, alguns cegos tiveram posição de destaque como o pregador Francisco de Monte Alverne e o livreiro Albino Jordão.

O segundo capítulo analisa o pensamento que se tinha em relação aos cegos e à cegueira, distinguindo o pensamento "leigo" do "especializado". O primeiro é abordado através da literatura da época, com destaque para Joaquim Manoel de Macedo que escreveu uma peça teatral "*O cego*" e um romance, "*A luneta mágica*". O segundo é discutido através de três discursos pronunciados por pessoas ligadas ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos, os diretores José Francisco Xavier Sigaud e Benjamin Constant Botelho de Magalhães e do ex-aluno e depois professor Antonio Lisboa Fagundes da Silva, que significou os cegos falando por si mesmos. O último item desse capítulo é uma reflexão sobre a estigmatização dos cegos e da cegueira.

O terceiro capítulo analisa o primeiro projeto legislativo para a introdução da educação dos cegos no Brasil, as condições para a instalação da primeira escola para esse fim na Corte, os regulamentos que regeram o Imperial Instituto dos Meninos Cegos até a proclamação da República e a administração de seu primeiro diretor, José Francisco Xavier Sigaud. São discutidos os primeiros tempos da instituição, as dificuldades para se conseguir alunos, os progressos estudantis etc.

O quarto capítulo mostra as tentativas de colocação profissional em oficinas e outras atividades exercidas por ex-alunos fora do Instituto e o exercício do magistério dentro dele. Discute a disciplina, a admissão de alunos, as condições das acomodações, a contratação de ex-alunos etc.

O trabalho que entrego a vocês, fruto direto da pesquisa realizada para meu doutoramento, é a proposta de uma vida inteira. Não trouxe este projeto para a universidade, foi ele que me trouxe. Estudar a história dos cegos não é simples passatempo, é necessidade inadiável. Nós, os inconformados de hoje, confirmamos ser conquista o que hoje temos e não dádiva; confirmamos não sermos apenas uns poucos revoltados, mas sucessores de muitos companheiros a quem muito devemos.

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - OS CEGOS NAS RUAS E NOS CAMINHOS	01
CAPÍTULO II - OS CEGOS E A CEGUEIRA EM DEBATE: FORMAÇÃO DE UM PENSAMENTO	44
CAPÍTULO III - EDUCAÇÃO DOS CEGOS NO BRASIL	88
CAPÍTULO IV – A CONSOLIDAÇÃO DO IMPERIAL INSTITUTO DOS MENINOS CEGOS	157
ANEXOS	84

CAPÍTULO I
OS CEGOS NAS RUAS E NOS CAMINHOS
OS CEGOS NA HISTÓRIA: vivências e sobrevivências

A história dos cegos é a história da estigmatização da cegueira. Ainda que nem sempre disto os cegos não se apercebam, são eles dela importantes agentes, pois sua postura diante da sociedade e de sua limitação conforma suas transformações. Tomada a visão como sentido hegemônico, é fácil ter os outros na conta de secundários na apreensão do mundo. É nesse sentido que Marilena Chauí (1993), referindo-se ao olhar, desenvolve seu texto "*Janela da alma, espelho do mundo*", em que mostra, na perspectiva da história da filosofia, a relação entre a visão e o pensamento filosófico. A ausência da visão se constituiria, então, em deficiência muito grave, comparável mesmo à morte, razão por que não foi incomum cegarem os vencidos em guerras ou os perpetradores de crimes considerados muito sérios.

O Velho Testamento está eivado de referências a possíveis punições para os que desobedeciam os preceitos do Senhor. Como exemplo, indico esta terrível maldição: "*O Senhor te fira de loucura e de cegueira e de frenesi, de sorte que andes às apalpadelas nas trevas e não acertes nos teus caminhos*" (Deut. 28:28/29). Oto Marques da Silva (1987, 187), com base nas narrações do francês e do inglês Georges Finlay, descreve o resultado de uma das campanhas de Basílio II de Bizâncio contra a Bulgária em 1014: cegou quinze mil vencidos, deixando apenas um em cada cem com um olho para que conduzissem as centúrias à presença de Samuel, rei vencido.

A cegueira não foi excepcional nos tempos chamados de antigo, médio e moderno, levando-se em conta sua ocorrência na literatura e, mais recentemente, em trabalhos ligados às ciências humanas ao abordarem a marginalização social. Afora a cegueira provocada por guerras e outros acidentes, causas ainda hoje

prevalentes, motivadas por condições sanitárias e nutricionais, seriam mais acentuadas por força de práticas tendentes a reforçá-las e reiterá-las, bem como por desconhecimento de agentes provocadores. Como exemplo, a catarata já era conhecida e de alguma forma tratada pelas medicinas grega e árabe. Acreditavam que ela se dava pela formação de um líquido no crânio que descia para o olho, solidificando-se entre o cristalino e a pupila, daí o termo latino "catarata". Julgavam, assim, que, ao retirar a membrana esbranquiçada do olho, estariam retirando esta solidificação. Esse equívoco não os impediu de obter freqüente sucesso nesta operação (Michaux: sd, 74).

É bem remota a vinculação entre cegueira e mendicância. Muitos exemplos perpassam a Bíblia, tendo Cristo encontrado muitos cegos mendigando. Em Marcos, 10,46, há uma referência explícita a um cego mendigo: "*Depois chegaram a Jericó. E, ao sair ele de Jericó com seus discípulos e uma grande multidão, estava sentado junto do caminho um mendigo cego, Bartimeu filho de Timeu.*" Essa referência é confirmada em Lucas, 18,35: "*Ora, quando ele ia chegando a Jericó, estava um cego sentado junto do caminho, mendigando.*"

Em relação à Idade Média, referindo-se àqueles capazes de comover como pedintes, Michel Mollat (1989, 124) nos mostra o que pode ser considerado seu tipo ideal: "*Da obra dos pregadores emerge a silhueta do pobre que eles julgavam capaz de comover o público. Essa parece convencional: magro, cego e coberto de úlceras, muitas vezes manco...*". No século V, Oto Marques da Silva (1987, 181) nos dá notícia que, segundo alguns biógrafos de São Basílio, afirmam ter ele criado um abrigo para cegos em Constantinopla, conhecido pela designação genérica de "typhlokómeion". Também por essa época, São Lineu criou e manteve abrigos para cegos na cidade de Syr, na Síria atual, que se compunham de pequenas cabanas, onde os cegos viviam por sua conta e sustentados pelas famílias ricas da região (SILVA: 1987, p.181).

No século VII, por iniciativa do Bispo de Le Mans, São Bertrão, foi criada na França uma instituição para cegos perto de Pontlieu. Em 1260, por iniciativa de Luís IX de França, São Luís, que conta com muitas curas de cegueira entre seus milagres (MOLLAT: 1989, p.33), foi criada uma casa para cegos, "Les Quinze-

Vingts" (Os trezentos), precursora dos chamados asilos para cegos, principalmente tanto pelo número elevado destes que abrigava quanto pela intervenção direta do poder público, significando uma ação mais organizada, com pretensão de atendimento continuado¹. Essa instituição não tinha caráter fechado, ficando livres seus hóspedes para mendigar na cidade (LOBO: 1997, 347). Nesse sentido, está este asilo bem distante das instituições fechadas surgidas a partir do século XVIII, quer sejam de natureza meramente asilar, quer sejam de natureza educacional ou mista, até porque, por esta época, a mendicância vinha sendo cada vez mais condenada por conta de forte ideologia a favor do trabalho, principalmente para as classes consideradas subalternas. São Luís não ficou apenas nessa casa, seguindo-se outras como em Caen (MOLLAT: 1989, 33). Após as casas de São Luís, outras se seguiram, como as de Chartres em 1291 e St. Mary em Londres em 1331 (MOLLAT: 1989, 46).

No que diz respeito à mendicância errante, a invalidez não pode ser propriamente invocada no caso dos cegos, pois deles era exigida muita capacidade de locomoção, apesar de se fazerem acompanhar de um guia, e muita habilidade no manejo das condições de vida engendradas no meio mendicante. Ainda assim a atribuição de invalidez por parte da sociedade era-lhes indispensável no exercício de suas atividades, as quais incluíam geralmente, além do pedido explícito de esmola, cantorias, narrativas, pregação religiosa etc., o que não quer dizer que seus praticantes fossem necessariamente mendigos, quando não se tratavam de cegos. Isto indica que os limites da mendicância não são tão simples de estabelecer-se.

Considerados os mendigos por excelência, os grupos de cegos eram os mais espontâneos (GEREMECK: 1995, 47). Ficaram famosas as confrarias de Barcelona e Valença no século XIV. Seus estatutos de 1329 previam o empréstimo mútuo de um guia (lazarillo), a partilha das esmolas recebidas e visitas mútuas em caso de doença (MOLLAT: 1989, 173-174). Os cegos de Florença tinham o hábito de se reunirem próximo a uma taberna em San Lorenzo,

¹ Com base no historiador cego Edgar Guilbeau, Antonio Lisboa Fagundes da Silva, ex-aluno e professor do Instituto Benjamin Constant, contesta ser esta iniciativa de Luís IX, conforme será abordado no capítulo II.

bairro onde a maioria deles morava. Em 1411, é criada a Confraria dos Cegos Pobres em Estrasburgo que, 20 anos depois, se converteria na Confraria dos Mendigos de Estrasburgo (GEREMECK: s.d., 64).

Contrariando a noção de que os cegos eram necessariamente mendigos, alguns conseguiram viver do fruto de seu trabalho. Participaram da indústria doméstica fabricando cestos e outros objetos de vime, escovas, espanadores e outros objetos de uso caseiro. Muitas mulheres permaneciam na casa paterna ajudando nos afazeres domésticos, lavando e cozendo roupas para os vizinhos, levando e trazendo recados, bordando enxovais de noivas etc. Com tudo isto, sua principal profissão era mesmo a de rezar nos duelos e velórios, dirigir a reza do rosário e dizer orações nos eventos destinados às pessoas distinguidas. Diz-nos Jesús Montoro Martínez:

Durante a Idade Moderna foi muito freqüente que as mulheres cegas fossem de povoado em povoado, vendendo poções para remediar toda espécie de males, águas milagrosas, elixires de amor para atrair ou reter o ser amado, alucinógenos para extasiar-se e toda classe de amuletos. Tal profissão fez que se associasse a cegueira com a bruxaria e inclusive que pensassem as pessoas ingênuas que os cegos possuíam faculdades encantatórias².

Alguns cegos conseguiram ser admitidos em fábricas onde executavam atividades que não exigiam muitos deslocamentos nem a manipulação de substâncias e máquinas perigosas como empacotamento de produtos e confecção de velas (Martínez: 1992, 18-23).

Tanto Geremek quanto Mollat apontam para uma sempre presente ideologia do trabalho como dignificador do homem e possibilitador de sua independência e crescimento. Mas as possibilidades de trabalhar não dependiam exclusivamente da vontade de cada um. Quando o indivíduo se sentia obrigado a pedir para garantir a sua sobrevivência e a de sua família, era considerado um "pobre envergonhado", pois estaria sempre disposto a voltar a trabalhar e normalmente não expunha sua condição. Para Geremek, as flutuações na disposição de maior ou menor aceitação da caridade dependiam da situação

² Tradução livre feita do espanhol.

econômica geral. Em crises provocadas por guerras, pestes ou catástrofes naturais, haveria maior intolerância; em caso de boas colheitas e bons negócios, haveria mais boa vontade para com os pedintes.

Limite sério à generosidade de cada um era a presença constante daqueles que se utilizavam de diferentes artifícios para enganar a boa fé pública. Contra estes, sempre se procurou exercer forte coerção, mas as fronteiras entre uma mendicidade considerada verdadeira e outra considerada falsa não são tão simples de estabelecer, daí também a definição de vadiagem estar dependente de condições econômicas, como quantidade produzida, mercados favoráveis etc. Ao lidar com os vadios e mendigos, mormente em “*Os Filhos de Caim*”, Geremeck trabalha em uma perspectiva de resistência, emprestando-lhes, assim, boa dose de consciência, o que os coloca como opositores ao mundo do trabalho, perspectiva esta também adotada por Walter Fraga Filho (1995) ao tratar dessa questão em relação a Salvador no século XIX.

No que respeita aos cegos e "aleijados"³, essas discussões adquirem, necessariamente, outros contornos. Suas limitações físicas sempre foram aceites como verdadeiramente incapacitantes, o que daria a sua resistência um caráter de convivência daqueles contra quem ela estaria dirigida.

Se os cegos não estavam forçosamente presos à mendicidade e, nessa condição, tinham suas próprias confrarias; se não se encontravam simplesmente tutelados por suas famílias e aprisionados em suas casas, é possível esperar-se que não fossem apenas tratados sob o ponto de vista da vítima, sendo-lhe assim reconhecido papel mais ativo nas relações com a sociedade. Isto conferiria boa dose de ambigüidade no tratamento do cego e da cegueira. E é esta ambigüidade que aparece indicada em “*Lazarillo de Tormes*”, novela de cunho picaresco de autor não identificado escrita no século XV, que narra as andanças de um anti-herói. Após deixar sua mãe, seu primeiro amo foi um cego a quem serviu de guia e nas mãos de quem sofreu e aprendeu bastante, o que mostra bem o status de Lázaro como anti-herói.

³ O termo aleijado continuará a ser usado por estar mais próximo da noção de mendicidade. O termo atualmente empregado, deficiente físico, se mostra um tanto anacrônico para se referir a esses indivíduos.

A primeira experiência de Lázaro com o cego se deu quando este lhe pediu que o aproximasse de um touro de pedra, dizendo-lhe que, se encostasse o ouvido na pedra, ouviria um grande barulho. Ao certificar-se de que sua cabeça se achava encostada à pedra, deu-lhe portentoso tapa fazendo com que desse uma tal cabeçada que o deixou por três dias com forte dor de cabeça. Disse-lhe o cego em forma de advertência: *“Ficas a saber, meu grande estúpido, que um moço de cego tem que ser mais esperto do que o Diabo.”* Para demonstrar que isto era apenas parte do aprendizado, declarou: *“Eu ouro e prata não te posso dar; mas conselhos úteis para a vida hei de dar-te muitos (Anônimo: 1993, 36).”* Para Lázaro, *“desde que Deus criou o mundo, não houve outro mais astuto nem sagaz”*. Era um gênio no seu ofício, pois sabia para mais de cem orações:

Pronunciava-as em voz baixa, pausada e muito sonora, que ecoava em toda a igreja; uma expressão humilde e devota, muito comedida, que compunha enquanto rezava, sem fazer gestos nem trejeitos com a boca nem com os olhos, como muitos costumam fazer. Além disso, tinha outras mil formas e processos de apanhar dinheiro. Dizia saber orações para muitos e variados efeitos; para as mulheres que não pariam, para as que estavam grávidas, para as malcasadas a fim de que os maridos as estimassem. Previa de antemão se as grávidas iam ter um rapaz ou uma rapariga. Em matéria de medicina, dizia que Galeno não soube metade do que ele sabia para dores de dentes, desmaios e males de mulher. Finalmente, ninguém se queixava de alguma paixão que não recomendasse logo: faça isto, faça aquilo, tome esta erva, use tal raiz (Idem: 37).

Depois de narrar às peripécias de tentativas de enganar o cego e de como ele descobria os engodos, conta como resolveu deixá-lo, promovendo grande vingança. Havendo chovido muito na noite anterior, saíram assim mesmo pela vila a pedir esmolas, embora continuasse chovendo durante todo o dia. Aproximada a noite, o cego resolveu ir para estalagem, para o que teriam de atravessar um ribeiro que estava muito cheio. Disse Lázaro que, apesar disso, havia um lugar onde ele era mais estreito e podiam atravessar de um salto sem se encharcarem. Orientou-o então para ficar de frente a um pilar de pedra e disse-lhe ser aquele o ponto exato. Pediu-lhe o cego que pulasse ele primeiro, o que fez ficando logo

atrás do poste e gritando-lhe: “*Força! Dê o salto maior que possa, para ficar do lado de cá do ribeiro.*” Como chovia muito e fazia frio, o que deve ter embotado o entendimento do cego, este dá um passo para trás para o salto ser maior ainda e se arremessa de encontro ao poste, dando uma cabeçada tão forte que fez um enorme eco e cai para trás como se estivesse morto e com a cabeça rachada. Lázaro abandona-o sem se interessar pelo que aconteceu depois (Idem: 47-48). Por ironia, “lazarillo” é guia de cego na língua espanhola. Embora consultasse o próprio dicionário da Real Academia Espanhola, não tenho como saber se esse nome foi aplicado após o sucesso de “*Lazarillo de Tormes*” ou se esse nome foi dado à novela como diminutivo de Lázaro justamente por este significado.

Apesar das desigualdades, discriminações e preconceitos até aqui apontados, os cegos tinham mais condições de integração em uma sociedade em que a grande maioria da população transmitia sua cultura de forma oral. A introdução da imprensa por Gutenberg no século XV não lhes prometia melhores condições, pois o que era reproduzido em forma de letras era apenas de natureza visual. Mas essa nova situação trouxe à mente de alguns calígrafos e impressores a possibilidade de os cegos lerem e escreverem utilizando o tato. Em 1517, o calígrafo italiano Giorolamo Cardano idealizou um método que consistia em gravar em relevo as letras, pôr em cima um fino papel, fazendo com que o cego seguisse seu contorno com um estilete até que a mão adquirisse o hábito necessário para poder escrever sem necessidade da guia. Também empregava letras soltas em relevo, feitas de cartão ou madeira, que o cego aprendia a distinguir e juntar, formando um texto. Anos mais tarde, o italiano Rampazetto utilizou método parecido fazendo jogos de letras esculpidas sobre finas tábuas de madeira. Para facilitar a aprendizagem da leitura, empregava frases completas gravadas em blocos de madeira, tiras de couro ou cartão. Em 1575, Rampazetto dedicou a São Carlos Borromeo, bispo de Milão, um livro intitulado “*Exemplares de letras gravadas em madeira para instruir aos cegos*”, que talvez seja o primeiro livro de pedagogia para cegos ⁴.

⁴ Tradução livre do espanhol do livro de Jesús Montoro Martínez (1992, 22-23).

Em 1784, Valentin Haüy funda em Paris a primeira escola para cegos, inspirado no pensamento de Diderot que em sua “*Carta sobre os cegos para uso dos que vêem*” afirmava ser possível a educação dos cegos. Tinha início a implementação das instituições fechadas para cegos, bastante condizente com uma sociedade disciplinar, conforme expresso por Michel Foucault. Abria-se uma nova perspectiva, pois, até então, haviam sido criados abrigos para mendigos cegos sem compromisso com qualquer tipo de instrução. Espalharam-se rapidamente pela Europa instituições semelhantes, tendo os EUA a sua primeira no final da década de 1820.

Aceita-se como 1825 o ano da invenção do sistema Braille criado por Louis Braille, aluno da escola de Paris que contava então 16 anos. Tinham agora os cegos uma demonstração inquestionável de que também podiam ser educados e instruídos. Isto permitia-lhes e à sociedade repensar suas possibilidades como pessoas.

Como indicativo de uma maior dignificação da pessoa cega, na década de 1830, o baiano Domingos Alves Branco Moniz Barreto, no intuito de melhorar a riqueza do Brasil, sugere a criação de leis, inclusive promovendo a mobilização dos mendigos, dizendo que eles poderiam perfeitamente ser empregados em serviços artesanais: “*Um cego não tem impedimento algum para ganhar jornal na forja de um ferreiro, um aleijado das pernas é hábil para aprender o ofício de alfaiate*”. (Domingos Alves Branco Moniz Barreto: “*Memória sobre a abolição do comércio da escravatura*”, in João Severiano Maciel da Costa et alli: “*Memórias da escravidão*” Brasília, 1988, p. 97. apud FRAGA FILHO: 1995, 39).

Afirmações como essas podem ser consideradas indícios de que a cegueira não significava invalidez absoluta no século XIX. Isto justificaria e explicaria a existência de escravos cegos sendo utilizados em atividades diferentes da mendicância, conforme fica indicado nesse capítulo. A esse respeito, no capítulo II discute-se o caráter não monolítico da estigmatização. Neste capítulo, a investigação se centra na presença dos cegos na cidade do Rio de Janeiro, exercendo atividades fora de seus lares, sem excluir, obviamente, a mendicância, mas tendo em perspectiva outras possibilidades.

Os conceitos e preconceitos relativos aos cegos e à cegueira mostram-se difíceis de serem mudados, a despeito de manifestações inequívocas de seu contrário. Ainda hoje persiste a idéia de que a cegueira advém de castigos por malfeitos em vidas passadas do próprio indivíduo ou mesmo de seus pais, o que costuma acarretar sentimento de culpa destes.

CAUSAS DE CEGUEIRA

Na proposta de projeto encaminhada ao processo de seleção para este doutoramento, apresentei a hipótese de que as condições sanitárias e nutricionais do período que pretendia estudar sugeriam que deveria haver uma maior proporção de cegos em relação à população. Embora considerando essa hipótese bastante plausível, não disponho de estatísticas capazes de negar ou comprová-la. Mesmo assim, algumas considerações sobre estas causas podem ser mostradas.

Sob a condição genérica de oftalmia, algumas doenças hoje mais bem conhecidas estavam consideradas. É o caso da blenorragia e do tracoma que, ao acometerem os nascituros, receberam a denominação comum de conjuntivite purulenta dos recém-nascidos. A blenorragia podia passar despercebida pelas mulheres que, no parto, podiam transmiti-la aos olhos da criança, o mesmo se dando através do contato das mãos ou panos que também favorecia condição idêntica nos adultos. De muito fácil transmissão, principalmente através do coito, era endêmica em todo o Brasil, já no século XIX, sendo bastante comum entre os trazidos da África nos navios negreiros. Sua ação nos olhos é devastadora, afetando inclusive a córnea.

O tracoma não teve de início penetração no Rio de Janeiro. Entrou no Nordeste a partir da segunda metade do século XVIII pelo Maranhão e, já no século XIX, em São Paulo e no Sul através de colonos vindos da Europa, não sendo, portanto, trazida pelos africanos. Sua transmissão também é muito fácil através do contato das mãos ou de panos contaminados e por moscas que optam por pousar nos olhos. Embora tenha também ação devastadora, pode não levar à cegueira imediatamente. Já a varíola, quando afetava os olhos, era motivo de cegueira certa.

As cataratas, que são uma afecção que se traduz na opacidade do cristalino, também podem ser congênitas. Geralmente, não levam à cegueira imediatamente, podendo até não fazê-lo. O livro de Matrículas do Instituto Benjamin Constant registra casos de alunos que, após operados, recuperaram um

pouco de visão. O maior envelhecimento da população tem trazido à tona outras causas de cegueira, como o diabetes, que não podem ser consideradas como prevalentes no período aqui considerado.

Em 1857, Claudio Luiz da Costa, médico e diretor do Imperial Instituto dos Meninos Cegos afirmava que a cegueira era raramente congênita, que as crianças cegavam por causa das bexigas, ou das oftalmias purulentas, moléstias a que são muito sujeitos os recém-nascidos da classe pobre, sendo esta a razão porque havia um grande número de cegos nesta condições⁵. Benjamin Constant, também diretor daquele Imperial Instituto, afirmou, na breve notícia que enviou ao Ministro do Império, João Alfredo Correia de Oliveira, em 21 de julho de 1873, que a distribuição geográfica dos cegos se devia a alguns fatores, também comprovados no Brasil, como elevação dos solos acima dos níveis dos mares⁶.

Dessa forma, a oftalmia era uma epidemia nacional, constatada inclusive por alguns viajantes, como George Gardner, que visitou o Ceará na década de 1860:

A oftalmia é verdadeiramente endêmica e, em certa parte do ano, poucos escapam a seus efeitos; eu tive um ataque que me prendeu em casa por dias. Fui consultado por muitos porque sofriam da moléstia em estado crônico e ganhei a reputação não pequena por haver curado ou, quando menos aliviado os sintomas da maioria dos casos apresentados, mesmo os de longa data. A cegueira aqui é uma consequência bem comum e em parte alguma vi mais cegos que aqui neste distrito [Crato].” (GARDNER: 1975, 97 apud: LOBO:1997, 248).

Luís Joaquim dos Santos Marrocos, burocrata que documentou sua passagem pelo Rio de Janeiro através de cartas que enviou a sua família em Portugal, cartas estas que foram preservadas e se encontram na Biblioteca Nacional, aborda em pelo menos duas delas esta epidemia de oftalmia. Em 1^o de maio de 1812, assim se manifesta: “*Ultimamente tem aqui havido uma grande epidemia de olhos com inflamações e erisipelas que dão grande cuidado, por serem de algum perigo, mas eu tenho até aqui tido a fortuna de ir escapando e*

⁵ AN IE 52 1857, documento: 040.

⁶ AN IE 59 1873, documento: 047.

espero ir sempre triunfando.” Em 23 de junho do mesmo ano volta ao tema da doença dos olhos: “Aqui se padece agora a grande umidade do inverno, o qual, ainda que não é tão rijo como o nosso clima, é com tudo mui desagradável pela sua irregularidade, grassando muito as moléstias dos olhos” ⁷ .

Mary Karasch menciona a descrição dos viajantes relativa à situação lamentável em que se achavam os escravos ao desembarcarem dos tumbeiros no Rio de Janeiro. Apresentavam-se descarnados, esqueléticos, sendo muito comuns a sarna, as escrófulas, o escorbuto. Muitos apareciam com bexigas e, se porventura, “uma epidemia de oftalmia tivesse atacado muitos durante a viagem, os vendedores puxavam filas de escravos cegos tropeçando uns atrás dos outros até o armazém”. (KARASCH: 2000, 74).

David Gomes Jardim, em tese apresentada à Academia de Medicina em 1847 (apud LOBO: 1997, 249), apresenta o trabalho noturno como causa de cegueira entre os escravos. Não pode, pois, causar surpresa a presença constante e acentuada de cegos, inclusive entre os escravos. John Luccock (1975; apud LOBO: 1997, 249) observa, em 1808, também esta forte presença, mostrando grande estranhamento:

Há no Rio muita gente cega; em proporção maior, creio eu, do que a maioria das cidades. Até que ponto pode isso ser devido ao calor e à luminosidade do clima, não é fácil determinar; mas como esses sensivelmente produzem irritações bastante graves dos olhos, é provável que sua influência na destruição da vista não seja pequena. Pareceram-me esses desgraçados diferentes nas maneiras daquilo que observei por outras partes.

Como justificação de sua hipótese, compara os cegos daqui com os europeus:

Na Europa, a maioria dos cegos leva os olhos esbugalhados andando eretos, com a cabeça para trás, e fixando o ar iluminado como que à procura de luz. No Rio de Janeiro, aqueles que já um dia gozaram dos benefícios da visão, perdendo-a, derrubam a cabeça e se encolhem como que desejando a face do esplendor opressivo; as pálpebras de quase todos são bastante pisadas.

⁷ (Marrocos:sd).Das cartas de Marrocos, só consultei os excertos colocados à disposição na internet pela Biblioteca Nacional. Creio que a consulta às muitas cartas lá existentes dariam pouco resultado em face do trabalho que esta busca exigiria.

Encontram-se aqui, como noutros países, olhos defeituosos de nascença, os hábitos das pessoas assim atingidas são muito semelhantes aos das de outra parte.

Thomas Ewbank, viajante norte-americano, no final da década de 1880 constata muitos ex-votos e placas de agradecimentos na igreja de Santa Luzia, como ele dizia, “*A deusa dos cegos*”. Mary Karasch diz que uma das igrejas de muita significação para os escravos era exatamente a de Santa Luzia, onde iam pedir proteção contra a cegueira. (KARASCH:2000, 101).

O livro de matrículas do Instituto Benjamin Constant, abrangendo um século de sua existência, de 1854 a 1954, poderia ser muito importante para uma amostragem das causas de cegueira, até porque ali chegaram cegos de quase todo o País, embora com forte concentração dos da Corte e da província do Rio de Janeiro. Até 1902, entraram para o Instituto 233 pessoas cegas de ambos os sexos. Há, no entanto, sérias limitações para um uso confiável de suas informações.

Por força da lei vigente, o Instituto não podia admitir escravos. Salvo algumas transgressões aos regulamentos e uns poucos alunos externos, só era permitida a admissão de alunos dos 6 aos 14 anos, o que de pronto elimina possíveis causas mais ligadas aos adultos, como acidentes de trabalho ou por conta de exigências profissionais. O número elevado de classificados como causa ignorada, mais de 50%, reflete tanto o desconhecimento dos responsáveis pela documentação dos alunos, quanto o desinteresse de se registrar essa informação, que, depois de 1890, passou a ser rara. Aquela doença genérica, oftalmia, responde por quase 25% do total, não sendo de se desprezar a varíola e as deficiências congênicas.

As causas prevalentes de cegueira aqui apresentadas estão ligadas a condições higiênicas e sanitárias a elas conducentes. Estão elas condicionadas por hábitos e costumes fixados culturalmente, pela falta de recurso da maioria da população e pelo desconhecimento dos agentes que as provocam. O fato de serem endêmicas na cidade do Rio de Janeiro permite supor que cegos podiam ser encontrados com muita facilidade por qualquer habitante, o que tornava “natural” sua presença nas ruas. Por certo que muitos não se expunham ou eram

expostos às ruas, ficando confinados às suas casas. Destes nada posso dizer pela falta de documentação a este respeito.

ENTRE A VADIAGEM E A MENDICÂNCIA: DILEMAS DO PODER PÚBLICO

Na cidade do Rio de Janeiro do século XIX e início do XX, a mendicidade foi tratada como "caso de polícia", nela também interferindo, em maior ou menor medida, a Câmara Municipal e o próprio prefeito. Também no Rio de Janeiro, tornava-se difícil a distinção entre os falsos mendigos (vadios) e os verdadeiros mendigos, aqueles que, de fato, necessitavam esmolar. Atentas ao combate à vadiagem, as autoridades governamentais colocavam a mendicidade sob suspeição. Também presente estava a idéia de retirar os mendigos das ruas, ainda que com variações na coerção de sua prática, coerção esta pendente das possibilidades de encaminhamento dos mendigos para as instituições devidas.

Além de mendigos e falsos mendigos, as ruas da cidade contavam com loucos, embriagados e criminosos de variada sorte. A consideração que se tinha em relação aos loucos e embriagados se manifesta na ementa do Título III da Seção I - Saúde Pública da codificação das posturas da Câmara Municipal do Rio de Janeiro, de 1830: "Sobre limpeza, e despachamento das ruas, e praças, e providências contra a divagação de loucos, e embriagados, de animais ferozes, que podem incomodar o público". Magali Engel (2001, 186) assim se exprime quanto a esta aproximação: "*No Código das posturas municipais, os loucos e os embriagados eram associados aos animais ferozes, representando, assim, um perigo - diretamente relacionado ao estado de irracionalidade/animalidade - que circulava, sem controle, pelas ruas da cidade.*"

O que hoje seria denominado "lumpen" foi então considerado "classes perigosas". Este enquadramento, apontado por Sidney Chalhoub (1996, 20-29), com base em discursos parlamentares ocorridos nos meses que se seguiram à abolição da escravidão, mostra como houve, no pensamento das elites dominantes, similaridade entre pobreza e classes perigosas. Se os pobres nem

sempre eram perigosos em termos de agressividade, eram-no em possibilidade de contágio de moléstias bastante comuns no Rio de Janeiro como a varíola, a febre amarela etc. Nesse sentido, afastá-los das ruas do centro comercial e residencial não significava apenas inibir suas atividades, mas também isolá-los o melhor possível para o que se fazia mister - demolir suas casas enviando-os à periferia da cidade. Como havia muitos espaços a serem ocupados nos morros que circundavam este mesmo centro comercial, os pobres foram deles se apropriando, iniciando-se o processo de "favelização".

À medida que se avolumavam as dificuldades com a escravidão, crescia a importância de encaminhar as chamadas classes subalternas para o trabalho. Com isso, os mendigos foram enquadrados em duas categorias, que não permitiam interseções: os que pediam por incapacidade para o trabalho e os que se fingiam de incapazes. Os primeiros eram mais ou menos tolerados, pois o poder público não dispunha de locais para onde encaminhá-los; os segundos, reprimidos na medida do possível e encaminhados para a Casa de Correção. Aqueles que pediam para instituições de caridade, como irmandades, embora pedissem esmolas, não podem ser, eles mesmos, considerados mendigos. Ainda que não fossem tidos na conta de vadios, também sofreram perseguição.

Meu interesse centra-se, necessariamente, naqueles que pediam por serem tidos como incapazes, que, para fins da atuação do poder público, eram os verdadeiros mendigos, passíveis de serem arrolados nas determinações daquela postura de 1830, determinações estas que não foram revogadas e sim mais bem utilizadas à medida que foi crescendo a intenção de higienizar e civilizar a cidade do Rio de Janeiro.

O Código Penal de 1830 dedicou os artigos 295 e 296 à penalização da mendicância e vadiagem. O art. 295 refere-se apenas à vadiagem: "*Não tomar qualquer pessoa uma ocupação honesta, e útil, de que possa subsistir, depois de advertido pelo Juiz de Paz, não tendo renda suficiente. Pena de prisão com trabalho por 8 a 24 horas.*"

No art. 296 estão previstas penas de prisão simples ou com trabalho, segundo o estado das forças do mendigo, por 8 dias a um mês. Seriam punidos aqueles que andassem mendigando:

1º Nos lugares em que existem estabelecimentos públicos para os mendigos ou havendo pessoa que se ofereça a sustentá-los. 2º Quando os que mendigarem estiverem em termos de trabalhar, ainda que nos lugares não hajam os ditos estabelecimentos. 3º Quando fingirem chagas, ou outras enfermidades. 4º Quando mesmo inválidos mendigarem em reunião de quatro, ou mais, não sendo pai, e filhos, e não se incluindo também no número dos quatro as mulheres, que acompanharem seus maridos, e os moços que guiarem os cegos.

Com relação ao item 2º, cabe perguntar o que significa "em termos de trabalhar". Embora não possa ser considerado um número desprezível, os totalmente cegos não representam a maioria daqueles com perda séria de visão. Até onde alguém seria considerado cego naquela época em termos de presença nas ruas? Daí poder se perguntar até onde um cego seria mesmo considerado incapaz para o trabalho tanto para as autoridades como para os próprios ditos cegos?

O item 3º, embora também tratando da mendicidade, fá-lo, na verdade, em relação à vadiagem. Curioso é que a estes indivíduos não se aplicassem as penas prescritas no art. 295.

O item 4º procura explicitamente evitar a formação de bandos de mendigos. As mulheres, ainda que "válidas", podem acompanhar seus maridos "inválidos", mas aos homens "válidos" não é concedido acompanhar suas mulheres "inválidas", sendo também concedido aos filhos acompanharem os pais "inválidos". Não fica explícito no caso de mulheres "válidas" acompanharem seus filhos "inválidos", o que remete ao uso de crianças na mendicidade, se bem que o estado de "validez" das crianças, dependendo da idade, é questionável. Refere-se este item aos moços guias de cegos. Creio que podem ser moças, desde que filhas, ou supostamente consideradas como tal. Nitidamente os homens mantêm-se à cabeça da família, mesmo enquanto mendigos e "inválidos".

O primeiro item deixa o poder público refém da existência de locais onde os mendigos pudessem ser abrigados. Como em 1830 existiam poucos asilos, a maioria ligada à Santa Casa de Misericórdia e principalmente dedicados à infância, teria o poder público de construí-los, até porque não seria possível obrigar entidades particulares a aceitar todos os mendigos provenientes das ruas, mesmo se houvesse forte participação do poder público nessas entidades. Ficava, assim, o poder público refém de si mesmo, pois cabia a ele atender a um tipo de demanda que dependia de sua própria conceituação. Isto tem de ser levado em consideração na questão da maior ou menor tolerância relativa à mendicidade.

Na década de 1830, já era notável a quantidade de mendigos nas ruas do Rio de Janeiro, constituídos em sua maioria de “*antigos escravos estropiados ou envelhecidos, de marinheiros estrangeiros que tinham abandonado seus navios e de colonos de ultramar pouco afeitos ao trabalho*”. Isso motivou, em 1837, a que se pensasse em se utilizar algumas salas desocupadas do antigo Hospital Militar do Morro do Castelo para albergá-los. Em 1853 é criado, pelo decreto nº 1.213, de 29 de julho, aniversário da Princesa Isabel, o Asilo Santa Isabel destinado a indigentes inválidos, tendo sido instalado no local da enfermaria de São João Batista, situado à Rua do Hospício de Pedro II, atual General Severiano, ficando a cargo da Empresa Funerária da Santa Casa⁹.

O primeiro albergue para mendigos construído pelo poder público e que ficou sob sua administração direta se deu em 1854 através de acordo entre o ministro da justiça José Tomás Nabuco de Araújo e o chefe de polícia desembargador José Joaquim de Siqueira. Para tanto foi adaptado o antigo matadouro de Santa Luzia e tinha capacidade de abrigar 40 homens e 30 mulheres. Em ofício do ministro da Justiça ao chefe de polícia, do dia 14 de agosto, foi estabelecido:

⁸ DE LOS RIOS FILHO, Adolfo Morales. Rio Imperial. Primeiramente editado em 1946. Rio de Janeiro: Topbooks, 2ª edição, 2001, pág. 169.

⁹ Idem.

"1^a - Que durante a noite sejam aí recolhidos todos os mendigos que forem encontrados nas ruas, praças públicas e átrios de igrejas; 2^a - que os que forem encontrados doentes sejam logo recolhidos à Santa Casa de Misericórdia; 3^a - que os que puderem trabalhar sejam logo enviados para a Casa de Correção." (Silva Júnior: 2000, 35).

Não há referência alguma aos cegos, embora sua presença nas ruas como mendigos já fosse considerável. Surgem daí duas possibilidades que justificariam não serem especialmente mencionados: ou os cegos eram tão naturalmente aceitos entre os mendigos, ou tão naturalmente separados. Essas possibilidades não excluem uma terceira, a do esquecimento puro e simples.

Em virtude da epidemia de cólera de 1855, foi determinada a reclusão total dos mendigos. A preocupação inicial era a retirada deles das ruas durante a noite. Não fica claro se os indivíduos podiam lá voltar de moto próprio ou teriam de ser levados, embora se espere a primeira opção. Fica no entanto a indagação do que fazer quando a lotação fosse atingida, ainda que além do estimado. A reclusão por motivo da epidemia de cólera coloca este albergue na perspectiva da medicalização dos comportamentos da população e de uma higienização da cidade, ao vincular a presença dos mendigos nas ruas à transmissão do cólera.

O albergue era mantido pelo poder público, pelos comerciantes e pequenos trabalhos manuais dos internos. Aceitava também os "alienados mansos" não admitidos no Hospício de Pedro II (SILVA JUNIOR: 2000, 36).

A supressão do tráfico de escravos vindos da África agravou sensivelmente a crise do sistema escravista, consolidando e solidificando a ideologia do trabalho como indispensável à formação individual e, por conseguinte, à construção da riqueza e de valores nacionais no sentido de termos uma pátria brasileira civilizada. Esse "processo civilizador" também se apoiava na medicalização/higienização dos costumes. Toma forma e corpo o movimento filantrópico que, dirigido principalmente por juristas e médicos, propunha-se a estudar, organizar e realizar a caridade em moldes científicos. O Hospício de Pedro II, criado em 1852, e o Albergue da Praia de Santa Luzia enquadram-se nesse projeto (Assis: 1997; Silva Júnior: 2000). Mas, sem dúvida, seu alvo

principal será a "infância desamparada" ou "desvalida". As crianças deveriam ser retiradas das ruas e de suas famílias e encaminhadas a uma educação para o trabalho¹⁰. Em 1854 é criado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e em 1856, como instituição particular, mas com forte apoio do Governo, o Instituto dos Surdos-Mudos que o assumiu integralmente em 1857.

Apesar destas iniciativas em relação aos cegos e surdos-mudos, o alvo mais importante do movimento filantrópico seriam as crianças desvalidas mas "válidas". Nesse sentido, a criação de asilos para os meninos desvalidos já estava prevista no art. 62 do decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854, a chamada Reforma Couto Ferraz. Somente em 1875, este objetivo foi parcialmente atendido com a criação do Asilo dos Meninos Desvalidos. Conforme Silvania Damacena Martins (2004), esta criação se dá em consequência da necessidade de abrigar as crianças provenientes da chamada Lei do Ventre Livre de 28 de setembro de 1871. Convém notar que tanto esta lei quanto a criação do asilo se dão no gabinete Rio Branco.

De acordo com o decreto 5849 de 9 de janeiro de 1875, primeiro regulamento do Asilo dos meninos desvalidos, não seriam admitidos os que sofressem de moléstias contagiosas ou incuráveis, muito menos os que tivessem defeitos físicos que os incapacitassem para os estudos e a aprendizagem de artes e ofícios (MARQUES:1996, 36.) Apesar do apelo humanitário embutido no movimento filantrópico, não retira ele a mendicância do âmbito policial para torná-la uma questão social.

No Código de posturas e editais da Ilustríssima Câmara Municipal de 1838-1870 - Secção II - Polícia - Título VII - A respeito de negócios fraudulentos, de vadios, de tiradores de esmolas, de rifas, de ganhadores e de escravos está estipulado:

¹⁰ Ver a este respeito ASSIS: 1997; MARTINEZ: 1997; MARQUES: 1996; MOURA: 1999; WADSWORTH: 1999.

“3º - Fica inteiramente proibido, sem expressa licença da Câmara Municipal, tirar esmolas neste município, para qualquer fim ou objeto. Os contraventores pagarão 10\$000 de multa, sendo postos em custódia até satisfação dela; não tendo com que pagar, sofrerão 4 dias de prisão. Excetuam-se desta disposição os mendigos que forem visível e reconhecidamente incapazes de ser ocupados em qualquer trabalho, enquanto se não dão outras providências a respeito dos mesmos”

Esse dispositivo legal entrega à Câmara Municipal o controle dos tiradores de esmola, criminalizando aqueles que exerciam esta atividade sem sua devida licença. Era mantida a maior tolerância em relação àqueles reconhecidamente incapazes de ser ocupados em qualquer trabalho, pois o poder público ainda não dispunha de locais suficientes para onde encaminhá-los.

Thomas Holloway (1997, 195-96), constatou que praticamente não houve prisões por mendicância em 1862-65, sendo que em 1865 só houve 15. Para ele, não se trata de diminuição de mendigos nas ruas, mas de descriminalização dessa prática após fracasso no intento de encontrar alguma solução para o problema. Já em 1875 (Holloway: 1997, 235), houve significativo aumento de prisões, refletindo uma mudança de atitude.

Uma vez iniciado o atendimento aos meninos desvalidos, já então considerados os futuros vadios e mendigos, bem como um aumento na repressão aos chamados falsos mendigos e uma maior disciplinarização dos tiradores de esmolas, restava a questão dos verdadeiros mendigos, com quem não se contava para um encaminhamento produtivo. A solução em perspectiva continuava sendo sua retirada das ruas, ainda impossibilitada pela falta de local adequado, conforme rezava o Código Penal. Pela quantidade que podia abrigar, o Albergue da Praia de Santa Luzia não se mostrava suficiente para este atendimento.

A pedra fundamental do Asilo de Mendicidade foi lançada em 6 de agosto de 1876, depois de entendimentos entre o ministro da Justiça, Diogo Velho, e o chefe da polícia, Miguel Calmon du Pin e Almeida. (SILVA JUNIOR: 2000, 48).¹¹ O

¹¹ Este Miguel Calmon não pode ser o marquês de Abrantes, que falecera em 1865. Pode tratar-se de filho seu, até porque Silva Júnior não menciona o título de marquês, embora não se encontre registrado ao final do nome "Filho".

dispositivo que lhe deu amparo legal foi a Lei 2670 de 20 de outubro de 1876 para atender a necessidade pública de construir um asilo de mendigos.

O Asilo de Mendicidade foi inaugurado em 10 de agosto de 1879, com presença inclusive do imperador. Tinha capacidade para 120 pessoas. O asilo se instalou no Mangue, onde já se concentrava a prostituição e muito próximo da Casa de Correção (Silva Júnior: 2000, 46).

Helio Agnaga (1977, apud SILVA JUNIOR, 2000) afirma que, logo após sua inauguração, foram para lá transferidos mais de 260 indigentes vindos da Albergaria da Praia de Santa Luzia, sendo que eram “*quase todos alienados, idiotas ou afetados de moléstias incuráveis...*”. Se não houver equívocos nesses números, está-se diante de absurda superlotação. Para um local cuja estimativa de abrigo era de 120 pessoas, transferiam-se 260 de um outro local cuja estimativa era de 70. Como se não bastasse, em 13 de março de 1880 foi expedido aviso no qual se ordenava a transferência dos velhos, vagabundos e alienados que, sem mandado de autoridade competente, se achavam na Casa de Correção. (SILVA JUNIOR: 2000, 48).

Apesar de já em pleno funcionamento, o primeiro regulamento do Asilo de Mendicidade foi dado pelo decreto nº 9274 de 6 de setembro de 1884. De acordo com o art. 1º, o Asilo se destinava aos mendigos de ambos os sexos, assim discriminados: I - Os menores de 14 anos encontrados nas ruas em abandono ou na ociosidade; II - Os que, por seu estado físico ou idade avançada, não podendo pelo trabalho prover as primeiras necessidades da vida, tiverem o hábito de esmolar; III - Os que solicitarem entrada, provando a sua absoluta indigência; IV - Os idiotas, imbecis e alienados que não forem recebidos no Hospício de Pedro II. No que se refere aos menores, o Asilo de Mendicidade de alguma maneira suplementava o Asilo dos Meninos Desvalidos que os aceitava dos 6 aos 12 anos, conforme o art. 2º, os mendigos ficariam à disposição do chefe de polícia e os menores e mentecaptos, à do juiz de órfãos.

O art. 3º do Regulamento do Asilo de Mendicidade dispunha que não seriam aceitos quem estivesse com moléstias contagiosas nem aqueles cujo estado de saúde obrigasse o recolhimento aos hospitais. O art. 4º tratava da

divisão em classes com base no sexo dos asilados que seriam subdivididas em válidos; inválidos; menores; imbecis, idiotas e alienados. O art. 5º destinava os dormitórios de acordo com estas subdivisões, com exceção das mendigas que tivessem filhos menores de 12 anos. O art. 6º previa um livro de matrículas, o qual infelizmente não encontrei, pois no asilo de mendicidade os cegos maiores de 14 anos poderiam ser aceitos por conta de sua impossibilidade para o trabalho. Cabem aqui as mesmas ressalvas feitas em relação ao albergue da Praia de Santa Luzia.

O art. 10 dispunha sobre as possibilidades de saída do asilo, que ficavam pendentes da autoridade a que estava sujeito o pretendente. Poderiam deixar o Asilo os que adquirissem as condições para trabalhar fora do estabelecimento ou obtivessem meios ou a proteção de pessoa idônea que lhes possibilitassem não mendigar; os menores que atingissem a maioridade; os que, por qualquer delito, passassem a ficar à disposição da autoridade criminal, voltando ao Asilo após cumprida a pena.

O art. 17 dispunha que, além do trabalho das oficinas, os asilados se ocupariam nos serviços peculiares ao estabelecimento e compatíveis com as suas forças. Quais teriam sido as possibilidades de trabalho para os cegos no asilo? O art. 48 autorizava a criação de uma associação protetora do asilo, composta por homens e senhoras com o fim de concorrer para sua prosperidade e angariar fundos. Os estatutos dessa associação entraram em vigor pelo decreto 9317 de 11 de novembro de 1884.

Em 1888, o ministro da Justiça, Ferreira Vianna, construiu, na fazenda de São Baleão doada pelos barões de Itacuruçá, a Casa de São José, para onde foram transferidos os menores, e o Asilo de Alienados do Galeão, para onde foram transferidos os loucos. (SILVA JUNIOR: 2000, 50). Em 1892, de acordo com a lei que criou o Distrito Federal, o Asilo de Mendicidade foi transferido da órbita federal para o Município do Rio de Janeiro, ficando subordinado à Diretoria de Higiene e Assistência Pública.

O único documento que encontrei para o período por mim estudado foi um memorial dirigido por Jaime Silvado, diretor e médico do estabelecimento, ao

prefeito Henrique Valadares em 13 de novembro de 1894, em que apresentava um panorama bastante sombrio do atendimento aos asilados. Afirmava que o asilo já teve mesmo um local de suplício para escravos chamado tronco, o que deve ter se passado antes da entrada em vigor do primeiro regulamento que proibia expressamente, no art. 49, os castigos corporais, talvez até mesmo por isso eles foram banidos. Para melhor enfatizar sua descrição, diz que “*deveria ter tido à sua entrada a célebre inscrição dantesca: 'Lasciate aqui speranza, os vos ch'entrate'*”.

Curioso é que Jaime Silvado, confessando-se positivista e ardoroso republicano, acusa a monarquia pelo estado lastimável em que se encontravam o asilo e os asilados. Mas a República já estava instalada há 5 anos e a situação permanecia a mesma. Para ele, isto se deveu ao fato de ter a República estado às voltas com uma séria desordem, sanada pela têmpera de Floriano, a cujo lado diz ter combatido. Jaime Silvado usa esse memorial para defender-se de acusações que afirma ter recebido, principalmente por ser positivista, declarando que seu antecessor não tinha verdadeiramente espírito social. Apesar desta declaração de muito boas intenções, pouco ficou no cargo, tendo sido nomeado e tomado posse a 1^o de outubro de 1894 e exonerado a 2 de fevereiro de 1895, com a substituição do prefeito Henrique Valadares por Furquim Werneck. (SILVA JUNIOR: 2000, 62).

Em 16 de dezembro de 1895, entra em vigor o novo regulamento para o Asilo e, por sugestão do intendente Honório Gurgel, seu nome é mudado para São Francisco de Assis. (SILVA JUNIOR: 2000, 53). Jaime Silvado afirmou estar encaminhando em anexo a seu memorial uma proposta de novo regulamento, o qual não encontrei. Assim, não tenho como saber até onde suas propostas foram ou não levadas em consideração.

O art. 5^o desse novo regulamento proíbe terminantemente a admissão de menores de qualquer sexo, não ficando claro se o mesmo se aplica aos filhos das asiladas. Cabe lembrar que o primeiro Código Penal republicano, que entrou em vigor em 1890, previa penalidade para os responsáveis dos menores que fossem encontrados esmolando nas ruas. O art. 6^o estabelecia o número máximo de asilados em 250, mantendo-se, dentro do possível, o equilíbrio entre os sexos. O art. 8^o também previa a existência de um livro de matrículas.

O primeiro Código Penal Republicano pouco alterou o disposto sobre a mendicância no Código de 1830. Dedicou-lhe 5 artigos, do 391 ao 395, diminuindo a quantidade de tempo de prisão para cada infração. A novidade estaria por conta do art. 395, que introduzia a penalidade para quem permitisse que menores de 14 anos sob seu poder ou vigilância esmolassem para si ou para outrem (MARTINS: 1999, 66). Claro que entre estes não estavam incluídos os "condutores" de cegos ou aleijados, pois, a rigor, não eram eles que pediam as esmolas.

Entre as medidas adotadas por Francisco Pereira Passos para a remodelação da cidade do Rio de Janeiro, está o combate sem tréguas à mendicidade, propondo-se a não tolerar nem mesmo aqueles que tradicionalmente eram aceitos como necessariamente a ela ligados. Para tanto, edita o Decreto nº 403 de 14 de março de 1903¹². Esse decreto tem 4 artigos, sendo que o último se refere unicamente à revogação das disposições em contrário. Assim, em 3 artigos curtos que vão muito diretamente ao que se propõem, não sentindo o legislador necessidade de maiores explicações e considerações, está o Prefeito de posse de um dispositivo legal que lhe permitiu ampliar, como nunca antes, a repressão à mendicidade.

O art. 2º deste decreto dispõe ser vedado expressamente o exercício da mendicidade no Distrito Federal. Esta disposição só adquire realmente caráter legal na medida em que não fira o disposto no Código Penal no que diz respeito à existência de asilos onde os mendigos possam ser recolhidos. O §1º desse artigo mostra que o poder público já tem a solução desse problema ao determinar o encaminhamento dos "mendigos verdadeiros" para o Asilo de São Francisco de Assis.

A execução desse decreto será feita pela Diretoria Geral de Higiene e Assistência Pública, pelos agentes da prefeitura e guardas municipais, conforme disposto no art. 3º. De acordo com o §1º do art. 2º, cabia a 3 médicos dessa Diretoria decidir quem tinha ou não condição para trabalhar. Aos agentes da

¹² AGRJ, Códice 46 2 09. Mendigos. Prefeitura do Distrito Federal Ato do Poder Executivo Decreto nº 403 de 14 de março de 1903 Dispõe sobre tiradores de esmolas, mendigos e dá outras providências.

prefeitura e aos guardas municipais caberia o encaminhamento dos mendigos encontrados nas ruas à Diretoria Geral de Higiene e Assistência Pública.

A forma como esse decreto está escrito, curto, sem necessidade de explicações e cuja aplicação demanda uma operação de razoáveis proporções e constante vigilância, denota ser ele fruto de práticas de há muito adotadas e executadas. Sua entrada em vigor nasce da disposição da autoridade municipal de ampliar a coerção. Não se trata, pois, de ruptura, mas de continuidade de ação; não se trata de alteração qualitativa, mas quantitativa. A ação é a mesma: extinguir a mendicidade é retirar os mendigos das ruas. Que importa se continuam "mendigos"? Como antes, caberia ao poder público satisfazer uma demanda que ele tinha todo o interesse em fazê-lo, mas que, apesar do interesse, não possuía as condições para tal.

Apesar disso, não se pode acusar Pereira Passos de ter tomado essa decisão de maneira afobada e sem consultas prévias. Além de outros instrumentos da prefeitura, dependia ele em muito da chefia de polícia do Distrito Federal, de sua nomeação. Nesse sentido, o chefe de polícia A.A. Cardoso de Castro responde a uma consulta do prefeito feita em fevereiro de 1903 sobre as possibilidades da ação daquela chefia quanto à retirada dos mendigos das ruas. Afirma o referido chefe que estaria à disposição do prefeito desde que ele indicasse para onde deveriam ser encaminhados os mendigos recolhidos¹³.

Para Pereira Passos, a situação estaria resolvida com a ação enérgica dos fiscais, o irrestrito apoio da chefia de polícia do Distrito Federal e a duplicação da capacidade do Asilo de São Francisco de Assis. Assim, a entrada em vigor do Decreto nº403 marca, de fato, acentuado aumento quantitativo na repressão à mendicidade, conforme se depreende das duas circulares a seguir. Note-se que a Circular nº36 é do próprio dia 14 de março e a nº38, de 4 dias depois:

“Sr. Agente da Prefeitura no Distrito de... O Sr. Prefeito municipal chama a vossa atenção para o cumprimento fiel e estrito do Decreto nº 403, desta data, que

¹³ AGRJ, Códice 46 2 90 Mendigos.

dispõe sobre tiradores de esmolas, mendigos e dá outras providências. Saudações Dr. A. F. do Amara"¹⁴.

"Sr. Agente da prefeitura no distrito de... O Sr. Prefeito municipal chama de novo a vossa atenção para o fato de continuarem os mendigos a explorar a caridade pública em diversos pontos dessa cidade, nas portas e adros dos templos e especialmente no da igreja da Glória, nas estações da Companhia de São Cristóvão, como a do Mangue e da Muda da Tijuca, e bem assim para a continuação do abuso da venda ambulante de bilhetes de loteria, sobretudo no Largo da Carioca e na estação das barcas da Companhia Cantareira e Viação Fluminense. Espera o Sr. Prefeito que não terá mais ensejo de exigir o cumprimento do vosso dever, no que concerne a fiel execução das leis, posturas e determinações em vigor, para não ver-se obrigado a servir-se de meios coercitivos contra os que não reprimem as infrações, como lhes compete. O que tudo, de ordem do mesmo Sr. Prefeito, levo ao vosso conhecimento os efeitos devidos. Saudações Dr. A. F. do Amara"¹⁵.

A Circular nº 93 de 10 de novembro de 1903 parece reforçar estas disposições, mas sua leitura se torna difícil por estar a página anterior colada por cima¹⁶.

*"Sr. agente da prefeitura no 4º distrito - São José O Sr. Prefeito do Distrito Federal chama a vossa atenção para os mendigos que continuam a esmolar no Largo da Carioca. Saudações (Assinatura ilegível)"*¹⁷.

Mesmo esparsa, a documentação permite entrever a mesma disposição de continuar reprimindo a mendicidade, conforme se verifica nos comunicados de dois e três anos após a entrada em vigor do Decreto nº 403: Em 2 de junho de 1905, o agente José Francisco de Macedo Júnior relata o constante proceder de uma mulher de avançada idade e quase cega que esmola na rua do Senador Vergueiro, onde reside, agredindo guardas municipais quando tentam levá-la à delegacia, de onde sempre volta para esmolar. Sugere que seja recolhida ao "Asilo de Mendicidade", por lhe parecer "ser este o único corretivo a aplicar ao

¹⁴ Códice 46 2 90 - Mendigos.

¹⁵ Idem.

¹⁶ Ibidem.

¹⁷ Ibidem.

caso”¹⁸. A aparição de uma mulher quase cega em um documento me parece se dever ao aumento da repressão. Não se pode descartar, em virtude do rigor exigido, diminuição na complacência com os cegos mendigos. Esse documento reporta-se a uma pessoa agressiva, o que pode também ter influído na disposição do fiscal.

Em 4 de abril de 1906, outro agente fiscal reclamava do destino que as delegacias davam aos falsos e verdadeiros mendigos a elas encaminhados. Dizia que, após algumas horas em que ficavam sob custódia, eram postos de novo em liberdade e voltavam ao mesmo lugar, por se julgarem impunes. Sugere o agente fiscal que a lei continuasse a ser respeitada. Em 5 de abril, o prefeito manda informar ao agente fiscal que será aumentado o número de asilados¹⁹. Três anos após a entrada em vigor do Decreto nº 403, a prefeitura ainda não tinha conseguido aumentar convenientemente a capacidade do Asilo de São Francisco de Assis.

*“Prefeitura do Distrito Federal em 17 de maio de 1906 Sr. Dr. Prefeito do Distrito Federal Tenho a honra de comunicar-vos que, cumprindo o que me ordenastes, officiei, nesta data, ao diretor do asilo de São Francisco de Assis para que sejam, desde já, recebidos naquele estabelecimento os mendigos que ali forem apresentados, enviados por esta diretoria, depois do exame prévio, pela Comissão de inspeção médica, embora não esteja ainda votado o crédito solicitado para o acréscimo de mais 100 asilados e não estejam feitas as obras reclamadas. Saudações (Assinatura ilegível)”*²⁰.

Em 20 de outubro de 1906, outro agente fiscal, cujo nome está ilegível, participa ter enviado dois mendigos à Diretoria de higiene e assistência pública, que encontrou na Rua Sete de Setembro. Destes, um com uma perna inchada da qual se desprendia um cheiro insuportável e o outro ainda forte e ambos sem domicílio. *“Daquela diretoria, foram eles remetidos para a 1ª Delegacia urbana e duas horas depois lá estavam no mesmo lugar.”* Em 22 de outubro, o prefeito envia pedido de informação à diretoria citada sobre a não aceitação destes

¹⁸ Códice 46 209. Mendigos.

¹⁹ Códice 46 2 90 - Mendigos.

²⁰ Idem.

mendigos no Asilo de São Francisco de Assis. Em 23 de outubro, a Diretoria informou que os aludidos mendigos foram considerados válidos e por isso enviados à delegacia da 1ª circunscrição ²¹.

Preocupado com o espetáculo oferecido pelos mendigos nas vias públicas e sabendo que alguns estavam em avançada idade, não podendo, pois, ser considerados válidos, o chefe de polícia do Distrito Federal Manoel Espínola encaminha ofício ao prefeito em 10 de fevereiro de 1906 comunicando-lhe ter conseguido que a irmã superiora do Asilo da Velhice Desamparada aceitasse seis indivíduos idosos, apesar de sua natureza particular e de sua lotação estar completa ²².

O asilo a que se refere este chefe de polícia é a Associação de São Luiz da Velhice Desamparada, fundada em 4 de dezembro de 1890 com o nome a que ele alude no ofício ao prefeito. Em 1905, estava esta associação localizada na Ponta do Caju e era administrada por dez freiras. De sua fundação até o ano de 1905, havia recolhido 338 velhos, dos quais 152 haviam falecido. Estavam asilados até o princípio daquele ano 83 velhos de ambos os sexos ²³. Não obtive informação se houve outras vezes em que a chefia de polícia do Distrito Federal recorreu a asilos desta natureza ou mesmo à própria prefeitura. De qualquer maneira, parecem ter sido poucos os que pudessem valer o poder público naquela ocasião, pelo que pude apurar.

Outro asilo existente na mesma época, também dedicado à velhice, era o Asilo de Santa Maria, dependente do Hospital da Santa Casa do Rio de Janeiro. Decidiu esta instituição criar um asilo para as idosas que não pudessem mais obter por conta própria alimento e agasalho. Àquelas que enviuvaram e envelheceram honestamente, a Santa casa oferecia uma pensão mensal. Em 1905, era de mais de 300 o número das pensionistas. Em 1902, encontravam-se

²¹ Ibidem.

²² Ibidem.

²³ Consolidação das Leis e Posturas Municipais. Trabalho executado por ordem do Ex.mo Dr. Francisco Pereira Passos, prefeito do Distrito Federal. Impressos nas oficinas gráficas de Paula Souza e Cia., Rio de Janeiro, 1905. Seção XI, Capítulo II, asilos, parte II, p. 877.

asiladas 35 idosas e em 1904, 60. Em 1905, ano da publicação desta Consolidação, a Santa Casa cogitava a criação de asilo idêntico para os velhos ²⁴.

À época de Pereira Passos (1902-1906), a cidade do Rio de Janeiro contava com inúmeras instituições privadas de natureza assistencial, nenhuma se considerando propriamente de atendimento à mendicidade. A maioria eram irmandades ou associações ligadas a determinadas profissões, havendo algumas destinadas a proteger indivíduos por conta de sua nacionalidade. Via de regra, garantiam enterro digno a seus associados e dependentes, pensão por invalidez e por viuvez no caso da mulher do associado. Algumas, como a Santa Casa de Misericórdia, possuíam asilos ou eram elas mesmas asilos, mas a infância era o alvo prioritário deste tipo de atendimento ²⁵.

Mesmo no auge da repressão à mendicidade, os cegos quase não foram encontrados, só aparecendo aquele caso que pode ter chamado a atenção do fiscal por causa da agressividade demonstrada. É possível que, para as autoridades municipais, os cegos fossem mesmo "os mendigos por excelência", conforme indicou Geremeck. A dificuldade seria mesmo para onde encaminhar os que, explicitamente, estivessem esmolando.

²⁴ Consolidação ... Instrução primária e profissional, Parte II: Irmandades, Capítulo I - Irmandade e hospital da Santa casa da misericórdia, p. 830.

²⁵ PAIVA, Ataulfo Eunáples de. Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro - História e Estatística. Rio de Janeiro: Tipografia do Anuário do Brasil, 1922.

A CRÔNICA DA CIDADE: CARIDADE E MENDICIDADE

Pode uma cidade ser caridosa? Por Certo João do Rio ²⁶, em 1904, consideraria isto perfeitamente possível, já que encontrou "*A Alma Encantadora das Ruas*". Logo na primeira crônica, declara ele que ama a rua e que este amor é partilhado por todos, quer estejamos nas cidades, nos povoados ou nas aldeias. Este amor resistiria às idades e às épocas. Uma rua seria mais que suas casas, suas fachadas... é o existir das pessoas.

Fonte valiosa para o estudo do Rio de Janeiro do século XIX e primeira década do XX, os cronistas de costumes daquela época contam esta cidade a partir de dentro, com seus tipos, seus costumes, sua vida. A caridade e a mendicidade, com sua presença muito palpável, não podiam ser ignoradas por eles, que a trataram geralmente como partícipes do pensamento de seu tempo, alguns exprimindo uma moral que privilegiava o trabalho como fonte única e desejável do progresso e riqueza individuais, coletivos e nacionais. Daí seu tratamento por muitas vezes irônico quando não agressivo da caridade espontânea e popular, não poupando também aqueles que procuravam iludi-la.

Martins Pena²⁷, ao escrever "*O Irmão das Almas*" na década de 1840, mostra-nos, através do diálogo entre Jorge e sua irmã Luiza, a falta de escrúpulos em se valer das esmolas enganadoras, bem ao gosto de Geremeck ao lembrar os personagens literários por ele estudados em "*Os filhos de Caim*": "*JORGE - E então o que tem isso? É verdade que peço para as almas, mas nós também não temos alma? Negar que a temos é ir contra a religião, e além disso, já lá deixei dous cruzados para se dizer missas para as outras almas. É bem que todas se salvem.*" Se o fato de ele também ter alma justifica seu pedido para elas, o fato de os santos nada poderem dizer justifica pedir para eles:

²⁶ BARRETO, Paulo (João do Rio) (1881-1922).. *A alma encantadora das ruas*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/almaencantadoradasruas.htm>.

²⁷MARTINS PENA, Luiz Carlos (1815-1848). *O irmão das almas*. Em 9 de maio de 2005: <HTTP://www.biblio.com.br/Templates/MartinsPena/osirmaosdasalmas.htm>.

“JORGE - Deixa-te de asneiras! Pois pensas que por alguns miseráveis dous vinténs, que já foram quatro, (pega em uma moeda de dous vinténs:) - olha, aqui está o carimbo... - um pai de família vá para o inferno? Ora! Supõe que amanhã afincam outro carimbo deste lado. Não desaparecem os dous vinténs e eu também não fico logrado? Nada, antes que me logrem, logro eu. E demais, tirar esmolas para almas e para os santos é um dos melhores e mais cômodos ofícios que eu conheço. Os santos sempre são credores que não falam... Tenho seis opas para os seis dias da semana; aqui as tenho. (Vai ao armário e tira seis opas). No domingo descanso.”

Jorge (o tirador de esmolas) reprova os ricos por sua falta de caridade, o que o faz evitar aquelas ruas onde eles residem, pois, segundo ele, aqueles já o conhecem e, por terem dinheiro, não ligam muito para a religião. Aqui são possíveis algumas ilações que se cruzam: os ricos estão nesta posição porque também são espertos; a riqueza e a esperteza não se coadunam muito com a religião; por sua necessidade de religião, os pobres são sempre tolos. Para este personagem, o Rio de Janeiro não seria todo caridoso: estaria dividido respectivamente entre os espertos e os tolos e entre os ricos e os pobres.

Martins Pena mostra também aqueles que pedem honestamente. É o caso de Sousa, compadre de Mariana, sogra de Jorge, a quem reprovam por seus atos. Sousa pede esmolas para uma irmandade pelo que recebe diariamente duas patacas, o que era considerado muito pouco por Mariana. Como Sousa não explica por onde esmola, não ficamos sabendo sua opinião sobre uma possível diferença entre a benevolência dos ricos e dos pobres.

Mariana, sogra de Jorge, está interessada em que seu compadre arranje algum trabalho para seu sobrinho, Felisberto, que se sente insultado quando Sousa declara que a única coisa que pode arranjar é este mesmo ofício dele, ao que Mariana considera bom. Durante a continuação da conversa, Felisberto subitamente se interessa pelo assunto ao saber que a opa lhe franquearia a entrada nas casas.

Estamos diante de dois tipos de tiradores de esmolas: os que tiram para uma instituição definida, no caso para uma irmandade, e os que as tiram para si, através de entidades indefinidas como as almas e os santos. Os primeiros seriam

honestos, o que não comprometem as irmandades; os segundos, desonestos, pois não têm satisfações a dar. Felisberto apresenta a possibilidade de uma desonestidade mais agressiva que a de Jorge, ameaçando inclusive a credibilidade das irmandades.

Luiz Edmundo²⁸, escrevendo sobre o Rio de aproximadamente 1901, fala do irmão das almas como uma figura um tanto decadente e já bem desmoralizada, mas que ainda continuava a pedir esmolas nas ruas, deixando já de circular nos bairros povoados pela elite e pelo centro comercial, o que corrobora as impressões de Jorge. De herança colonial, assim descreve um deles:

[...] sem chapéu, um lenço de alcobaça dobrado em quatro, apenas, como defesa à luz forte do sol, atravessado na cabeça, vê-se um homem vestido de preto, envolto numa opa vermelha de irmandade, na mão esquerda uma vara de prata, na outra uma patena cheia de moedas de cobre, prata e níquel.

França Junior ²⁹, na peça “*A lotação dos bondes*”, escrita na década de 1860, traz-nos um diálogo quase monólogo entre dois personagens, Magalhães e Ramiro, onde o primeiro apresenta um saco dizendo que o outro chegou bem a propósito para praticar uma boa ação, qual seja, a de contribuir com uma epidemia em Buenos Aires. Declara Ramiro que dará a esmola, mas que existe uma epidemia muito pior no Rio de Janeiro, a caridade:

Há uma chuva de gafanhotos na China, o Brasil, que tem grandes interesses no Celeste Império, trata logo de minorar os sofrimentos dos sectários de Confúcio. Arvora-se uma comissão com o respectivo presidente, que sai pelas ruas a esmolar. Livre-se então quem puder. Amigos, conhecidos, desconhecidos, todos, ninguém escapa, todos hão de concorrer com o seu óbolo para o saco.

²⁸ EDMUNDO, Luís (1878-1962). *O Rio de Janeiro de meu tempo*. Primeiramente editado em 1938. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 133.

²⁹FRANÇA JR (1838-1890). *A lotação dos bondes*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Template/FrancaJunior/alotacaodosbondes.htm](http://www.biblio.com.br/Template/FrancaJunior/alotacaodosbondes.htm).

França Junior aproveita o ensejo para, através de Ramiro, condenar aquela caridade ostensivamente visível e pouco ou nada meritória, quando não falsa como no caso da libertação de escravos:

“A caridade, esse sentimento rei, que o Cristo depositou no santuário da nossa consciência, tornou-se uma virtude oficial. Esmolam arregimentados, com murças, insígnias, nas portas dos templos, dos teatros, do passeio, nas cancelas do Jôquei Clube, por toda a parte, enfim, onde a filantropia fique bem patente. O Evangelho diz que a mão direita não deve saber o que dá a esquerda. O que a mão direita dá, entre nós, não só o sabe a esquerda, como um terceiro, que se coloca entre o rico e o pobre como procurador deste. Um filantropo quer comemorar o nascimento de um filho ou o aniversário natalício da mulher, liberta o ventre de uma escrava de oitenta anos, e manda publicar logo em todas as folhas diárias.”

Aqui não está em questão apenas a desonestidade daquele que pede, mas o despropósito do objeto da caridade, muito distante daquele que doa. Os pedidos agora se apresentam mais sofisticados do que o mostrado por Martins Pena, ao criarem-se comissões que garantem alguma infra-estrutura para o melhor resultado do empreendimento.

A morte tinha forte apelo na inclinação pela caridade. Dizer missas pelas almas se constituiu em valiosa fonte de recursos para as instituições religiosas como a Santa Casa de Misericórdia (RUSSELL-WOOD: 1996). Mesmo perante grande ódio a alguém, este não prevalecia em relação a sua alma. Isto nos é vividamente narrado por José do Patrocínio, o abolicionista ³⁰, no romance histórico *“Motta Coqueiro ou a pena de morte”*, escrito em 1877, um veemente ataque a esta instituição prevista nas leis imperiais brasileiras, embora raramente utilizada no Segundo Reinado.

Manuel Motta Coqueiro, até então respeitado fazendeiro e líder político da região norte da província do Rio de Janeiro, foi acusado como mandante da chacina da família de um de seus empregados, de quem era compadre, como era

³⁰ PATROCÍNIO, José do (1854-1905). *Motta Coqueiro ou a pena de morte*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/JosedoPatrocinio/motacoqueiro.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/JosedoPatrocinio/motacoqueiro.htm).

hábito naqueles tempos. Contra ele pesou todo o ódio a uma população revoltada, o que deve ter influído para que se lhe aplicasse a pena capital.

As únicas pessoas que pareciam ter compaixão do apenado eram um sacerdote e um irmão da Santa Casa de Misericórdia que sempre acompanhavam os condenados, conforme já se tornara tradição (RUSSELL-WOOD: 1996, 185-203). Apesar de tanta animosidade, *“alguns dos irmãos, segurando em uma das mãos uma vara de prata e na outra uma sacola negra, lá se foram pelo povo dentro a esmolar para os sufrágios do que ia morrer”*. Deste ato, conclui Patrocínio:

E aqueles mesmos homens, que ainda há pouco indignavam-se com a só idéia da possibilidade de um perdão, concorriam com o seu óbolo para que a religião se incumbisse de redimir na eternidade a alma daquele a quem atribuíam um crime, que justamente revoltava a todos os espíritos bem-formados. Sublime contradição entre o homem religioso e o cidadão: este consente que a cabeça de um irmão vá ter às mãos do carrasco, aquele dá sinceramente o seu óbolo para que da ignomínia social passe o supliciado às felicidades sonhadas pela crença.

Além do falso mendigo discutido anteriormente, Artur Azevedo ³¹ nos coloca ante a possibilidade do falso louco. Em *“O Escravocrata”*, peça de 1884 escrita em colaboração com Urbano Duarte, o personagem Serafim fala de sua desdita, elogiando o caminho que seus irmãos deram às suas vidas. Ao ser perguntado se seus irmãos estavam empregados, diz *“ou coisa que o valha”*. O Chico se meteu no Hospício de Pedro II. Ao ser perguntado se enlouqueceu, responde: *“Qual! teve mais juízo que eu; cama, mesa, médico, uma ducha de vez em quando para refrescar as idéias, e uma camisola para o frio. Afinal, é um meio de vida como outro qualquer!”*

Em relação a outro irmão, Cazuzza, diz: *“Um finório! Tantos empenhos meteu, que conseguiu um lugar no Asilo da Mendicidade.”* Ao ser perguntado se como inspetor de turma, responde: *“Qual inspetor! qual turma! Como mendigo! (...) Vive hoje muito tranqüilo e satisfeito a desfiar estopa. Estão ambos arranjados: eu é que ainda não criei juízo, e vivo ao deus-dará!”*

³¹AZEVEDO, Arthur (1855-1908). *O escravocrata*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP: //www.biblio.com.br /Template/ArturAzevedo/oescravocata.htm](http://www.biblio.com.br/Template/ArturAzevedo/oescravocata.htm).

Estamos diante de uma ironia tanto em relação ao tratamento dispensado no Hospício de Pedro II e do Asilo de Mendicidade, quanto às fragilidades e ineficiências das instituições públicas, o que demonstra ser de conhecimento geral esta situação. Ser louco (ou ser considerado louco) não era muito difícil, pois assim muitos eram identificados, apesar de alcoólatras. Essas dificuldades de conceituação muito nos mostrou Magali Engel (2000), ao relatar casos de pessoas internadas no Hospício de Pedro II. O primeiro regulamento do Asilo de Mendicidade, justamente de 1884, deixa muitas brechas quanto a quem deveria ser atendido, o que torna perfeitamente plausível a crítica de Azevedo.

Já na revista de 1887 ³², “*O Homem*”, Artur Azevedo não se utiliza do Asilo de Mendicidade como prêmio, mas como punição para um de seus personagens, a Justiça. Depois de muito apanhar e estando já em farrapos, é sugerido que se o leve para o Asilo. Nessa revista, sem qualquer ironia, Artur Azevedo está mais próximo da sombria avaliação feita por Jaime Silvado sete anos depois, conforme mostrado no título precedente, ao se referir às lamentáveis condições do prédio e dos asilados, bem como dos maltratos a que eram sujeitos.

Mais adiante nessa mesma revista, aparece um fiscal esbaforido correndo de vários perseguidores. Quem o perseguia era “*uma récuca de mendigos famintos, esfarrapados!*”. *Que queriam eles? “Esmolas de dez tostões”.*

<i>Violentas imprecações que tem: Em coro me dirigiam. cem, Do Recreio o empresário Teve hoje grande despesa: encarregado Para festejar da empresa cobreira, O faustoso aniversário, canseira, Abriu da bolsa os cordéis, esfalfado! Puxou pelos belos cobres, E mandou dar a cem pobres acho... Esmolinhas de mil réis. abaixo,</i>	<i>Não sabe os pobres Olhem... convidamos E apresentaram-se mil! Eu, que estava De por co' dono a Tive tão grande Que quase morro Fui obrigado a fugir! Livre do perigo me Mas se eles estão lá</i>
--	---

³² AZEVEDO, Arthur. *O homem*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP: //www.biblio.com.br /Templates /ArturAzevedo /ohomem.htm](http://www.biblio.com.br/ArturAzevedo/ohomem.htm).

Está dito que a oferta de esmolas não seria capaz de contentar a quantidade de mendigos à espera delas. O mesmo se daria com os serviços prestados pelos poderes públicos e particulares. Se o Asilo de Mendicidade estava superlotado, mais estavam as ruas. Eis aqui denunciada por antecipação a inexequibilidade das drásticas medidas tomadas por Pereira Passos mostradas no item precedente.

Luiz Edmundo³³ afirma que no Morro de Santo Antônio residiam os verdadeiros mendigos; os falsos moravam nas casas de cômodos da Rua da Misericórdia e becos adjacentes ou nos subúrbios distantes, onde os vizinhos não sabiam de suas atividades. A descrição que faz destes moradores do Morro de Santo Antônio é bastante tétrica, merecendo por isso a citação:

Em Santo Antônio os mendigos também moram de esmola, óbolo muita vez, do que não possui por teto se não uma folha de zinco, um bom coração e piedade cristã. Instalam-se eles, assim, nos cantinhos de sobra. Moram, entretanto. São todos uns reles trapos humanos, negras velhas com cara de rato seco, que dizem ter 90, 100 ou mais anos, falando da meninice do Imperador, de filhos que foram morrer nos campos do Paraguai, do ventre livre e da Princesa Isabel, vagarosas e curvas, andando de pau na mão, pajões fistulentos, arrastando pernas cobertas de panos sujos de sangue e pus, pedindo "bença meu sinô", a carapinha branca, os olhos apagados e tristes; cegos de nascença, tocadores de sanfona ou vendedores de bilhetes de loteria; oftálmicos, leprosos, elefantíasicos, tísicos em último grau, dos que já não podem mais descer do morro nos dias de grandes hemoptises...

Em "*Fritzmack*", peça de 1888, Artur e Aluizio Azevedo³⁴ utilizam-se mais uma vez de ironia para criticar a caridade espontânea. Aqui, o Diabo em pessoa, agastado exatamente com o caráter caridoso desta cidade, teve de imaginar um artifício para abalá-lo. No prólogo se dá o diálogo do alquimista Fritzmack e Pero

³³ EDMUNDO, Luiz. Op. cit. págs. 160-161

³⁴ AZEVEDO, Arthur e AZEVEDO, Aluizio (1857-1913). *Fritzmack*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/fritzmack.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/fritzmack.htm).

Botelho em que este, embora reconhecendo que a cidade não pode ser considerada como pura, está longe dos padrões europeus e da China. Desmerece os esforços até então feitos ao afirmar que “*um ou outro pândego paga-lhe sobejamente o seu dízimo*”.

Pode ser que a China esteja mesmo referida na acepção explicitada, até mesmo parte da Europa por conta do combalido Império Otomano, mas o Rio de Janeiro estaria mesmo longe dos padrões europeus, principalmente Paris, objetivo desejado pelas elites. A caridade era então considerada um estímulo à ociosidade, sério impedimento ao progresso e à civilização. Já se aproximando o término da escravidão, a ideologia do trabalho como força propulsora do progresso tornava-se mais rígida e os poderes públicos menos complacentes.

João do Rio³⁵, ainda que podendo admitir que alguma cidade fosse caridosa, não parece compartilhar a noção de que a cidade do Rio de Janeiro fosse tão caridosa. Em “*As Religiões do Rio*” (1905), preocupa-se muito com as “superstições” contidas nas chamadas religiões afro, incluídos os feitiços que nada tinham de caridosos, pois seus objetivos incluíam a desgraça de uns para deleite de outros, não dispensando o recurso daqueles feitiços que visavam à morte.

Como que para confirmar a pouca presença da caridade, mostra-nos mesmo uma “igreja do diabo”: “*O filósofico Tinhoso tem nesta grande cidade um ululante punhado de sacerdotes, e, como sempre que o seu nome aparece, arrasta consigo o galope da luxúria, a ânsia da volúpia e do crime.*” Como, até onde sei, Artur e Aluizio Azevedo não se manifestaram mais a este respeito, não tenho como saber a opinião de Pero Botelho quanto a um possível crescimento do número de seus sacerdotes.

Em duas crônicas de “*A alma encantadora das ruas*” (1904), “*As mulheres mendigas*” e “*Os que começam*”, João do Rio trata o tema da mendicidade sob o ponto de vista dos mendigos, apontando as misérias e os logros envolvidos na atividade de mendigar. Na primeira destas crônicas, chama a atenção para a necessidade de aprofundar-se o conhecimento sobre o “*mundo da esmola*”:

³⁵BARRETO, Paulo (João do Rio). *Religiões do Rio*. Em 29 de maio de 2005: HTTP:// www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/asreligioesdoriorio.htm.

É preciso estudar a sociedade complicada e diversa dos que pedem esmola, adivinhar até onde vai a verdade e até onde chega a malandrice, para compreender como a polícia descarta o agasalho da invalidez e a toleima incauta dos que dão esmolas.

Afirma que a mendicidade parece ser o ofício mais rendoso e que “só depois de um longo convívio é que se pode assistir à iniciação da maçonaria dos miseráveis, os estudos de extorsão pelo rogo, toda a tática lenta do pedido em nome de Deus que, às vezes, acaba em pancada.”

Fala-nos de alguns mendigos, tratando-os por seus nomes, que não são ditos serem fictícios, dando-nos a entender que ele teve aquele “longo convívio”. Há um sem-número de truques e disfarces visando a enganar a boa-fé dos possíveis doadores. Nada fica intocado, desde a maternidade sofrida até as mais diferentes “deficiências”, dentre as quais a cegueira era bastante apreciada. Aqui, a perda de um braço ou uma perna era saudada como prêmio, todos guardando a data do desastre que os mutilou, que os fez entrar para esta nova vida (Os que começam).

Os homens exploradores não têm brio. As mulheres, só quando são realmente desgraçadas é que não mentem e não fantasiam. São, entretanto, as mais incríveis [...] Há mendigas burguesas, mendigas mães de família, alugadas, dirigidas por caftens, cegas que vêem admiravelmente bem, chaguentas lépidas, cartomantes ambulantes, vagabundas, e uma série de mulheres perdidas cuja estrela escureceu na mais aflitiva desgraça.” (As mulheres mendigas).

As portas das igrejas são os locais preferidos, procurando sempre saber se a missa é de gente rica, sendo a competição indicada pelo rancor com que olham os outros mendigos. Mas nem tudo é competição, pois há uma interessante sociabilidade entre elas: “Cada uma tem o seu bairro a explorar, a sua igreja, o seu ponto livre de incômodos imprevistos. Quando aparece alguma neófita, olham-na furiosas e martirizam-na como nas escolas aos estudantes calouros.”

Estas mulheres consideram pedir esmola uma profissão como outra qualquer, só que sem os incômodos de lavar, cozinhar e costurar e, ainda por cima, exercendo-a na pândega. Tornam-se grandes atrizes dramáticas, associando sempre o nome Deus e mais santos à bondade dos que encontram para alívio de seus infortúnios. Não é estranho que se comportem como muitas

mulheres de "sociedade", mantendo suas casas muito bem arrumadas, assistindo com verdadeira devoção a alguma missa... Em comparação com as outras, estas bem que podem mesmo ser consideradas "burguesas."

As mulheres alugadas, como qualquer trabalhador assalariado, têm sua remuneração fixa por mês. Há outras que trabalham para algum cáften, o que significa dizer que o sustentam, a quem costumam servir com devoção. Já em outras mulheres, a mendicidade está acompanhada da leitura de mãos e de cartas e, em muitos casos, ao furto. Mas há mesmo aquelas que são "*desgraçadas, sempre desprezadas, violentadas..., fim de linha de um tempo de exploração, até mesmo de seus maridos*"³⁶.

João do Rio muito deplora a exploração das crianças. Para ele, embora sempre vítimas, estas nem sempre podem ser consideradas agentes inocentes desta exploração, exceto, claro, quando ainda muito pequenas, são alugadas ou utilizadas pelos próprios pais. Preferidas como guias de cegos e aleijados falsos e verdadeiros, podem estar também sendo obrigadas a roubar para o sustento de famílias inteiras. Assim, a associação desta exploração com o futuro criminoso seria inevitável.

Eis a miséria apresentada cruamente. As "deficiências" se equivalem no apelo à caridade, podendo os "falsos deficientes" tanto travestir-se de cegos ou aleijados. Minha experiência não indica ser tão fácil alguém chegar a comemorar o dia em que ficou cego já adulto para levar a vida de mendigo, conforme declara João do Rio. É possível que alguém o fizesse caso tivesse nascido cego ou cegado em tenra idade. Embora não tivesse sido apresentado qualquer caso, fica depreendido que os cegos não eram necessariamente parvos, o que lembra o exposto no primeiro item desse capítulo.

³⁶ Para uma melhor compreensão da situação destas mulheres, ver Lená Medeiros Menezes: *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio*, Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1992.

OS CEGOS NA PERSPECTIVA DOS CRONISTAS

Thomas Ewbank (1976; apud LOBO: 1997, 249) muito se espantou com a quantidade de cegos nas ruas, muitos deles escravos: “*É lamentável encontrar com tanta freqüência um ou mais deles, levando barris cheios na cabeça, girando os globos oculares inúteis e tateando o caminho com seus bordões*”.

Aqui, aparecem-nos indícios de que a cegueira não era considerada completamente incapacitante, pelo menos entre os escravos, o que os colocariam apenas na condição de pedintes para seus senhores. O fato de que do escravo o máximo deve ser retirado e exigido melhor reforça esse indício, pois são as situações extremas que apresentam as oportunidades ideais para comprovação ou não dessa incapacitação.

Os cegos nas ruas do Rio de Janeiro tiveram vida mais variada que a apontada por Ewbank ou pelas tradicionais referências à mendicância. Ainda que a criação em 1854 de uma instituição destinada à educação dos cegos tenha-lhes indubitavelmente aberto novas possibilidades de acesso ao mundo do trabalho, não quer isto dizer que eles só tenham conseguido algo após seu surgimento. Cumpre lembrar que houve cegos que tiveram grande reconhecimento mesmo antes da aparição da primeira escola para cegos em 1784, em Paris, como é o caso de Dydimos de Alexandria, considerado um dos sábios da Igreja; Saunderson, que sucedeu a Isaac Newton na cadeira de matemática em Cambridge.

Manoel Antonio de Almeida³⁷, em *Memórias de um sargento de milícias*, relata-nos, no capítulo XXVII, uma instituição em extinção ao final dos tempos coloniais, o mestre-de-rezas, que era tão acatado como o mestre-escola. Eram então poucos e estavam por isso em grande atividade andando de casa em casa a ensinar as orações aos meninos escravos ou não e ganhando por este serviço sofrivelmente. O notável é que geralmente o mestre-de-reza era cego e velho. Seu traje não diferia das outras pessoas, a não ser que de um dos bolsos se destacava

³⁷ ALMEIDA, Manoel Antonio de (1831-1861). *Memórias de um sargento de milícias*. Escrito em 1854-55. São Paulo: Ática, 25ª edição, 1996.

o cabo de uma palmatória. Assim descreve Almeida como eram ministradas as lições:

“Fazia o mestre em voz alta o pelo-sinal, pausada e vagarosamente, no que o acompanhavam em coro todos os discípulos. Quanto a fazerem os sinais era ele quase sempre logrado, como facilmente se concebe, porém pelo que toca à repetição das palavras, tão prático estava que, por maior que fosse o número dos discípulos, percebia no meio do coro que havia faltado esta ou aquela voz, quando alguém se atrevia a deixar-se ficar calado. Suspendia-se então imediatamente o trabalho, e o culpado era obsequiado com uma remessa de bolos, que de modo nenhum desmentiam a reputação de que goza a pancada de cego. Feito isto, recomeçava o trabalho, voltando-se sempre ao princípio de cada vez que havia um erro ou falta. Acabado o pelo-sinal, que com as diversas interrupções que ordinariamente tinha gastava boa meia hora, repetia o mestre sozinho sempre e em voz alta e compassada a oração que lhe aprazia; repetiam depois o mesmo os discípulos do primeiro ao último, de um modo que nem era falado nem cantado; já se sabe, interrompidos a cada erro pela competente remessa de bolos. Depois de uma oração seguia-se outra, e assim por diante, até terminar a lição pela ladainha cantada. Ao sair recebia o mestre uma pequena espórtula do dono da casa.”

Já Adolfo Morales de los Rios Filho³⁸ diz não ser incomum que estes mestres fossem cegos de um olho. A que se deve esta divergência?

Brasil Gerson ³⁹, com sua costumeira falta de enunciação das fontes, relata-nos um crime que ficou famoso como “*crime do preto cego*” Em 1836, o preto cego Domingos morava em um armazém com os caixeiros na rua do Ouvidor. Alta madrugada, a casa estava em chamas. Quando arrombaram a porta, estava um caixeiro morto a facadas e Domingos com as mão sujas de sangue. Embora jurasse inocência, foi condenado e seu enforcamento no Largo do Moura juntou gente até o Alto do Castelo. Anos depois, um moribundo na Santa Casa confessava ter sido o verdadeiro autor do crime.

De acordo com comunicação do administrador do Calabouço ao ministro da Justiça, datada de 12 de julho de 1839, acerca de um escravo quase cego fugido

³⁸ DE LOS RIOS FILHO, Adolfo Morales (1887-1873). *O Rio de Janeiro Imperial*. Primeiramente editado em 1946. Rio de Janeiro: Topbooks, 2ª edição, 2001. (2001, 497)

³⁹ GERSON, Brasil (1904-1981). *Histórias das ruas do Rio (e da sua liderança na história política do Brasil)* Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar S.A. Quinta edição, Remodelada e Definitiva, 2000. P. 61.

e capturado em 11 de abril de 1838⁴⁰, Mariano de Almeida Lima, tendo-lhe fugido um escravo cego, Manoel nação Moçambique, requer pagar apenas metade das despesas por estar este escravo já há mais de um ano na prisão e a ela prestando serviço, até porque o dito escravo já estava à disposição do juiz de órfãos.

Em resposta a esse requerimento, o administrador alega que o escravo foi entregue ao Calabouço em 11 de abril de 1838, e já no dia 14 o requerente esteve em busca dele, tendo mesmo comparecido a partir daí por diversas vezes para soltar escravos seus. Alega também o administrador que esta fuga vinha sendo anunciada pelos jornais e que somente em 27 de outubro é que o escravo foi colocado à disposição do juiz de órfãos por não ter sido procurado após tanto tempo de captura. “*Como ninguém deveria ficar ocioso naquela casa de correção, o escravo foi colocado no serviço dos foles, por ser compatível com seu estado.*”

Assim, o administrador se manifesta contrário à pretensão do requerente, até porque era comum os senhores deixarem lá os escravos para serem corrigidos de vícios. Quanto ao que a casa recebia pela estada do escravo, diz que ela custa 200 Réis ao dia e que só são recebidos 160 e por trabalho insignificante⁴¹. Se é certo que este foi deixado muito tempo no Calabouço, isto não foi atribuído pelo administrador ao fato de ele ser quase cego, o que novamente pode apontar para outras direções, como não serem incomuns escravos cegos ativamente trabalhando para seus senhores ⁴².

Joaquim Manoel de Macedo⁴³ lembra com carinho o livreiro Albino Jordão que conheceu já velho, cego e quase surdo. Ainda em 1838, Macedo freqüentava sua livraria no nº13 da Rua do Ouvidor, depois substituída pelo Café Londres. Para, com dificuldade, conseguir ouvir o que lhe diziam, utilizava-se de uma

⁴⁰ Agradeço a um quase desconhecido, Celso, a quem encontrei casualmente no Arquivo da Cidade do Rio de Janeiro e, posteriormente, no Arquivo Nacional, ter me indicado esta comunicação.

⁴¹20 Fundo/coleção GIFÍ - código do fundo 05 - notação/data ou período do documento 6h-34 - secção de guarda - CODES.

⁴² Quando procurei constatar os anúncios nos jornais, descobri que o mês de abril de 1838 continha muitas lacunas nas coleções do Jornal do *Commercio* e do *Diário do Rio de Janeiro* pertencentes à Biblioteca Nacional.

⁴³ MACEDO, Joaquim Manoel de (1821-1882). *Memórias da Rua do Ouvidor*. Escrito em fascículos e publicado em 1880. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/templates/joaquimmanueldemacedo/memoriasdarua.htm>.

buzina na orelha, o que lhe permitia inteirar-se dos pedidos dos clientes. Fazia-se acompanhar de dois ajudantes de 14 ou 16 anos de instrução nula e pouco zelo, segundo Macedo. Supria a falta da visão com o tato e a memória que eram excelentes. Quando os ajudantes se demoravam em encontrar o que lhes era pedido, conversava com o cliente e ia certo buscar a obra, mesmo que tivesse de se utilizar de uma escada portátil. Para isto, tinha ele de ser o ordenador e colocador dos livros nas estantes. Eis como Macedo enaltece a importância de Albino Jordão:

“Albino Jordão foi, como livreiro, contemporâneo dos notáveis e célebres livreiros Saturnino, João Pedro da Veiga e Evaristo Ferreira da Veiga, filhos do primeiro; mas em sua loja, que não podia rivalizar com a daqueles, vendia em geral obras já usadas, livros em segunda mão, e portanto baratíssimos, e se por isso deve ser tido em conta do primeiro alfarrabista da cidade do Rio de Janeiro, foi de tanto proveito para o público, e de tão sã consciência na sua indústria, que nunca lhe caberia o nome feio que os estudantes do Imperial Colégio de Pedro II deram ao vil belchior de livros velhos estabelecido na vizinhança daquele colégio da Rua de S. Joaquim, nome um pouco obscuro que a princípio se estendeu a todos os chamados hoje alfarrabistas.(...) “A Rua do Ouvidor deve perpetuamente lembrar o seu Albino Jordão, o primeiro livreiro que teve, o precursor, ou antecessor dos Srs. Laemmert, Garnier e ainda outros, o Albino Jordão, enfim, cuja buzina foi tão famosa como a tesoura de Mme Joséphine, e muito mais útil do que ela, se as minhas excelentíssimas leitoras permitem que eu assim o pense.”

Escrevendo em 1853, assim se refere José Álvares de Azevedo a Albino Jordão:

“Obrigado a abandonar o seu negócio por diversas circunstâncias, vê-se hoje forçado a lutar com as mais terríveis necessidades; outrora sustentava sua velha mãe, e hoje quase não acha quem o sustente. Nada mais diremos, e ficamos persuadidos que a caridade, que é uma das mais belas virtudes dos nossos compatriotas, saberá arrancar aos horrores da miséria um dos homens que mais direito tem à humanidade e benevolência do público.”⁴⁴

⁴⁴ *Diário do Rio de Janeiro* - 18 de Abril de 1853, seção Variedade: Notícia sobre o poeta cego português José de Souza.

Em crônica escrita em 22 de outubro de 1854, José de Alencar⁴⁵ descreve a aparição importante e rara do pregador Francisco de Monte Alverne, então velho e cego, apresentando um vívido contraste entre esta condição e o vigor de sua oratória:

“No vão escuro da estreita arcada do púlpito assomou um vulto. É um velho cego, quebrado pelos anos, vergado pela idade. Nessa bela cabeça quase calva e encanecida pousa-lhe o espírito da religião sob a tríplice auréola da inteligência, da velhice e da desgraça. O rosto pálido e emagrecido cobre-se desse vago, dessa oscilação do homem que caminha nas trevas. Entre as mangas do burel de seu hábito de franciscano cruzam-se os braços nus e descarnados. [...] Que há em tudo isto que desse causa à tamanha expectativa? Não se encontra a cada momento um velho, a quem o claustro seqüestrou do mundo, a quem a cegueira privou da luz dos olhos? Não há aí tanta inteligência que um voto encerra numa célula, e que a desgraça sepulta nas trevas? [...] O velho ergueu a cabeça; alçou o porte; a sua fisionomia animou-se. O braço descarnado abriu um gesto incisivo; os lábios, quebrantando o silêncio de vinte anos, lançaram aquela palavra sonora, que encheu o recinto, e que foi acordar os ecos adormecidos de outros tempos. Fr. Francisco de Monte Alverne pregava! Já não era um velho cego, que a desgraça e a religião mandava respeitar. Era o orador brilhante, o pregador sagrado, que impunha a admiração com a sua eloqüência viva e animada, cheia de grandes pensamentos e de imagens soberbas. [...]”

Frei Francisco de Monte Alverne nasceu em 9 de agosto de 1784, na cidade do Rio de Janeiro, com o nome de Francisco José de Carvalho e faleceu em 2 de dezembro de 1858 na cidade de Niterói. Professor no convento de Santo Antônio da cidade do Rio de Janeiro em 3 de outubro de 1802, foi nomeado pregador da ordem de São Francisco, substituto de filosofia e opositor da cadeira de teologia em 1810, lente de filosofia do Colégio de São Paulo em 1813, lente de filosofia, de eloqüência e de teologia do Seminário de S. José em 1816, teólogo da Anunciatura apostólica e examinador da mesa de consciência e ordens em 1818 e jubilado como lente em 1841. Ficou cego em 1836, quando se afasta das lides de pregador.

⁴⁵ALENCAR, José Martiniano de (1829-1877). *Ao correr da pena*. Em 29 de maio de 2005: [http:// www.bibvirt.futuro.usp.br/autores/textos/josedealencar/correrdapena/correrdapena.zip](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/autores/textos/josedealencar/correrdapena/correrdapena.zip).

Foi correspondente do Instituto de França, sócio honorário do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, da Academia de Belas Artes e da Sociedade Ensaio Literário, sendo em sessão magna de 10 de dezembro de 1848 proclamado representante genuíno da filosofia do espírito humano no Brasil. O sermão a que alude José de Alencar foi pregado em 19 de outubro a convite do próprio imperador, primeiro após 18 anos de cegueira⁴⁶.

Claudio Luiz da Costa, segundo diretor do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, relata que Monte Alverne fez muitas visitas ao Instituto, muito se distraíndo na companhia dos alunos. Após sua morte, recebeu o Instituto em doação um aparelho de sua invenção que lhe permitia continuar escrever em caracteres comuns após ficar cego. Assim descreve Claudio Luiz este aparelho:

“O aparelho consiste em um paralelogramo de táboa de cedro, do tamanho de meia folha de papel, sobre o qual repousa uma grade com cordões transversais, postos a iguais distâncias, os quais serviam de guia à mão do cego escritor, para que as linhas das letras se não cruzassem em direções que o tino não podia regular⁴⁷”

Em crônica sobre os músicos ambulantes, João do Rio⁴⁸ diz-nos que se enganam aqueles que pensam que todos estão “*mortos de fome*”. Recorda um trio que ficou famoso, composto pelo “*Velho Saldanha*”, um português cego, gordo e baixo, que tocava violão há mais de 20 anos; por um flautista negro e cego da Ilha da Madeira e por um “*guitarrista escovado, que tocava, fazia a cobrança e ainda por cima era poeta, compunha as cançonetas*”. O negro casou em Portugal e João do Rio foi encontrar o Saldanha aposentado, considerado como um velho artista e diante de um copo de cerveja. “- *Fizemos várias tournées, disse-me ele,*

⁴⁶ BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898.

⁴⁷ *História cronológica do Imperial Instituto dos Meninos Cegos fundado por Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro 2^o desde a criação do estabelecimento em 1854 até o fim do ano de 1862* pelo diretor do mesmo instituto Dr. Claudio Luiz da Costa.

⁴⁸ BARRETO, Paulo (João do Rio). *A alma encantadora das ruas*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/almaencantadoradasruas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/almaencantadoradasruas.htm).

percorremos o Brasil, do Rio Grande ao Pará. Ajuntamos alguma coisa...” Luiz Edmundo⁴⁹ não relembra o Saldanha da mesma maneira:

“Outro que nunca falta é o cego Saldanha, figura conhecida da cidade, baixo, rotundo e gebo, grande tocador de guitarra.

<i>'Meu Senhor de Matosinhos Portugale! Que é dono deste arraiale, que é cego, O mais pobre e mais catita iguale.'</i>	<i>Que hai em todo Dai ao Saldanha, Vosa ajuda sem</i>
--	--

Diz isso com os olhos cheios de pus, pregados nas sacadas de corda, por onde expiam através da traparia que esvoaça, mulheres gordas de imensa cabeça e grandes argolas de metal dependuradas nas orelhas. Abrem-se os corações. Abrem-se as bolsas. Começam a tinir, no lajedo da calçada, as moedas de cobre. Apanha-as um molecote quase preto, que serve de guia ao cego e que deve, no mínimo, roubar-lhe diariamente, a metade da fêria.”

Para tornar mais curiosa essas curtas narrativas, nada melhor que uma “*ceguinha vidente*” apresentada por João do Rio em “*As religiões do Rio*”. Era a ceguinha vidente da Rua da Misericórdia. Vivia em uma cadeira com os olhos cheios de pus. Diz João do Rio que “*o grande Deus fez-lhe a treva em torno, para melhor ler a sorte dos outros nos meandros do céu*”. Com sua imparcialidade, dizia-se que a polícia procurava-a para saber o paradeiro dos gatunos e que estes para escaparem. Às vezes apareciam senhoras e eram atendidas, pintando ela o destino com a mesma calma dolorosa.

Lima Barreto⁵⁰ em crônica escrita em 1911, “*O caso do mendigo*”, fala-nos da indignação provocada por um mendigo cego que conseguiu juntar mais de 6 contos no banco. Declarando não saber do destino deste cego após ter sido preso por conta da descoberta desta “poupança”, defendeu-o afirmando seu direito de assim proceder. Argumenta que, embora a esmola tenha muitos inimigos, ela continua sendo o único meio da manifestação de nossa bondade em face da miséria dos outros. Pergunta se, em face dos costumes, tem o cego direito ou não

⁴⁹ EDMUNDO, Luís (1878-1961). *O Rio de Janeiro de meu tempo*. Publicado primeiramente em 1938. Brasília: Senado Federal, 2003, p. 110.

⁵⁰ LIMA BARRETO, Afonso Henriques (1881-1922). *Crônicas*. Primeiramente publicado em 1911. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/LimaBarreto/cronicas/indicecronicas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/LimaBarreto/cronicas/indicecronicas.htm).

a esmolar. Ele já deveria estar esmolando há 10 ou 20 anos, portanto essa quantia seria a economia de muito tempo, o que não parece representar muito.

Supondo-se que este cego tenha sido, antes de cegar, um operário, portanto com poucos vencimentos, estaria ele já acostumado a fazer economias, até porque os operários nem sempre têm trabalho, a não ser os de grandes fábricas do Estado ou de particulares.

Reconhecendo a falta de prática nos primeiros dias, orça a diária do mendigo em 700 réis, o que o afastou de coisas como a compra de roupas, pois alguém devia dá-la, da cachaça (quem daria esmola a alguém cheirando a cachaça?). Com o tempo, melhor aprendeu o ofício, foi ficando mais dramático... Aí foi ganhando mais. Deveria dispensar este ganho superior? Mas dinheiro não se joga fora, ainda mais que, se em uns dias se ganha mais, em outros se ganha menos e deixar de pedir não podia.

Não podia guardar as notas indefinidamente, pois além do risco da deterioração física do papel, há sempre a desvalorização, por isso colocou o dinheiro no banco. Eis aí um cego de juízo e um mendigo rico.

Para Lima Barreto, esse mendigo cego não estava enganando ninguém ao continuar pedindo uma esmola para um "pobre cego", pois os preceitos da profissão não permitem pedir para um cego rico. Continuasse ele sendo um operário, não despertaria indignação essa poupança. Ninguém mais que um mendigo precisa de previdência, pois a esmola está sempre na dependência das motivações, do humor e, enfim, da vontade de cada um.

Ao emprestar uma carreira a esse mendigo cego, Lima Barreto indica a grande proximidade entre a vida de um mendigo e a de um operário, com suas vicissitudes e imprevisibilidades.

As narrativas aqui expostas mostram quão variada foi a presença dos cegos na cidade do Rio de Janeiro, o que de certo modo contraria a afirmação de Geremeck de serem eles "*os mendigos por excelência*" encontrada no primeiro item deste capítulo. A falta de "espanto" com que estas narrativas são feitas indicam que esta presença e estas atividades eram encaradas "naturalmente" o

que denota menos traços de ruptura entre o que faziam no século XIX e nos dias de hoje.

Aqui, os cronistas mostraram-se simpáticos à situação dos cegos, mesmo àquele preso no Calabouço, quando uma possível animosidade se dirigia a seu senhor. Lima Barreto aproveitou a história de seu cego mendigo para criticar a situação do operariado. Na contramão do pensamento vigente, defendeu o direito de o cego mendigar, qualificando sua prática de "profissão". Que atividades exerciam o escravo Domingos naquele armazém onde morava com os caixeiros e aquele outro preso no Calabouço quando estava com seu senhor? O aparelho criado por Monte Alverne para sua escrita aproxima-o de alguns outros cegos antes dele como Sauderson, sucessor de Isaac Newton na cadeira de matemática em Harvard na Inglaterra, a ser mostrado no primeiro do capítulo seguinte. Joaquim José Lodi, professor de música no Imperial Instituto dos Meninos Cegos de 1854 a 1858, referido no terceiro capítulo, também se utilizou de invento seu para a escrita, pois desconhecia o Braille.

MENDIGOS OU TRABALHADORES: CEGOS E ALEIJADOS NA ÓTICA DO PODER PÚBLICO

Nenhum dos cegos a seguir arrolados esteve matriculado no Imperial Instituto dos Meninos Cegos, de acordo com o livro de matrículas ainda existente no Instituto Benjamin Constant. Isto não significa absolutamente dizer que não tenha havido casos de ex-alunos daquela instituição utilizando-se das ruas para subsistir, uma vez que os documentos encontrados são insuficientes para garantir qualquer afirmação nesse sentido, o que seria muito útil na constatação do encaminhamento dado aos seus ex-alunos. O contrário foi indicado naquele livro de matrículas: crianças que foram retiradas das ruas para ingressarem como alunas. Alguns "aleijados" aparecem aqui ao lado dos cegos a fim de que se tenha alguma idéia de possíveis diferenças de tratamento.

Martha Abreu (1999, 260) relata o desenrolar do pedido do italiano Agueri Battos que, em março de 1862, pedia para tocar realejo, por conta de ter perdido um braço na guerra da Criméia. O pedido poderia ser-lhe negado porque

“A ilma. Câmara tem negado licença para se tocar realejo pelas ruas por ter reconhecido que isso distraía braços do trabalho, e animava a vadiação de escravos; o suplicante tendo ainda um braço pode procurar outro meio de vida, quer como guarda de portas, de armazéns ou de oficinas”.

Apesar dessas ponderações, a “*Ilma. Câmara*” concedeu a licença.

A entrada desse italiano no país aponta para uma possível permissividade das leis de imigração quanto à vinda de "aleijados" no Segundo Reinado que já estariam voltadas à atração de mão-de-obra para a agricultura. Seria um italiano sem um dos braços considerado útil para trabalhar? A ser assim, estariam essas leis afinadas com Domingos Alves Branco Moniz Barreto citado no primeiro item desse capítulo quanto à capacitação dos cegos para o trabalho.

"Ilmo Sr. presidente da Câmara Municipal, diz Francisco de Medeiros, cego, casado, que precisa ganhar o pão de sua subsistência em razão do estado de cegueira. Só tem a seu favor saber tocar rabeca e julgo que, por este meio, não se

tornará pesado à sociedade. Para que o possa fazer, precisa que V. Ex^a. lhe mande passar uma licença, sem o que receio que lhe não deixem ganhar com o que possa manter-se. O suplicante, confiado no magnânimo coração de V. Ex^a. e os mais senhores vereadores, desde já lhe agradece. Rio de Janeiro, Junho de 1873. A rogo de Francisco de Medeiros.

Ao Sr. Dr. advogado. A boa razão e humanidade falam em favor da pretensão do suplicante, além de que em nada ofende ela as leis municipais. Portanto sou de opinião que se deva conceder a licença devida.”

Gueiros (primeiro nome ilegível)" ⁵¹.

"Ilmo Sr. tenente-coronel presidente da Ilma Câmara municipal, diz Alexandre Fanton que, vivendo em estado de pobreza e, achando-se sem vista e sem meios de recursos algum para si e sua mulher também aleijada e não podendo o suplicante pagar licença de 50 mil réis para andar pelas ruas tocando realejo, a fim de obter das almas benfazejas uma esmola, vem, respeitosamente, solicitar de V. Ex^a. a graça de dar-lhe um consenso para tal fim, pelo que espera deferimento.

Rio de Janeiro, 28 de julho de 1876.

Em 4 de agosto de 1876. Não lugar." ⁵².

Segundo indica Martha Abreu (1999, 261), a cobrança de 50 mil réis se dá a partir de 1863.

Que critérios terá usado a Câmara de Vereadores para aceitar o pedido de 1873 e negar este, decorridos apenas 3 anos entre um e o outro? Ambos colocam na condição de cego a causa por que não teriam possibilidade de fazer algo diferente que não tocarem seus respectivos instrumentos. Enquanto o segundo fala explicitamente em esmola, o primeiro não usa tal termo, preferindo dizer que não desejava "*se tornar pesado à sociedade*". Qual a diferença em sair tocando rabeça pelas ruas a fim de arrecadar algum dinheiro e o pedido de esmola sem instrumento algum que não a própria fala? Além de cego, o segundo suplicante

⁵¹ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 14.

⁵² AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 21. Constan repetições desta mesma petição nas folhas seguintes.

afirmava ser a mulher aleijada, o que poderia melhor compadecer os senhores vereadores. Uma diferença considerável está no fato de que o primeiro pedia simplesmente a licença, enquanto o segundo pedia, além desta, a isenção do pagamento de cinqüenta Réis, preço exigido pela concessão. Essa disposição pode estar na base das observações de Holloway quanto ao maior número de prisões por mendicância em 1875.

O pedido a seguir confunde ainda mais a questão dos critérios adotados. "Ilmo Sr. presidente e vereadores da Ilma. Câmara do município. Giovanni Mello, morador à rua Tomás n.º. 2, freguesia de Santana, aleijado de uma perna e carregado de filhos, querendo ter algum meio de subsistência para si e seus filhos e não desejando esmolar, vem requerer a graça de conceder-lhe licença para tocar realejo pelas ruas do município e que, atendendo-se a seu estado, visto ter só o suplicante uma perna, seja a mesma licença lhe concedida gratuitamente. A rogo do suplicante Gilberto de Sá Couto. Aprovado o alegado em 31 de julho de 1876." ⁵³.

Dessa vez o suplicante rejeita explicitamente a condição de pedinte, embora sua atuação nas ruas viesse a ser a mesma daquele cego que teve a petição negada. Seria, então, lícito pensar que a declaração formal de não pedinte fez a diferença? Depreende-se, pela assinatura "a rogo", que ambos eram analfabetos, algo muito comum naquela época, mas, nesse caso, parece que os senhores vereadores consideraram que a perda de uma perna seria mais incapacitante que a cegueira!, até porque ambos pediram a gratuidade para obtenção da licença.

Também Trante Luiz encaminhou pedido à Câmara em 23 de setembro de 1878 para tocar realejo, alegando não ter o braço direito e não possuir recursos para subsistir. A aprovação veio no dia 26 ⁵⁴.

Rosalie de Sousa encaminha pedido à Câmara no dia 26 de junho de 1879 também para tocar realejo. A suplicante afirma ser estropiada, por isso inepta para

⁵³ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 24.

⁵⁴ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 45.

o trabalho, motivo por que não tem como sustentar os pais desvalidos. A aprovação veio em 28 de junho ⁵⁵.

Já Angelo Sapiencia, italiano, não teve a mesma sorte. Sua petição encaminhada à Câmara em 11 de agosto de 1879, também para tocar realejo por ser aleijado, foi indeferida em 13 de agosto em vista do chefe de polícia ⁵⁶.

"Diz João Miguel de Faria que, sendo mutilado de ambas as pernas, e tendo a seu cargo uma numerosa família, sendo-lhe preciso granjear um meio de subsistência, e não querendo ser pesado à sociedade, procura um meio com o seu trabalho e outras mais sortes que seu estado lhe permite fazer, e achando-se há 15 dias no Engenho Novo, o fiscal proíbe-lhe trabalhar sem que tire a respectiva licença. Por isto vem por meio deste pedir a V. Ex^a que se digne conceder-lhe o que o suplicante espera em V. Ex^a o favorável despacho

Rio de Janeiro, 1 de fevereiro de 1879."

Aprovado no mesmo dia ⁵⁷.

Essa petição reúne ingredientes que costumavam ser bem aceitos: era mutilado de ambas as pernas; possuía "numerosa" família, que não precisa de quantos membros nem de que maneira se compõe; procura uma maneira de trabalhar de acordo com suas possibilidades; não quer ser pesado à sociedade. Ao contrário de outros pedidos até aqui examinados, o seu não especifica qual exatamente a natureza de seu trabalho. Ao afirmar que estava a 15 dias no Engenho Novo e que o fiscal não lhe permitia trabalhar sem a licença, patenteia o quanto se depende das disposições das autoridades e dos fiscais.

Este mesmo João Miguel de Faria retorna quase 7 anos depois com outra petição, que prefiro transcrever, para melhor ilustrar as diferenças da anterior.

"Ilmo e Exmo Sr. presidente da Ilma Câmara Municipal da Corte. Diz João Miguel de Faria, artista, brasileiro e aleijado de ambas as pernas, que, desejando dar nesta cidade um espetáculo, vem solicitar das V.S^{as} a devida licença, pedindo igualmente que seja isento de pagar os impostos que institui para tal fim o código

⁵⁵ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 56.

⁵⁶ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 57.

⁵⁷ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 50.

de postura da Ilma. Câmara. Em todas as cidades das províncias onde tem trabalhado, as respectivas câmaras nada têm cobrado, como pode provar com os seus documentos que tem em seu poder, favorecendo assim o artista, que nem de longe estende a mão para implorar a caridade pública. Procura antes um meio honesto para ganhar o pão para sua numerosa família, não afligindo assim a sociedade. Convicto dos sentimentos de humanidade e filantropia que animam a briososa Câmara Municipal desta corte, espera que ela não será indiferente ao reclamo do infeliz artista que vem apelar para aqueles mesmos sentimentos. Nestes termos espero o benigno deferimento.

Rio de Janeiro, 6 de maio de 1886."

Deferido em 7 de maio de 1886 ⁵⁸.

Estamos diante de uma petição muito bem instruída, utilizando termos muito caros à época. Apela para a humanidade e a filantropia da "briososa" Câmara em face das necessidades de um "infeliz artista".

A pouca quantidade de documentos encontrados referentes a cegos e aleijados faz supor que muito de documentação pode ter se perdido, mas também que muito das atividades destes ficava fora delas. Cegos e aleijados seriam quase que naturalmente aceitos nas ruas mendigando ou exercendo outras atividades por conta de sua considerada invalidez. Que levaria então alguém nessas condições a requerer uma licença? Conforme o exposto nesse item, creio serem possíveis algumas ilações: o indivíduo ficava muito à mercê de algum fiscal, conforme mostrado por um dos requerentes que dele poderia exigir a competente liberação; um eventual aumento generalizado da fiscalização; medida preventiva do próprio indivíduo, principalmente se considerava que sua atividade se afastava da simples mendicância. Sujeitos às ambigüidades da Câmara Municipal, a quem eram dirigidos os requerimentos, sua situação complicava-se ao terem o pedido negado. Como tinham de ter alguma atividade de ganho para sobreviver, é possível supor que fizessem algum tipo de ajuste para mostrarem estar fazendo coisa diferente, trocar o local de atuação ou ambas as coisas.

⁵⁸ AGRJ: Códice 42 3 19, Diversões públicas, fl. 86.

Esse capítulo foi dedicado aos cegos fora de qualquer instituição, vivendo suas vidas nas ruas, mesmo quando estavam em suas casas. A vida "porta adentro", ou seja, no âmbito familiar, não foi considerada, principalmente por falta de qualquer documentação que a possibilitasse. Mesmo assim, nada impede supor que cegos estivessem dedicados a atividades domésticas em seus lares ou qualquer outra na propriedade de suas famílias. Creio não ter ficado qualquer margem à consideração da "desnecessidade" de instituições específicas, mormente as educacionais que tiveram, no século XIX, ampla difusão na Europa e Estados Unidos. A importância do Imperial Instituto dos Meninos Cegos e sua relação com o Governo e a sociedade civil serão principalmente abordadas nos capítulos III e IV.

CAPÍTULO II

OS CEGOS E A CEGUEIRA EM DEBATE: FORMAÇÃO DE UM PENSAMENTO

DIDEROT E UM PENSAMENTO MAIS SISTEMÁTICO SOBRE OS CEGOS

A conceitualização de Leonardo da Vinci de que o olho é a "*janela da alma e espelho do mundo*" (Chauí: 1993, 31) reflete uma longa tradição acerca da importância da visão. Como janela da alma, no que exprime, mostra nossos sentimentos, traz-nos para fora; é a busca e a interrogação do mundo. Como espelho do mundo, trá-lo para dentro de nós, para nossa reflexão; é a fonte do conhecimento das coisas.

A janela da alma e o espelho do mundo, embora enunciados separadamente e, por dissociação, também assim considerados, estão necessariamente unidos pela mesma ação: exprime-se o que se sabe e o que se é; apreende-se para se conhecer e para se ser. Se para Platão a alma preexiste ao indivíduo, sendo muito de seu aprendizado uma recordação, para outros, como os empiristas e os sensualistas como Diderot, os sentidos, com destaque para a visão, são dela formadores.

Ainda que sem negar a importância dos sentidos para o conhecimento, da Grécia aos nossos dias, procuram-se as distinções entre o conhecimento dos sentidos e o da mente, considerando-se este último como o mais importante e, para alguns, o único que mereceria o título de "conhecimento". Os sentidos seriam, assim, obstáculos e não componentes do "verdadeiro" conhecimento. Está-se diante do resultado acabado da construção ocidental da separação entre corpo e mente.

Estando a visão sempre presente nas reflexões de diferentes pensadores, o mesmo não se pode dizer de sua ausência. Se sua presença seria uma "distração" da mente, sua ausência não faz dos cegos filósofos. Mas estes também foram alvo de alguma reflexão, principalmente da parte daqueles que mais se preocuparam com os sentidos, como os empiristas Berkeley e Hume. De todos, no entanto, o que mais e melhor sistematizou as idéias em relação aos cegos foi Diderot em sua "*Carta sobre os cegos para o uso dos que vêem*".

Escrita anonimamente em 1749, chegou a provocar a prisão de seu autor no castelo de Vincennes. Contrariando a filha de Diderot, a Sra. Vendell, Jacó Ginsburg (Diderot: 1979, 1) sustenta que a razão primordial foi seu forte sensualismo epistemológico. O regime passava por forte crise política em virtude da pesada carga tributária para sustentar as despesas bélicas e o luxo da corte, em especial as ostentações de Mme. Pompadour. Sendo muitas já as críticas, o Governo decidiu censurar aquelas obras consideradas deletérias à opinião pública. Para a Sra. Vendell, essa prisão se deveu à Sra. Dupré de Saint-Maur, a quem Diderot dirige a carta, ofendida em suas pretensões científicas.

Denis Diderot nasceu na França em 6 de outubro de 1713 e morreu também na França em 31 de julho de 1784. Além de filósofo, foi poeta, romancista, matemático, crítico de arte etc. Tendo sido uma das principais figuras do Iluminismo francês, dirigiu um dos empreendimentos mais importantes do pensamento moderno, a Enciclopédia.

O pensamento de Diderot filia-se à corrente empirista, sendo fortemente sensualista. A ausência de qualquer dos sentidos afetaria, necessariamente, a formação do caráter do indivíduo, ainda mais sendo esta ausência a da visão, considerada o mais importante deles. Os desvios provenientes de sua falta se constituiriam em importante fonte de conhecimento da própria visão, que se achavam limitado enquanto esse sentido fosse considerado "natural" nos indivíduos. Esse foi o motivo por que Diderot procurou os cegos de nascença, pois esses não tiveram qualquer influência visual em sua formação.

Já no próprio título, Diderot deixa bem claro seu objetivo: não investiga os cegos por causa deles, mas para um melhor entendimento dos que vêem. Refletiu, inicialmente, sobre dois deles, um com quem manteve contato direto, que ficou conhecido como o cego de Puissaux, e outro sobre quem se utiliza de escritos, o matemático Saunderson muito conhecido em sua época. Em nova edição dessa obra de 1781, Diderot acrescenta observações sobre Melanie de Solignac, o que prova seu interesse continuado.

Apesar de seu rigor reflexivo, Diderot julgou suficiente analisar três cegos de nascença para sentir-se conhecedor da "natureza" dos cegos e das questões

que os envolvem. Serviu-se apenas dos que poderiam ser considerados "bem sucedidos no mundo dos videntes", ignorando aqueles que poderiam ser considerados "muito bem sucedidos" no que faziam, conforme já mostrado no primeiro capítulo. Méritos, nesse sentido, para Valentin Haüy que procurou seus alunos entre estes, embora influenciado por Diderot. Considero suficientes as reflexões sobre o primeiro destes para compreendermos o pensamento de Diderot sobre os cegos e a cegueira.

Diderot deslocou-se à pequena localidade de Puisaux no interior da França para interrogar um cego de nascença que muitos conheciam. Fez isto para mostrar que não se tratava de alguém imaginário e, por conseguinte, livrar-se da consideração, neste caso, de ficcionista. Para traçar um perfil de seu entrevistado, cito diretamente as palavras do próprio Diderot:

"... sabe um pouco de química, e que acompanhou, com algum êxito, os cursos de botânica no Jardim do Rei. Nasceu de um pai que professou com aplauso a filosofia na Universidade de Paris. Desfrutava de uma fortuna honesta, com a qual teria facilmente satisfeito os sentidos que lhe restam; mas o gosto pelo prazer arrastou-o na mocidade: abusaram de seus pendores; seus assuntos domésticos atrapalharam-se, e ele se retirou para uma cidadezinha da província, de onde faz todos os anos uma viagem a Paris. Traz então licores que destila, e com os quais a gente fica muito contente." (Diderot: 1979, 3).

Gostava dos cuidados domésticos e o fazia sozinho nas horas em que todos descansavam, pois preferia trabalhar à noite para não incomodar ninguém, já que prescindia da luz para estas atividades. Quando Diderot chegou a sua casa por volta das 5 da tarde, tinha se levantado há pouco e estava a ensinar o filho a ler em relevo. Seu primeiro cuidado era recolocar no lugar as coisas, o que faz Diderot concluir que

"A dificuldade que os cegos têm de recuperar as coisas perdidas torna-os amigos da ordem; e me apercebi que os que dele se aproximam familiarmente partilham dessa qualidade, seja por efeito do bom exemplo que proporcionam, seja por um sentimento de humanidade que alimentam para com eles. Como seriam infelizes os cegos sem as pequenas atenções dos que os rodeiam." (Diderot: 1979, 3).

O belo para os cegos estaria ligado à simetria, que é perceptível ao tato. Mas quando empregam o termo belo, na maioria das vezes estariam sendo guiados pelo julgamento dos que vêem. O belo, no entanto, tem emprego mais nítido e está intrinsecamente ligado à utilidade.

Ao constatar que aquele cego tinha uma memória dos sons surpreendente e que as vozes tinham para ele uma infinidade de matizes, coloca em relevo o aprimoramento da audição e uma transferência de uma memória visual para uma auditiva. Encontra mesmo uma superioridade do cego ao se referir a uma maior variedade de matizes que de rostos, superioridade que o próprio cego constata. Apesar disso, julga que os cegos de nascença têm mais dificuldade de aprender a falar. A fala se daria pela comparação e combinação de objetos sensíveis que permitiria chegar-se àqueles não sensíveis. Pela ausência da visão, possuiriam os cegos menos objetos sensíveis a seu alcance, o que diminuiria essas comparações e combinações. Foi também constatada uma memória tátil. Para o cego, a visão seria o tato à distância, tanto assim que, não fora pela curiosidade, preferia, em vez da visão, que seus braços fossem mais longos. Diderot chega mesmo a conjecturar que um cego que também fosse surdo-mudo, sentiria os dedos fatigados após algum exame minucioso e exaustivo, conforme acontece com a visão.

Apesar dessa consideração de superioridade, aquele cego declarou já estar em uma enxovia há vinte e cinco anos quando ameaçado por um magistrado. Têm-se aqui duas possibilidades: ou ele realmente assim se sentia, ou usava de uma imagem corrente em que não acreditava para melhor se defender. Ao julgar esta resposta apenas pelo lado da argúcia, Diderot não leva em consideração o preconceito nela embutido, consideração esta, aliás, que ele não faz certamente por se ater à função dos sentidos na formação de cada um.

O tato e a audição não se aprimorariam tanto naqueles que vêem pela desnecessidade gerada pelo apoio mútuo que os sentidos se prestam. Como as percepções tátil e visual são qualitativamente diferentes da auditiva tê-las ambas aprimoradas seria para Diderot: *"juntar o tato à vista, quando os olhos são suficientes, é atrelar a dois cavalos, que já são muito vivos, um terceiro na*

dianteira, o qual puxa de um lado, enquanto os outros puxam do outro" (Diderot: 1979, 7). Aqui fica nítida a supremacia da visão, pois, para ele, os cegos tinham muito bem desenvolvidos o tato e a audição.

Diderot mostra como aquele cego executa tarefas que supostamente dependeriam exclusivamente da visão, como enfiar uma linha em uma agulha, não havendo nenhuma desvantagem na técnica empregada, embora nós, hoje, diríamos ser ela "alternativa", por ser um modo diferente do usual de executar uma atividade. Os modos "alternativos" de fazer as coisas muito impressionaram Diderot, ao ponto mesmo de considerar aquele cego, e quantos outros mais, um ser superior, corroborando aquelas antigas noções de excepcionalidade:

"O cego de Puisaux avalia a proximidade do fogo pelos graus de calor: a plenitude dos vasos, pelo rumor que fazem ao cair os líquidos que transvasa; e a vizinhança dos corpos, pela ação do ar sobre o seu rosto. É tão sensível às menores vicissitudes que sucedem na atmosfera que pode distinguir uma rua de uma betesga. Aprecia com perfeição os pesos dos corpos e a capacidade dos vasos; e converteu os braços em balanças tão justas, e os dedos em compassos, tão experimentados, que, nas ocasiões em que essa espécie de estática se realiza, eu apostaria por nosso cego contra vinte pessoas que enxergam." (Diderot: 1979, 7).

Também corrobora uma outra noção de longa duração, a de que os cegos são necessariamente desconfiados. Especula que em um povo de cegos ou as mulheres seriam comuns ou teriam leis rígidas contra o adultério, pois seria fácil as mulheres convencionarem sinais com seus amantes. Tinha aquele cego prodigiosa aversão ao roubo, porque, afirma Diderot, havia facilidade em ser roubado e, mais importante, em se perceber caso roubasse.

Também não faria grande caso do pudor, pois as vestes se destinariam a protegê-lo do frio. Por isso não saberia por que algumas partes do corpo são cobertas enquanto outras não, até porque algumas que o são deveriam não o ser por conta de seu uso. Para Diderot, das demonstrações externas que provocam a comiseração e a dor, aos cegos só resta a queixa, daí suspeitar que, em geral, eles são desumanos:

"Que diferença existe, para um cego, entre um homem que urina e um homem que, sem se queixar, derrama seu sangue? Nós mesmos não cessamos de condoer-nos quando a distância, ou a pequenez dos objetos, produz o mesmo efeito em nós que a privação da vista nos cegos? Tanto nossas virtudes dependem de nossa maneira de sentir e do grau com o qual as coisas externas nos afetam! Por isso não duvido que, sem o temor do castigo, muita gente teria menos dificuldade em matar um homem a uma distância em que o vissem grande como uma andorinha, do que em abater um boi com as próprias mãos." (Diderot: 1979, 8).

Eis aqui uma interpretação totalmente literal do dito "*O que os olhos não vêem, o coração não sente*".

Os cegos observados por Diderot não foram os únicos em sua época a terem preeminência. Cito o inglês John Gough, biólogo reconhecido por sua classificação de plantas e animais; o matemático e astrônomo alemão Leonard Euler que continuou desenvolvendo teorias importantes mesmo depois de ficar completamente cego; o zoólogo suíço François Huber, reconhecido como importante autoridade no estudo do comportamento das abelhas (JERNIGAN, Kenneth. "*Estará a História Contra Nós?*". tradução de Maurício Zeni. Instituto Benjamin Constant, Imprensa Braille, Revista Brasileira para Cegos, abril/jun. de 1975).

O escrito de Diderot confere *status* filosófico à discussão sobre os cegos e influi diretamente no humanista Valentin Haüy, fundador em Paris da primeira escola para cegos em 1784. Transcrevo aqui a mesma passagem de J. Guadet que transcreveu Hercen Hildebrandt acerca das motivações de Haüy:

"Um fato novo e bem singular, atraiu há alguns anos uma multidão de povo à entrada de um dos cafés e passeios públicos, onde a melhor gente costuma ir à tarde descansar um pouco das fadigas do dia. Oito ou dez pobres cegos, trazendo todos óculos, corpos postados diante de uma estante cheia de música tocavam uma sinfonia desafinada, que parecia excitar o riso dos circunstantes... Um sentimento bem diferente se apoderou de nossa alma, e concebemos logo a possibilidade de realizar com vantagem para esses infelizes os meios dos quais eles se serviam aparentemente, e de uma maneira tão ridícula. Então dissemos conosco mesmo. Não conhece o cego os objetos pela diversidade de suas formas? Por ventura engana-se ele quanto ao valor

de uma moeda? Por que não distinguiria ele um dó de um sol ou um a de um f, se pudesse apalpar estes caracteres?" ⁵⁹.

Diderot lança, assim, as bases do que veio a se chamar "tiflogia". Háü põe em prática as observações de Diderot, aprofundando-as através do dia-a-dia com seus alunos e no contato com outros cegos. Mesmo que se diga serem suas idéias "superadas", muito do que afirmou Diderot continua hoje em discussão, como o aguçamento dos outros sentidos para suprir a falta da visão. Também não estão abandonadas noções como atribuírem aos cegos uma natural desconfiança. Se for certo que essa obra de Diderot teve alguma influência nos autores dos discursos a serem analisados neste capítulo, por estarem pessoalmente ligados e interessados na causa dos cegos, o mesmo não se pode afirmar quanto aos escritores aqui mostrados a seguir, embora possam tê-la lido eventualmente. Suas manifestações quanto aos cegos e à cegueira se dão com base nas mesmas motivações preconceituosas do próprio Diderot.

⁵⁹ Guadet, J. "*O Instituto dos Meninos Cegos, sua História e seu Método de Ensino*". Traduzido por José Álvares de Azevedo, impresso na gráfica de Paula Brito, 1851, pp 6-7.

CEGOS E CEGUEIRA: IMAGINÁRIO NA LITERATURA

Que é ser cego? De imediato, esta parece ser uma pergunta de simples resposta: "está na cara". Uma pessoa que nada enxerga, nem vulto, nem claridade, com certeza é cega. Se assim fosse, não haveria necessidade de formular tal pergunta e a vida dos cegos teria as mesmas vicissitudes de todas as outras pessoas, sem diferenciação que a estas acrescentassem outras.

De acordo com o Dicionário da língua portuguesa de A. de Moraes Silva ⁶⁰, cego é um adjetivo que se aplica a quem não vê de todo em todo, e cegueira um substantivo feminino que significa falta de vista total, em um, ou ambos os olhos. Dessa forma, alguém pode ter alguma cegueira sem ser cego. É esta definição de cego que estritamente seguiu o Governo Imperial na aceitação de alunos no Imperial Instituto dos Meninos Cegos, salvo alguns deslizes, conforme será mostrado nos capítulos seguintes. Como classificar aqueles que, tendo uma visão bastante reduzida, esta não se mostra funcional para muitas daquelas necessidades que mais diretamente envolviam a visão como locomoção, leitura cursiva etc.? Por que os termos cego e cegueira se aplicam, ainda que figurativamente, a situações que não se referem ao ato mesmo de não ver? Ver é perceber, é entender; não ver é o problema, é o defeito. Essas transposições não seriam feitas se ser cego não carregasse em si forte estigmatização. A linguagem é construção social, não convenção arbitrada.

Nó cego, oposto ao de rosa, que se não desata facilmente. Intestino cego: tripa grossa, não tem senão uma boca, ou buraco. Alambique cego: o que tem só um cano. Terra cega: coberta de matas⁶¹. Almorreimas cegas: as que não lançam sangue. Letra cega: apagada, mal distinta. Tiro cego: a montão, sem pontaria. Cava cega: entulhada. Cárcere cego: escuro, tenebroso. Trovoada cega: quando a atmosfera está cerrada com paredões de nuvens de toda a parte.

⁶⁰ SILVA, Antônio Moraes. *Dicionário da língua portuguesa*. Recopilado dos vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1813. As definições dos termos cego, cegueira etc. aqui referidas encontram-se neste dicionário, escolhido por ter sido editado próximo ao período em estudo e por sua ampla utilização.

⁶¹ Hoje, por certo, uma terra coberta de matas não seria considerada cega.

O contraste entre luz e trevas ainda se encontra muito presente no imaginário sobre os cegos, e no século XIX estava muito presente mesmo em um pensamento mais sistematizado, conforme refletido nos discursos a serem analisados neste capítulo. Pode-se dizer mesmo que é em torno disto que este imaginar e pensar se constroem. Estamos diante de uma polarização radical entre o positivo e o negativo. Luz é um substantivo feminino que seria a matéria que emana do Sol, da chama, e faz com que vejamos os objetos. Já as trevas, sempre no plural, seriam um substantivo feminino que significa escuridão, falta de luz. Note-se que a luz não é referida como falta de trevas.

A luz da razão deve guiar a todos e quem tem mais luzes deve ser um guia. Essa concepção norteou todo um movimento filosófico, o Iluminismo. Já o que obstaculiza o uso da razão é obscurantismo. Estaríamos diante das trevas da cegueira, da ignorância. Quando alguém nasce, foi trazido à luz, o mesmo dando-se quando uma obra é publicada; se alguém morre, sua alma pode alcançar a luz ou ser atirada às trevas, dependendo dos seus feitos em vida. A preparação para o sacrifício de Jesus é o Ofício de trevas, feito na tarde da quarta-feira da Semana Santa. Se luz é vida, treva é morte; Quem não vê, está nas trevas. Reinariam as trevas neste mundo após sua destruição.

"O sol brilhante se apagava: e os astros,/ Do eterno espaço na penumbra escura,/ Sem raios, e sem trilhos, vagueavam./ A terra fria balouçava cega/ E tétrica no espaço ermo de lua./ A manhã ia, vinha... e regressava.../ Mas não trazia o dia! Os homens pasmos/ Esqueciam no horror dessas ruínas/ Suas paixões: E as almas conglobadas/ Gelavam-se num grito de egoísmo/ Que demandava 'luz'. Junto às fogueiras/ Abrigavam-se... e os tronos e os palácios,/ Os palácios dos reis, o albergue e a choça/ Ardiam por fanais. Tinham nas chamas/ As cidades morrido. Em torno às brasas/ Dos seus lares os homens se grupavam,/ P'ra à vez extrema se fitarem juntos./ Feliz de quem vivia junto às lavas/ Dos vulcões sob a tocha alcantilada ⁶²!" (Grifo meu).

Tendo em mente as antíteses luz/trevas, visão/cegueira, constroem-se metáforas que levam a um sem-número de associações. "Não suceda à cruz

⁶² CASTRO ALVES, Antonio (1847-1871). *As trevas*. In *Espumas flutuantes* (Traduzido de Lord Byron). Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/espumasflutuantes.htm>.

rojada/ Mais pesada nova cruz,/ Não condenes mais às trevas/ O cego a quem deste a luz ⁶³."

Essa é uma estrofe de um poema sobre o exílio, onde Laurindo Rabelo alude à amargura do afastamento da pátria. As antíteses aqui, por substituição metafórica, passam a ser acolhimento/abandono, felicidade/desdita.

A ausência da luz significa aflição, desorientação e, às vezes, pânico. A escuridão torna a locomoção difícil, requerendo muito cuidado e atenção, obrigando mesmo a um certo tatear. Assim são encarados os cegos pela suposição de que se encontram permanentemente nesta situação.

"Enfim! enfim! pude com a mão tremente/ Achar na treva aquele que buscava.../ Por que fugias, quando eu te chamava,/ Cego e triste, tateando, ansiosamente ⁶⁴?" (Grifo meu).

Assim, o tatear do cego é sempre encarado como resultado da desorientação irremediável, nunca como busca e possível encontro do caminho certo.

"Falta-me o senso: a esmo,/ Como um cego, a tatear, busco nem sei que porto:/ E ando tão diferente de mim mesmo,/ Que nem sei se estou vivo ou se estou morto ⁶⁵." (Grifo meu).

O uso do bordão, que comumente hoje se denomina bengala, até porque mais sofisticada, não lhe serviria de orientação na detecção de obstáculos. O bordão seria mais um ornamento, como a bengala daquela época, só que desprovido de beleza e encanto. As pessoas que se sentem desorientadas, sem objetivos, com muitas dúvidas, sentem-se cegas.

"Tu que andas, além, perdido,/ Tateando na esfera imensa/ Como um cego de nascença/ Nos desertos esquecido..." ⁶⁶. (Grifo meu).

⁶³ RABELO, Laurindo (1826-1864). Ao avistar o Rio de Janeiro. In *Poesias completas*. Em 29 de maio de 2005: http://virtualbooks.terra.com.br/freebook/port/download/poesias_completas_lr.zip

⁶⁴ BILAC, Olavo Brás Martins dos Guimarães (1865-1918). *Via Láctea III*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/vialactea.htm>.

⁶⁵ BILAC, Olavo Brás Martins dos Guimarães. *Tenho Frio e ardo em Febre!* In *Sarças de fogo*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/sarcasdefogo.htm>.

⁶⁶ CRUZ E SOUSA (1861-1898). *Velho vento*. In *O livro derradeiro*. Em 29 de maio de 2005: http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesousa/derradeiro/derradeiro_texto.html.

Mas o tatear pode ser orientado pelo desejo em busca do ente amado.

"*Sou como um cego sem bordão de arrimo/ Que do teu ser, tateando, me aproximo/ Como de um céu de carinhoso abrigo* ⁶⁷." (Grifo meu). Aqui está dito que o bordão serve de arrimo, o que significa não ser ele considerado como auxiliar na busca, mas um apoio na hora dos tropeços. Sua ausência, como no exemplo citado acima, traz mais insegurança, o que mostra a força do desejo motivador. Desejos bem mais altruístas podem também servir de orientação.

"*Ergueu-se tateando... é cego... o cego anseia.../ Porém o que tateia aquela augusta mão?.../ Talvez busca pegar o sol, que lento expira!.../ Fado cruel... mentira!... Homero pede pão*⁶⁸!" (Grifos meus).

Não se trata aqui de um cego metafórico; é Homero tateando com sua augusta mão. A poesia mendicante vale-se de suas maiores expressões; nada melhor, pois, do que começar com um mendicante símbolo. Aqui, ao menos, a mendicidade está bem elevada, pois quem pede é a poesia de todos os tempos, e Homero está acompanhado de Tasso e Camões. Tendo ou não existido, Homero é figura de escol, ainda que cego. Outros, de existência mais segura, também tiveram reconhecimento, mas suas vidas e feitos não foram suficientes para mudarem os conceitos e preconceitos, porque exceção. Os cegos mendigos referidos no capítulo anterior estariam bem distantes de Homero ou qualquer outro poeta cego, como o português Antônio Feliciano de Castilho.

A cegueira do entendimento pode acometer a qualquer pessoa. Fica-se cego de amor ou de ódio, de inveja etc.

"*Pois em lugar de fazer dela entrega/ Aos sequiosos, feros inimigos/ Antes a quebre a cólera mais cega* ⁶⁹." (Grifo meu).

⁶⁷CRUZ E SOUSA. In *Últimos sonetos*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/cruzesouza/ultimossonetos.htm>.

⁶⁸ALVES, Antonio Castro. *Poesia e mendicidade II*. In *Espumas flutuantes*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/espumasflutuantes.htm>.

⁶⁹CRUZ E SOUSA. *A espada II*. In *O livro derradeiro*. Em 29 de maio de 2005: http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesouza/derradeiro/derradeiro_texto.html.

"*Releva-se a imprudência feminina,/ Inda um erro, uma culpa se perdoa,/ Se a desvaira a paixão, se amor a cega/ No mar de escolhos cheio* 70." (Grifo meu).

"Pensam que vejo, não vejo,/ Não vejo, que cego estou;/ De que me servem os olhos,/ Se minha luz se apagou? Ah! não deixes que me perca/ Nesta imensa escuridão;/ Ó anjo que me cegaste,/ Vem ao menos dar-me a mão. Ao avistar-te nos olhos/ A luz divina senti,/ E por perder-te de vista,/ A minha vista perdi. Ah! não deixes... Se eu cair, dá-me teus braços,/ Dá-me pelo amor de Deus,/ Que talvez recobre a vista/ Caindo nos braços teus. Ah! não deixes..." 71. (Grifos meus).

A vaidade, a presunção e o orgulho também cegam o entendimento.

"Ah! pesava-lhe este ar da terra impura/ Faltava-lhe esse alento de outra esfera,/ Onde, noiva dos anjos, a esperavam/ As palmas da virtude./ Mas, quando assim a flor da mocidade/ Toda se esfolha sobre o chão da morte,/ Senhor, em que firmar a segurança/ Das venturas da terra? Tudo morre;/ À sentença fatal nada se esquiva,/ O que é fruto e o que é flor. O homem cego/ Cuida haver levantado em chão de bronze/ Um edifício resistente aos tempos/ Mas lá vem dia, em que, a um leve sopro,/ O castelo se abate./ Onde, doce ilusão, fechado havias/ Tudo o que de melhor a alma do homem/ Encerra de esperanças 72." (Grifo meu).

A tristeza seria quase que próprio da natureza dos cegos. Como imaginar a alegria para os órfãos da luz? Se o cego é triste, a tristeza também cega.

"Parece-me que a luz imaculada/ Que vem do teu olhar, todo doçuras,/ Não verte no meu ser aquelas puras/ Delícias de outra era já passada. Eu creio que essa pálpebra adorada/ Não mais um flóreo empíreo de venturas/ Descobre-me -- na noite de amarguras,/ De dúvidas intérminas cortada. Não olhas como olhavas, rindo, outrora,/ Não abres a pupila, como a aurora/ Nascendo, abre, feliz, radiosa e calma. A sombra, nos teus olhos,

70GONÇALVES DIAS, Antonio (1823-1864). *Palinódia*. In *Segundos cantos*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/goncalvesdias/segundoscantos/segundoscantos.zip](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/goncalvesdias/segundoscantos/segundoscantos.zip).

71RABELO, Laurindo. *O cego de amor*. In *Poesias completas*. Em 29 de maio de 2005: http://virtualbooks.terra.com.br/freebook/port/download/poesias_completas_lr.zip.

72MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria (1839-1908). *Elegia*. In *Crisálidas*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.cce.ufsc.br/~nupill/literatura/crisali.html>.

funda, existe!.../ Tu'alma deve ser bem negra e triste/ Se os olhos são, decerto, o espelho d'alma ⁷³.

Se os olhos são o reflexo da alma, os sentimentos dos cegos seriam insondáveis. São tristes porque não têm motivo para serem alegres.

"Esse cego do harmonium me atormenta/ E atormentando me seduz, fascina./ A minh'alma para ele vai sedenta/ Por falar com a sua alma peregrina. O seu cantar nostálgico adormenta/ Como um luar de mórbida neblina./ O harmonium geme certa queixa lenta,/ Certa esquisita e lânguida surdina. Os seus olhos parecem dois desejos/ Mortos em flor, dois luminosos beijos/ Fanados, apagados, esquecidos... Ah! eu não sei o sentimento vário/ Que prende-me a esse cego solitário,/ De olhos aflitos como vãos gemidos ⁷⁴!" (Grifos meus).

Enfim um cego músico, cuja música é triste. O fato de sua alma ser peregrina evoca sua condição de músico ambulante, comum para muitos músicos, em especial para os cegos que o são quase naturalmente. Quantos cegos músicos não terá encontrado Cruz e Souza em suas andanças pelas ruas?

Também é possível que alguém nunca veja um palmo à frente do nariz. Mas a Justiça, que deve ser isenta para chegar à verdade, também é cega. Seriam os sentimentos melhor guiados pela visão e a razão por sua falta? Mas não ter visão é não ter percepção, daí algumas pessoas terem uma visão interior. São estas contradições que, do meio de tantos desvalidos, possibilitam o surgimento de Homero e Tirésias. Acredito que essas citações e comentários no século XIX, com reflexos hoje, possibilitam algum entendimento acerca do imaginário e pensamento sobre os cegos e a cegueira. No sentido de dar um pouco mais de profundidade à compreensão desse imaginário e pensamento demonstrados nos textos acima citados, darei relevo especial a um poema de Laurindo Rabelo, Hino, retirado de suas Poesias completas, feito para ser cantado no Imperial Instituto dos Meninos Cegos e a Joaquim Manuel de Macedo, autor de um romance ligado à concepção de visão, *A Luneta Mágica*, e da peça teatral *O cego*.

⁷³CRUZ E SOUSA. *Cega*. In *O livro derradeiro*. Em 29 de maio de 2005: http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesousa/derradeiro/derradeiro_texto.html.

⁷⁴CRUZ E SOUSA. *O cego do harmonium*. In *O livro derradeiro*. Em 29 de maio de 2005: http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesousa/derradeiro/derradeiro_texto.html.

HINO DE LAURINDO RABELO

Laurindo José da Silva Rabelo nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 8 de junho de 1826 e morreu também nesta cidade em 28 de setembro de 1864. Formou-se em medicina e trabalhou como médico do exército no Rio Grande do Sul.

José Veríssimo ⁷⁵ afirma que a educação e a cultura de Laurindo Rabelo não eram apuradas e que suas feições lembravam as do poeta Álvares de Azevedo, sendo sua saúde frágil desde possivelmente a puberdade. Lembre-se que Manuel Antonio Álvares de Azevedo morreu com 21 anos de tuberculose.

Veríssimo divide os românticos brasileiros em três gerações, incluindo Laurindo Rabelo na segunda. Sua pouca força de caráter o teria impedido de contrapor-se a sua origem e condição humildes, sendo ainda mulato, o que o levou à boêmia. Sempre sem recursos, recorria à benevolência dos outros, possivelmente por "*um relaxamento natural*".

Foi tido como um dos poetas mais populares de seu tempo, conhecido pela alcunha de "*poeta lagartixa*", por causa de seu corpo "*escanivrado*", conforme diz Veríssimo. "*Sua presença em festas era constante, com seus improvisos, glosas, poesias recitadas ou cantadas à viola*", além dos ditos a ele atribuídos. Veríssimo compara-o mesmo a um "*aedo ou trovador primitivo*".

Consta nas poesias completas de Laurindo Rabelo que o Hino dedicado aos cegos foi cantado pelos alunos do Imperial Instituto dos Meninos Cegos em 1863 por ocasião da distribuição de prêmios. Não encontrei referência alguma a esse fato nas correspondências do diretor do Instituto, Cláudio Luiz da Costa, ao ministro do Império. Também não encontrei referências à distribuição de prêmios nesse ano, tendo o imperador assistido aos exames públicos de 30 de novembro⁷⁶. Isto não quer dizer que neste ano não tenha havido a distribuição de prêmios, pois em 10 de novembro, o diretor pedia autorização ao ministro do

⁷⁵ VERÍSSIMO, José. *História da literatura brasileira*. Publicada primeiramente em 1912. Em 29 de maio de 2005: <http://www.biblio.com.br/templates/joseverissimo/histlitbras.htm>

⁷⁶ AN IE 55 1863, documento: 223.

Império para despender a quantia necessária para a compra dos prêmios a serem distribuídos naquele ano⁷⁷.

O Hino, que consta em anexo, já que cantado pelos cegos, são estes falando de si e rendendo seu preito de gratidão ao imperador. Utiliza-se primordialmente do fato de estes não verem a luz, o que provoca sentidas queixas a Deus. Mas o imperador vai concedendo-a através da instrução que recebem no Instituto. O Hino está dividido em quatro cantos, não constando aqui informação alguma sobre quem compôs a música. Por se tratar das poesias completas de Laurindo Rabelo, também não consta a partitura.

No primeiro canto, Saudação, os cegos exaltam a beleza das duas princesas que, não podendo vê-las, imaginam-nas. Na primeira estrofe, Rabelo coloca a monarquia como garante da ordem ao se opor à anarquia, sendo elas seus anjos. Na segunda estrofe, fica dito que seus sublimes destinos estão estampados em seus rostos. Na terceira estrofe, os cegos declaram que é assim que as imaginam. A quarta estrofe enfatiza sua condição de anjos e princesas ao dizer que caminham da glória ao templo, guiadas pelo exemplo dos augustos pais, estabelecendo as virtudes da família imperial. Na sétima estrofe, os cegos, que se consideram infelizes, sufocam um preito de gratidão ao beijar-lhes a destra.

No segundo canto, Súplica, os cegos pedem a Deus a luz. Queixam-se de que a todos foi concedida a luz: aos animais e às plantas, aos bons e aos maus; para os outros o mundo, para eles o caos. Por isso suas mãos tateiam abismo negro e profundo. No terceiro canto, Visão, o negror das trevas começa a desbotar-se, dando lugar a matutino resplendor. Surge alguém que empunha um cetro, tendo por emblema um dragão, flamejando vinte sóis no seu diadema. É firme e forte, sustentando na destra um mundo. A luz que o envolve é produzida por seus olhos, que não só vê, mas difunde. E os cegos, que nada viam, reconhecem no vulto seu Pai, Pedro II. No quarto canto, Alegria e agradecimento, os cegos, que antes haviam se queixado de Deus, agradecem a chegada da luz que lhes vem através do imperador. Essa luz é a da inteligência que cresce com estudo. A luz dos olhos, externa, concede a todos a Providência; a luz da

⁷⁷ AN IE 55 1863, documento: 216.

inteligência só a têm os racionais. Se Deus não lhes concede uma, concede a outra a Pedro II. Ainda que desvalidos, encontrando escolhos no mundo e nas trevas tropeçando, hoje calcula, escreve e lê. Quando levanta os olhos aos céus, vê o que a alma vê. Por isso, o monarca, no poder e na bondade, recebe na terra os prêmios merecidos. A história de seu reinado há de ser escrita pelos sábios, mas sua maior parte será feita pelos desvalidos. Algum cego um dia também escreverá essa história em prosa ou em verso e dirá que o cetro do imperador foi bordão do cego. Eis que o bordão ganha sua dimensão como auxiliar na busca do caminho desejado.

JOAQUIM MANUEL DE MACEDO

Joaquim Manuel de Macedo nasceu em Itaboraí, província do Rio de Janeiro em 24 de junho de 1820 e morreu na cidade do Rio de Janeiro em 11 de abril de 1882. Foi historiador, poeta, romancista, corógrafo, dramaturgo, comedista, jornalista político e literário. Formou-se pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro em 1844 com a tese "*Considerações sobre a nostalgia*". Publica seu primeiro romance, "*A moreninha*", que lhe trouxe fama imediata, também em 1844, antes da colação de grau. No ano seguinte, outro romance, "*O moço louro*", também com sucesso, o que o afasta definitivamente da carreira médica.

Sua produção literária foi copiosa, entre o teatro e o romance, além de intensa participação em jornais e revistas. Com menos de 25 anos, entra para o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, instituição fundada em 1838 e já gozando de enorme prestígio intelectual. Em 1849, é nomeado professor de História do Brasil do Colégio de Pedro II, tornando-se assim historiador, publicando em 1861 um manual de História do Brasil, "*Lições de História do Brasil*", que seria usado pelo menos até as três primeiras décadas do século XX (Matos: 2000, 16).

Embora não o fascinasse a política partidária, pertenceu à ala conservadora do Partido Liberal, sendo inicialmente eleito deputado à Assembléia provincial do Rio de Janeiro em 1854 e reeleito para mandatos subseqüentes, e deputado geral

em 1864-66, 1867-68 e 1878-81. Por seu conservadorismo, não apoiou o movimento republicano como muitos do Partido Liberal, depositando esperanças na monarquia constitucional para realizar as reformas jurídicas, administrativas e eleitorais que abririam caminho à abolição da escravidão (Matos: 2000, 14).

José Veríssimo ⁷⁸ fazia sérias restrições às qualidades de historiador de Macedo. Dizia que "*fazia história como fazia romance, descuidadamente, ao correr da pena, sem nenhum escrúpulo de investigação e de estudo. Os seus grossos tomos de biografia são totalmente sem préstimo*". Também não o tinha em alta conta como literato, pois, "*nem pelo vigor do pensamento, nem por qualidades de expressão literária, se abaliza como escritor*".

Sylvio Romero ⁷⁹ não é da mesma opinião, embora reconheça que, "de 1873 em diante, pode dizer-se que só produziu obras de fancaria, obras de encomenda, entre as quais alguns livros didáticos de reduzido valor. Tinha caído em completa pobreza."

As duas obras que me interessam foram escritas com intervalo de vinte anos entre ambas. "O cego" é um drama escrito em 1849 e "A luneta mágica", um romance escrito em 1869. Não conheço qualquer outro escrito de Macedo que se refira mais diretamente à visão ou à cegueira, restando, como é de se esperar, aquele tipo de metáfora comumente encontrado no linguajar de todos.

Para Sylvio Romero⁸⁰, o teatro de Macedo é realista, sendo fruto de observação, ainda que, por vezes, se deixasse levar por fantasias e incongruências. Nesse sentido, as comédias levariam vantagem sobre os dramas como documentos da vida brasileira.

"O cego" é um drama em cinco atos que Romero considera uma "*quase tragédia*", talvez porque quem morre de maneira trágica seja exatamente o cego,

⁷⁸ VERÍSSIMO, José. Op. cit.

⁷⁹ ROMERO, Sylvio. *História da literatura brasileira*. Tomo V - *Diversas manifestações na prosa reações anti-românticas na poesia*. Rio de Janeiro: Livraria José Olympio Editora, 6ª edição organizada e prefaciada por Nelson Romero, 1960. pág. 1401.

⁸⁰ ROMERO, Sylvio. Op. cit. pág. 1403.

possibilitando um final feliz que bem poderia ser o sexto ato. Para uma idéia deste drama, reproduzo o resumo feito por Sylvio Romero⁸¹:

“O cego é escrito em verso; é quase uma tragédia. O trecho é simples e bem tecido. Henrique ama ardentemente a Maria; parte, porém, para a guerra da independência na Bahia como voluntário. É ali ferido em combate e passa por morto. Paulo, seu irmão, vê Maria, apaixona-se por ela e a pede em casamento ao severo Damião Gomes, pai da moça. Esta reluta, mas Damião a força ao consórcio, apesar de Paulo ter cegado. Na noite das núpcias, aparece Henrique e desespera com a notícia; guarda as conveniências; assiste ao ato do casamento e é até ele quem conduz Maria ao altar, a pedido de Paulo. Tem, porém, desespero n'alma; forma logo plano de retirar-se nesta mesma noite, ganhar a cidade e seguir para o Rio Grande do Sul a tomar parte na guerra que então ali se feria contra Lavalleja. Antes, porém, de retirar-se, consegue ter, na noite mesma do noivado, um encontro com Maria. Paulo que, como cego, tinha a alma arrebatada e ciumenta, havia encarregado fiel escravo, que o acompanhava, Daniel, de seguir todos os passos da noiva; teve, por ele, conhecimento de sua recente esposa com seu irmão, e postou-se em posição adequada para ouvir o que se ia passar na entrevista. A luta travada na alma da moça entre o amor e o dever é bem descrita. Vence o dever, mas o amor transparece em algumas palavras ditas a Henrique ao despedir-se. Paulo irrompe furioso contra ambos. Maria cai-lhe aos pés; pede que a mate, que se vingue nela. Paulo, no auge do desespero, pensando bem sua posição de cego, tem palavras de perdão e mata-se.”

Apesar do título, "O cego" não tem como objetivo principal tratar as questões ligadas aos cegos e sim da liberdade da mulher e isto fica bem patenteado no monólogo de Maria na primeira cena do segundo ato e no diálogo que mantém com seu pai na cena seguinte. Sem entrar no mérito da questão, pode-se dizer que esta liberdade restringe-se à possibilidade de escolha do marido, quando poderia seguir as inclinações do coração. A prepotência paterna chega a tal ponto de obrigar Maria a casar-se com um cego, ainda que este não fosse um cego qualquer. Por ter ficado pobre o pai de Maria, entram aqui interesses de natureza econômica, nada incomum naquele tempo.

O primeiro ato tem por finalidade mostrar ao público com quem Maria ia se casar naquele dia. Concentram-se aqui praticamente todos os conceitos e preconceitos acerca dos cegos que se farão presentes nos atos seguintes.

⁸¹Idem

Atenho-me, pois, a este ato para não tornar esta análise demasiado longa e repetitiva. Paulo cegara repentinamente há dois anos de uma doença não declarada. Não estamos, assim, ante um cego de nascença, como fez questão Diderot de estar para suas conclusões. Paulo mantinha intactas suas lembranças visuais, o que lhe permite referir-se apenas a sua cegueira em linguagem compreensível aos que enxergam. Tem-se menos desconforto para Maria e para o autor. Como seria se Paulo nunca tivesse enxergado?

Logo na primeira cena, em diálogo com seu criado Daniel, Paulo afirma que "*um pobre cego vive somente a vida do passado*". Pobre aqui serve de reforço à condição em que vive o personagem. Ele não é um pobre em sentido estrito, mas "desafortunado" por ser cego. De qualquer maneira, o termo pobre liga Paulo a todos os cegos, cuja imagem de invalidez apresenta-os como mendicantes. Viver somente das reminiscências do tempo em que via só é possível a quem perdeu a visão em tão pouco tempo. Marcelo Rubens Paiva fê-lo de maneira muito interessante pouco tempo depois de tornar-se paraplégico em "*Feliz ano velho*".

Ainda na primeira cena, Paulo diz-se feliz, apesar de as coisas não serem como desejava, mas teria a maior glória possível a um cego. Lamentava não poder ver os olhos de Maria no momento em que beijasse sua mão na confirmação da união, nem veria o rosto de seu filho. Também com o objetivo de descrever as agruras de um cego e para melhor impactar sua platéia, Benjamin Constant lembrou esta impossibilidade em discurso proferido a 29 de junho de 1872 no Imperial Instituto dos Meninos cegos, na qualidade de diretor, o qual será analisado neste capítulo.

Aqui, a visão assume toda sua dimensão de sentido hegemônico. Sem ela, não há percepção possível. Ao reconhecer "*como é cheio de fel o amor de um cego*", sente impossível a felicidade completa para todos eles. O fel estará sempre entranhado na doçura. Di-lo claramente ao afirmar que terá sempre o fel da dor no néctar do prazer. Maria o faria menos aflito, mas duvidava que ela o fizesse feliz.

Na cena quarta, Emília, mãe de Paulo, tenta dissuadi-lo de casar-se com Maria, pois pressente uma desgraça. Paulo constata a diferença de entendimento de sua mãe. Antes, aconselhou-o a amá-la por ser ela digna de seu amor; agora,

que ficou cego, pensa ela de maneira diferente. Por acaso não pode gozar um pobre cego? Compara a cegueira a estar encerrado vivo em negra sepultura. Aquele cego de Diderot o estava em uma enxovia. Eis-nos diante daquelas antíteses luz/trevas, cegueira/morte. Disse mesmo a Emília que não fora pelo amor que tem a Maria, que lhe acendeu a luz do coração, já teria morrido.

A argumentação de Emília nos coloca ante as possíveis diferenças entre alguém que vê e quem é cego. Afirma conhecer muito bem seu filho, que sempre foi ciumento e nunca deixará de sê-lo. Essa característica não devia ter muita importância enquanto via, mas a cegueira agrava-a. Isto está sendo dito por uma mulher, personagem de um autor que prezava a liberdade feminina. Assim se expressa Emília quanto ao ciúme do cego: "*Ele que nada vê, tudo adivinha, Cria fantasmas ... ilusões ... quimeras ... Mil desgraças fictícias imagina ... Pensa ter a traição sempre a seu lado, Aproveitando a noite de seus olhos, E faz por suas mãos o seu martírio! ...*"

Diderot também constatou esta inclinação para a desconfiança. Se Paulo não tivesse sido ciumento, a cegueira a teria trazido com ele? Na cena quinta, confirma essa inclinação dirigindo-se a Daniel: "*Escuta, amigo. Alguns serviços te prestei; e eu peço, De quanto fiz, a gratidão por paga. Minha desgraça faz-me interesseiro; Tua fidelidade me é precisa.*"

A cena quarta traz ainda as queixas de Paulo. Deus deu aos homens o sol, as flores e a mulher, "*que é mais que tudo*". Ao cegar, praticamente tudo lhe é retirado. Recorde-se que os cegos de Laurindo Rabelo faziam queixa semelhante. Estes encontraram a instrução, Paulo a mulher amada. Em contradição com a cena primeira, pergunta se precisa de olhos para sentir os mimos da mulher. Clama por seu direito ao gozo: "*Portanto, o cego é criatura réproba, Que um só dom do Senhor gozar não deve!!! Que resta ao cego, pois? ... vida importuna? Lágrimas vãs? ... ouvir dizer - coitado! Quando ele passa tentando a estrada? ...*".

À guisa de conclusão, pergunta Paulo: "*Portanto, minha mãe, só resta ao cego um condutor... um pau ... e infernal vida!!*"

Ainda que não transpareça a intenção de Macedo em aproximar a questão dos cegos das mulheres, pode ela ser percebida no desenrolar dessa peça

teatral. Se Maria, por força de seu sexo, necessita da presença masculina a seu lado, Paulo, por força da cegueira, necessita de quem o conduza; se Maria não tem o direito de escolher seu cônjuge, Paulo é aconselhado a não se casar por ser necessariamente muito ciumento; se Maria terá de obedecer a seu esposo, dele dependendo, Paulo dependerá muito mais de sua esposa que outros esposos. Se são faladeiras as mulheres, são desconfiados os cegos; se são mais dóceis as mulheres, são mais agressivos os cegos. As mulheres e os cegos são frágeis, daí carentes de proteção. Apesar de cego, Paulo pôde escolher sua esposa, pois era homem e rico. Até que ponto o teria feito se fosse pobre? Fora cega e rica Maria, poderia talvez ser escolhida por alguém de classe inferior, mas se fosse pobre?

Ninguém é cego apenas pela falta da visão; é preciso ser e estar enquadrado em um comportamento atribuído e esperado. Nesse sentido, as questões teóricas de gênero podem "iluminar" as questões pertinentes aos cegos, não se podendo eludir, entre outras, as questões de natureza classista. Em qualquer época, estudar as questões pertinentes aos cegos é "iluminar" aquelas relativas a quaisquer outras minorias sociais, o que denota reciprocidade. Assim, compreender a linguagem empregada pelos escritores para se referirem aos cegos no século XIX e começo do XX, ou como vem sendo comum chamar "o grande oitocentos", "lança luz" sobre o processo de "exclusão social" desse período.

Termino essas considerações acerca dessa peça de Macedo com o conselho de Emília, que deixo a quem interessar possa: "*Cegar depois de esposo é só desdita; Casar depois de cego, é já loucura.*"

Tanto "*A luneta mágica*", como "*O cego*" não têm por objetivo o tratamento da visão ou sua ausência. O tratamento aqui é de cunho meramente moral, em que procura demonstrar que não há o mal e o bem absolutos; o bom senso seria o melhor guia. A história se passa no Rio de Janeiro, num tempo muito próximo ao da publicação do romance, 1869. Simplício, nome muito apropriado ao personagem, tem uma acentuada miopia que o torna quase cego. Curioso que isto em nada afeta sua locomoção, não tendo dificuldade alguma em encontrar qualquer coisa na cidade, ainda que isto signifique o número de uma casa.

Simplício descobre um mago armênio que lhe promete uma luneta que lhe permitirá ver perfeitamente. Sua normalidade visual duraria, no entanto, apenas três minutos consecutivos, passados os quais teria acesso a todo o lado mau de coisas e pessoas. No início, procurou obedecer essa diretriz, mas a curiosidade foi mais forte e tudo passou a ser considerado pelo mal que traziam, ainda que muito bem dissimulado. O resultado foi ser escorraçado de todos os lugares. Preferiu quebrar a luneta e voltar a ser quase cego. Pediu perdão a Deus por ter aceito se utilizar do mago e considerou muito bom não ver.

Apesar de todos os inconvenientes por que passou, após algum tempo, lamenta a visão perdida:

“E agora os meus olhos ficaram sem luz, estou tateando as trevas, e o desejo de gozar com a vista a natureza é mil vezes mais ardente, do que outrora; porque eu já vi, e já sei o que perco não vendo, como pude ver. Ah! no outro tempo eu era como um cego de nascença, infeliz; ao menos porém não apreciando bastante a profundidade da minha miséria; agora eu sou o cego que já viu, que cegou depois de ter visto, e que sabe tudo quanto perdeu com a cegueira!...”

Isto fá-lo novamente procurar o mágico que lhe dá uma nova oportunidade. Dessa vez, as condições se repetem, apenas com a diferença de que ele passaria a ver as coisas e pessoas por seu lado bom. Se antes o rejeitaram com medo, agora, fazem-no com sarcasmo, com pilhérias, isto depois de ser bastante explorado por sua credulidade. Desesperado, quebra novamente a luneta e decide matar-se. Encaminha-se a um morro de onde é salvo à última hora pelo mago armênio que lhe oferece uma terceira e última luneta, a do bom senso, que afirma também será destruída.

A única referência que faz a sentidos mais aguçados é quanto a audição:

“Não me era possível apreciar expressões fisionômicas daqueles que reparassem em mim; mas eu tinha e tenho bom ouvido de cego, e não me escapariam nem o murmurar da maledicência, nem mesmo o sussurro da curiosidade revelada em trocas de palavras abafadas.”

Eis uma aplicação direta e um tanto canhestra das concepções de Diderot. Sua busca baseou-se em cegos de nascença no sentido de evitar a intromissão

da visão na formação da alma dos pesquisados. A ele não interessou saber as possíveis transformações causadas pela cegueira *a posteriori* ou mesmo pela recuperação da visão. Para Macedo, a recuperação da visão tinha efeito imediato e a maneira de ver ditava a formação moral do indivíduo.

POR QUE E PARA QUE EDUCAREM-SE OS CEGOS: O DISCURSO DE JOSÉ FRANCISCO XAVIER SIGAUD⁸²

Xavier Sigaud nasceu em Marselha, França, a 2 de dezembro de 1796, vindo para o Brasil em 1826, falecendo no Rio de Janeiro a 10 de outubro de 1856. Era bacharel em Letras, doutor em medicina pela faculdade de Estrasburgo, médico da Imperial Câmara. Obteve muitas condecorações como: cavalheiro da Ordem do Cruzeiro e da Ordem Francesa da Legião de Honra. Também se filiou a muitas entidades como Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro (IHGB), Sociedade Auxiliadora da Indústria Nacional, Sociedade de Instrução Elementar, Instituto Histórico de França, Ateneu Médico de Montpellier, Sociedade de Medicina de Genebra e de Marselha etc.

Em 1830, foi um dos fundadores da antiga Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro, depois Academia Imperial, da qual foi presidente. Publicou intensamente nas revistas de medicina, participando da criação das mais importantes, tendo também publicado artigos na Revista do IHGB. Escreveu os seguintes livros: *O Propagador de Ciências Médicas ou Anais de Medicina, Cirurgia e Farmácia para o Império do Brasil e Relações Estrangeiras*. Rio de Janeiro, 1827 a 1828, 3 volumes; *Anuário Político e Estatístico e Histórico do Brasil*, primeiro e segundo anos, Paris, 1846 e 1847, 2 tomos; *Dicionário das plantas usuais e medicinais brasileiras*, que estava escrevendo quando faleceu.

Em dezembro de 1850, retorna ao Brasil José Álvares de Azevedo que estudara na escola para cegos de Paris com a intenção de fundar no Rio de Janeiro instituição semelhante. Sua imediata aproximação de Xavier Sigaud resultou na campanha que empreenderam para a criação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Se Álvares de Azevedo tinha suas motivações por ser cego, Sigaud as tinha igualmente por ter uma filha cega que aprendera rapidamente o sistema Braille com Azevedo⁸³.

⁸² Os dados biográficos de Xavier Sigaud foram retirados de: BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898. 4^a volume. O discurso de Xavier Sigaud, anexo II, foi retirado do Jornal do *Commercio*, nº 2.419, de 20 de setembro de 1854.

⁸³ As relações de José Álvares de Azevedo e José Francisco Sigaud foram analisadas em minha dissertação de mestrado (Zeni: 1997) e serão discutidas no próximo capítulo.

O Imperial Instituto dos Meninos Cegos começa de fato a funcionar em abril de 1854 já com Xavier Sigaud como diretor, mas só é oficialmente instalado em 17 de setembro do mesmo ano, em solenidade que contou com a presença da família imperial, de ministros de estado e diversos membros da elite imperial. Apesar dos esforços de Azevedo e Sigaud e de contar com fortes aliados dentro do próprio Governo, como o marquês de Abrantes e o próprio Couto Ferraz, então ministro do império, o Instituto era considerado uma "instituição provisória", tanto assim que seu regulamento foi tido como tal, embora assim permanecesse até a República.

Em solenidade de tal magnitude, Sigaud tinha de aproveitar a oportunidade para, mais uma vez, ressaltar a importância da instituição que estava a ser criada. Por isso seu discurso tinha como objetivo central responder por que e para que educarem-se os cegos; eles eram o outro, o diferente, o estranho.

Como usual e necessário, começa por exaltar a figura do imperador, lembrando sua frase "*A cegueira não é uma desgraça*" que declara ser tão importante que deveria estar escrita no portão do Instituto. Esta frase teria sido dita por ocasião de audiência concedida pelo imperador a José Álvares de Azevedo, quando este lhe foi apresentado, e ao próprio Sigaud no primeiro semestre de 1851, momento em que deram início à luta pela criação deste Instituto.

No prefácio que fez para uma tradução sua do livro de J. Guadet "*O Instituto dos Jovens Cegos de Paris*", com data de 20 de maio de 1851, que dedica ao imperador, Azevedo registra esta frase como sendo "*A cegueira já quase não é uma desgraça*". Estamos diante de duas possibilidades: ou Azevedo estaria minimizando o peso da frase do imperador, ou Sigaud estaria dando-lhe mais peso, alterando-lhe o sentido. Que interesse teria Azevedo em diminuir-lhe este peso? Um possível equívoco de Sigaud pode também ser atribuído ao tempo que medeia aquela audiência e esta solenidade.

Distantes 44 anos da solenidade de instalação do Instituto, Honório Correia Lima, em versos lidos em 17 de setembro de 1898, coloca esta frase como sendo:

“A cegueira é cruel, mas já não é desgraça”⁸⁴. Seria apenas uma falha de memória provocada pelo distanciamento no tempo? Seria um arranjo para se conformar à métrica do verso? Expressaria os sentimentos do autor ao considerar que a desgraça tinha sido afastada por intermédio da educação?

Refere-se também Sigaud ao “zelo” do imperador em criar instituições que a um só tempo serviam para civilizar o País e minorar-lhe as misérias, como seria o caso do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Além dele, outra instituição que atenderia diretamente esses requisitos seria o Hospício de Pedro II, cuja inauguração em 2 de dezembro de 1852 se constitui passo importante na medicalização dos costumes, reforçando em muito a autoridade do médico⁸⁵. De sua autoridade advém então a importância do que irá dizer, até porque isto será dito a autoridades gradas do Governo Imperial.

Ao declarar que não teria cabido a ele proferir este discurso, mas a José Álvares de Azevedo, atinge 2 objetivos: a modéstia e a exaltação de um cego brasileiro. A demonstração de modéstia visa sempre a angariar simpatia. Ao exaltar as qualidades de caráter de Azevedo, de alguma forma ele as transfere para si, até porque ele estava incluído entre os seus amigos, e Azevedo “*sabia escolhê-los e apreciá-los...*”.

José Álvares de Azevedo seria afável, de instrução variada e conversa amena, ao contrário de idéias correntes acerca dos cegos, conforme indicado nos textos anteriores deste capítulo: introvertidos, tristes, desconfiados... Estudioso atento e pertinaz, alinhar-se-ia na escola histórica de outro cego, Augustin Thierry, no estudo da história do Brasil. Se Azevedo ainda era uma exceção, por certo deixaria de sê-lo graças às possibilidades abertas pela nova instituição que, assim, se enquadrava no esforço civilizador do Governo Imperial, mais especificamente do imperador. Apesar desta “superioridade”, Azevedo foi cego e

⁸⁴ Honório Corrêa Lima, ex-aluno e professor do Instituto Benjamin Constant. A D. Pedro de Alcântara . In *Poliantéia* consagrada à comemoração do 45^o aniversário da instalação do Instituto dos cegos no Brasil. Publicação do Grêmio Comemorativo Beneficente Dezesete de Setembro. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1899.

⁸⁵ Esta questão será discutida no próximo capítulo, quando da atuação de Sigaud como diretor do Instituto.

isto era a sua "marca", que Sigaud registra ao assemelhá-lo àqueles por cuja educação lutou: eram os "*companheiros de infortúnio*".

Colocada assim no centro da vida dos cegos, a educação será o objetivo máximo do Instituto: "*O Instituto não seria pois um asilo, muito menos um hospício, mas uma casa de educação. Teria uma tríplice especialidade: música, trabalho e ciência*".

Tomando-se por base a situação dos cegos, creio ser lícito pensar que está implícito na mensagem de Sigaud a prevenção de sua mendicidade ou dependência total de suas famílias.

Colocada em primeiro lugar, a música era considerada um dom natural dos cegos, crença esta que dura até os nossos dias. Funda-se ela na compensação das perdas. Ao faltar-lhe a visão, os outros sentidos seriam chamados a aguçarse, principalmente o tato e a audição, conforme afirmava Diderot. Colocada em último lugar, mas considerada tão importante quanto as outras, a ciência era a valorização do desenvolvimento intelectual propriamente dito. O trabalho, colocado em segundo lugar, era de fato o que presidia os objetivos da educação dos cegos, como já o era considerado na educação dos filhos das classes subalternas (Schueler: 1997).

Por trabalho ficavam entendidas as atividades manuais, a que se deveriam se dedicar aqueles cegos que não mostrassem excepcional inclinação para a música e cujo baixo aproveitamento intelectual não lhes possibilitaria ingressarem no magistério, principalmente do próprio Instituto. Ficaria, então, a educação dos cegos dividida em aprendizado musical, incluindo instrumento e canto, o chamado curso literário e o trabalho em oficinas do próprio Instituto até que pudessem trabalhar fora da instituição.

Em cumprimento da legislação vigente, que não dava acesso aos escravos à instrução, o Regulamento do Instituto não permitia sua admissão. Ao afirmar que o Instituto está aberto aos meninos cegos de todas as classes da sociedade, fica indicado que essas classes se compunham apenas dos livres. A exclusão parava por aí. Não encontrei documento algum que mostrasse qualquer outro tipo de

discriminação na admissão dos alunos, deixando alguns de serem aceitos por força do regulamento que impunha limites quanto às vagas e à idade.

Sigaud não parece se alinhar entre os que responsabilizavam as raças ou sua mistura como causa de inferiorização, conforme fica indicado por Luiz Otávio Ferreira (1999) para quem Sigaud

“rejeitava, de pronto, a idéia de que o problema sanitário do Brasil decorresse da composição racial brasileira. Mesmo reconhecendo a existência de patologias que acometiam de modo distinto brancos, negros e índios, para Sigaud, a mistura racial não teria produzido novas doenças ou modificado profundamente a constituição física dos brasileiros. O clima das localidades e o regime alimentar das populações é que deveriam ser considerados os principais fatores patogênicos do País.”

Também defendeu vigorosamente a educação das meninas no Imperial Instituto dos Meninos Cegos, quando Couto Ferraz procurou excluí-las. Pugnou pelas disposições de Álvares de Azevedo que as tinha encontrado em Paris, declarando, entre outras coisas, que

“excluir as meninas seria limitar a caridade e prejudicar a instituição em seu berço, ainda mais porque, segundo ele, era importante 'ponderar que o número das desgraças às faltas de vistas é maior do que o dos meninos cegos e que na sociedade as primeiras despertam mais interesse do que os outros' ”⁸⁶.

Ao reservar 10 vagas aos que não podiam pagar sua estada no Instituto e 20 para aqueles que o podiam, poder-se-ia imaginar que, embora aceitando indivíduos pobres, era principalmente àqueles que o Instituto estava destinado. Mas Sigaud adverte que uns e outros estão em igual proporção, o que sugere a indagação do porquê, em sendo assim, de as vagas não estarem divididas eqüitativamente. Mas Sigaud avança mais argumentos em defesa de uma maior participação dos pobres, o que parece contradizer o já disposto no regulamento, ou seja, as disposições mesmas do Governo. Aqui, Sigaud acha-se ante um impasse: a necessidade de convencer o Governo de que o Instituto pouco custaria aos cofres públicos, o que significaria concordância com o disposto no regulamento, e a necessidade de defender um Instituto para os pobres, o que o

⁸⁶ AN IE52 1854 doc. 12.

tornaria mais simpático à sociedade de que também dependia o Instituto para bem funcionar.

Os cegos pertencentes a famílias abastadas não dependeriam do trabalho para viver e, ao contrário dos outros, dificilmente seriam encontrados nas ruas a mercê da mendicidade ou de formas de ganho assemelhadas. Mas a educação dos pobres seria necessariamente mais longa e custosa em razão da diferença de sensibilidade nos dedos, fundamental para o aprendizado das letras, pois os dedos seriam o substituto dos olhos na aquisição do conhecimento. Ao afirmar essa diferença de sensibilidade, Sigaud colocava os cegos pobres necessariamente trabalhando em atividades pesadas que muito exigiam das mãos. Não levou em consideração a possibilidade de haver aqueles que em nada contribuíam. Recorde-se que o Instituto só admitia os maiores de cinco e os menores de quinze anos.

Ao colocar os dedos como substitutos da visão na aquisição do conhecimento, Sigaud mostra como seu discurso está alinhado com a proposta civilizadora do Governo. Ao defender uma educação para os cegos pobres, reafirma-a como necessariamente voltada ao trabalho; ao colocar o tato como substituto da visão na aquisição do conhecimento, está pensando em uma cultura letrada em oposição a uma outra oral que seria adquirida fundamentalmente pela audição. Priorizar aqui o tato leva a pensar no conhecimento das letras como superior ao musical.

Aos que porventura pensassem na pouca necessidade do Instituto, afirma-a no exemplo dos cegos ilustres que provam a importância da educação para eles. Pelo menos nesse aspecto, os cegos não diferiam das outras pessoas, o que confirmaria sua “proveitabilidade”, o que não justifica continuarem andando pelas ruas. Fala, no entanto, em cegos adultos, que estariam fora dos limites aceitos para admissão no Instituto. Como não encontrei nenhuma alusão feita por Sigaud a respeito da educação de cegos adultos, estava, então, referindo-se a perdas, não porque descesse da educação desses indivíduos, pois sua filha tinha aprendido o sistema Braille já adulta. Falar nos cegos adultos que “avultam nesta capital” é dizer que esta situação estaria melhor remediada se o Instituto existisse

há mais tempo. Faz notar seu empenho na causa dos cegos, dando maior peso a estas buscas ao citar os apontamentos do desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira.

Ao sinalizar com a possibilidade de serem enviados um ou dois meninos por província, coloca o Instituto como uma instituição em nível nacional, que muito cedo ultrapassaria os limites impostos pelo atual regulamento, o que demonstraria não só sua importância, mas sua factibilidade, até porque os presidentes de províncias enviariam cegos pobres por quem pagariam, permitindo a estes entrarem no rol daquelas vinte vagas. Também isto eliminaria qualquer idéia de que o Instituto não passava de mera imitação. Ao citar alguns países europeus e os Estados Unidos, onde se multiplicavam as escolas para cegos, indicava, ao contrário, que o Brasil se alinhava a estes. Assim, ao destacar as figuras de Antônio Feliciano de Castilho, do Mr. de Rodenback, deputado de Bruxelas, e do jovem monarca do Hanover, todos três atacados de cegueira, acena com a certeza de que o Brasil terá cegos tão ilustres como eles.

Sim, estes cegos existiam mesmo! Como puderam chegar tão alto? A visão, *"janela da alma e espelho do mundo"*, seria o sentido pelo qual o mundo era apreendido; sua ausência conferiria, necessariamente, invalidez. O médico Xavier Sigaud tem a explicação: os sentidos remanescentes são chamados a intervir com mais força, aguçando-se além dos limites conhecidos por todos. Está-se diante dos cegos "excepcionais" como Tirésias⁸⁷, não daqueles que deviam ser atirados do monte Taygetos⁸⁸.

Como que corroborando alguma influência sobrenatural na capacitação dos cegos, afirma Sigaud que foi a Providência que os dotou de "desejo ardente de saber"; sendo Ela infalível e justa, também os dotou dos meios para atingi-lo a despeito de tão grave falta. Note-se que Sigaud não se refere a alguns cegos, mas aos cegos. Por que então havia tantos circulando pela cidade sem instrução, apelando para a caridade pública? Sigaud apela para o sentido da crueldade em se deixar os cegos fora das possibilidades da instrução:

⁸⁷ Adivinho cego que predisse o destino de Édipo.

⁸⁸ Monte em Esparta do alto do qual eram atirados os nascidos com algum tipo de deficiência.

“... pois, se há um grau de instrução que é de direito natural para todos os entes e de que não é lícito privar um menino, é um ato bárbaro privar dele um cego. Se a instrução é de direito natural para todos, é para o cego de direito divino.”

PARADOXOS DA LINGUAGEM SOBRE OS CEGOS: O DISCURSO DE BENJAMIN
CONSTANT ⁸⁹

Benjamin Constant Botelho de Magalhães nasceu a 9 de fevereiro de 1837, de acordo com Celso Castro (1995) e Renato Lemos (1999). Seu aniversário era, no entanto, comemorado a 18 de outubro por conta da tentativa de suicídio em virtude da morte de seu pai, ainda segundo estes autores.

Cursou a Escola Militar, onde mais tarde tornou-se professor. Aderiu à doutrina positivista por volta de 1857, aceitando inclusive a religião da humanidade. Embora ativo propagandista, baseando mesmo suas lições de matemática em Augusto Comte, foi considerado não ortodoxo pelo Apostolado Positivista Brasileiro, liderado por Miguel Lemos e Raimundo Teixeira Mendes.

Dedicou-se ao magistério, tendo sido preterido em diversos concursos, embora obtivesse o primeiro lugar. Foi professor da Escola Militar, do Colégio de Pedro II, da Escola Normal da Corte, onde também foi diretor, do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, de onde também foi diretor, entre outros. Esteve na Guerra do Paraguai de 1866 a 1867, tendo de voltar ao Brasil por motivo de doença, pois contraíra paludismo.

Benjamin Constant se filiou a diversas entidades de natureza assistencial, inclusive irmandades como a Santa Cruz dos Militares, apesar de ser positivista. Em sua maioria, essas entidades eram fundos de pensão, pois Benjamin Constant tinha grande preocupação com o sustento de sua família após sua morte, até porque o impaludismo nunca o deixou, tornando sua saúde muito frágil.

Teve papel destacado no movimento da proclamação da República, sendo considerado líder da chamada mocidade militar que se constituía dos alunos da Escola Militar. No Governo Provisório, ocupou a pasta da Guerra e a dos Correios, Telégrafos e Instrução pública.

Entrou para o Magistério do Imperial Instituto dos Meninos Cegos como professor de matemática e ciências naturais em 1862, tendo ocupado sua direção

⁸⁹ A íntegra do discurso de Benjamin Constant, anexo III, foi retirada de: Museu Casa de Benjamin Constant (MCBC) Série Instituto dos Cegos doc. 504 De BCBM. Prédio, Instituto dos Cegos 8720629.

de maio de 1869 a 15 de novembro de 1889. Apesar de não contar com um emprego seguro, demorou-se a aceitar o convite do diretor do Instituto, Cláudio Luiz da Costa. Era a este tempo examinador de matemática dos candidatos à matrícula nos cursos superiores do Império, posição que exerceu gratuitamente de 1860 a 1876 a convite do Governo. Ocupou provisoriamente o cargo de repetidor de matemática no Colégio de Pedro II de 14 de fevereiro de 1861 até 2 de julho de 1863⁹⁰. Faleceu a 22 de janeiro de 1891. O Governo Provisório prestou-lhe diversas homenagens, inclusive dando seu nome ao que era o Instituto Nacional de Cegos.

Benjamin Constant pronunciou seu discurso na sede do Imperial Instituto dos Meninos Cegos na Praça da Aclamação nº 17 em 29 de junho de 1872 em solenidade para a entrega de prêmios aos alunos e lançamento da pedra fundamental de um novo edifício para o Instituto. Em 19 de maio daquele ano, sai o decreto de doação de uma chácara feita pelo imperador ao instituto para a construção de sua sede própria na então Praia da Saudade, hoje Urca, onde se encontra até hoje.

A solenidade de 29 de junho contou com as presenças da família imperial e diversos ministros de Estado, inclusive, como não poderia deixar de ser, o ministro dos Negócios do Império, João Alfredo Correia de Oliveira.

Ainda que publicamente declarasse o vivo interesse pelo Instituto por parte do Governo, já então considerava que o poder público não lhe dispensava a atenção merecida apesar da boa vontade de membros importantes do Governo como o próprio ministro do Império⁹¹. A transferência do Instituto para este novo espaço significaria melhores instalações, possibilidade de expandir em muito sua capacidade de receber alunos, maior diversidade de atividades tanto educacionais como de trabalho etc. Pedro II tinha por hábito estar presente a exames públicos e

⁹⁰ Os dissabores de Benjamin Constant por conta de seu preterimento à entrada no magistério são discutidos no primeiro capítulo de minha dissertação de mestrado (ZENI: 1997) com base em Raimundo Teixeira Mendes (1913).

⁹¹ A este respeito, ver o quarto capítulo deste trabalho, com atenção especial à carta que dirigiu do Paraguai a Claudio Luiz da Costa em 5 de março de 1867.

à entrega de prêmios aos alunos. Não foi esta a primeira vez em que participou de solenidades desse tipo no Instituto, inclusive com a presença da família imperial.

O discurso de Benjamin Constant pode ser considerado muito consistente e bem estruturado em termos formais. Apresenta seu tema de forma clara e insofismável, com argumentação lógica acompanhada de exemplos e apelo emocional. Dirige-se de modo especial ao imperador, como supremo mandatário da nação e, subsidiariamente, a todos os presentes, ministros e membros da alta sociedade. Não há uso excessivo da modéstia, apenas o necessário para os discursos da época. Não resvala, no entanto, para a arrogância, o que nenhum bem faria a sua causa. Embora dirigindo-se a pessoas "superiores", sustenta sua condição de professor ao se colocar com autoridade e de maneira didática.

Emprega uma linguagem que pode ser considerada paradoxal: nitidamente cristã feita por um positivista confesso; enaltecadora das capacidades dos cegos, embora se utilizando de termos como infelizes e desgraçados. Minha hipótese para estes paradoxos e ambigüidades é que Benjamin Constant se utilizou desta linguagem e forma de discurso como estratégia de convencimento, em que se encontram apelo à caridade, à vaidade, à responsabilidade pública...

Inicialmente, dirige-se ao imperador e ao augusto auditório, fazendo uso da modéstia, colocando-se como sucessor de alguém maior, inclusive no talento oratório. Tratava-se de Cláudio Luiz da Costa, seu sogro, seu médico e amigo. Com isso, diante da família imperial, a "família-símbolo", demonstrava amor familiar. Com esse apelo à simpatia de todos, declara que suas qualidades menores seriam supridas pela importância do tema, o que lhe angaria mais simpatia. Fundem-se aqui sua causa e sua pessoa, o que é imprescindível no convencimento de seus ouvintes.

Ao falar dos avanços da civilização, aponta para a fragilidade humana, cujo rumo adotado pelos "bons espíritos", no sentido de melhorar as condições de vida da humanidade, é prova de evolução. Por isso "*espírito de filantropia e bem entendida caridade*" é o "*primeiro sintoma dessa evolução geral*". Naquele momento, a educação dos cegos, ainda pouco assentada, bastante desconhecida e de utilidade social discutível, dependia primordialmente do Estado.

Ao abordar as medidas de natureza filantrópica importantes adotadas no século XIX, dá como exemplos exatamente aquelas feitas no Império:

“Aqui levantam hospitais aos enfermos, ... ali recolhe os órfãos desvalidos, ... acolá funda hospícios onde a velhice desvalida encontra a paz... Por toda parte abundam suas obras de beneficência, por toda parte cria instituições humanitárias que, variando nos fins, combinam-se, sistematizam-se e se unificam num pensamento comum”.

Como no Brasil de então havia dois poderes que se entrelaçavam e, por vezes, se conflitavam, aliou Benjamin Constant o Estado e a Igreja ao fundir na base do progresso a civilização e a fé, ciência e religião.

Após os elogios, coloca os cegos em cena, e o faz de maneira abrupta, forte, impactante. Seu objetivo aqui é exacerbar o sentido da caridade, tanto para despertá-lo quanto para exaltar os que já o praticam, certamente pedindo mais. É mostrado o profundo abismo que separa a vida dos cegos e a da dos que vêem. De um lado, as trevas, o sofrimento; de outro, a luz (princípio e força), gozo. De que melhor forma poderiam estes agradecer essas dádivas, senão através da caridade em relação aos cegos? A fim de que não paire dúvidas quanto a essas diferenças, após pedir a todos que imaginassem como seria se o sol se apagasse, se todo o universo ficasse envolto em eterna escuridão, se soubessem, assim, que nunca mais veriam a luz, privilegia algumas comparações tomando por base atos corriqueiros, o que melhor aflora sentimentos de piedade:

“... que nunca mais vos fosse dado contemplar o terno olhar, o meigo sorriso de vossos pais, irmãos, amigos e também de vossos queridos filhinhos, que nem ao menos os seus vultos pudésseis distinguir... que o alimento com que matásseis a vossa fome, que a água com que mitigásseis a vossa sede, que todos os objetos que tocásseis estivessem revestidos do negror das cores da noite, ... O que fazer com estes desgraçados? Por muito tempo desprezados, maltratados...” (Grifo meu).

Eis que os cegos podem ser instruídos, sua capacidade intelectual está preservada. Seria, então, aliar a caridade a um projeto de natureza iluminista de educação, conforme propostas que circulavam no Império⁹². Dessa forma, o

⁹² O projeto educacional do Governo Imperial será abordado no capítulo seguinte.

Imperial Instituto dos Meninos Cegos não seria uma instituição fora do esperado, apesar da singularidade de sua clientela. Mostrará Benjamin Constant, embora sem de fato eliminá-lo, como amenizar as conseqüências daquele abismo. Se isto não fosse feito, ficava a advertência: *“No entanto têm eles, como os outros homens, uma alma para sentir, um coração para amar e inteligência para compreender.”* Ao persistir o abandono, essas faculdades só serviriam para medir seu infortúnio.

Atribui Benjamin Constant ao século XIX a *“redenção dos cegos”*. Ao colocar lado a lado Valentin Haüy e Louis Braille, dando ênfase ao século XIX, mantém a iniciativa de ambos nesse mesmo século. Mas a primeira escola para cegos foi criada em 1784 em Paris por Valentin Haüy, portanto no final do século anterior, e o sistema Braille em 1825 por Louis Braille. É então no século XIX que nenhum espírito ilustrado (como certamente é o caso dos presentes àquela solenidade) pode ignorar que os cegos têm plena capacidade de serem instruídos. E é isto que vêm acontecendo em países que *“estão na vanguarda da civilização”*. Poderia o Brasil, cioso de pertencer a esta vanguarda, deixar de instruir seus cegos? Deve ser lembrado aqui a ligação que D. Pedro II mantinha com cientistas da época e seu interesse pelas ciências. Se o País ainda estava *“civilizando-se”*, seu imperador já era *“civilizado”*.

Mas não se pensasse que a instrução dos cegos tinha apenas um caráter caritativo, embora este não pudesse ser esquecido; eles já podiam exercer profissões úteis a si e à sociedade. Aqui Benjamin Constant traz à baila uma das questões mais momentosas, a do incentivo ao trabalho para as classes subalternas, questão essa que se ampliava à medida que mais se prenunciava o fim da escravidão. Assim os cegos podiam e deviam ser chamados a dar sua contribuição ao Império.

Se alguém ainda tem dúvida das capacidades dos cegos, Benjamin Constant explica-as, agora privilegiando as faculdades da mente em relação às da visão, passíveis de distraí-las. Eis que a visão, cuja ausência é apresentada como desgraça ímpar, é óbice à aplicação da mente. É o confronto entre o exterior e o interior, entre o corpo e a mente, entre o mundo e o espírito. Se o apelo ao visual

serviu para exaltar a caridade, o apelo ao mental serviu para indicar o respeito que era devido a pessoas capazes de produzir em área tão nobre. Mas não é só a mente que bem se desenvolve nos cegos. Os outros sentidos, chamados a atuar com mais insistência, manifestam-se mais vivamente, concorrendo assim para que os cegos não fiquem privados da capacidade de conhecer e reconhecer o mundo, que só podia ser apreendido através deles, cabendo à mente a organização dessa apreensão.

Encontramo-nos de novo ante Valentin Haüy e Louis Braille. Haüy tem muitos qualificativos: generoso, homem de espírito... Braille é "cego". A caridade vem dos que enxergam, daqueles que estão presentes àquela solenidade. Os que ajudam os cegos são "homens de espírito, generosos". Se a França tem Valentin Haüy, o Brasil tem Pedro II, e qualquer um dos presentes pode fantasiar-se de Valentin Haüy, personagem mundialmente reconhecido por sua obra humanitária. Quanto a Louis Braille, beneficiário direto da ação de Haüy, estava aí para ser admirado, como comprovação das possibilidades de quem antes vivia ignorado quando não rejeitado.

O Brasil não poderia estar afastado dos progressos da civilização. Benjamin Constant apresenta-se não exatamente como um otimista, mas como alguém certo de que o País em breve estará a altura das outras nações. Para fundamentar esta opinião, mostra o Império pleno de maravilhas ao imperador, o imperador e sua augusta família ao Império e ambos ao mundo. O conde de Afonso Celso, não fossem aquelas divergências de 15 de novembro, bem poderia se valer deste parágrafo como síntese⁹³.

Benjamin Constant mostra-se esperançoso. Enfim o Governo imperial vai dar o devido valor àquela instituição a que ele tanto se dedica. Tudo está indo muito depressa, e em breve o Instituto contará com melhores acomodações e a possibilidade de receber muito mais alunos. Mas, pela forma como seu discurso vem desenvolvendo-se, sente-se que as apreensões continuam. O tempo mostraria que estas sempre se afirmariam em detrimento daquelas, conforme será mostrado no capítulo IV.

⁹³ Refiro-me ao livro do Conde de Afonso Celso Porque me ufano de meu país, muito celebrado em boa parte do século XX.

Ao referir-se à importância da instrução e, particularmente, da instrução pública, equipara a dos cegos a que era dada para todos. Se não havia expectativa de que os cegos fora da escola pudessem vir a ser criminosos, seriam improdutivos e dependentes ou de suas famílias, ou da caridade pública.

Ao lembrar as reformas das escolas na Corte, associa-as às necessidades do Instituto⁹⁴.

O discurso de Benjamin Constant associa a situação dos cegos à polarização civilização/barbárie: luz/trevas, instrução/ignorância, trabalho/mendicidade, filantropia/misantropia. Embora considerando os sentidos como porta de entrada para o conhecimento, concede primazia ao racional em sua organização, o que o afasta dos empiristas e sensualistas como Diderot, sem chegar a negá-los. Por isso os cegos, conquanto ainda infelizes, não serem necessariamente desconfiados. Chegar à civilização seria atingir o terceiro estágio de desenvolvimento, o positivo, último na escala positivista, de onde retira esta doutrina seu nome. É o primado da razão que permitiria ao homem o conhecimento das leis que regeriam o mundo natural e social, passíveis de apreensão pela ciência.

⁹⁴ As possíveis comparações entre as reformas educacionais na Corte e o Instituto serão abordadas no capítulo seguinte.

OS CEGOS COMO PROTAGONISTAS DE SUA HISTÓRIA: O DISCURSO DE ANTONIO LISBOA FAGUNDES DA SILVA⁹⁵

Antonio Lisboa Fagundes da Silva nasceu a 13 de junho de 1848 em Santa Catarina e faleceu no Rio de Janeiro em 1902. Filho legítimo de Antonio Fagundes da Silva, embarcadiço, e de Bernardina Rosa da Conceição Silva, naturais da mesma província, residentes na capital, cidade de Nossa Senhora do Desterro. Matriculou-se no Imperial Instituto dos Meninos Cegos em 18 de julho de 1858 na classe dos gratuitos, apresentando para tal atestado do vigário com que justificou sua pobreza e a sua idade. Aprovado sempre com distinção nos 8 anos de curso, foi indicado pelo diretor Benjamin Constant para repetidor de aritmética e álgebra em outubro de 1870, tendo assumido em novembro do mesmo ano⁹⁶.

Seu discurso fez parte das comemorações do 42^o aniversário do Instituto Benjamin Constant conduzidas pelo Grêmio Beneficente Dezesete de Setembro. Este Grêmio, primeira entidade de cegos no Brasil, foi fundado em maio de 1893 e tinha por principais objetivos, de acordo com o art. 2^o de seu estatuto: “1^o - comemorar solenemente o dia 17 de Setembro de 1854, data da instalação do Instituto Benjamin Constant; 2^o - promover, por todos os meios a nosso alcance, a propagação da instrução e conseqüente redenção dos cegos⁹⁷”.

Esse grêmio inscreve-se em um período de grande tomada de consciência dos cegos, de que o discurso de Antonio Lisboa é reflexo, quando passam a protagonizar mais diretamente suas questões: manifestam-se contrários à administração de Joaquim Mariano de Macedo Soares, sucessor de Benjamin Constant; dividem-se quanto ao apoio à nomeação de João Brasil Silvado, preferindo o professor do Instituto Francisco Xavier de Menezes...

⁹⁵ A íntegra do discurso, anexo IV, foi retirado da *Poliantéia* consagrada à comemoração do 45^o aniversário da instalação do Instituto dos cegos no Brasil. Publicação do Grêmio Comemorativo Beneficente Dezesete de Setembro. Rio de Janeiro, 17 de setembro de 1899.

⁹⁶ As informações biográficas de Antonio Lisboa Fagundes da Silva foram retiradas do livro de matrículas do Instituto Benjamin Constant (1854-1954).

⁹⁷ Fragmentos do discurso proferido em 23 de setembro de 1894 por Cesário Christino da Silva Lima, ex-aluno e professor primário do Instituto Benjamin Constant. In *Poliantéia*...

O discurso de Antonio Lisboa objetiva traçar uma breve história das instituições de e para cegos, apresentando as mais recentes como congêneres do Grêmio que representava. É uma peça bem construída, em que, através da história, procura mostrar o elo que une a todos os cegos no mundo. Além de afirmar ser o menos indicado para falar em nome do Grêmio, praxe naqueles tempos, declara que, de fato, não caberia a ele este pronunciamento, tendo sido convidado na tarde anterior para cobrir o impedimento do colega de magistério Honório Correia Lima, dono de uma voz “*máscula e bela*”. Não deveriam, pois, esperar um pronunciamento tão brilhante como os de Cesário Lima e, principalmente, Augusto José Ribeiro, Ambos ex-alunos e professores do Instituto.

Justifica o fato de não falar dos progressos da instrução dos cegos ou da fundação do Instituto Benjamin Constant por isto já terem-no feito antes outros brilhantes oradores. Sua “*frase fria e desornada*” dará conta daquelas instituições, que, como o Grêmio, visavam a proteger os cegos.

Começa por citar a frase do livro “*Histoire de l'Aveugle*” do professor cego Edgar Guilbeau: “*A cegueira é tão antiga como a humanidade*”. Ao citar um professor cego, mostra que a história dos cegos já estava sendo escrita, de maneira confiável, por eles próprios, não dependendo de quem falasse por eles; eram os cegos refletindo sobre si mesmos. Tratava-se de uma história tão antiga quanto à da humanidade, não podendo dela ser separada, confundindo-se com ela. A história dos cegos estaria, assim, regida pelas mesmas leis da história, no caso a “lei dos três estados”. Entre aqueles cegos a quem Moisés não permitia que se colocassem tropeços e que o salmista vedava a entrada no templo e o cego instruído pela sociedade moderna, às vezes ornamento de seu meio, existiu uma fase “medieval” que foi a da criação das associações de cegos ou “tiflocômios⁹⁸”.

Para melhor indicar e ilustrar suas posições positivistas, cita Pierre Laffitte ao caracterizar aquela fase medieval como sendo o “*período medieval católico*”. Essa postura positivista de Antonio Lisboa permite indagar até que ponto

⁹⁸ Tiflocômio deriva de thyplus, termo grego que significa cego. Ainda hoje a quem se refira a uma “tiflogia” para designar o conhecimento relativo aos cegos.

Benjamin Constant teria influenciado seus alunos cegos nessa direção. Teixeira Mendes, em mais uma demonstração dos desvios de Benjamin Constant, mostra a correspondência que este mantinha exatamente com Laffitte.

Detém-se Antonio Lisboa nesse período medieval, falando dos primeiros tiflocômios. Reforçando a tese de que a história dos cegos esta imbricada na história da humanidade, cita novamente Edgar Guilbeau ao dizer que os cegos acompanham, ainda que lentamente, os passos da evolução social. Como, para contrapor-se à tirania feudal,

“os povos começaram a reagir estabelecendo as comunas, assim como os operários estabeleceram as corporações industriais e os estudantes instituíram as congregações universitárias, assim também os cegos se reuniram em congregações”.

No capítulo anterior também eu atribuí a Luís IX a criação do Hospice des Quinze-Vingts, seguindo outros autores com Michel Mollat, que não escreve a história dos cegos, Lília Lobo e Oto Marques da Silva. Diz Antonio Lisboa que se trata de estudo pouco aprofundado da história dos cegos, pois esse asilo existia já na época de Philipe Augusto, avô de Luís IX, e que este só lhe deu os estatutos após a cruzada de Danieta. Infelizmente para mim, não disponho da competente fonte, provavelmente Edgar Guilbeau. Se pelo menos tivesse melhor indicação, poderia citar mais confiavelmente esse discurso.

Afirma Antonio Lisboa que estas associações foram mantidas por cegos e seus protetores contra a mendicidade. Aqui fica patente a participação dos próprios cegos em suas questões. Quanto à proteção contra a mendicidade, seria colocá-los na condição de vítimas, o que impõe a polaridade "herói/vítima" ainda hoje muito encontrada entre diferentes segmentos da sociedade, de que o livro de Oto Marques da Silva, "*A epopéia ignorada*", constante da bibliografia, é bem ilustrativo.

Com exceção de Carlos Magno, afirma Antonio Lisboa que nenhuma monarquia absoluta se interessou pelos cegos, inúteis para a guerra, citando mesmo Isabel da Baviera como símbolo de crueldade. Somente com a revolução Francesa, com a libertação do jugo feudal, é que o poder público se interessou pelos cegos, passando a apoiar a escola fundada por Valentin Haüy, mais uma

vez mostrando como os cegos se beneficiam da evolução da humanidade, nada tendo a ganhar com o despotismo.

Pode-se inferir que, para Antonio Lisboa Fagundes da Silva, a imagem social acerca dos cegos, que hoje chamaríamos de estigma, dever-se-ia ao longo tempo em que não tiveram possibilidade de instruírem-se, o que coloca a educação como redentora, como seria para outras pessoas. São mesmo heranças iluministas, de que o positivismo é herdeiro. Esta imagem social seria a responsável pela "repugnância" que as sociedades mostram em relação à necessidade de se educarem os cegos. Eis porque educandários são confundidos com instituições de caridade.

Ao atribuir a imagem social dos cegos à lei da inércia, denota habilidade em transpor para a compreensão de suas questões a maneira positivista de compreender a sociedade, que se regeria por leis rígidas como a das ciências da natureza, sendo a inércia uma lei da física, até porque a sociologia era também física social. Ao considerar que o uso de uma dada imagem social é impeditiva do progresso, combate frontalmente as generalizações, pois um papa nem sempre é santíssimo ou um cego nem sempre é mendigo. Poderíamos também estar diante de uma rejeição de formas essenciais de encarar os cegos, mas os tempos ainda não estavam para isso.

Confiava em que a figura de Benjamin Constant continuasse a patrocinar o Instituto perante a República. Em 1896, o nome de Benjamin Constant estava muito presente nos corações dos republicanos, principalmente uma boa parte do exército. Benjamin Constant praticamente foi compelido a deixar o Ministério da Guerra pelas fortes divergências com alguns comandantes que se deveram a uma disputa entre os chamados "científicos", aqueles que tinham formação nas escolas militares, e os "taribeiros" cuja formação foi construída nas lides dos quartéis e, no caso de alguns, na Guerra do Paraguai. Assim, as esperanças de Antonio Lisboa não se assentavam em bases tão sólidas quanto pretendia.

Manifesta Antonio Lisboa o receio de que o Governo Federal pretendesse entregar a educação dos cegos ou à municipalidade ou a particulares. Cita a França, a Inglaterra, a Bélgica e a Itália onde existiam associações particulares

sem que o Estado transferissem suas responsabilidades. Para mim não está claro o porquê desse receio.

O Grêmio Beneficente Dezesete de Setembro era, de fato, uma entidade que não conseguiu transpor os limites do próprio Instituto, apesar de seus intentos. O Governo Federal manteve-se à frente da educação dos cegos, mesmo quando, a partir da década de 1920, surgiram as entidades de proteção e trabalho. Quando outros institutos foram criados, diferentes estados da federação deram-lhes subsídios tanto em termos financeiros como mantendo professores contratados para seu ensino.

Ao citar associações européias, colocando ao lado delas o nascente Grêmio, proclama a união entre os cegos pelo fato mesmo de serem cegos, para vencerem os preconceitos. Privilegia aqui o internacionalismo na luta comum, quando o Brasil procurava afirmar-se como nação. Eis que aquilo que une, os preconceitos, é exatamente o que deve ser combatido. Ao citar uma revista francesa, Valentin Haüy, mostra que os acontecimentos e as opiniões européias não eram desconhecidos dos alunos do Instituto. Sei de outra destas revistas que também eles liam, talvez a mais antiga delas, e tinha o sugestivo nome de “*La Lumière*”.

CEGOS, CEGUEIRA, ESTIGMA E HISTÓRIA

Os cegos e a cegueira são fortemente estigmatizados do que resulta a formação de uma imagem social bastante desfavorável ou “identidade deteriorada”, se se quiser chegar aos termos de Gofman (1978). A intensa discriminação resultante em muito dificulta sua ascensão social.

Como essa estigmatização tem história, as variações relativas à discriminação dos cegos estão vinculadas a tempo e espaço, influenciando uns espaços sobre outros e havendo acúmulos em nível temporal, o que permite buscar-se o passado para melhor conhecimento do presente.

O reconhecimento no século XVIII de que os cegos são educáveis abre-lhes novas perspectivas de inserção e ascensão sociais. Eram tempos "iluministas", onde a educação era francamente considerada imprescindível para o progresso individual e social. Já as primeiras décadas do século XIX conhecem razoável incremento no surgimento de escolas para cegos na Europa e nos Estados Unidos. A importância do Imperial Instituto dos Meninos Cegos não pode, pois, ser medida apenas pela quantidade de cegos que educou. Há que se considerarem mudanças de atitudes, construção de saberes, difusão de conhecimento e influência na formação de instituições congêneres.

Em qualquer tempo e espaço, a estigmatização dos cegos não se dá de forma monolítica, apresentando brechas sensíveis por onde alguns podem “escapar”, no sentido de obter um grau de reconhecimento social bem acima da média em seu tempo, mesmo antes daquele acesso à educação das duas últimas décadas do século XVIII. Mas este "escape" não livra o indivíduo completamente do estigma, conforme se pode verificar nas considerações de Diderot em relação ao grande matemático que foi Saunderson ou na denominação de "ceguinho" ainda hoje passível de ser genericamente atribuída independente do grau de formação ou papel desempenhado.

Também no Rio de Janeiro do século XIX, conforme mostrado no primeiro capítulo, não foram poucos os cegos que tiveram vidas independentes da mendicância e da reclusão doméstica. O encontro com esses cegos não é a

busca de heróis, ou de vítimas; todos são, independentemente de quaisquer outros rótulos, "pessoas".

O herói e a vítima, faces do mesmo ente discriminado, mantêm-se necessariamente intimamente entrelaçados, dependendo de um a existência do outro. É a exaltação de alguns e a comiseração em relação a muitos outros. Se o herói se justifica pelo possível estímulo que representa, também justifica a permanência da vítima. Sua figura está necessariamente imbuída de forças que vão além do humano. Boa parte dos alunos do Imperial Instituto dos Meninos Cegos provou que era possível sair de onde estavam, mesmo sendo apenas pessoas, conforme será mostrado nos capítulos subseqüentes.

Os estigmas, as exclusões sociais não são privilégios dos cegos. Conhecer sua história é conhecer um pouco mais acerca de como se dá a estigmatização para todos os outros segmentos sociais. Reversamente, o estudo das formas de discriminação para outros segmentos ajuda em muito a compreensão da inserção dos cegos na sociedade, até porque alguns outros segmentos estão bem à frente na produção da compreensão de sua situação. Volto a destacar as possibilidades que as questões de gênero podem trazer à compreensão da estigmatização dos cegos principalmente por seu caráter relacional. Se a cegueira traz em si uma limitação, muito desta é uma "construção social".

A linguagem acerca dos cegos e da cegueira é a linguagem sobre seu estigma que, ao refleti-lo, participa de sua construção. Por ela, as desvalias e potencialidades são enunciadas, sedimentando conceitos e possibilitando preconceitos, conferindo-lhes status de conhecimento.

Fundamental na socialização de qualquer pessoa, também os cegos são compelidos a usar termos que refletem sua inferioridade, sem mesmo darem-se conta disto. Introjetadas estas noções, são elas reforçadas pelo uso constante dos termos referidos á cegueira.

Embora hoje possam soar um tanto estranhos, os versos do Hino de Laurindo Rabelo, escritos em 1863, devem ter tido muito boa aceitação a julgar-se pelo discurso de Benjamin Constant quase nove anos depois. Sua aceitação por parte daqueles que o devem ter cantado também pode ter sido razoável, a julgar-

se pelos versos de Honório Correa Lima, ex-aluno e professor do Instituto Benjamin Constant que se vale da mesma idéia, declamados trinta e cinco anos após:

“A D. PEDRO DE ALCÂNTARA
Senhor, a vós pertence a glória desse dia./
A vós que transformar soubestes a existência/ D'uma classe
infeliz, que, triste, na
indigência,/

A penumbra da vida apenas conhecia.
Enquanto o cego assim nas trevas sucumbia,/ Buscastes aclarar a
sua inteligência,/ Abristes para ele o templo da ciência/ Lhe destes
a instrução por protetora e guia.
Por isso só a vós devemos a ventura,/ A vós que iluminando a
noite eterna escura/ Viestes adoçar a nossa amarga taça.
Eis nos pois, contempla de lá da eternidade/ Desta exclamação
vossa a quase realidade:/ 'A cegueira é cruel, mas já não é
desgraça.'”⁹⁹.

Alguns outros exemplos podem ser encontrados acerca da maneira como se utilizavam do mesmo discurso para referirem-se a eles próprios. Cesário Christino da Silva Lima, ex-aluno e professor do Instituto Benjamin Constant, refere-se a esse Instituto como “*Arca santa das liberdades e dos direitos dos órfãos da luz*”¹⁰⁰.

Antonio Lisboa Fagundes da Silva, em discurso antes analisado, assim se exprime ao se referir à primeira escola para cegos:

“Foi a primeira vez que o poder público se manifestou a favor dos infelizes para quem o sol, a aurora, as flores e o luar são palavras vãs! Para aqueles que só conhecem a natureza pelo bramido da tempestade, pelo estampido do trovão, pelo calor ardente com que o sol lhes cresta a pele ou pelos espinhos com que a rosa lhes fere a mão que nela busca achar beleza!”

A linguagem acerca dos cegos, sendo reflexo de sua estigmatização, também reflete suas "brechas" e contradições. Todos somos inundados de mensagens que atribuem aos cegos coisas diferentes entre si. São eles agressivos e calmos; extrovertidos e introvertidos; ativos e passivos; pessimistas e

⁹⁹ Poema lido em 17 de setembro de 1898. In *Poliantéia*...

¹⁰⁰ Informação retirada do discurso proferido por Cesário Christino da Silva Lima, em 23 de setembro de 1894. In *Poliantéia*...

otimistas... Ao tempo que promovem desentendimentos, esses conceitos - ou preconceitos - contrapostos propiciam e, em alguns casos, instigam a reflexão, mormente por parte dos próprios cegos. Essas reflexões tanto podem levar à manipulação de sua imagem social em seu benefício imediato, como no caso da mendicância organizada, quanto a propostas de "emancipação social", como no caso do discurso de Antonio Lisboa Fagundes da Silva.

Os cegos também são mitificados de maneiras muito diferentes. Podem ser "impuros", conforme ordens expressas do Senhor a Moisés, proibindo-os, juntamente com coxos e outros "impuros" de oferecer o pão no altar (Levítico: 21, 18-21). Também os animais que tiverem algum defeito, e os cegos estão incluídos, não poderão ser ofertados ao Senhor (Levítico: 22, 20-21). Também por serem "incapazes", juntamente com outros "incapacitados", eram atirados do monte Tayjeto em Esparta.

Mas os cegos também foram, em diferentes épocas e lugares, considerados capazes de percepções que escapam aos que enxergam. Ainda hoje, há quem pense em um "sexto sentido", que, por falta da visão, seria o quinto. Não poucos foram os adivinhos, os profetas, os curandeiros... Caso célebre desses mitos é Tirésias, imortalizado por Sófocles. Mesmo assim, Édipo arranca os olhos como autopunição extrema.

Nossa fala é enormemente enriquecida pelas chamadas figuras de linguagem. Nesse capítulo, meu interesse se assenta em uma delas, a metáfora, que nos permite aplicar sobre pessoas e coisas termos relacionados originalmente a outras pessoas e coisas. O sol, como fonte da vida, é bastante metaforizado, servindo especialmente às declarações de amor. Confirmando a força de que estão investidas, as expressões relacionadas aos cegos e à cegueira são amplamente metaforizadas. Ao dizer-se que alguém que reconhecidamente enxerga é cego, não se está cometendo qualquer equívoco sobre seu estado sensorial. Aplica-se a ele as conotações a partir dos termos cego e cegueira.

Considero, pois, muito legítimo se utilizar de textos literários da época como auxiliar na compreensão de como os cegos e a cegueira eram encarados. Emerge dali com "clareza" a associação entre cegueira e trevas, vivendo os cegos nelas,

estando os cegos também associados às metaforizações relativas às trevas. A partir daí, a cegueira confere tristeza, abandono, falta de percepção etc.

Corroborando o encontrado nos textos literários, essas noções aparecem naqueles discursos elaborados com o objetivo mesmo de analisar a problemática dos cegos e da cegueira. Os discursos tratados nesse capítulo, incluindo-se a carta de Diderot, apresentam diferenças entre si que convém dar maior atenção.

Ao analisar três cegos de nascença, abordando-os de maneira diversa, dois através de observação direta e outro através do que dele se escreveu, dando atenção a suas realizações no campo matemático, Diderot procurou estabelecer as bases para entender o comportamento dos cegos e melhorar a compreensão da influência da visão na formação do espírito. Ao procurar os efeitos diretos da atuação dos sentidos, chegando a um tratamento de causa/efeito, muito se aproxima do materialismo mecanicista.

Embora não lance mão de noções como vida nas trevas, introversão, tristeza, infelicidade etc., suas observações conduzem-no a outras também presentes no pensamento comum acerca dos cegos. Seriam eles desconfiados, “*amigos da ordem*”, desumanos...

Apesar de seu pretendido rigor intelectual, Diderot também se deixou levar por feitos que praticamente colocou na conta de sobrenaturais. Tão admirado ficou ante aquele cego de Puissaux que este observou: “*Percebo bem, senhores, nos disse ele, que não sois cegos: estais surpresos com o que faço; e por que não vos espantais também pelo fato de que falo?*” (Diderot: 1979, 7). Considerou Diderot essa observação profundamente filosófica, mas não refletiu sobre a mensagem que trazia acerca da naturalidade com que aquele cego encarava suas realizações, atribuindo iguais possibilidades a outros cegos, naturalidade que não era compartilhada por aquele “investigador”.

Xavier Sigaud também destacou a importância dos chamados “sentidos remanescentes”, com ênfase na audição por causa do aprendizado da música, para o que os cegos eram considerados naturalmente dotados, e no tato, de onde lhe adviria as possibilidades de aquisição do conhecimento. Benjamin Constant optou por considerar privilegiada sua capacidade mental que, aprimorada pela

instrução, trar-lhe-ia um pouco de felicidade. Fagundes da Silva prefere historiar a evolução da capacitação dos cegos, sem explicações de como isto se dava, talvez em face das evidências por demais confirmadas.

Assim, Fagundes da Silva pode desviar sua atenção para questões de operacionalidade no tocante à educação e instrução dos cegos, defendendo a importância da continuação do apoio governamental nos moldes em que vinha sendo concedido. Xavier Sigaud e Benjamin Constant também necessitavam convencer o Governo da importância de seu apoio, sendo que Sigaud estava diante de uma instituição nascente e Benjamin Constant pleiteava sua expansão. Sigaud optou por um discurso mais explicativo, valendo-se de sua autoridade de médico; Benjamin Constant procurou envolver seus ouvintes emocionalmente, apelando para a polaridade trevas/luz com bastante ênfase, muito se utilizando de termos como infelizes, infortúnio e quejandos.

Do que se depreende dos textos aqui tratados, incluindo-se os literários, portanto não exatamente direcionados aos cegos e à cegueira, os que intentaram um pensamento mais sistematizado em muito se aproximam das noções popularmente adotadas. Estamos diante de impressões, de depoimentos, mas não de observações consistentes que pudessem corroborar ou rejeitar essas noções. Seria preciso esperar a chegada do século XX para se ter um estudo tão sistematizado quanto o que apresentou o cego francês Pierre Vilay, reconhecido também como um dos melhores estudiosos do filósofo Montaigne.

Antonio Lisboa Fagundes da Silva se apresenta como um cego falando por si mesmo, não mais meramente um conhecimento a partir do outro. Suas preocupações centram-se numa tomada de consciência grupal que extrapola os muros do Instituto, que extrapola as fronteiras de seu País. Um cego, justamente por sê-lo, não estaria só. O Instituto Benjamin Constant, antigo Imperial Instituto dos Meninos Cegos, que teve como um de seus principais artífices um outro cego, José Álvares de Azevedo, abre caminho para uma consciência identitária ao agrupar os cegos. Torna-se o ponto de inflexão do em si ao para si. E Fagundes da Silva percebe que esse caminho é dado pela história.

CAPÍTULO III
A EDUCAÇÃO DOS CEGOS NO BRASIL
O PROJETO DE CORNÉLIO FERREIRA FRANÇA

A primeira tentativa de implantação de alguma educação para os cegos no Brasil se deu através de um projeto apresentado à Assembléia Geral Legislativa na sessão de 29 de agosto de 1835 pelo deputado Cornélio Ferreira França.

Oto Marques da Silva (1987, 283) acredita que, “certamente”, algo deve ter sido feito pela iniciativa privada anteriormente em outros pontos do Brasil. Sem descartar, obviamente, esta possibilidade, afirmações como estas, sem qualquer comprovação, ficam por conta do desejo do autor, não passando de especulação.

Não consegui descobrir que motivações levaram Cornélio Ferreira França a apresentar um projeto como este, até porque nada encontrei acerca de qualquer vínculo seu tanto com a criação quanto com a instalação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. É certo que o Instituto recebeu muitas doações de anônimos, mas considerar que um destes poderia ter sido Cornélio Ferreira França me colocaria nas mesmas condições de especulação e desejo.

Por não termos acesso às suas motivações, creio importante conhecermos um pouco de sua vida e de sua atuação na Assembléia Geral Legislativa. Para tanto, optei exatamente pelo ano de 1835, ano de muita efervescência e de muitas discussões na Assembléia Geral, onde despontou com sua presença constante, apresentando e apoiando projetos que, em sua maioria, nem foram discutidos.

Cornélio Ferreira França nasceu na cidade da Bahia (Salvador) em 19 de março de 1802, filho do Dr. Antônio Ferreira França e de D. Ana da Costa Barradas. Doutor em direito pela Universidade de Coimbra, entrou para a magistratura onde chegou a ocupar uma cadeira no tribunal de justiça, sendo aposentado contra sua vontade em 1864. Foi condecorado como fidalgo cavalheiro da Casa Imperial e cavalheiro da Ordem de Cristo.

Foi deputado pela Bahia de 1831 a 1837 juntamente com seu pai e seu irmão Ernesto Ferreira França. Segundo Sacramento Blake¹⁰¹, "*Foi um dos primeiros brasileiros que alimentaram a idéia da emancipação dos escravos, adotando o sistema de alforriar todos os seus depois de um certo período de serviços*".

Escreveu para vários órgãos da imprensa política, principalmente para o *Diário do Rio de Janeiro*, tendo mesmo redigido um deles, *O Atleta*. Seu único livro publicado foi uma biografia de seu pai escrita em 1870. Deixou inédito *Consultas do Supremo Tribunal de Justiça*. Faleceu no Rio de Janeiro em 6 de junho de 1878.¹⁰²

A fim de não tornar este trabalho mais cansativo do que o necessário, deixo de considerar os projetos de ordem mais burocrática, privilegiando aqueles que melhor mostram suas posições políticas. Esses projetos ficarão praticamente ao nível da enumeração para evitar digressões que deixariam muito distante meu intento de discutir o projeto de 29 de agosto.¹⁰³

Na sessão de 4 de maio é eleito para a comissão de contas. Já na sessão de 4 de junho é eleito 4º secretário da Câmara. Na sessão de 6 de maio, entra em discussão o projeto vindo do Senado sob número 127 acerca da repressão ao comércio externo de escravos. Na sessão do dia seguinte, Cornélio Ferreira França se manifesta contra o projeto encaminhando emenda no sentido de se extinguir a escravidão no Brasil no prazo de 20 anos, podendo se estender um pouco mais. Para ele, seria "*impolítico*" acabar com a escravidão de repente, mas que somente sua extinção poria fim ao contrabando de escravos. Considerava inútil estar-se fazendo leis todos os anos e que esta em particular estava tomando o tempo da Câmara. Sua emenda foi rejeitada no dia mesmo de sua apresentação.

¹⁰¹ BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. Dicionário Bibliográfico Brasileiro. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898.

¹⁰² Idem.

¹⁰³ Todas as citações referentes à atuação de Cornélio Ferreira França referem-se aos "*Anais do parlamento brasileiro*" Câmara dos senhores deputados, 2º ano da 3ª legislatura, sessão de 1835. Rio de Janeiro, Tipografia de Viúva Pinto e Filho, Rua Nova do Ouvidor, nº31. 1887.

As discussões sobre a extinção da escravatura estiveram sempre em pauta entre os chamados radicais desde pouco antes da independência até o fim da Regência (1831-1840) (Costa: 1987, 119-138). De alguma maneira, a extinção do tráfico externo em 1850, ironicamente levada a cabo pelos conservadores, se coloca no rumo da extinção gradual, embora Ferreira França, por certo, a queria um pouco mais rápida.

Seu pai, Antônio Ferreira França, na sessão de 16 de maio de 1835, apresentou projeto no sentido de que todos os que nascessem no Brasil a partir daquela data seriam livres, o que antecipava em 36 anos a chamada Lei do Ventre livre, de 28 de setembro de 1871, consumada no gabinete conservador de Rio Branco.

Na sessão do dia 9 de maio, Cornélio Ferreira França apresenta um projeto para anistiar todas as pessoas envolvidas em crimes políticos cometidos até o fim de 1834 nas províncias de Minas Gerais e Rio de Janeiro, ficando em perpétuo silêncio todos os processos que se fizeram a este respeito qualquer que fosse o estado em que se achavam.

Na sessão de 16 de maio, Antonio Ferreira França apresenta um projeto que, se aprovado, poria fim ao período monárquico. Estabelecia:

“1^o - O governo do Brasil cessará de ser patrimônio de uma família. 2^o O atual imperador e suas augustas irmãs cederão de seu privilégio e receberão por uma vez um subsídio para completarem sua educação e principiarem seu estabelecimento. 3^o - A nação será governada por um chefe eleito de 2 em 2 anos no dia 7 de setembro por maioria de votos dos cidadãos eleitores do Brasil.”

Ao apoiar o projeto de seu pai, Cornélio Ferreira França declara saber que este é contra a Constituição, e propõe a reforma de um de seus artigos. Na sessão de 27 de junho apresenta projeto relativo à aposentadoria dos funcionários públicos vitalícios.

O projeto que mais de perto interessa a este trabalho tem o seguinte teor:

"A Assembléia Geral Legislativa resolve:

art. 1.º Haverá nas Capitais de cada Província um professor de primeiras letras para os surdos, mudos e cegos.

art. 2.º O professor da Capital do Império terá o ordenado de 1:200\$000 réis, e os das outras províncias o ordenado que as Assembléias Legislativas respectivas marcarem.

art. 3.º Ficarão revogadas as disposições em contrário. "

Este projeto inclui os "*surdos, mudos e cegos*" no que dispõe o inciso XXXII da Constituição do Império, concedendo o direito do ensino primário a todos os cidadãos brasileiros e se apóia na lei de 15 de outubro de 1827 que cria o ensino de primeiras letras no Império. Pelo Ato Adicional nº4, de 12 de agosto de 1834, caberia às províncias legislar sobre seu ensino primário, servindo a Corte como modelo, daí o art. 2.º deixar a seu cargo o estabelecimento dos ordenados de seus professores.

Ao considerar os "*surdos, mudos e cegos*" como cidadãos plenos de direitos, pelo menos quanto ao que dispunha a lei no tocante à educação, este projeto pode ser considerado como o primeiro neste sentido a combater a discriminação contra estas pessoas.

Infelizmente, seu autor demonstra razoável desconhecimento da causa que defende. Ao colocar uma vírgula entre surdos e mudos, não atenta para o fato de estarem ligados por um hífen, o que os colocam em uma única categoria. Não creio que quisesse realmente se referir àqueles que são apenas mudos por problemas no aparelho fonador, pois estes não eram objeto de esforços educacionais. O termo "*surdos-mudos*", hoje inteiramente condenado, pois a surdez não leva necessariamente à mudez, foi utilizado até bem entrado o século XX.

Os esforços para uma educação "*sistematizada*" dos surdos antecederam aos levados a cabo para os cegos, que tiveram sua primeira escola em 1784 fundada por Valentin Haüy em Paris (ver Capítulo I). Desde então, foram se disseminando pela Europa escolas para surdos e escolas para cegos, chegando aos Estados Unidos na década de 1820. A implantação da educação para estes segmentos favoreceu o atendimento dos cegos-surdos, que requer, a par de

procedimentos empregados para os cegos, como o ensino da leitura e escrita, outros por conta desta “fusão”, que traz ao indivíduo uma “percepção” diferenciada daqueles outros segmentos. Este foi o caso da escola de Bruxelas surgida em 1834 e da Perkins School nos EUA, que também se dedicou à formação de professores, recebendo especial destaque Ann Sullivan que ficou mundialmente conhecida por ter sido professora e acompanhante de Helen Keller.

Até onde sei, não houve tentativa de se colocarem lado a lado cegos e surdos em uma mesma classe, salvo nos dias de hoje, quando estão sendo colocados na escola comum, portanto não especializada. O projeto não deixa claro se haveria ou não separação de classes, embora com o mesmo professor. A grande dificuldade de se colocarem cegos e surdos em uma mesma classe é que enquanto os cegos não se utilizam dos caracteres comuns para ler e escrever, os surdos têm o problema da linguagem, empregando método diferente para se comunicarem, naquele tempo a oralidade, pois somente no século XX é que a língua de sinais se impôs.

Em 1835 não havia cursos regulares para a formação de professores. A Escola Normal da província do Rio de Janeiro foi exatamente criada neste ano; a da Corte, em 1880. A formação dos professores se dava mesmo na prática (Schueler, 2002), o que também ocorreu no Imperial Instituto dos Meninos Cegos com seus ex-alunos. As normas do curso normal ministrado no Instituto dos Surdos-Mudos para formação de professores foram dadas pela decisão nº20 de 13 de agosto de 1884. Como não havia antecedentes no Brasil de educação de cegos e surdos, os professores deveriam receber algum tipo de formação no exterior, a não ser que o Brasil quisesse ter seu próprio começo. Fica suscitada a dúvida de quem mandaria estes professores ao exterior, no caso das províncias, o Governo Imperial, de onde emanava a lei, ou os governos provinciais, responsáveis por legislar em matéria de educação primária. Deve-se ter em conta que a diferença de público alvo não favorecia a que, de modo geral, os professores que se dedicavam à educação de cegos não se dedicassem à educação de surdos e vice-versa. Deste modo, sua formação comportaria, na verdade, duas especializações em escolas diferentes.

Pode parecer estranho, hoje, que o projeto proponha "*um professor*" ao invés de classes em escolas ou mesmo escolas como já existiam na Europa e Estados Unidos. É que as escolas, estas construções com salas e professores, não eram ainda tão comuns em 1835, existindo a figura do mestre-escola (Schueler: 2002). O Imperial Instituto dos Meninos Cegos e o Instituto dos Surdos-Mudos surgem já em outro contexto, bem depois da instalação do Colégio de Pedro II em 1839.

Este projeto de Cornélio Ferreira França nunca foi sequer colocado em discussão. Motivos não faltaram para tanto: o deputado não parecia ter real envolvimento com a causa, tendo deixado a Câmara em 1837; não tendo o Governo um projeto educacional, como se disporia a pensar na educação de "*surdos, mudos e cegos*", se nem mesmo deles precisava? Somente em 1873 teríamos outro projeto em favor da expansão da educação dos cegos pelas províncias do Império, desta vez formulado por Benjamin Constant. Embora aprovado pela Assembléia Geral Legislativa em 1875, foi rejeitado pelo Senado em 1877 sob a justificativa de que isto levaria a aumento de despesas com os quais o país não podia arcar naquele momento.

A CONQUISTA DE UM INSTITUTO PARA CEGOS NO BRASIL

Ao desembarcar no Rio de Janeiro em 14 de dezembro de 1850, José Álvares de Azevedo vai encontrar um país bem diferente do que deixou quando fora estudar no Instituto dos Jovens Cegos de Paris em agosto de 1844, com 9 anos, pois nascera em 8 de abril de 1835, coincidentemente no mesmo ano do projeto de Cornélio Ferreira França¹⁰⁴.

Duas leis acabavam de entrar em vigor, a Lei *de Terras* e a *da Extinção do Tráfico Externo de Escravos*. A primeira transformava definitivamente a terra em mercadoria, pois só poderia ser obtida via compra, e a segunda dava importante golpe no sistema escravista brasileiro, possibilitando e mesmo forçando, dentre outras coisas, que os capitais antes destinados ao tráfico de escravos se voltassem para outros empreendimentos (Carvalho: 1998; Costa: 1886; Mattos: 1994).

Crescia em importância a ideologia do trabalho como garantia do processo civilizacional e de construção do país e da nacionalidade. Neste sentido, a educação é convocada a prestar serviço relevante. Seria por intermédio do ensino primário que os meninos e também meninas pobres seriam encaminhados ao trabalho, inclusive agrícola, conforme pretensão do Governo Imperial (Martinez: 1997; Mattos: 1994).

Seria equívoco supor que o ensino primário era pensado apenas para as classes subalternas. Para José Murilo de Carvalho (1998), tanto a educação superior quanto a primária participaram do treinamento das elites, fundamental para o exercício do poder. Ilmar de Matos (1994) mostra como a educação jogou papel importante na consolidação do Estado Imperial na perspectiva dos líderes saquaremas.

Antes de colocar um projeto educacional para todo o Império, a província do Rio de Janeiro foi utilizada como laboratório. A importância desta província fica

¹⁰⁴Sacramento Blake dá como ano de seu nascimento 1834. Encontrei, porém, carta de seu pai indicando com precisão o ano de seu nascimento, bem como sua ida para Paris e seu retorno ao Brasil. Outro equívoco é sua afirmação de que era pobre, o que não se sustenta em face de seu parentesco, embora não garanta que fosse muito abastada. (Zeni:1997,88.)

patente pela menor rotatividade de seus presidentes, o que permitiu melhor continuidade administrativa (Mattos: 1994, 240). Os mais importantes saquaremas estiveram à sua frente, começando com Rodrigues Torres em 1835, sendo deste ano a criação da escola normal da província, encarregada de formar os professores para o ensino primário.

Em 14 de dezembro de 1849, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, na presidência da província, revoga o regulamento da educação primária com apenas dois anos de existência. São, no entanto, poucas as suas alterações (Mattos: 1994, 263). Foi justamente Couto Ferraz, à frente da pasta do Ministério do Império, que promoveria reforma significativa no ensino primário e secundário do Município da Corte com o Decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854. Consubstancia-se, assim, a afirmação de que a formação do Estado Imperial está intimamente ligada à formulação de um projeto educacional para sua população (Schueler: 2002; Mattos: 1994).

Bem diferente do contexto em que surgiu o projeto de Cornélio Ferreira França, a intenção de introduzir no Brasil a educação dos cegos passa a contar, além disso, com outro tipo de atores, deveras envolvidos com esta causa: José Álvares de Azevedo, cego quase desde o nascimento, e José Francisco Xavier Sigaud, médico bem conhecido, que tinha uma filha que acabara de perder a visão. Os esforços de ambos já foram razoavelmente contemplados em minha dissertação de mestrado (Zeni: 1997). Retomo alguns pontos e questões a fim de melhor discuti-los aqui.

José Álvares de Azevedo nasceu na cidade do Rio de Janeiro em 8 de abril de 1835, filho de Manoel Álvares de Azevedo. Em 1839, Maximiliano Antonio de Lemos ficou impressionado com a inteligência do menino cego que encontrara na casa do cunhado de Manoel Álvares de Azevedo, o Dr. José Ignacio Vaz Vieira, sugerindo, desde já, que fosse enviado a estudar em Paris assim que alcançasse idade suficiente. Neste mesmo ano, Lemos foi enviado a Paris como adido da representação brasileira em França. Visitou o instituto de Paris, colhendo informações que logo enviou a Vaz Vieira. Em 1842, estando para retornar ao Brasil, deixou recomendações sobre a chegada de Azevedo ao Instituto,

prevenindo ao negociante brasileiro José Luiz Correia acerca da recepção e tratamento do menino quando ele lá chegasse. Os pais de Azevedo resistiram à idéia de separarem-se de seu filho, instando Lemos a que Vaz Vieira insistisse com eles. Segue Azevedo para Paris em 1^o de agosto de 1844¹⁰⁵.

Segundo Claudio Luiz da Costa, Azevedo teria sido apresentado ao imperador por seu tio, o Barão do Rio Bonito, o que deve ter se dado muito próximo de seu retorno ao Brasil, como pode-se depreender do fato de ter Azevedo dedicado ao imperador sua tradução do livro do professor de Paris, J. Guadet, cujo prefácio por ele escrito está datado de 20 de maio de 1851, conforme consta do discurso de Sigaud, discutido no capítulo II. Azevedo e Sigaud, por certo movidos pela influência do segundo (vide seu discurso no capítulo anterior) e pela facilidade de acesso ao imperador, preferiram iniciar sua caminhada através de D. Pedro.

Em 1851 está-se em presença de um Estado Imperial bem consolidado, tendo à frente do Poder Executivo o gabinete saquarema de 29 de setembro de 1848, que, segundo Joaquim Nabuco, citado por José Murilo de Carvalho (1994, 160) "*Era um dos mais fortes e homogêneos que o país teve*". Presidiu-o inicialmente o Marquês de Olinda, que também ficou com as pastas da Fazenda e Dos Estrangeiros. O Ministro do Império era José da Costa Carvalho, Visconde de Monte Alegre. Um ano depois, o Marquês de Olinda deixou o Ministério, assumindo a presidência do gabinete o Visconde de Monte Alegre que continuou acumulando a pasta do Império.

A consolidação do Estado Imperial na perspectiva saquarema tinha na coroa o centro do poder, garantia da unidade nacional e da ordem interna, temperada na resolução dos conflitos internos. Mesmo sendo uma monarquia constitucional, no governo brasileiro o imperador reina, governa e administra, no dizer do Visconde do Uruguai (Carvalho: 1994, 141). O Poder Moderador dava ao imperador poderes extraordinários, pois permitia-lhe pairar sobre os três outros poderes: escolhia o gabinete, dava a última palavra na escolha dos senadores,

¹⁰⁵ *História Cronológica do Imperial Instituto dos Meninos Cegos*, escrita por Claudio Luiz da Costa para o período entre 1853 e 1862. Não indiquei a numeração de páginas por ser praticamente um rascunho e a numeração não estar confiável. Conheço um exemplar desta obra em braille pertencente ao IHGB.

convocava e dissolvia as assembléias ... A este poder estritamente de natureza política junta-se todo um simbolismo envolvendo a figura do rei, manifestado na realeza e internalizado pelos súditos. Sobre Pedro II pairava uma aura paternal que o fazia sentir-se e ser sentido como pai da nação (Schwarcz: 1998, 47). Assim, Sigaud, ao citar em seu discurso as obras assistenciais atribuídas a Pedro II, dá grande significado à instituição que se instalava naquele momento.

A unidade do território e a ordem interna tinham por fim a construção da nacionalidade, que, por ser “brasileira”, trazia em si suas singularidades, como o sistema escravista (Bosi: 1993; Mattos: 1994), mas que deveria marchar ao lado da “civilização” (Abreu: 2002; Mattos: 1994).

"Fundadores e consolidadores do Império do Brasil tinham os olhos na Europa e os pés na América (...) Os olhos na Europa porque tinham como ideal erigir um Império soberano, à semelhança dos estados nacionais europeus. Tendo como referência a antiga metrópole, pugnaram por uma igualdade que tanto repelia a subordinação colonial quanto almejava o reconhecimento do Império 'como Reino irmão e como Nação grande e poderosa'. Reclamaram um lugar na Civilização, por se considerarem também filhos da Ilustração. Os pés na América porque ameaçados pela 'nova metrópole'. A cada investida da política britânica, no sentido de uma ação geral e comum para a extinção do tráfico negreiro intercontinental, tornava-se necessário marcar a singularidade deste Reino americano, enfatizando que 'a África civiliza'. Afirmavam que no conjunto da civilização, constituíam uma cultura singular, como a própria Monarquia - 'flor exótica na América.'" (Mattos: 1994, 120).

Como Xavier Sigaud, José Álvares de Azevedo vinha da Europa e trazia um recado da civilização: os cegos eram educáveis. Estar em presença de um cego educado torna inevitável a comparação com aqueles que viviam no Brasil, presos às suas famílias ou dependentes do ganho nas ruas. "*A cegueira já quase não é uma desgraça*", dito atribuído a D. Pedro por Azevedo, conforme já discutido no capítulo anterior, revela-se como mais um fruto da civilização, que convinha ser absorvido.

Se mesmo para as elites a adesão a um paradigma de civilização baseado em um pensamento essencialmente evolucionário tinha ambigüidades, não se pode esperar melhor disposição das classes subalternas que nem mesmo pareciam professar tal paradigma.

Encaminhado o pleito de Azevedo e Sigaud ao Ministro do Império, a quem a instrução pública estava subordinada, as respostas do Governo foram, no entanto, lentas. A primeira manifestação do Ministro que encontrei foi um breve comentário no relatório de 1851, apresentado à Assembléia Geral e publicado em 1852.

Sem encaminhar qualquer proposta concreta, termina apelando para a benevolência dos senhores deputados: "*A conveniência de transplantar para o nosso país tão bela instituição, e a sorte dos infelizes a quem ela se destina, me dispensam de quaisquer considerações para despertar em seu favor vossa benevolência.*"¹⁰⁶

O Governo Imperial toma, de fato, a iniciativa de instalar na Corte um Instituto para cegos a partir da chegada ao Ministério do Império em 6 de setembro de 1853 de Luiz Pedreira do Couto Ferraz com o gabinete presidido pelo Marquês do Paraná. Denominado Ministério da Conciliação, foi a expressão do fim de uma fase de lutas entre liberais e conservadores, admitindo em seu seio alguns dos primeiros. Trouxe também a posições de liderança um grupo de jovens políticos que tiveram grande influência nos anos seguintes (Carvalho: 1998, 50).

Por sua presença constante no Instituto, tudo leva a crer que Couto Ferraz não manifestou apenas um interesse de governante à causa da educação dos cegos. Se antes o Governo pouco se moveu neste sentido, tomou ele rápidas e pontuais providências para que o Instituto fosse imediatamente instalado.

Em 8 de dezembro, Azevedo e Sigaud apresentam ao Ministro lista de livros e outros materiais indispensáveis ao início imediato das aulas. Para a escrita no sistema braille, necessita-se de um aparelho especial e de um ponteiro, conhecido como punção, que podiam ser confeccionados aqui mesmo. O papel, que de especial só tinha a gramatura, deveria vir de fora, o que atesta a insipiência de nossa indústria.

Também o ensino tinha sua especialidade, não exatamente no que deveria ser ensinado, mas na maneira por que se dava. Afirmavam que

¹⁰⁶ Ministério do Império. Ministro José da Costa Carvalho. Relatório do ano de 1851, apresentado a Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 8ª legislatura. Publicado em 1852.

"Existem já no Rio de Janeiro pessoas capacitadas para desempenhar convenientemente o fim desejado, pois elas se comprometem ensinar a leitura e escrita em pontos, as línguas portuguesa e francesa, a aritmética, o catecismo, a geografia, a história e sobretudo a música, a arte indispensável numa instituição de cegos".

Quanto ao ensino de atividades manuais, sugeriam:

"Por ora nosso parecer é que seria bastante mandar vir dois professores, um cego que servisse para ensinar tornear, a fazer cestos e outras obras manuais. Uma será também cega que se incumba de dar lições práticas de costura, de bordar, de tear franjas, trabalhos aos quais costuma dedicar-se as jovens discípulas da instituição da Europa e do norte da América."

A necessidade de trazer de fora professores será discutida no capítulo seguinte, bem como a importância de cegos ensinarem cegos, discussão que ainda hoje não está superada. Em 15 de dezembro, Azevedo e Sigaud foram visitar a casa no morro da Saúde onde o Instituto ficaria até 1866. ¹⁰⁷

Em 13 de janeiro de 1854, baseiam-se na organização primitiva do instituto de Paris para dar início ao daqui: "*Temos a honra de transmitir a V. Exa a relação dos objetos indispensáveis para a organização primitiva do material do Imperial Instituto dos Jovens Cegos de Paris. Baseamos o nosso cálculo sobre o que V. Exa nos diz que o número de alunos seria de trinta.*" ¹⁰⁸

Num tempo em que o Brasil manifestava dúvidas quanto à importância de dados estatísticos, Azevedo e Sigaud pretendiam conhecer o quantitativo de cegos no país, recebendo inteiro apoio de Couto Ferraz. Dadas as circunstâncias, não contavam para tanto com qualquer dispositivo minimamente estruturado o que os levou a procurar, inicialmente, o meio de que dispunham, os presidentes das províncias, intento este que Sigaud levaria a cabo por toda a sua gestão como diretor.

Em 18 de janeiro de 1854, dirigem uma circular aos presidentes das províncias da Bahia, do Paraná, do Rio Grande do Sul, do Pará, de São Paulo e do Rio de Janeiro, na qual perguntavam pelo número de famílias que possuíam

¹⁰⁷ AN IE 52 1853, documento: 016.

¹⁰⁸ AN IE 52 1854, documento: 002.

cegos passíveis de se educarem no Instituto, sendo que os dados estatísticos deveriam vir acompanhados por documento assinado por médicos e autoridades civis das paróquias certificando que a criança é cega, que a cegueira não tem cura, que não é adulta, que não tem lesão orgânica e o estado de fortuna dos pais. Responderam os presidentes do Paraná, Pará, Rio Grande do Sul e São Paulo.¹⁰⁹

Em 26 de janeiro de 1854 encaminharam ofício ao Desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira, Chefe de Polícia do Município Neutro, inicialmente agradecendo a disponibilização da lista dos cegos adultos das diferentes freguesias. Esta lista, porém, só trazia o número dos cegos, sem dar qualquer informação sobre sua idade, cor, morada e família. Pedem, por isso, que sejam copiados todos os papéis que existiam na secretaria de polícia sobre o assunto. Declaram, no entanto, que seu interesse recai apenas no número de crianças cegas de 8 a 12 anos nas freguesias e o estado de suas famílias.¹¹⁰

Em 28 de janeiro de 1854, Sigaud encaminha requerimento ao imperador pedindo sua nomeação como diretor e médico do instituto a ser criado. Justifica-se dizendo ter colaborado com José Álvares de Azevedo para tal fim e, por motivo de moléstia, não estar mais habilitado a continuar com sua clínica, o que o obriga a ter uma ocupação sedentária. É nomeado por Aviso do Ministro do Império em 10 de março de 1854.¹¹¹

Tudo pronto, o imperador marcou a data de 25 de março, aniversário da Constituição do Império, para a instalação do Instituto. Até mesmo a programação chegou a ser elaborada, mas o grande evento não aconteceu. Não encontrei na correspondência de Sigaud com o Ministro do Império acerca do Instituto nada que esclarecesse o fato.

Em 17 de março faleceu José Álvares de Azevedo em consequência de um abscesso profundo na coxa esquerda. Somente seis meses depois, a 17 de setembro, seria oficialmente instalado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

¹⁰⁹ Correspondência dos diretores do Instituto Benjamin Constant, vol. I, 1853- 1857, carta de 18 de janeiro de 1854.

¹¹⁰ Idem. Carta de 26 de janeiro de 1854.

¹¹¹ Idem.

Azevedo não chegou a estar com os alunos devidamente alojados para o início das aulas.

No relatório de 1853, apresentado à Assembléia Geral em 1854, informa Couto Ferraz que o Governo tinha dado os primeiros passos para a instalação do Instituto, que, após já ter sido autorizada pelos senhores deputados, só faltava a dos senhores senadores.¹¹²

Se a autorização do Senado tinha mesmo importância para a instalação do Instituto, como poderia o Imperador tê-la marcado para o dia 25 de março se suas sessões iam de abril a outubro? Mesmo assim, decidiu o Governo dar início às aulas, aceitando desde abril matrículas. Até 17 de setembro de 1854, permaneceu Sigaud na condição de diretor provisório de uma instituição não oficial.

JOSÉ FRANCISCO XAVIER SIGAUD: UM DIRETOR NÃO-OFICIAL

A demora em o Senado conceder autorização para o Governo criar um instituto para cegos fez com que este funcionasse em caráter não-oficial de março a setembro, quando, no dia 10, pelo parágrafo segundo do Decreto 781, poderia ser despendido quinze contos com sua criação.¹¹³

Não encontrei qualquer documento que mostrasse quais as medidas que o Governo adotou para conseguir esta autorização, muito menos porque demorou tanto. Creio que um momento importante para o Governo demonstrar sua disposição com a educação dos cegos teria sido a inclusão de algum dispositivo no decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854 que reformou o ensino primário e secundário da Corte, até porque nesta data muito do que viria a ser o Instituto já estava praticamente acertado, inclusive o aluguel do prédio onde iria funcionar e propostas de regulamento elaboradas por Azevedo e Sigaud. Neste sentido, maior

¹¹² Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1853 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 2ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1854.

¹¹³ Coleção das leis do Império do Brasil. Ano de 1854, Tomo XVIII, Parte II, Seção 46.

apreço teve a criação de asilos para meninos desvalidos (art. 62). Apesar deste interesse, o Asilo dos Meninos Desvalidos somente foi criado em 1875, e em consequência da lei do ventre livre, conforme Sylvania Damacena Martins (2004).

No período de sua não-oficialização, Sigaud dirigiu uma instituição sem regulamentação definida. Encontrei três propostas encaminhadas ao Ministro do Império: 26 de dezembro de 1853, 20 de janeiro de 1854 e uma que deve ser de 1854, pois estava agrupada neste ano na pasta de documentos do Arquivo Nacional, embora não trouxesse nem data nem seu número e que, diferentemente das outras duas, só vinha assinado, por J. A. de Azevedo. Nesta última, onde encontram-se razoáveis diferenças das outras duas, é que aparece o nome que viria a ser dado ao Instituto; nas outras aparece Instituto dos Jovens Cegos do Brasil.¹¹⁴ Para uma compreensão da indefinição administrativa deste período e da formulação do que seria o decreto de criação do instituto, a ser analisado, coloco em linhas gerais e em termos comparativos o que importa das três propostas: finalidades do instituto, admissão de alunos e contratação de pessoal.¹¹⁵

A primeira destas propostas (26 de dezembro de 1853) e a segunda (20 de janeiro de 1854) colocam o instituto em nível nacional e sob a proteção do imperador. Quanto à finalidade, as três propostas estão de acordo em que devem ser instruídos os cegos de ambos os sexos para serem úteis a si e à sociedade, sendo que a terceira (a que não traz data) não usa o termo ambos os sexos e sim brasileiros e apresenta como finalidade colocá-los ao abrigo da miséria e melhorar suas existências.

Enquanto as duas primeiras propostas permitem a admissão dos oito aos doze anos, a terceira fala em antes dos oito e depois dos onze, o que pode ser a mesma coisa, mas sujeita a alguma ambigüidade. O pedido de admissão seria feito através de requerimento dirigido ao imperador, acompanhado dos atestados de batismo, de que a cegueira não tem cura e de que a família é pobre, sendo que na terceira este seria encaminhado ao diretor que intermediaria o pedido.

¹¹⁴ AN IE 52 1853; AN IE 52 1854; AN IE 52 1854.

¹¹⁵ Uma análise ampliada destas propostas está em minha dissertação (Zeni: 1997). Prefiro retomá-la aqui por sua importância para este trabalho.

Na primeira e segunda propostas, dois médicos atestariam a cegueira, enquanto que para a terceira bastaria um. Além da cegueira, a primeira prescreve que seja comprovado que o candidato não sofria de epilepsia, lepra ou qualquer lesão orgânica, enquanto que a terceira fala em idiotia e sujeito a moléstias.

Nas primeira e segunda propostas está previsto um atestado das autoridades municipais sobre o estado de pobreza das famílias. Pela primeira e segunda propostas, os alunos pagariam 200 mil réis à entrada, independente da anuidade. Tudo indica que isto se refira apenas aos pagantes. A anuidade seria de 400 mil réis, enquanto que para a terceira seria de 500 mil réis. De acordo com a terceira proposta, não seriam admitidos alunos externos e os estrangeiros, mesmo que pensionistas, teriam de ter seus requerimentos encaminhados pelos respectivos encarregados de negócios de suas nações.

De acordo com as três propostas, o instituto teria um diretor que residiria no estabelecimento, nomeado pelo imperador e respondendo diretamente ao Ministro do Império, segundo as duas primeiras. Pela primeira e segunda propostas, os professores seriam nomeados pelo Governo mediante informação do diretor, sendo que a terceira determina seu número em três, além de que o Governo mandaria vir da França dois professores, um para o ensino intelectual e outro para o musical, tendo suas passagens pagas pelo próprio Governo e morariam no estabelecimento.

As três propostas acordam em que sejam nomeados um médico e um capelão, havendo uma senhora para dirigir os trabalhos das alunas e dois pedagogos para vigiar os alunos, além de empregados para o trabalho interno, conforme estabelecido pelas duas primeiras propostas. Pela primeira, seriam contratadas duas irmãs de caridade para as enfermarias; pela segunda, isto se daria quando o instituto delas necessitasse.

A primeira proposta de contratação de professores e demais empregados se deu em 30 de março de 1854. Para substituir José Álvares de Azevedo foi proposto Pedro José de Almeida, segundo Sigaud "*moço instruído, o qual previamente há de adquirir conhecimento do sistema dos pontos, sistema de fácil compreensão, para poder assim se relacionar melhor com seus discípulos*".

Havia, segundo Sigaud, dois professores cegos, Remi Thomas, que constava como músico na lista da programação do instituto em 25 de março, organista da Capela Imperial, e Joaquim José Lodi, organista das igrejas de São Francisco de Paula e da Misericórdia. O primeiro era proposto para professor de afinação de pianos, de harmonia e da teoria do contraponto, tendo a desvantagem de só falar o francês; o segundo, para professor de piano e outros instrumentos, tendo a vantagem de falar o português, sua língua materna. Para a classe das meninas, propunha sua filha, Adele Maria Luísa Sigaud, a fim de dar lições de gramática e de canto, de piano e de harmonion.

Como não se estava imune às pressões e recomendações, Sigaud encaminhava, creio que verbalmente pois diz ter "*falado neste mesmo dia com o Ministro*", a indicação de José Gomes Moreira, genro do Ilmo. Vicente do Paço, para ensinar belas letras e português; para pedagogo, Rodrigo Antonio de Araújo Leitão, recomendado pelo Sr. José Ferreira. Para o pessoal de "*serviço*" contratou:

"uma mulher de idade para tratar os meninos e lhes ensinar a rezar, mediante o salário mensal de 6\$000: duas crianças de 8 anos para guias de cegos, as quais servem grátis, um cozinheiro, um feitor incumbido das compras diárias, e da horta, a mulher ocupada a lavar, engomar e consertar roupa: os 3 últimos recebendo cada um 20\$000 por mês. Como não existe repartição pública sem porteiro, chamei um para o instituto, exigindo que ele fosse nos vários distritos do Município Neutro e da província solicitar meninos e os trazer. Recebe o porteiro 33\$333 por mês."

116

Claudio Luiz da Costa, sucessor de Sigaud na direção do Instituto e autor de uma história cronológica do estabelecimento, acrescenta algumas informações aos dados apresentados no ofício de 30 de março de 1854 e traz algumas divergências. Pedro José de Almeida era doutor em medicina e já estava habilitado no conhecimento do braille. Por que estaria? Joaquim José Lodi ensinava aos videntes, tendo aprendido música "*antes da descoberta de Braille*" através de letras ordinárias em relevo. Presumia Claudio Luiz que Sigaud nomeara por pedagogo o empregado que exercia a função de inspetor de turmas nas escolas, o que confere com o apresentado nas duas primeiras propostas.

Entre os serventes, menciona dois africanos. Diz terem os meninos contratados para guias de 9 a 10 anos. Foram contratados Pedro José de Almeida e Joaquim José Lodi. O professor de belas letras e o pedagogo não foram contratados por julgar o Ministro, no dizer de Claudio Luiz, que a instituição ainda não precisava deles. A filha de Sigaud não consta entre os contratados, mas ficou lecionando às meninas, saindo sua contratação em 1857. Curiosamente, Claudio Luiz não menciona entre os propostos a Remi Thomas.¹¹⁷

O encargo dado ao porteiro de trazer meninos para o instituto, para o que não estaria razoavelmente habilitado, denota a preocupação já então com o preenchimento das vagas, pois as circulares aos presidentes das províncias ainda não tinham oferecido os resultados esperados. É possível que Sigaud começasse a compreender que as famílias não acorreriam a educar seus filhos cegos, daí o empenho quase mesmo de captura que empregou, conforme será mostrado no decorrer de sua gestão como diretor.

O recrutamento de dois meninos como guias traz à tona alguns questionamentos. As dimensões do prédio em que iria funcionar o instituto não parecem trazer muitos obstáculos à locomoção dos cegos o que indica não estar Sigaud ainda muito familiarizado com a cegueira. Também o reduzido número de alunos permite que estejam eles todo o tempo sob vigilância do pessoal. Isto talvez se justificasse caso os alunos pudessem sair sem acompanhamento de um responsável, que, certamente, não seriam os guias. Mesmo as saídas com responsáveis (familiares, tutores, correspondentes ou quem o diretor indicasse) eram bastante controladas.

Claudio Luiz considerou-os não só desnecessários como prejudiciais. Diz que em 18 meses foram despedidos 3 alternativamente, sendo que o último em dezembro de 1855. Afirmo mesmo que “*em vez de encaminharem os cegos, divertiam-se em levá-los a lugares onde caíam e ficavam confundidos ou feridos*”. Confirma que

¹¹⁷Claudio Luiz da Costa: op. cit.

“Dentro do estabelecimento os cegos não carecem de guia; tem admirável tino; raras vezes se enganam nos acidentes do caminho, que estão habituados a percorrer, andam apressados e correm quando não têm um obstáculo imprevisto. Mas há exceções: temos uma aluna, que foi das primeiras entrada para o Instituto, destituída de tino a tal ponto que é necessário guiá-la sempre para que não se perca ou esbarre”.

Reprova, assim, não o fato de haver guias, mas o fato de esta ocupação ter sido entregue a crianças.¹¹⁸

Em 1^o de abril, chegaram os serventes e os dois africanos livres enviados pelo Governo, vindo também Sigaud e sua família ocupar o espaço que lhe era destinado para residência. Tem início a administração em termos físicos da instituição. A comprovação de sua indispensabilidade dependia estritamente da entrada urgente de alunos que ainda não estava razoavelmente assegurada.

Seu empenho fica patente em uma lista apresentada daqueles que estavam, no dizer de Sigaud, prometidos ao Instituto. Num total de trinta, trazia 17 meninos e 13 meninas. A pretensão de que o Instituto recebesse cegos de todo o território nacional fica demonstrada pela procedência dos pretendentes, embora a grande maioria residisse mesmo na Corte, seguida pela província do Rio de Janeiro. Provinham da Corte 16; da província do Rio de Janeiro 7; da província do Rio Grande do Sul 3; da província de São Paulo 2. Duas meninas, netas do Barão de São João da Barra, não traziam local de domicílio declarado¹¹⁹.

Em 4 de abril de 1854, pede encarecidamente que Tomás José Pinto de Cerqueira envie seu sobrinho, que acabaria vindo somente em setembro, pois urgia a presença dos alunos para não esfriar o zelo dos professores. Diz que o regulamento ainda não está aprovado, mas que o Ministro pensa em 200\$000 no ato da entrada para o enxoval e 400\$000 de pensão anual. Que o menino pode vir com seu enxoval de casa, decentemente trajado, que lhe dará parte quando isto ficar resolvido¹²⁰.

¹¹⁸ Idem.

¹¹⁹ AN IE 2 1854 documento: 24.

¹²⁰ Correspondência dos diretores ... , carta de 4 de abril de 1854.

Em maio de 1854, dirige Sigaud um ofício ao presidente da província do Rio de Janeiro onde fica demonstrada sua preocupação e a de Couto Ferraz acerca da entrada de alunos. Declara saber da existência de um menino residente em Niterói de 11 anos, que morava de favor em casa de uma senhora com quem transita na barca pedindo esmolas. Tem também informação sobre outros cegos, pedindo-lhe que averigüe.¹²¹

Em 30 de maio de 1854, é matriculado Agostinho José Martins, que não apresenta as características indicadas: com idade estimada em 14 anos; seu pai estava vivo e residia na cidade do Rio de Janeiro, na freguesia de Santa Rita.¹²²

Cartas aos responsáveis por pessoas cegas e às autoridades passíveis de encontrar e encaminhar alunos foram uma constante na administração de Sigaud e Claudio Luiz da Costa. Por mais urgente que fosse a necessidade de alunos, aparecem alguns limites à sua entrada neste período de indefinição regulamentar. Em 5 de maio deste mesmo ano, Sigaud devolve à Casa dos Expostos a menina parda Maria por ter alguma visão e sofrer de elefantíase em uma das pernas. Declara que assim o faz em respeito aos estatutos da instituição e em obediência ao Ministro do Império a quem consultara e que deixava em aberto a remoção da menina ao instituto quando perdesse totalmente a visão e ficasse melhor da perna¹²³.

Isto indica que Sigaud não pretendia admitir pessoas com algum grau de visão e que apresentassem qualquer outro problema além da cegueira. A noção de cegueira, no entanto, parece não excluir um mínimo de percepção visual. Na lista dos 30 prometidos ao instituto, há três casos declarados de cegueira incompleta. Como tudo indica que Sigaud não conhecia pessoalmente nenhum dos candidatos, não pôde nada dizer quanto ao grau residual de visão destes três. Se há casos declarados de cegueira incompleta, poder-se-ia supor que os outros

¹²¹Idem, carta de maio de 1854.

¹²² Livro de Matrículas do Instituto Benjamin Constant Correções feitas a partir da relação nominal de alunos - 1854-1954. Ministério da Educação e Cultura - Instituto Benjamin Constant Primeiro volume de 1854 a 1906. Assinado pelo Marquês de Abrantes.

¹²³ Correspondência dos diretores ..., carta de 5 de maio de 1854.

fossem de cegueira completa, mas o nível de informação, como duas netas de..., moço que..., filho de..., desautoriza qualquer afirmação.

Houve, dentre os 10 alunos chegados até 17 de setembro de 1854, exemplos de pessoas com alguma percepção visual. É o caso de Luiz Antonio Gondim Leitão, matriculado em 24 de abril, que, no olho esquerdo, distinguia as cores e alguns objetos como as letras maiúsculas de um jornal aproximando-se muito ao olho. Também o já referido Agostinho José Martins que, com o olho direito, apenas "*distingue a luz das trevas*"; com o olho esquerdo, "*apenas em seu limbo existem alguns pontos transparentes que deixam penetrar alguns raios de luz de modo que ele vê os objetos de maior vulto, distingue as pessoas por seus rostos, e distingue as cores quer com a luz do dia quer à noite com a artificial*". Antonio D'Avelar, matriculado em 15 de setembro, pode se enquadrar nesta diferenciação, pois, "*pelas pequenas aberturas irregulares das pupilas lhe entravam alguns raios luminosos, que lhe permitiram gozar de uma vista muito imperfeita e pouco extensa*"¹²⁴.

Entre estes 10 alunos, há outros casos de pouca diferenciação entre a ausência ou presença de luz, que não carecem ser mostrados por não suscitarem discussão quanto à cegueira.

A existência de alguma percepção visual entre os primeiros alunos indica que Sigaud levou em consideração dois fatores: a pouca valia desta pequena percepção e a premência de alunos. O número de pessoas com cegueira total é bem menor do que o daquelas com alguma percepção visual e a percepção visual daqueles alunos nada significava em uma sociedade dominada pelo visual. É por este motivo que a OMS (Organização Mundial de Saúde) vem considerando cega aquela pessoa que possui menos de 10% de visão, sendo a medida mais utilizada a chamada "*Escala de Snellen*", introduzida pelo oftalmologista holandês Herman Snellen (1834-1903). Sigaud não contava, então, com qualquer escala que o pudesse auxiliar. Suas referências eram o bom senso e a necessidade urgente de alunos.

A devolução de Maria à Casa dos Expostos não se deveu ao fato de ser exposta ou de ser parda, conforme se pode depreender dos alunos entrados, dos candidatos e do que consistia a procura de Sigaud, que não excluía os mendigos. Candido José Correia da Silva era filho de libertos. O caso de Maria traz, no entanto, algumas interrogações: Não tivesse Maria uma das pernas afetada pela elefantíase, seria ela aceita? Fosse ela completamente cega, ficaria o instituto com ela, procurando promover seu tratamento? Maria foi enquadrada entre os muitos que são considerados cegos por uma sociedade onde a norma é a visão e não-cegos por uma instituição onde a cegueira é a norma. Não tivesse Maria um problema físico, poderia Sigaud argumentar que sua aceitação se deveu também ao fato de poder ela servir de guia para suas colegas, já que recrutara dois meninos para exercer esta função.

Se a questão da percepção visual teve relevância para a aceitação de alunos, o mesmo não se deu em relação à idade. As propostas de regulamento das quais Sigaud era um dos proponentes limitava-a de 8 a 12 anos, limites estes que ele parece não ter considerado relevante. Na lista de prometidos as idades variavam de 6 a 15 anos, com possibilidade de maior elasticidade, já que nem todas estavam declaradas e algumas apenas estimadas. O primeiro aluno matriculado, Candido José Correia da Silva, tinha 14 anos, pois nascera em 8 de novembro de 1839; Carlos Henrique Soares tinha quase 24, pois nascera em 19 de junho de 1830; Maria Madalena Brandão e Agostinho José Martins tinham suas idades estimadas em 14 anos; José Pereira Bastos de Faria tinha 13 anos, pois nascera em 21 de dezembro de 1840.

Uma das questões mais sérias, que pode mesmo ser considerada como tensão, entre os propósitos de Sigaud e os de Couto Ferraz, foi quanto à admissão de meninas, pois, pelo que se pode inferir da carta de Sigaud de 27 de abril, Couto Ferraz havia retirado esta cláusula das propostas de regulamento¹²⁵. Era tão assente que os sexos estariam em escolas separadas, que o Decreto de Couto Ferraz de 17 de fevereiro de 1854, que reformou a educação primária e

¹²⁵ AN IE 1854, documento: 24.

secundária do Município Neutro, nem mesmo precisou determiná-lo, ficando assim mencionado nos artigos 50 e 51:

“art. 50 - Nas escolas para o sexo feminino, além dos objetos da primeira do art. 47, se ensinarão bordados e trabalhos de agulha mais necessários. (...)

art. 51 - Em cada paróquia haverá pelo menos uma escola do primeiro grau para cada um dos sexos.”¹²⁶

Naquela carta a Couto Ferraz, Sigaud defende veementemente a admissão das meninas, lançando mão de argumentação variada, que vai desde o constrangimento político ao apelo humanitário-sentimental. Depende Sigaud praticamente do arbítrio do Ministro do Império nestes primeiros dias da instituição, já que nada estava regulamentado. Se não se admitia que ambos os sexos estivessem juntos em uma mesma sala em escolas primárias, como convencer o Ministro da necessidade de estarem juntos em um internato!?

Começa por indicar que não tomou a iniciativa de admitir meninas por sua auto-recreação, mas seguindo Valentin Haüy, o que quer dizer que o Instituto de Paris admitiu-as desde seu início. Admitiu, assim, a sobrinha do Ministro da Marinha. Nesta data, havia entrado apenas uma menina, Anna Rodrigues de Faria, admitida em 24 de abril. Seu pai, Luiz Rodrigues de Faria, era empregado no consulado. Sendo ela sobrinha do Ministro da Marinha, estranha o fato de ter ela ingressado no instituto na classe dos alunos gratuitos.¹²⁷

Quanto à real importância de se educarem as meninas cegas, refere-se a dois exemplos que, diz, advogam em sua defesa. A primeira é uma cearense, Olineina de Azevedo, que estudou em Paris e achava-se casada com um importante fazendeiro da província. A segunda era Delfina da Cunha que vivia em

¹²⁶ Coleção das leis do Império do Brasil 1854. Tomo XVII, parte II secção 12. Decreto nº 1331A, de 17 de fevereiro de 1854. Aprova o regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte.

¹²⁷ Livro de Matrículas ...

Pelotas no Rio Grande do Sul e que durante o Primeiro Reinado publicou um livro de poesia. A ela assim se refere José Álvares de Azevedo em artigo no *Diário do Rio de Janeiro*:

"O Brasil também possui alguns poetas cegos e entre eles uma Senhora, a Ilma.sra.d. Delfina Benigna da Cunha, a qual posto que cega e pouco favorecida da fortuna, adquiriu contudo uma grande instrução. É a seus belos versos que ela deve os benefícios que tem recebido do trono e do povo¹²⁸."

Ao dizer que limitar a caridade é prejudicar a instituição no seu berço, significa, neste momento, excluir parcela importante de pessoas desta educação, o que traria menos consideração por parte da população e, conseqüentemente, menos possibilidade de atrair mais alunos de que tanto necessitava para comprovar sua importância e valia. Como isto não parecia suficiente, aduziu que às meninas a falta de vista é mais sentida e desperta mais interesse da sociedade. Que então retornem ao artigo sobre a admissão dos meninos as palavras de ambos os sexos que vinham na proposta de Azevedo.

Logo a seguir, Sigaud procura contemporizar, dizendo que, uma vez consagrado o princípio, "*fácil será restringir a admissão, aceitando unicamente algumas meninas de 6 a 12 anos como pensionistas*". Se aceita, esta sugestão impediria que nem todos os constantes da lista de prometidos ingressassem no instituto, pois, conforme já verificado, dentre os 30, havia 13 meninas. Durante todo o período em estudo (1850 a 1890), o número destas foi sempre muito inferior ao daqueles, sendo mesmo determinado menos espaço para sua acomodação no instituto.

Corroborando uma demanda por esta educação e a necessidade urgente de novos alunos, declara:

"Vive em Niterói a menina cega que se aprontava para o Instituto de Paris. O pai soube da criação do Instituto do Rio de Janeiro e prometeu enviar breve a sua filha. Espero por ela a cada dia. Queira V. Ex^a perdoar o zelo que me anima em prol de uma causa

¹²⁸ *Diário do Rio de Janeiro* - 18 de Abril de 1853- Variedade - Notícia sobre o Poeta Cego Português José de Souza.

justa e que me leva a dirigir a V. Ex^a essa única observação acerca de seu valioso trabalho orgânico."

Infelizmente, como em outros casos, as promessas dos pais não se cumpriram, pelo menos de acordo com o Livro de Matrículas, e esta menina não chegou a matricular-se. Neste período, apenas outra menina deu entrada no Instituto em 17 de maio, Maria Madalena Brandão, nascida na província do Rio Grande do Sul, mas residente na Corte.

Consagrado o princípio, como diria Sigaud, o Instituto dos Surdos-Mudos também contou com a admissão de meninas após sua instalação oficial em 26 de setembro de 1857, não sendo Couto Ferraz mais Ministro do Império. Seria lícito supor que estas exceções se deveram ao caráter "excepcional" dos educandos e, por conseguinte, destas escolas?

Claudio Luiz da Costa atribui a esta indecisão do Governo a demora na contratação oficial de Adele Sigaud para o ensino das meninas, o que só se daria em 1857¹²⁹.

O leque social abrangido por estes pretendentes a alunos do Instituto, além dos que realmente se matricularam que não constavam desta lista, era bem amplo, com exclusão certamente dos escravos que o inciso 3^o do artigo 69 do Decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854 expressamente proibia admissão às escolas. Como não há declaração de cor, não ficamos sabendo nada a este respeito, embora o Instituto tenha aceito alunos sem qualquer distinção neste sentido.

Exatamente ao lado das duas netas do Barão de São João da Barra, figura Anna, filha do João Bacalhau, operário do Arsenal de Marinha. Se há filhos de fazendeiros, também uma menina proveniente da Casa dos Expostos, o matriculado em 15 de setembro de 1854, Antonio d'Avelar, "*filho ilegítimo de uma mulher de maus costumes*", conforme consta do Livro de Matrículas, e outra que pedia esmolas. Um moço da colônia de Petrópolis se ombreava com outro, português, irmão de um operário pedreiro.¹³⁰

¹²⁹ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

¹³⁰ AN IE 52 1854, documento: 024.

Esta “indistinção social” ia de encontro ao sentido “hierarquizante” encontrado nas ações, medidas e disposições do “modelo saquarema”, que a educação e instrução a um só tempo refletia e reproduzia (Schueler: 2002; Carvalho: 1996; Mattos: 1994). Pode também ter isto contribuído para que algumas famílias, ante tal mistura, resistissem a colocar seus filhos no Instituto.

Ao colocar lado a lado em uma instituição bastante fechada os cegos sem levar em conta suas posições na sociedade, o Imperial Instituto dos Meninos Cegos estimulou uma consciência de pertencimento a um segmento social, possibilitando o aparecimento de um sentimento identitário que, portanto, pairou sobre as questões de classe. A dispersão dos cegos pelas ruas ou encerrados em suas famílias não trazia as condições necessárias para a formação deste sentimento. O pertencimento a grupos de cegos pedintes, músicos etc. foi até onde chegaram em termos de identidade.

No dia 17 de setembro de 1854, data de sua instalação oficial, contava o Imperial Instituto dos Meninos Cegos com 10 alunos, oito meninos e duas meninas, sendo três com recursos e sete considerados pobres.¹³¹ Eram eles: Candido José Correia da Silva, matriculado em 23 de abril¹³² ; Anna Rodrigues de Faria, matriculada em 24 de abril; Luiz Antônio Gondim Leitão, matriculado em 24 de abril; Carlos Henrique Soares, matriculado em 15 de maio; Maria Madalena Brandão, matriculada em 17 de maio; Agostinho José Martins, matriculado em 30 de maio; José Pereira Bastos de Faria, matriculado em 8 de agosto; Honorato José Correia, matriculado em 26 de setembro, conforme consta do Livro de Matrículas, registro que deve estar equivocado, já que todos estão colocados por ordem de data de entrada; José Pinto de Cerqueira, matriculado em 7 de setembro; Antônio d'Avelar, matriculado em 15 de setembro.

Em 12 de setembro de 1854, finalmente ganha o Imperial Instituto dos Meninos Cegos seu regulamento que seria considerado provisório, talvez em função da novidade da instituição. Também seria o Instituto regido por um

¹³¹ AN IE 52 1854, documento: 034.

¹³² Claudio Luiz da Costa, em sua *História Cronológica do Instituto*, afirma que este aluno entrou em 24 de abril.

regimento interno, instituído por Aviso de 18 de dezembro de 1854, mais detalhado, que daria conta das questões internas do estabelecimento. Terminava assim o período administrativo de uma instituição não oficial. Daqui por diante, Sigaud teria um regulamento a cumprir.

O REGULAMENTO PROVISÓRIO E O REGIMENTO INTERNO

O Regulamento Provisório do Imperial Instituto dos Meninos Cegos (doravante referido como RP) foi dado pelo Decreto 1428 de 12 de setembro de 1854 e o Regimento Interno (doravante referido como RI) pelo Aviso 242 de 18 de dezembro de 1854, sendo ambos substituídos pelo regulamento de 1890, dado pelo Decreto 408 de 17 de maio. O RP tem 43 artigos dispostos em 5 capítulos, enquanto o RI tem 106 artigos e 6 títulos cada um dos quais dividido em capítulos.

Enquanto o RP trata o Instituto do ponto de vista organizativo, o RI, sendo sua regulamentação, desce a detalhes de vida cotidiana. Tem-se, assim, uma idéia, por intermédio deste, de como o disposto naquele estava sendo implementado.

Estes dois dispositivos legais não serão abordados seguindo-se necessariamente a ordem de seus artigos, já que os temas aqui tratados nem sempre estão contemplados pela disposição de seus títulos e capítulos. Estes regulamentos serão confrontados com o Decreto 630 de 17 de setembro de 1851 que autoriza o Governo a reformar o ensino primário e secundário do Município da Corte e o Decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854 que efetuou esta reforma.

Finalidades do Imperial Instituto dos Meninos Cegos

No RP, as finalidades do Instituto estão todas declaradas no primeiro artigo. Ao mesmo tempo em que contempla plenamente os objetivos expostos nas propostas precedentes, explicita estes objetivos, tornando-os menos genéricos.

Aos meninos cegos seriam ministrados instrução primária, educação moral e religiosa, ensino de música e de alguns ramos de instrução secundária e de ofícios fabris. É com base neste artigo que Sigaud alude em seu discurso, alvo de análise no capítulo anterior, a uma "*tríplice especialização: trabalho, música e ciência*".

Tendo como referência o Instituto de Paris, fica patenteado o caráter de educandário do nosso instituto, contrapondo-se a uma possível expectativa de ser

ele um asilo, o que é enfaticamente reiterado por Sigaud em seu discurso. Conseguiu o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, depois Benjamin Constant, manter-se estritamente dentro dos moldes educacionais, livrando-se de um possível caráter asilar?

Sonia Maria Dutra de Araújo (1993), professora do Instituto Benjamin Constant, responde que não, caracterizando o período que compreende 1854, ano de sua criação, a 1937, ano em que foi fechado para o complemento de suas obras, como sendo de dubiedade entre educandário e asilo. Chega mesmo a aproximar as finalidades do Asilo dos Meninos Desvalidos às do Instituto ao considerar que os pobres eram, afinal de contas, os principais atendidos em ambas as instituições, embora o instituto de cegos não tivesse qualquer declaração de exclusividade neste sentido, tendo atendido algumas crianças de famílias que não se enquadravam como sem recursos.

O art. 38 do Regulamento abre caminho à dubiedade ao dispor que o Governo daria aos pobres o destino que julgasse conveniente quando do término dos estudos, caso não estivessem empregados no próprio Instituto. O art. 39 coloca nas mesmas condições aqueles que, no mesmo caso, ultrapassassem 22 anos, quando então não poderiam mais estar no estabelecimento.

Para os fins deste regulamento, os pobres seriam aqueles cujas famílias não dispunham de recursos, por si ou por outrem, para pagarem suas estadias no Instituto. Estes poderiam encontrar-se em duas condições ao término de seu tempo de alunos: ou tinham família, própria ou simplesmente por eles responsáveis, quando poderiam ser a ela devolvidos, ou não tinham aonde ir. Que poderia o Governo fazer com estes senão mantê-los no Instituto?

A situação do aluno Agostinho José Martins, anteriormente referido como tendo alguma percepção visual, é ilustrativo. Em 1859, recuperou parte da visão através de cirurgia, o que lhe possibilitava meios de se locomover autonomamente, o que impedia continuasse no Instituto por força do RP. Apelou Claudio Luiz da Costa para que o mesmo fosse mantido como aluno, pois era órfão de pai e mãe e não tinha ainda condição de garantir sua subsistência, motivo por que o estava encaminhando para aprender fora do Instituto a profissão de

torneiro. Declarava que retirá-lo do Instituto em tais condições seria atirá-lo de novo à miséria e à depravação, o que serviria de descrédito para o Instituto. Agostinho permaneceu no Instituto até sua morte em 1865.¹³³

O caso de Agostinho José Martins vem ao encontro do que observa Sonia Maria Dutra de Araújo (1993, 15), ao considerar que os internos do Asilo dos Meninos Desvalidos se destinavam a trabalhos fora da instituição, diferentemente do que aconteceu ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos, onde seus ex-alunos acabavam por servir ao próprio estabelecimento, tornando-a uma instituição fechada em si mesma, o que reforçava seu caráter totalizante. Embora esta de fato fosse a regra, houve exceções promissoras que serão mostradas neste trabalho.

Em documento de 1867, que vinha sob a rubrica de reservado e sem data, o que significa que não deveria vir a público, o próprio Claudio Luiz da Costa reconhece que o Instituto se transformava em asilo. Isto implicava, segundo ele, que o Instituto necessitasse agora do triplo de receita do originalmente pedido ao corpo legislativo em 1854, 15 contos. Dizia mesmo que, embora o curso tivesse 8 anos, era raro aquele que, uma vez admitido no Instituto, deixasse o lugar para outro ¹³⁴. De quem falava Claudio Luiz? Por que não tomava a iniciativa de despedir os que considerava estarem ocupando o lugar que já poderia ser destinado a outros? Certamente, se referia àqueles que, tendo família com ou sem recurso, continuavam no Instituto.

Conforme será mostrado, as devoluções às famílias se deram ou por sua vontade ou por se tratar de pessoa considerada completamente inapta para qualquer estudo. Assim, para o Governo e, de certa forma mesmo para Claudio Luiz, o Instituto era, antes de qualquer coisa, uma instituição de caridade.

As queixas de Claudio Luiz, no entanto, esbarram nas limitações do ensino no Instituto. No relatório de 1863 sobre seu estado, afirma que dois alunos concluíram o oitavo ano, mas "*não foi possível completarem-no faltando-lhes parte da história, e as matérias pertencentes à última cadeira, que foi provida 3 meses*

¹³³ Claudio Luiz da Costa: op. cit. Livro de Matrículas...

¹³⁴ AN IE 56 1867, documento: 624.

apenas antes de se fecharem as aulas". Além disso, fala da falta de compêndios. Por isso, considera importante a determinação do Regulamento que permitia mais 2 anos àqueles que, por qualquer motivo, não conseguiram completar o curso¹³⁵.

No relatório de 1864, corrobora o que disse no anterior:

"À vista do que acabo de expender, está bem demonstrado que o curso de oito anos marcado no Regulamento, nestes primeiros tempos, enquanto se não faz provisão de compêndios e de certos materiais indispensáveis à instrução, é insuficiente para o ensino das diversas matérias que os alunos estudam; bastará, porém, quando estiverem aplanados tais embaraços" ¹³⁶.

Os alunos referidos no relatório de 1863 foram Luiz Antonio Gondim Leitão e José Pinto de Cerqueira, ambos matriculados antes de 17 de setembro de 1854. O primeiro deixou o Instituto em 1865 a pedido do pai para ser organista em três igrejas e o segundo, de quem muito se dirá neste trabalho, passou a ser repetidor da primeira classe de música em 1867¹³⁷.

Exemplo de desrespeito à condição de educandário do Instituto foi proporcionado pela readmissão em 28 de novembro de 1863 de uma cega, Maria Luiza, que andava pedindo esmolas nas ruas, por ordem do chefe de polícia da Corte, desembargador José Caetano de Andrade Pinto. Ponderou, no entanto, Claudio Luiz da Costa que esta menina já havia sido admitida em 12 de agosto de 1857 e entregue a sua mãe em 23 de setembro de 1858 por ser idiota¹³⁸.

Em 28 de dezembro deste mesmo ano, oficia Claudio Luiz ao Marquês de Olinda, então Ministro do Império, pedindo a retirada desta cega por ser impossível mantê-la no estabelecimento. Declara que ela deveria ser encaminhada ou ao hospício de alienados ou ao hospital da Santa Casa ¹³⁹.

A dubiedade entre asilo e educandário apresentada pelo Imperial Instituto dos Meninos Cegos mostra, na verdade, as dificuldades que porventura podem

¹³⁵ AN IE 55 63 1863, documento: 164.

¹³⁶ AN IE 55 1864, documento: 300.

¹³⁷ Livro de Matrículas...

¹³⁸ AN IE 55 1863, documento: 217.

¹³⁹ AN IE 55 1863, documento: 237.

surgir na demarcação de ambos estes tipos de estabelecimento. Conforme já verificado com a diferenciação apresentada por Sonia Maria Dutra de Araújo (1993), o estabelecimento considerado oficialmente asilo, o Asilo dos Meninos Desvalidos, mantinha os garotos até os 18 anos, dando-lhes ensino primário e profissionalizante; o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, oficialmente tido como educandário, mostrava uma tendência de manter seus internos por muito tempo além do previsto no Regulamento.

Já o Asilo de Mendicidade, alvo de consideração no primeiro capítulo, apresenta uma outra faceta do conceito de asilo. Seus internos vinham geralmente das ruas e seu recolhimento significava, para a maioria, um “fim de linha”, embora fosse prevista a possibilidade de poderem vir a ser “úteis à sociedade”, no caso de não serem inválidos pela idade ou por “defeitos físicos”. O que há de comum entre o Asilo dos Meninos Desvalidos e o Asilo de Mendicidade é o fato de servirem aos pobres, não importando à denominação oficial o fato de o primeiro ser um educandário e o segundo um recolhimento. Embora o trabalho já fosse àquela época bastante louvado, ele o era de fato para as "*classes subalternas*", o que conotava certo grau de inferioridade ao educandário que seria o Asilo dos Meninos Desvalidos.

Não era objetivo do Imperial Instituto dos Meninos Cegos atender apenas os pobres, mas aos cegos. A hipótese de Sônia Maria ganha força na medida da identificação entre cegos e pobres; perde-a, No entanto, quando se tem em mente aqueles que têm alguma família para onde pudessem ser enviados após a conclusão do curso. Aproximou-se, no entanto, perigosamente da conceituação de asilo ao atender majoritariamente aos pobres, para quem significou, de fato, amparo. A imagem de desvalia e mendicidade fortemente ligada aos cegos e às dificuldades de estes deixarem o Instituto ainda que instruídos aproximavam-no perigosamente do Asilo de Mendicidade.

Tornou-se, pois, tarefa árdua para seus diretores convencerem aos setores ilustrados, ao próprio Governo e à sociedade em geral que o Instituto era um educandário e não um asilo. Benjamin Constant procurou, com seu projeto de expansão do Instituto, que será em seu tempo analisado neste trabalho, uma

solução para este problema ao propor que, ao lado de um estabelecimento dedicado ao ensino, houvesse casas de trabalho para aqueles que não demonstrassem vocação intelectual e asilos principalmente para os idosos.

Organização Administrativa

O fato de o Imperial Instituto dos Meninos cegos trazer em seu nome a denominação de “instituto” indica alguns significados, fruto das intenções daqueles que o respaldavam. Suas finalidades, sua organização administrativa e o tipo de atenção mostrada pelo Governo diferenciam-no das demais escolas públicas de ensino primário do Município da Corte, até porque incluía algumas matérias do secundário. Sendo um “instituto”, deveria constar dentre seus objetivos primordiais a geração de conhecimentos acerca de sua especialidade, no caso, a educação e instrução dos cegos, a serem difundidos e aplicados em todo o território nacional. Inscrevia-se assim, nas intenções “iluministas e civilizatórias” da elite dirigente ¹⁴⁰.

Se Paris tinha um instituto para a educação e instrução dos cegos, o Brasil também tinha o seu, o qual manteria intercâmbio com aquele parisiense, desejavelmente em pé de igualdade. Esta mesma intenção presidiu a criação do Instituto dos Surdos-Mudos em 26 de setembro de 1857, quando o Governo assume a escola fundada em 1856 pelo surdo francês E. Huet.

Como as demais escolas, inclusive o Colégio de Pedro II, o Instituto estava subordinado ao Ministro do Império, mas não se achava sob as determinações e fiscalização do Inspetor Geral da Instrução, cargo criado pelo Decreto 630 de 17 de setembro de 1851 e regulamentado pelo Decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854, que ficou conhecido como Reforma Couto Ferraz. Em seu lugar, a fiscalização ficaria por conta do próprio Ministro ou por um comissário de sua escolha, (RP: art. 2º). Coube ao RI criar de fato este cargo e dar-lhe atribuições.

O Instituto seria dirigido por um diretor, a quem estariam subordinados todos os demais empregados (RP art. 2º): um capelão, um médico, um professor de primeiras letras, um de música vocal e instrumental, um das artes mecânicas,

¹⁴⁰ Acerca da intenção iluminista da elite dirigente, consultar SALGADO: 1988.

um inspetor de alunos por turma de dez meninos e, segundo o número destes, os empregados e serventes que fossem indispensáveis (RP:art. 3º).

Do Comissário do Governo

Teve o Imperial Instituto dos Meninos Cegos 3 comissários permanentes durante o período imperial: o Marquês de Abrantes (Miguel Calmon du Pin e Almeida), o Barão e depois Visconde do Bom Retiro (Luiz Pedreira do Couto Ferraz) e Antonio Candido da Cunha Leitão, que assumiu por diversas vezes interinamente nos impedimentos do Visconde do Bom Retiro antes de assumir efetivamente o cargo em 1887 por morte deste. O prestígio de que gozavam e o fato de não ser o cargo de Comissário do Governo junto ao Instituto nada cobiçado possibilitou que a rotatividade de ministros do Império não afetasse suas permanências mesmo quando assumiam ministérios liberais, pois estes comissários eram do Partido Conservador. O Marquês de Abrantes foi Comissário do Governo Imperial junto ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos desde seu início, assinando o primeiro volume do Livro de Matrículas, aí permanecendo até sua morte na cidade do Rio de Janeiro em 5 de outubro de 1865.

Quando o “surdo-mudo” francês E. Huet chegou ao Brasil em 1855 com carta de recomendação do Ministro de Instrução Pública da França para o representante francês no Brasil, com a intenção de criar na Corte uma escola para surdos-mudos, foi por este apresentado ao Marquês de Abrantes que o levou à presença do imperador que, por sua vez, incumbiu o Marquês de acompanhar os trabalhos. Esta escola foi fundada em janeiro de 1856 como escola particular, recebendo Huet a pensão anual de 500\$000 por aluno. Posteriormente, o imperador incumbiu-o de montar uma comissão para a fundação de uma escola governamental para os surdos-mudos, que se concretizou pela lei nº939 de 26 de setembro de 1857, já na gestão do Marquês de Olinda como Ministro do Império. Por motivo de perturbações de natureza econômica, disciplinar e moral, demitiu-se o Marquês de Abrantes da presidência da comissão que passou ao Marquês de Olinda¹⁴¹.

¹⁴¹ *Consolidação das leis e posturas municipais*. Trabalho executado por ordem do Exmo Sr. Dr. Francisco Pereira Passos, Prefeito do Distrito Federal pelos Drs. Alexandrino Freire do Amaral, Diretor Geral da Diretoria da Polícia Administrativa, Arquivo e Estatística e Ernesto dos Santos Silva, Consultor Técnico da mesma Diretoria. Rio de Janeiro, 1905. Impresso nas oficinas tipográficas de Paula Souza e Cia. Parte III - Estabelecimentos civis de assistência, capítulo II, pp 845-846.

O Comissário do Governo, cujas funções foram definidas pelo RI, era, na verdade, o delegado do Ministro do Império e sua função primordial era a de fiscalização. Para tanto, a entrada no Instituto Ihe estava franqueada, podendo a qualquer momento pedir esclarecimentos ao diretor e demais empregados que lhes dariam "*com prontidão e franqueza*" (RI:art.2º). Este poder fiscalizatório era consubstanciado no inciso I do art. 1º: "*Inspecionar a educação moral e religiosa, o ensino das letras e artes e a disciplina e economia do Instituto*".

O inciso II trata da prestação de contas ao Ministro do Império, competindo-lhe presidir aos exames dos alunos, enviar relatório anual sobre o juízo que formasse de seu aproveitamento do mérito dos professores e da administração. O inciso III lhe conferia uma competência propositiva, a fim de reprimir abusos e corrigir disposições regulamentares, "*conforme a experiência melhor aconselhar*".

Cabe indagar porque o cargo de comissário do Governo não ficou logo estabelecido no RP, já que o Marquês de Abrantes lá se encontrava desde o início, antes, portanto, de sua promulgação. É possível que Couto Ferraz não tivesse ainda uma posição formada quanto às funções deste comissário ou mesmo de sua presença. O excelente entrosamento entre Sigaud e o Marquês pode ter tido importante papel na definição deste cargo, pois algum conflito ou tensão poderiam influir ou na mudança do diretor, caso em que o comissário estaria fortalecido e talvez mais rigidamente definido, ou na eliminação deste cargo, ficando o Instituto mais absolutamente entregue a seu Diretor que seria quase discricionário, dependendo do Ministro do Império, que, por suas múltiplas funções, não podia estar muito presente. Talvez por conta destas indefinições, o RI foi, em muitos casos, mais um adendo ao RP do que sua regulamentação.

O Diretor

O RP e o RI criaram a figura onipresente do Diretor, o que foi possibilitado e reforçado pelo tamanho dos diferentes prédios que abrigaram a instituição e pelo reduzido número de alunos. Isto se reflete na existência de poucos itens em que ele não é comprometido. Em carta de 23 de setembro de 1854 dirigida ao Ministro do Império, Sigaud justifica o fato de ter ampliado as funções do diretor na proposta de regimento interno encaminhada por ele, dando-lhe poderes quase discricionários, segundo ele. Afirma que isto era necessário nos primeiros anos da instituição, podendo, posteriormente, estas atribuições serem mais distribuídas.

Assim se exprime quanto a seu modelo de diretor para o Instituto:

"Como V_a Ex_a sem dúvida sabe, indispensável é que o diretor de uma instituição como a que se trata, tomando sobre si a responsabilidade inteira da gestão dela, se ocupe simultaneamente dos mais pequeninos, como dos mais importantes objetos, tornando-se por assim dizer um verdadeiro pai de família que cuida da educação civil, religiosa e clássica de seus filhos." ¹⁴²

Esta onipresença tinha sua contrapartida no "aprisionamento" do diretor: "O diretor deverá morar no estabelecimento donde só poderá ausentar-se em horas em que a sua presença não seja ali indispensável" (RP: art. 10). Sigaud e Claudio Luiz da Costa exerceram de fato esta onipresença por estarem praticamente aposentados, afastados mesmo de suas clínicas particulares, pois eram médicos já com longo tempo de carreira. Com Benjamin Constant esta onipresença se viu afetada. Além de ter conseguido algumas licenças para deixar temporariamente de residir no Instituto por motivo de saúde, tinha muitos afazeres como professor, chegando até a ser o primeiro diretor da Escola Normal da Corte de 1880 a 1885.

Se se tiver em conta as disposições regulamentares, seria muito pouco o tempo de que disporia o diretor para se ausentar do Instituto. Segundo o RP, Deveria visitar diariamente as aulas, salas de estudo e enfermaria (RP: art. 7_a), presidir as refeições dos alunos (RP:art.8_a), assistir com eles às missas que se

¹⁴² Correspondência dos diretores ..., carta de 23 de setembro de 1854.

celebrassem no Instituto, presidir os exames nas épocas marcadas (RP:art. 9^o). Deveria também prestar conta mensal ao Governo das ocorrências havidas (RP:art. 7^o), propor ao Governo as medidas que lhe parecessem importantes à manutenção e progressão do Instituto (RP:art. 9^o).

As refeições se constituíam: no verão, do almoço das 7 às 8h, do jantar das 13 às 14:30h e da ceia das 20:30 às 21:30h; no inverno: do almoço das 8 às 9h, da janta das 14 às 15h e da ceia das 20:30 às 21:30h (RI:art. 38). Haveria missas aos sábados, domingos e dias santos. (RI: art.14) Embora não dito, deveriam elas também ser celebradas por ocasião de solenidades importantes. Enquanto Sigaud e Claudio Luiz se declaravam abertamente católicos, Benjamin Constant não apresentou alegação alguma para não comparecer às missas, apesar de seu positivismo declarado e militante.

Caberia ainda ao diretor: propor ao Ministro do Império a nomeação dos repetidores e inspetores dos alunos; suspendê-los com privação dos vencimentos por um até oito dias, dando logo conta ao Governo do motivo da suspensão; ajustar serventes dentro do número que lhe fosse prescrito e despedi-los quando mal servissem; advertir os professores e mais empregados que faltassem às suas obrigações, dando parte ao Governo das faltas mais graves e das reincidências; examinar os relatórios diários dos inspetores, ouvir as queixas dos repetidores e providenciar como lhe parecesse acertado; aconselhar, repreender e punir os alunos segundo a gravidade das faltas que cometessem; propor ao Governo a despedida de qualquer aluno cuja conservação no Instituto fosse incompatível com a disciplina do estabelecimento; informar por escrito de três em três meses sobre o procedimento, progresso e saúde dos alunos aos pais destes ou a quem suas vezes fizesse; dirigir em geral todo o pessoal e inspecionar o material do Instituto. (RI: art. 3^o).

A prescrição quanto à constante prestação de contas ao Governo não constituiu problema, pois os diretores mantinham constante correspondência e mesmo contato pessoal com os diferentes ministros do Império, conforme fica atestado pela correspondência disponível no Arquivo Nacional. Sigaud, talvez por ser o primeiro diretor, estabeleceu esta prática que foi superlativada por Claudio

Luiz e um tanto diminuída por Benjamin Constant. Em alguns casos, chegou o Governo a pedir mais de um relatório anual, além de breves notícias ou exposições mais detalhadas sobre o Instituto, por exemplo para dar conhecimento de suas atividades a personalidades e instituições estrangeiras.

O Capelão

O capelão estava incumbido de todo o serviço e ensino religioso do Instituto, pelo que recebia salário, por ser o catolicismo a religião do Estado, chegando mesmo a participar de reivindicação por melhoria salarial junto com os repetidores, conforme será discutido na gestão de Benjamin Constant. Teve o Instituto no período imperial dois capelães: Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro, nome bastante conhecido em seu tempo, de abril de 1854 a janeiro de 1858, quando comunicou seu intento de deixar o Instituto, e Bernardo Lyra da Silva que saiu com a República.

Como eram intensas as atividades religiosas dos alunos, era sugerido que, sempre que possível, deveria residir no Instituto, (RP: art. 15), o que não se deu. Também por este artigo, seria ele o substituto do Diretor, até que o Governo determinasse de outra forma, o que ocorreu na gestão de Benjamin Constant, que não era médico, com a efetivação de Joaquim Mariano de Macedo Soares como médico do Instituto.

O Médico

Embora Sigaud e Claudio Luiz tenham sido médicos, não encontrei qualquer indicativo de que tenham sido preferidos como diretores por esta circunstância. Também não pode ser dito que Benjamin Constant tenha sido diretor pelo fato de ser professor. Tanto Sigaud quanto Claudio Luiz optaram por serem também o médico do Instituto, o que lhes acrescentava aos rendimentos de diretor a gratificação correspondente à de médico, procedimento também adotado por Joaquim Mariano de Macedo Soares ao assumir a direção quando do afastamento de Benjamin Constant, só deixando de sê-lo quando a República proibiu qualquer acumulação, embora tenha se proposto a exercê-la gratuitamente.

Diferentemente do diretor e do capelão, o médico não estava obrigado a uma permanência no Instituto, comparecendo apenas quando se fizesse necessário (RP:art. 13). Estas necessidades consistiam no determinado nos incisos deste mesmo art. 13 e nos do art. 5^o do RI: Tratar dos meninos e empregados que adoecessem; examinar o estado de saúde de qualquer menino que pretendesse entrar para o Instituto, incluindo-se aí o fato de ser ele "*totalmente cego*" (ver discussão a este respeito no item anterior deste capítulo); examinar a qualidade das drogas e dos remédios que receitasse antes de aplicados aos enfermos, recusando os que, por seu mal estado, não servissem; designar as drogas e medicamentos com que deveria estar provida a botica particular do Instituto para casos de urgência; dar instruções por escrito ao enfermeiro a respeito da aplicação dos remédios, da dieta e do mais que conviesse ao tratamento dos doentes.

Deveria dar parte ao diretor de qualquer abuso ou falta que encontrasse tanto no caso de imprestabilidade das drogas e remédios quanto no das dietas e em tudo o mais que fosse necessário aos doentes. Também deveria participar ao diretor qualquer indício de moléstia contagiosa que se manifestasse em qualquer pessoa pertencente ao Instituto, indicando o meio de realizar-se imediata e eficazmente a sua separação, sendo-lhe facultado conferenciar com outros médicos. No princípio de cada mês, deveria apresentar ao diretor um relatório sobre as moléstias dos alunos que houvesse tratado no mês antecedente, declarando suas causas, os meios que empregara para combatê-las e com que êxito. Acredito ter havido aqui pequena falha de redação ao não serem incluídos neste relatório os empregados, já que estão mencionados nos diversos tratamentos prestados pelo médico.

A avaliação de maior ou menor necessidade da presença do médico fica prejudicada por que esta, de fato, foi constante por 15 anos, de abril de 1854 a maio de 1869, correspondente às administrações de Sigaud e Claudio Luiz. De qualquer maneira, as exigências impostas a ele não lhe permitiriam ausência prolongada. Sua importância dependia do aumento do número de alunos e, conseqüentemente, de empregados; da vigilância necessária por ocasião de

epidemias, bastante comuns neste período, além do que já era considerado endêmico.

Motivo importante para a flexibilização da presença do médico era a existência de consultório particular, meio seguro de renda e de status de que, salvo nos casos de Sigaud e Claudio Luiz, não estariam dispostos a abrir mão. O baixo salário que recebiam os médicos poderia ser considerado a um só tempo causa e consequência de suas atividades não-assalariadas, que recebiam considerável reforço exatamente pelo status conferido por estas atividades assalariadas, geralmente um emprego público, como no caso do Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

O baixo salário dos médicos pode ser um reflexo da importância que o Governo Central realmente conferia à saúde. Edmundo Campos Coelho (1999, 44) chama a atenção para o fato de que, salvo justamente o ano de 1889, quando o dispêndio com a rubrica saúde representou aproximadamente 11,3% da despesa global, no período entre 1880 e 1888 esteve em torno de 1,4%, o que significou o último lugar nas prioridades do Governo.

A figura do médico teve muita importância no dia-a-dia do Instituto, talvez mesmo reforçada por sua vinculação com a do diretor em um só indivíduo. Era ele quem determinava as condições de aceitação ou não de um candidato, dava a última palavra quanto às possibilidades de alguém que não vinha apresentando rendimento estudantil, respaldava o diretor nos casos de afastamento de alunos por “imbecilidade”, ..., e seu atestado, portanto seu conhecimento, não padecia contestação. Mas toda esta importância não interferiu na educação propriamente dita. Os casos de “imbecilidade” e alienação mental atestadas não pressupunham qualquer interferência da cegueira, até porque afirmações deste tipo contradiriam a educabilidade dos cegos, tão cara aos defensores da causa do Instituto e por si só já de difícil convencimento.

Esta não-medicalização da educação dos cegos se deveu, em boa medida, a um ato que hoje receberia o rótulo indiscutível de excludente social, que à época não o era menos, apesar de assim não o ser considerado: a educação apenas dos totalmente cegos. A cegueira total, em termos médicos, é, em princípio, uma

terminalidade, contra o que não caberia qualquer tipo de intervenção, a não ser, obviamente, para sua reversão possível, o que significaria, no fim de contas, uma transmutação de um “indivíduo cego” em um “indivíduo não-cego”. A cegueira não era considerada como causa de desordens mentais ou outro tipo de “periculosidade”, mas de “desvalia”.

Caso o Instituto tivesse por objetivo também a educação dos que possuíssem alguma visão, uma das primeiras questões a serem levantadas seria a manutenção desta visão, onde, sem dúvida, a intervenção médica seria mais que importante. Em tempos de grandes disputas pela afirmação do saber médico, dificilmente o saber educacional seria considerado parceiro igualitário em qualquer decisão, muito menos seria preponderante, embora qualquer disputa neste sentido ficasse um tanto amenizada enquanto o diretor e o médico fossem a mesma pessoa.

Admissão dos Alunos

O RI não tratou da questão da admissão dos alunos. Seu tratamento foi dado no terceiro capítulo do RP contendo os artigos 19 a 25 inclusive.

A admissão no Instituto dependeria de autorização do Ministro do Império (RP: art. 23). Na prática, o responsável interessado encaminhava um requerimento ao diretor que, antes de encaminhá-lo ao ministro, fazia as devidas avaliações (RP: art. 24). Mesmo que houvesse algum requerimento endereçado diretamente ao ministro ou mesmo ao imperador, este era, via de regra, enviado ao diretor para estas providências.

O requerimento deveria vir acompanhado dos seguintes documentos:

- I- Certidão de batismo ou justificação de idade;
- II- Atestado do médico do estabelecimento do qual conste ser total a cegueira;
- III- No caso de ser gratuita a admissão, atestado do pároco e de duas autoridades do lugar da residência do aluno, provando a sua indigência; nesta hipótese, a certidão de batismo poderá ser suprida por informação escrita do pároco e daquelas autoridades. (RP: art. 23).

O inciso III aponta para o pouco apreço dado à documentação pessoal , sendo que Ivana Stolze Lima (2003, 106-107) mostra mesmo rejeição a ele. Em alguns casos, bastou a palavra de uma pessoa responsável pelo candidato, como se pode verificar no Livro de Matrículas. Como exemplos próximos da data de entrada em vigência do regulamento, tem-se Manoel Machado d'Ávila, matriculado em 12 de dezembro de 1854, cuja idade está apenas estimada e que, segundo consta, não trouxe certidão de batismo nem outra qualquer. Já Manoel Francisco Barboza, matriculado em 8 de março de 1855, tinha a data de nascimento declarada, mas também não trouxe qualquer certidão. Leopoldina Maria da Conceição, matriculada em 14 de abril de 1855, também tinha sua idade estimada e foi remetida ao Instituto pelo chefe de polícia. Pelo inciso II, continuava com o médico do estabelecimento o diagnóstico da cegueira completa do candidato, em nada modificando, assim, as bases para as considerações já feitas a este respeito.

De acordo com o inciso II do artigo 25, ficava proibida a admissão dos escravos. Eles foram excluídos da educação formal, mas não os negros, mesmo os libertos, havendo, conforme já verificado, um deles entre os 10 entrados no Instituto antes de 17 de setembro de 1854. Esta proibição deriva do inciso III do art. 69 do Decreto nº 1331A de 17 de fevereiro de 1854¹⁴³.

Este impedimento está na base das justas reclamações de historiadores e outros estudiosos das questões brasileiras quanto à carência de escritos feitos por escravos, ao contrário do que sucede nos Estados Unidos. Sendo um dos objetivos da educação primária para as chamadas classes subalternas a inserção no mundo do trabalho, os escravos já nele estavam inseridos por força de sua condição. O ócio entre os escravos era de responsabilidade de seus senhores, conforme indicado quando da permanência de um escravo quase cego no Calabouço, mostrado no primeiro capítulo.

A presença de escravos no Instituto, por menos que se utilizasse sua força de trabalho, significaria seu afastamento talvez não temporário das lides que deles

¹⁴³ Coleção das leis do Império do Brasil 1854... art. 69 - Não serão admitidos à matrícula, nem poderão freqüentar as escolas: §3º - Os escravos.

se pretendiam. Significaria uma mudança de status, pois o ensino do Instituto não diferenciava as pessoas por condição social.

Ao ensino primário do Município da Corte não seriam admitidos os menores de 5 e os maiores de 15 anos, conforme o art. 70 do Decreto 1331A. Pelo Inciso I de seu RP, o Instituto não podia admitir os menores de 6 e os maiores de 14 (RP: art. 25, I.). Até aqui, não encontrei qualquer explicação para este encurtamento de limites, tendo em vista algumas peculiaridades dos passíveis de serem atendidos, como perda gradual de visão que inabilitava o ingresso tanto na escola primária como no Imperial Instituto dos Meninos Cegos até a cegueira total. Apesar disso, não houve qualquer caso de alunos que tivessem interrompido sua freqüência na escola primária por motivo de cegueira e ingressado no Instituto.

Houve um caso de pessoa que, perdendo a visão depois de formada, procurou o Instituto para adaptar-se à sua nova condição. João Pinto Borba matriculou-se como aluno externo em 16 de dezembro de 1859 com 25 anos. Tinha concluído o curso de ciências jurídicas antes de ficar completamente cego e veio para o Instituto apenas para aprender o braille, motivo por que sua estada só foi de um ano, sendo sua saída autorizada por Aviso de 15 de novembro de 1860¹⁴⁴. Como o Regulamento nada falava quanto à admissão de externos, sentiu-se Claudio Luiz em condição de admiti-lo, embora com 25 anos. Esta seria uma prática posteriormente seguida por conta desta omissão nunca corrigida.

A idade estimada foi responsável pelo cumprimento um tanto afrouxado desta faixa, pelo menos no que se refere ao limite superior. Cito apenas 3 exemplos ainda na administração de Sigaud, portanto bem no início da vigência do Regulamento. Manoel Machado d'Ávila, idade estimada em 16 anos, matriculou-se em 12 de dezembro de 1854. Manoel Francisco Barboza, idade estimada em 15 anos, matriculou-se a 8 de março de 1855. Sophia Anastácia Morau, idade estimada em 15 anos, matriculou-se em 26 de novembro de 1855.

Pouca preocupação teve o Governo com a iniciação educacional dos adultos, concentrando sua atenção na infância, o que se tornaria mais manifesto com o “movimento filantrópico”. Mesmo então, os cegos não foram contemplados.

¹⁴⁴ Livro de Matrículas ...

As transgressões ao Regulamento não chegaram ao ponto de influir na iniciação educacional de cegos adultos, até porque o número limitado de alunos muito pouco o possibilitaria.

O inciso I do art. 69 do Decreto 1331A proibia a matrícula e freqüência às aulas daqueles que padecessem moléstias contagiosas e o II aos que não tivessem sido vacinados, significando vacinados contra a varíola, que era a única vacina de que se dispunha então. Estes dispositivos foram reproduzidos no Regulamento do Instituto no art. 24 também em 2 incisos, introduzindo-se a devida informação do diretor e parecer do médico do estabelecimento. Talvez por ser internato, só há referência à matrícula, o que significa dizer que, caso algum deles ficasse doente após ser matriculado, o Instituto poderia ocupar-se de seu tratamento. Também é feita alusão ao bom resultado da vacinação e não à vacinação pura e simplesmente.

A admissão de alunos estava limitada em 30 até os 3 primeiros anos, sendo que até 10 seriam gratuitos se reconhecidamente pobres (Rp:art.19). Aos reconhecidamente pobres o Governo forneceria sustento, vestuário e curativo (Rp:art.20). Os contribuintes pagariam ao estabelecimento uma pensão anual arbitrada pelo Governo no princípio de cada ano, a qual não poderia exceder de quarenta mil réis, além de uma jóia no ato da entrada até duzentos mil réis, marcada pela mesma forma (Rp:art.21). O Instituto forneceria a todos os alunos os livros e demais materiais para o ensino (Rp:art.22).

A limitação até 10 alunos gratuitos nunca conseguiu ser cumprida, como sempre esteve longe de o ser. Já na oficialização do Instituto, entre seus 10 alunos iniciais, apenas 3 eram contribuintes. Caso esta proporcionalidade fosse mesmo para ser mantida, seria necessário que, por um bom tempo, apenas estes fossem matriculados até se atingir o total de 21, ou seja, teriam de se matricular mais 18 contribuintes. Após retiradas e falecimentos, somente em 22 de agosto de 1862 teve o Instituto 30 alunos internos efetivamente matriculados, sendo 26 na classe dos gratuitos e 4 na dos contribuintes¹⁴⁵. Esta situação corrobora

¹⁴⁵ Estes dados foram contabilizados diretamente do Livro de Matrículas ... Não foi incluído o aluno externo João Pinto Borba.

inteiramente a opinião expressa por todos os diretores de que o Instituto atenderia principalmente aos pobres, estando seriamente comprometidas as esperanças de que os presidentes de província contribuiriam com a manutenção no Instituto de alunos, em virtude do pouco interesse até então manifestado por eles.

Chegado o terceiro ano de vigência do RP, não alterou o Governo o quantitativo de alunos a serem admitidos, 30, motivo de constantes reclamações de Claudio Luiz da Costa e Benjamin Constant feitas em quase todos os relatórios e muitos ofícios. Apenas em 28 de outubro de 1859 contabilizaria o Instituto seu trigésimo aluno, sendo que destes, 10 já não se encontravam lá. Também aqui, a questão de uma possível demanda reprimida por conta desta limitação será discutida adiante.

A admissão das meninas não ficou expressamente declarada no RP, sendo referida, no entanto, no RI que, em termos legais, se subordinava àquele, por ter sido dado por Aviso, enquanto que o Regulamento o foi por Decreto. Em tese, o RI era passível de mais fácil e rápida modificação. Isto dá mais crédito à afirmação de Claudio Luiz quanto à indecisão do Governo no tocante a esta questão, anteriormente referida. Não houve, pois, qualquer dispositivo em relação à limitação da admissão das meninas em relação aos meninos, sendo esta imposta, no entanto, por conta do espaço disponível principalmente para os dormitórios, estritamente separados.

O Curso

O Imperial Instituto dos Meninos Cegos utilizaria o sistema de pontos salientes ideado por Louis Braille e adotado no Instituto de Paris até nova ordem do Governo (RP:art.33), procedimento este que nunca foi alterado.

Louis Braille nasceu em Coupvray, pequena cidade próxima de Paris em 4 de janeiro de 1809, ficando cego aos 3 anos ao tentar perfurar uma tira de couro na oficina do pai. Em fevereiro de 1819, entra para o Instituto dos Jovens Cegos de Paris onde tomaria contato com o método então empregado para a leitura dos cegos, que era, na verdade, uma reprodução das letras impressas.

Em 1822, conhece o método desenvolvido pelo capitão do exército francês Charles Barbier para a leitura no escuro pelos soldados. Em 1825, considerado mundialmente o ano de criação do braille, já tem razoavelmente desenvolvido seu sistema, que será apresentado oficialmente à direção do Instituto de Paris em 1829, após estar sendo empregado pelos alunos, ainda mais que, em 1828, Louis Braille passa à condição de repetidor.

Além do magistério, dedicou-se à música, sendo organista em algumas igrejas. Sempre com a saúde muito débil, acabou desenvolvendo uma tuberculose pulmonar, que lhe trazia freqüentes hemoptises. Por este motivo, foi se afastando do magistério, ficando restrito às aulas de piano. Morre em 6 de janeiro de 1852 (Henri: 1988, 65-88; Martínez: 1995, 610-621.)

O sistema braille possibilita ao cego a escrita e a leitura, ao contrário dos métodos anteriores que só permitiam leitura, por sua simplicidade e fácil manuseio na composição dos caracteres. Compõe-se de 6 pontos dispostos em uma matriz de 3 linhas por duas colunas, possibilitando, pela combinação dos pontos, a formação de 63 sinais, 64 se for considerada a ausência de pontos como delimitador de palavras, números e outras notações. Com aparentemente tão poucos recursos, foi possível desenvolver-se uma notação alfabética, uma matemática e outra musical, o que lhe garante a longevidade que tem.

Mas o sistema de Braille, embora entusiasticamente aceito pelos alunos de Paris, encontrou resistência por parte dos professores, por não apresentar qualquer semelhança com a escritura para os que enxergam, o que limitaria a comunicação apenas entre os cegos. Esta é uma questão que vem se colocando desde a fundação da primeira escola para cegos até os nossos dias, quando se discute o modelo de escola mais adequado e as adaptações de livros, por exemplo.

O sistema Braille só foi oficialmente aceito na própria França em 1854, exatamente no mesmo ano em que o Brasil o fazia, com a diferença de, aqui, não ter havido qualquer tipo de discussão a este respeito, já que Azevedo, detentor exclusivo deste conhecimento, trouxe consigo seu método preferido, não a discussão. Se não tivemos entre nós a reflexão, tivemos a vantagem de assumir o

método que seria universalmente aceito, o que nos possibilitou concentrar nossos poucos recursos em um único tipo de montagem de livros para cegos, o que não se deu inclusive na França.

De acordo com Pierre Henri (1988, 74), a encomenda de um método de escrita para a língua portuguesa feita pelo Brasil em 1854 forçou a implementação da impressão em Braille no Instituto de Paris, já que a que se tinha havia sido montada pelos próprios alunos de maneira bastante elementar. Segundo Pierre Henri (idem) foi o próprio imperador Pedro II quem custeou a fabricação dos novos tipos. A este respeito, informa Claudio Luiz da Costa que Couto Ferraz, mesmo antes da instalação oficial do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, mandou vir de Paris "*alfabetos em pontos salientes, livros lá impressos em língua portuguesa, do mesmo modo, e todo o mais material apropriado para dar-se princípio à instrução privativa dos cegos, conforme as notas apresentadas por Sigaud e Azevedo*"¹⁴⁶.

A encomenda feita a Paris era, na verdade, bem extensa, tudo indicando mesmo que aquele instituto não estava de fato em condição de atendê-la prontamente. Em 1856, Sigaud ainda reclamava a entrega total da encomenda¹⁴⁷. Esta encomenda compunha-se de *O Expositor Português* de Luiz Francisco Midose, da *Gramática portuguesa* de Antonio Alves Pereira Coruja, do *Catecismo de Montpellier* vertido em português, dos *Elementos de Aritmética*, dos *Elementos de música* de Francisco Manoel da Silva, bastando de 50 a 60 exemplares de cada obra, regulando seu custo de 1.200 a 1.500 francos¹⁴⁸.

Claudio Luiz acrescenta a esta encomenda alfabetos, pranchas para escrita em pontos e as pranchas com tipos de algarismos portáteis, para a aritmética¹⁴⁹. Não encontrei qualquer indicação de que D. Pedro II tenha pago de seu próprio bolso os pedidos de Azevedo e Sigaud. Claudio Luiz da Costa teria todo o interesse de registrar este fato em sua *História Cronológica*, coisa que nem sequer sugeriu.

¹⁴⁶ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

¹⁴⁷ AN IE 52 1856, documento: 36.

¹⁴⁸ AN IE 52 1853, documento: 12.

¹⁴⁹ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

A alfabetização em outro sistema de escrita e leitura que não o usualmente utilizado conferia à educação dos cegos um caráter diferencial, suficiente para que hoje receba o rótulo de “especial”. Alie-se a isso as incertezas do sucesso desse empreendimento, marcado pela noção de desvalia, não de doença, conferida à cegueira, quase que inevitavelmente associada à mendicidade, destino suposto para aqueles que, sem recurso de família, não conseguissem um nível razoável de instrução que os habilitassem ao magistério do próprio Instituto. Isto justifica a inclusão do ensino da música e de artes manuais no ensino dos cegos, diferentemente do disposto para o ensino primário do Município da Corte, o que implicava em maior tempo de duração do curso.

O curso teria 8 anos (RP:art.31), sendo que o aluno que não se sentisse suficientemente preparado poderia requerer mais dois anos (RP:art.37), além de lhe ser permitido duas repetências (RI:art.37). Isto possibilitava que houvesse alunos com até 22 anos, caso tivessem entrado no limite máximo de 14 anos prescrito pelo Regulamento, o que nem sempre se dava, conforme já verificado.

O inciso 6º do art. 1º do Decreto 630 divide o ensino primário nas escolas públicas do Município da Corte em primeira e segunda classes. Nesta última o ensino deveria limitar-se à leitura, caligrafia, doutrina cristã, princípios elementares do cálculo e sistemas mais usuais de pesos e medidas. Nas de primeira classe o ensino deveria, além disso, abranger a gramática da língua nacional, aritmética, noções de álgebra e geometria elementar, leitura explicada dos evangelhos, notícia da história sagrada, elementos de geografia, resumo da história nacional, desenho linear, música e exercícios de canto.

O RP e o RI também dividiam o ensino do Instituto em duas classes. Os alunos estavam classificados de 3 diferentes maneiras, sendo a terceira quanto ao ensino (RI:art.28). Pelo inciso III, a primeira classe se compunha daqueles que freqüentavam as aulas dos 3 primeiros anos e a segunda dos que concluíram com aproveitamento o primeiro triênio. Os arts. 26, 27, 28 e 29 do RP tratam das matérias do curso de oito anos do Instituto. Diferentemente do Município da Corte, o ensino do Instituto estava bem dividido por série a partir do quarto ano.

O art. 26 estabelece como matérias dos 3 primeiros anos leitura, onde está compreendido o ensino do catecismo, escrita, cálculo até frações decimais, música e artes mecânicas adaptadas à idade e força dos meninos. O art. 27 trata das matérias a serem ensinadas no quarto ano: gramática nacional, língua francesa, continuação da aritmética, princípios elementares de geometria, música e ofícios mecânicos. As matérias do quinto ao sétimo anos são estabelecidas no art. 28. Além das matérias do art. 27, seriam ensinadas geometria plana e retilínea, história e geografia antiga, média e moderna e leitura explicada dos evangelhos. Já o art. 29 estabelece que o estudo no oitavo ano limitar-se-ia à história e geografia nacionais e ao aperfeiçoamento da música e dos trabalhos mecânicos para o que maior aptidão tivessem mostrado os alunos.

O Governo poderia alterar a ordem e distribuição das matérias sobre proposta do diretor, conforme a experiência aconselhasse (RP:art.30), o que efetivamente aconteceu, inclusive com a divisão do ensino de música em duas classes. Esta possibilidade aponta para o desvinculamento do currículo do Instituto do currículo para as demais escolas do Município da Corte. O apelo à experiência se deve ao caráter “especial” desta educação ainda pouco conhecida no Brasil e mesmo no mundo.

A classe inicial do ensino primário do Município da Corte tinha como matéria caligrafia e leitura, que compreende a alfabetização até um razoável domínio da escrita e leitura. O mesmo se dá no Instituto, com diferenças inerentes aos dois sistemas utilizados. Não se pode falar, com propriedade, de uma caligrafia para o sistema braille, pois as letras são sempre feitas da mesma maneira, já que a cela braille só permite mesmo a colocação dos até 6 pontos. A colocação de pontos a menos ou a mais dá origem a uma outra letra diferente da intencionada sendo o erro detectado no contexto da palavra ou frase. Maior dificuldade traz, neste sentido, a escrita dos números, já que os algarismos são representados pelas letras de a a j precedidos de um sinal indicativo para o número. A qualidade da escrita é medida pela ausência de pontos a mais ou a menos.

Outra dificuldade para a escrita é o fato de os pontos aparecerem em baixo relevo, já que o papel era pressionado de cima para baixo. A leitura se dá com a retirada do papel, quando é virado, o que faz com que as letras apareçam invertidas. A escrita se faz da direita para a esquerda e a leitura da esquerda para a direita, como acontece no sistema ordinário¹⁵⁰.

A proficiência na leitura depende do desenvolvimento tátil de cada um. Recorde-se que Sigaud, no discurso proferido por ocasião da instalação oficial do Instituto, citando Joseph Guadet, professor da escola de Paris, afirma que "*essa sensibilidade não é a mesma no indivíduo cuja mão se conserva sempre livre da aspereza dos corpos estranhos, e naquele a quem os grosseiros trabalhos endurecem a epiderme*". Embora estabeleça como importante a posição do indivíduo na sociedade, assunto que não pretendo discutir aqui por fugir aos objetivos deste item, fica patente a "qualidade" da pele como fator indispensável ao tato, principalmente nas mãos, utilizadas para a leitura do sistema braille, que tem como característica importante estar cada letra exatamente embaixo da papila do dedo indicador, o que se constitui em sua grande vantagem sobre sistemas anteriores e posteriores. Com isto, o sistema braille atende a uma das principais características do tato, a percepção analítica, diversamente da visual, que é sintética, fato pouco compreendido à época por quem enxergava, que ainda constituía a maioria do professorado para cegos.

Além das capacidades propriamente ditas das pontas dos dedos, influem decisivamente o tempo decorrido da perda da visão e quando ela se deu. Também no caso dos cegos, a proficiência na escrita e leitura ficam pendentes da vontade e possibilidade de aprender de cada um.

Enquanto o Decreto 630 menciona cálculos elementares para o Município da Corte, o RP é mais preciso ao delimitar o ensino até frações decimais, não aparecendo o ensino dos pesos e medidas mais usuais. Já para o ensino religioso, o Município da Corte teria a doutrina cristã e o Instituto o catecismo. A

¹⁵⁰ As chamadas máquinas de datilografia braille, surgidas já na primeira metade do século XX, permitem a leitura ao mesmo tempo em que se escreve, pois os pontos são pressionados de baixo para cima. Seu tamanho, seu peso e seu custo proibitivo ainda mantêm indispensável o uso da chamada reglete braille, que se constitui do conjunto das celas.

música já aparece logo no início do ensino, ao passo que para o Município da Corte só na classe mais avançada. Isto se deve ao empenho de ensinar o quanto antes a música aos cegos que, além de “apresentarem aptidão inata”, dela muito necessitavam para sua futura subsistência. Por isso, além do ensino elementar de teoria musical, começariam os alunos a aprender a tocar piano, instrumento sempre presente no Instituto.

A inclusão das artes mecânicas dava o tom do caráter profissionalizante do ensino, sendo que aqui, pela amplitude da faixa etária permitida, este ensino seria diferenciado. Contou o Instituto com uma pequena e incipiente gráfica para a produção de poucos compêndios e encadernação para estes e os produzidos através de cópia manual por alunos e professores, sendo outras atividades postergadas por falta de oficinas. Alguns alunos foram enviados para estudar fora do Instituto com objetivo bastante profissionalizante, sem prejuízo de seus estudos literários, o que será mostrado no próximo capítulo.

O ensino do quarto ao oitavo anos apresenta-se bem mais exigente que o estabelecido para o Município da Corte, incluindo matérias do ensino secundário, como a língua francesa, ampliação da geometria, geografia e história nacionais. Por motivos naquela época compreensíveis, estava excluído do Instituto qualquer ensino ligado ao desenho¹⁵¹. O oitavo ano seria dedicado ao aprofundamento de acordo com a vocação de cada um, conforme se encaminhassem ao magistério do Instituto, à música ou às artes mecânicas. A extensão do curso no Instituto e sua maior exigência se justificavam por uma limitação não escrita imposta aos cegos para quem não havia previsão de ingresso no ensino secundário, encabeçado pelo Colégio de Pedro II, o que significa dizer que seu tempo de estudos terminaria aí, qualquer que fosse sua aptidão¹⁵².

O Magistério

¹⁵¹ Tanto pelo desenvolvimento das máquinas de impressão do sistema Braille quanto por outras concepções didáticas, hoje é comum o emprego de desenho no ensino dos cegos.

¹⁵² O Colégio Pedro II não permitiu o ingresso dos ex-alunos do Instituto nem mesmo quando o ensino de ambos foi equiparado em 1946. Esta abertura só se dá já no final da década de 1980.

O ensino do Imperial Instituto dos Meninos Cegos teria de início um professor de primeiras letras, um de música vocal e instrumental, e o das artes mecânicas (RP:art.3^o). Cabia ao capelão dirigir a educação moral e o ensino religioso (RP:art.14). Logo que possível, haveria quatro repetidores que poderiam também ser inspetores de alunos, com residência e sustento no Instituto, com a gratificação marcada pelo Governo, cabendo-lhes explicar as lições aos meninos nas horas de estudo e auxiliar o capelão no ensino das práticas e funções religiosas (RP:art.18). Seria preferido para repetidor o aluno que se houvesse distinguido durante o curso, sendo admitido para professor depois de 2 anos de exercício como repetidor (RP:art.40). Mesmo quando estivessem preenchidas as vagas de repetidor, o Governo poderia mandar adir a essa classe com o respectivo vencimento os alunos que, por seu procedimento, talento e estudo, se reconhecesse que eram aproveitáveis para o magistério (RP:art.41).

No tocante a professores e repetidores, o RI trata mais de perto seu dia-a-dia nos artigos 15 a 20, explicitando a maneira de tratar os alunos com igualdade e desvelo. O art. 16 proíbe terminantemente que os professores recebam presentes dos alunos ou seus responsáveis, ficando passíveis de demissão, estando os repetidores sujeitos a esta mesma condição pelo art. 20. O art. 17 trata da substituição dos professores e o 19 da dos repetidores em seus impedimentos temporários. Os professores seriam substituídos uns pelos outros, pelos repetidores ou por quem o diretor designasse; os repetidores também uns pelos outros ou por quem o diretor designasse.

Apesar da “especialidade” da educação dos cegos, os professores do Instituto não receberam qualquer formação especial, mesmo quando não fossem cegos, até porque não havia qualquer dispositivo obrigando-os a aprender o sistema braille. Pedro José de Almeida, contratado para substituir José Álvares de Azevedo, não o sabia, embora ficasse dito que o aprenderia; Joaquim Lodi não chegou a aprendê-lo, embora cego. Para os professores e repetidores cegos, a formação que tinham no curso do Instituto era a que serviria para exercer o magistério.

Nisto não consistia exceção, pois a primeira escola para formação de professores se deu na província do Rio de Janeiro em 1835, fechada em 1846 por só haver formado cinco professores e reaberta em 1859; o Município Neutro só contou com uma em 1880, o que indica não serem elas ainda muito necessárias. Também não se podia exigir que os professores primários tivessem formação secundária por serem poucas as escolas destinadas a dá-la. Já os surdos tiveram a habilitação de seus professores normatizada pela Decisão 20 de 13 de agosto de 1884.

Não havia qualquer referência à idade mínima ou máxima para a admissão ao magistério do Instituto. Para o quadro de professores adjuntos das escolas públicas do Município da Corte, a admissão se daria para os alunos destas escolas maiores de 12 anos que fossem "*dados por prontos com distinção nos exames anuais, que tiverem tido bom procedimento, e mostrado propensão para o magistério*", conforme estabelecido no art. 35 do Decreto 1331A de 17 de fevereiro de 1854. Atendidas estas condições, seriam preferidos em igualdade de condições os filhos dos professores públicos que tivessem servido bem por 10 anos e os alunos pobres.

Para o Instituto, caso fossem admitidos apenas aqueles que concluíssem o curso de 8 anos, a idade mínima possível seria de 14 anos. De fato a conclusão do curso passou a ser requisito indispensável para o acesso ao magistério, com duas exceções apenas, Carlos Henrique Soares e João Pinheiro de Carvalho que estudou em Paris, iniciando sua carreira no Instituto como mestre da oficina gráfica em 1858, vindo a ser repetidor de francês.

Em 1^o de janeiro de 1855, Carlos Henrique Soares começa a exercer a função de repetidor, tendo sido proposto pelo diretor por haver chegado ao Instituto já sabendo ler e escrever pelo sistema braille e com conhecimentos de música, continuando matriculado e residindo no estabelecimento até 30 de junho de 1857¹⁵³. A outra exceção já se dá com Benjamin Constant ao propor para o cargo de repetidor de primeiras letras e religião a Alfredo Francisco Jorge do Carmo que já exercia gratuitamente esta função. Nomeado por Aviso de 3 de julho

de 1885, tomou posse no dia seguinte¹⁵⁴. Curioso que, ao propô-lo, Benjamin Constant se utiliza exatamente do precedente de Carlos Henrique Soares ¹⁵⁵.

No intuito de abrir novas vagas gratuitas, em 1856 Sigaud aventou a possibilidade de que o aluno José Pinto de Cerqueira, então com 10 anos, fosse guindado à condição de repetidor e isso, segundo Sigaud, em conformidade com o RP ¹⁵⁶, o que acabou por não ser aceito, e não impediu que fossem admitidos outros alunos na classe dos gratuitos.

A prescrição de que os repetidores com 2 anos de exercício passassem à categoria de professores nunca foi cumprida, até porque se mostrou inexecutável, já que o reduzido número de alunos não propiciou a necessidade de mais de um professor para cada matéria. As vagas que iam sendo abertas pelo avanço dos estudos foram preenchidas com pessoas de fora do Instituto, salvo o caso de Maria Benedita da Costa, filha de Claudio Luiz, que foi inspetora das alunas, repetidora e professora de francês. Isto se deu pelo motivo óbvio de que não havia ex-alunos que pudessem preencher estas vagas.

Houve exemplos de repetidores que nunca foram contratados como professores, como o primeiro deles, Carlos Henrique Soares que serviu nesta função por quase 30 anos. Foi bastante comum os alunos mais adiantados ajudarem gratuitamente os professores como repetidores, o que, de algum modo, aproxima o ensino do Instituto do método lancasteriano ao colocá-los na condição de monitores. A adoção deste método foi pretendida já no Primeiro Reinado e que encontrou no Senador Bernardo Pereira de Vasconcelos um grande incentivador ao tentar implantá-lo nas escolas primárias de Minas (Faria Filho e Sales: 2002, 245-265).

O método lancasteriano, criado pelo educador inglês Joseph Lancaster, consistia fundamentalmente em sua execução na repartição das classes de ensino por monitores. Estes eram os alunos mais adiantados que recebiam diretamente do professor as lições, incumbindo-se de ensinar aos mais atrasados. Por este

¹⁵⁴ Idem.

¹⁵⁵ Relatório de 1884.

¹⁵⁶ AN IE 52 1856, documento: 055.

motivo recebeu a denominação de "mutualista ou monitorial". Estruturava-se, por isso, em um esquema piramidal, onde no topo estava o professor, no meio os monitores e na base os alunos mais atrasados (NARODOWSKI: 2002).

Por conta desta dificuldade, somente com Benjamin Constant já na década de 1880, é que os cegos foram de fato preferidos para professores, sugerindo-se mesmo a desconstrução de alguns "videntes".

A preferência de acesso ao magistério do Instituto para cegos, além de não significar qualquer exceção no Império, muito menos no Município da Corte onde também os alunos pobres eram preferidos como alunos, se apresentava como um importante meio de o Governo justificar sua educação empregando-os, o que passou a eximi-lo de mais se empenhar nesse sentido.

Embora Sigaud defendesse a importância de cegos ensinarem cegos, talvez influenciado por José Álvares de Azevedo, esta maneira de pensar parece ter tido importância muito relativa, até porque Claudio Luiz a ela se contrapôs. O que prevaleceu mesmo foram motivos de ordem prática e não ideológica.

A ilimitação para a admissão de adidos à função de repetidor tinha por motivação esta dificuldade de inserção no mundo do trabalho daqueles cegos com possibilidades para o magistério, o que significaria, ao serem desligados do Instituto, um possível retorno à condição de pobreza, sendo que o Governo teria conseguido apenas um "mendigo letrado". A situação dos adidos à função de repetidor guarda alguma semelhança com a de professores adjuntos das escolas públicas do Município da Corte, inclusive quanto a não serem dispensados salvo por se desqualificarem nos exames a que eram constantemente submetidos ou por comportamento considerado indesejado ¹⁵⁷.

Quaisquer nomeações para o magistério do Instituto ficaram fortemente pressionadas pelas limitações orçamentárias, o que será mostrado principalmente na gestão de Benjamin Constant.

Disciplina e Controle

¹⁵⁷ Coleção das leis do Império do Brasil 1854... . Título II - Da instrução pública primária - Capítulo II - Professores adjuntos; substituição nas escolas.

Ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos aplicaram-se os mesmos ideais de busca da civilidade pela ordem obtida através de rígido controle que foi apanágio da elite governante (Carvalho: 1996), bem caracterizada pela concentração de poder posta em marcha pelos Saquaremas (Matos: 1994), fator importante na discussão sobre até onde a educação dos cegos enquadrou-se no sistema geral de ensino daquele período. Guardadas as devidas distâncias entre a disposição legal e sua efetiva aplicação, está-se diante de uma intenção rigidamente fiscalizadora, tornada possível por um sistema fortemente hierarquizante, ingrediente necessário à concentração de poder. O Diretor, diretamente subordinado ao Ministro do Império, subordinava todos os outros empregados e tinha a fiscalização próxima e constante de um delegado do Governo, o Comissário; os alunos, objetivo e alvo de toda esta montagem, tinham de obedecer a todos conforme seu grau na hierarquia.

Tal poder de fiscalização trazia em si elementos propiciatórios de tensões e mesmo conflito entre o Diretor e o Comissário do Governo. Felizmente para a educação dos cegos brasileiros isto parece não ter acontecido. A se julgar pela correspondência dos diretores e eventuais do próprio Comissário com os diferentes ministros do Império, as relações dos comissários e dos diretores do Instituto sempre foram muito amistosas. Ao encaminharem os relatórios dos diretores¹⁵⁸, os comissários via de regra reforçavam os pedidos feitos, dispostos sempre a defender o Instituto perante o Governo. Corroborando esta disposição, Claudio Luiz, em 13 de novembro de 1865, manifesta ao Marquês de Olinda, então Presidente do Gabinete e Ministro do Império, seu regozijo pela nomeação interina de Couto Ferraz¹⁵⁹.

Até mesmo o clientelismo, elemento intensamente participante do esquema controlador e concentracionista do governo (Graham: 1997, 287), pode ser vislumbrado na exigência de o requerimento de admissão de alunos ser remetido

¹⁵⁸ Estes relatórios, infelizmente com algumas lacunas, encontram-se no Arquivo Nacional. Para suprir algumas faltas, também consulte o Museu Casa de Benjamin Constant.

¹⁵⁹ AN IE 56 1865, documento: 233.

ao Ministro do Império por intermédio do Diretor (RP: art. 19). Desta forma, o Ministro estaria “prestando um favor” a alguém necessitado por intermédio de um subordinado seu, que, por sua vez, também estaria prestando este favor ao encaminhar o requerimento, coisa que, sem muito risco, poderia não tê-lo feito. Se o candidato fosse encaminhado por um presidente de província ou por qualquer outra autoridade, esta rede se via alargada, abarcando mais elementos na hierarquia vigente. Neste mesmo sentido, carece lembrar o requerimento de Sigaud a Couto Ferraz pedindo sua nomeação como diretor do Instituto, referido no item 3 deste capítulo, onde não abordava exatamente seus predicados, mas sua impossibilidade física de continuar com sua clínica, ou seja, pedia um favor. Também a nomeação de Claudio Luiz, a ser discutida no capítulo seguinte, apresenta-se como um favor prestado pelo mesmo Couto Ferraz enquanto Ministro do Império.

Os dispositivos legais que regulavam as atividades do Imperial Instituto dos Meninos Cegos indicam uma “exacerbação” da intenção controladora e fiscalizadora. Além de ser uma instituição destinada a promover um dos elementos basilares para o progresso e o “esforço civilizatório”, a educação, com forte componente caritativo, o Instituto trazia o agravante de abrigar no mesmo prédio a alunos internos de ambos os sexos, uma séria exceção no sistema e esquema institucionais do Império. Por isso, é possível se dizer que, se os objetivos eram a educação e a instrução, os meios empregados eram o controle e a fiscalização, principais objetivos destes dispositivos legais, onde documentos escritos desempenham papel imprescindível.

O diretor, fiscalizado pelo Ministro do Império e mais diretamente pelo Comissário do governo, deveria encaminhar ao Ministro do Império relatório anual contendo os "*acontecimentos mais importantes*", que seria acompanhado de aprovação do Comissário do Governo, o que não estava previsto nestes dispositivos; mensalmente as folhas dos ordenados vencidos dos empregados (RI: art. 82), bem como o balancete contendo a receita e despesas do Instituto

(RI: art. 93) e relatório das ocorrências (RP: art. 7^o)¹⁶⁰, além de *"informar por escrito de 3 em 3 meses sobre o procedimento, progresso e saúde dos alunos aos pais destes ou a quem suas vezes fizer"* (RI: art. 3^o, Inciso VIII)¹⁶¹.

Deferência muito especial é concedida ao Diretor ao não se abordarem nestes dispositivos legais qualquer tipo de punição, o que lhe conferia algo de "infallibilidade" junto a seus subordinados. Ele estava ali por estrita confiança do Ministro do Império, cujo mínimo deslize não comportava meios termos. Paradoxos dos sistemas de controle: confiança/desconfiança.

O capelão, eventual substituto do diretor, também não estava constrangido por possíveis penalidades. Por este motivo, embora também professor de religião, que constituía matéria considerada primordial no ensino, a natureza de sua prestação de contas não era a mesma dos demais professores. Além das obrigações devidas ao Estado, de quem era empregado, tinha por si e também a controlá-lo a Igreja.

O Médico também não tinha qualquer especificação de penalidades tratada nos dispositivos reguladores do Instituto, mas estava sujeito a maiores controles. Deveria encaminhar ao diretor relatório no princípio de cada mês acerca das *"moléstias dos alunos que houver tratado no mês antecedente, declarando as causas que as tiverem produzido, os meios que empregara para combatê-las e com que êxito"* (RI: art. 5^o, Inciso I) e dar instruções por escrito ao enfermeiro *"a respeito da aplicação dos remédios, da dieta e do mais que convier ao tratamento dos doentes"* (RI: art. 5^o, Inciso IV).

Os professores, diretamente subordinados ao diretor, teriam de estar no Instituto em todos os dias úteis nas horas marcadas para as aulas (RP: art. 11), sendo advertidos pelo diretor quando faltassem às suas obrigações, que comunicaria ao Governo as faltas mais graves (RI: art. 3^o, Inciso IV). Os dispositivos regulatórios do Instituto não abordam a penalização por

¹⁶⁰ Este último relatório mensal acabou por não ser feito, tanto por não haver tantas ocorrências dignas de crédito, como porque estas eram comunicadas quase que no ato de sua ocorrência quando julgada grave o suficiente.

¹⁶¹ Não me é possível indicar até que ponto este dispositivo foi cumprido por praticamente ter a minha disposição apenas a correspondência dos diretores com os ministros do Império.

suspensão de atividades e vencimentos, sendo a demissão prevista no caso de aceitarem qualquer presente ou retribuição de alunos, seus pais, tutores ou protetores (RI: art. 16), o que, certamente, não permite inferir que outros motivos, principalmente os de natureza moral, não levassem a seu afastamento.

Os repetidores, como os outros empregados, estavam diretamente subordinados ao diretor que poderia adverti-los, comunicando ao Governo as faltas mais graves (RI: art. 3º, Inciso IV), o que poderia ensejar suspensão com privação dos vencimentos por 1 a 8 dias (RI: art. 3º, Inciso II). O afastamento dos repetidores estava sujeito às mesmas disposições e considerações relativas à dos professores (RI: art. 20).

Os inspetores, diretamente subordinados ao diretor, teriam de residir no Instituto, dali só ausentando-se com sua expressa licença (RI: art. 22). Também poderiam ser advertidos por ele, conforme ocorreria com os demais empregados (RI: art. 3º, Inciso IV), com a mesma possibilidade de suspensão com privação dos vencimentos (RI: art. 3º, Inciso II). Seu afastamento também está sujeito às mesmas disposições e considerações dispensadas aos professores e repetidores (RI: art. 22). Deveriam "*dar parte por escrito ao diretor logo pela manhã do que tiver ocorrido na turma a seu cargo e do procedimento e aplicação dos alunos no dia antecedente*" (RI: art. 21, Inciso IV), além de comunicarem ao diretor suas atividades, procedimentos estes que, se eram parte do controle exercido sobre os alunos, possibilitava controle do diretor sobre eles.

Os alunos são o objetivo do Instituto e, por isso, o principal alvo de qualquer ação relativa a ele, ênfase dada à disciplina rígida, meio então considerado indispensável ao êxito de uma boa educação. Ainda que o Instituto não atendesse exclusivamente aos pobres, era quase sempre neste sentido que os cegos eram referidos, sem excluir o pertencimento de alguns a "famílias viciosas", que não tinham escrúpulos em deles se utilizarem como mendigos. Isto justificava disciplina mais rígida.

Sigaud, no discurso proferido por ocasião da instalação do Instituto, analisado no capítulo II, assim se exprime:

"Creio aqui ter reproduzido em parte, o pensamento moral e generoso de V. M., quando quis instituir no Brasil uma casa de educação para pobres crianças, que até hoje têm sido barbaramente abandonadas e condenadas à mais profunda ignorância ou voltadas à mendicidade"¹⁶².

Claudio Luiz da Costa, dentre as suas manifestações a este respeito, diz-nos no discurso que profere na inauguração do retrato de Xavier Sigaud:

"De aí por diante os trabalhos de que falei se lhe tornaram duplicados, mais assíduos, fatigantes, complicados e obrigatórios; eram correspondências oficiais com o Governo, com os presidentes das províncias pedindo-lhes uma estatística dos meninos em circunstâncias admissíveis para a recepção e aproveitamento no Instituto, objeto que nunca pelos presidentes foi atendido, e sobre que nunca se pôde obter um resultado concreto e satisfatório: era instaurar o sistema administrativo peculiar ao estabelecimento, e começar pôr em prática a instrução especial dos alunos que vinham concorrendo, alguns com moléstias crônicas ou com esses vícios que causaram grandes inquietações e lidas, para os curar de umas e desabilitá-los dos outros: a maior parte dos concorrentes apresentava total ignorância dos mais comezinhos preceitos da educação infantil"¹⁶³.

Apesar destas disposições, no período imperial, houve poucas expulsões.

A intenção de ser o Imperial Instituto dos Meninos Cegos uma instituição fechada estava bem manifesta nos dispositivos legais que o regulavam. Além do diretor e, desejavelmente, do capelão, deveriam residir no Instituto os inspetores de alunos, que só poderiam sair com expressa licença do diretor (RI: art. 22), o que os tornavam "guardiões permanentes" da disciplina dos alunos.

Os inspetores teriam de acompanhá-los nas horas de recreio e passeio; comer à mesa com eles; cuidar de seu asseio e inspecionar o seu vestuário; pôr todo o esmero em que mantenham silêncio e recolhimento nas horas das aulas, das refeições, das preces e atos religiosos; não se recolher antes de haver verificado que todos os alunos da sua turma se acham acomodados nos respectivos leitos; dormir em aposento que comunique com o dormitório (RI: art.

¹⁶² Discurso proferido pelo Dr. José Francisco Xavier Sigaud na inauguração do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no dia 17 de setembro de 1854, publicado no *Jornal do Commercio*, n.º. 2.419, de 20 de setembro do mesmo ano.

¹⁶³ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

21). Haveria 1 inspetor para cada turma de 10 alunos (RP: art. 3^o), mas essas turmas teriam de respeitar, além da separação dos sexos, as classificações por idade (de 6 a 10 anos, de 10 a 14 anos e dos maiores de 14 anos) e em relação ao ensino (os que freqüentavam as aulas dos primeiros 3 anos e os que concluíram com aproveitamento este triênio).

Os limites impostos pela classificação dos alunos determinavam, de imediato, a contratação de mais de 1 inspetor, até por causa da existência já de duas meninas. Com o aumento do número de alunos, este problema se veria mais agravado, mas o estrito cumprimento do RP e do RI se viu bastante tolhido neste ponto principalmente por questões orçamentárias. A preocupação de classificar os alunos apenas quanto ao primeiro triênio de estudos remete a que o número de alunos estaria limitado a 30 nos 3 primeiros anos do Instituto (RP: art. 19). Isto indica a intenção do Governo em reformar o RP em 3 anos, talvez tornando-o “permanente”, o que não se deu talvez pela mudança de Governo, embora o sucessor de Couto Ferraz no Ministério do Império tenha sido o Marquês de Olinda, também muito ligado ao Instituto e/ou talvez pelo fato do número de alunos não ter atingido seu limite neste prazo.

A separação entre meninos e meninas deveria ser rígida, até porque não se pode dizer que a presença de ambos os sexos em um mesmo edifício fosse do agrado de Couto Ferraz. Para que isto ficasse bem claro e de fato se concretizasse, teriam à parte aulas, casa de trabalho, lugar de recreação e passeio, refeitório e dormitório, sendo que uma das mestras, debaixo das ordens do diretor, fazia as vezes deste na parte do edifício do Instituto que lhes fosse exclusivamente destinada (RI: art. 43). A separação de classes de estudo só foi possível no caso dos 3 primeiros anos, que possibilitava que apenas 1 professor ensinasse todas as matérias. Com a diversificação das matérias e dos professores, isto se tornou inviável, o que também se verificou com o aprofundamento dos estudos musicais. Apesar desta separação, não foram poucos os casamentos entre ex-alunos.

Diferentemente do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, o Instituto dos Surdos-Mudos, que também admitia meninas, passou a só admitir meninos a partir de 1873¹⁶⁴.

O sentimento da necessidade de forte controle se manifesta na inviável disposição, em vista das dimensões do edifício do Instituto, de que

"As turmas, quer de um, quer de outro sexo, deverão ser quanto possível separadas entre si. Cada uma terá, em regra, dormitório e refeitório à parte. Na colocação dos leitos nos dormitórios, guardar-se-á a distancia de, pelo menos, quatro palmos uns para outros" (RI: art. 44).

Respeitada aquela classificação dos alunos vista anteriormente, quantos refeitórios e dormitórios teria o Instituto? Se houvesse um mínimo de viabilidade de implantação deste dispositivo, os alunos estariam separados em miniguetos, o que, em última instância, inviabilizaria o próprio Instituto.

A concessão ao ócio foi bem diminuta na concepção dos regulamentos do Instituto, pois o lúdico não constava como participante efetivo do aprendizado. A vida interna dos alunos seria quase que inteiramente preenchida com aulas, leituras etc., com o espaço requerido pelas necessidades naturais de alimentar-se e dormir, sendo que as orações enquadravam-se nos métodos de ensino.

No verão, os alunos deveriam, das 5 às 6h, levantar-se, vestir-se e orar em comum na capela; das 6 às 7, repetição das lições estudadas na véspera; das 7 às 8, almoço e recreio; das 8 às 11, lições de primeiras letras e religião nas diversas aulas; das 11 às 11:30, recreio; das 11:30 a 1 da tarde, estudo preparatório das lições de música; de 1 às 2:30, jantar e recreio; das 2:30 às 4:30, lições de música nas segundas, quartas e sextas-feiras e de ofícios mecânicos nas terças, quintas e sábados; das 4:30 às 5:30, leitura instrutiva; das 5:30 às 6:30, passeio na chácara e ginástica; Das 6:30 às 8:30, estudo preparatório das lições para o dia seguinte e, havendo tempo, leitura instrutiva ou religiosa, como determinar o diretor, de acordo com o capelão; das 8:30 às 9:30, ceia, oração em comum e entrada para os dormitórios.

¹⁶⁴*Consolidação das leis e posturas municipais...* . Instituto dos Surdos-Mudos, pag. 847.

No inverno, das 6h às 7 da manhã, deveriam vestir-se, preparar-se e orar em comum na capela; das 7 às 8, repetição das lições da véspera; das 8 às 9, almoço e recreio; das 9 às 12, lições de primeiras letras e religião nas diversas aulas; das 12 às 12:30, recreio; das 12:30 às 2, estudo preparatório das lições de música; das 2 às 3, jantar e recreio; das 3 às 5, lições de música nas segundas, quartas e sextas-feiras e de ofícios mecânicos nas terças, quintas e sábados; das 5 às 6, passeio e ginástica; das 6 às 8, estudo preparatório das lições para o dia seguinte; das 8 às 8:30, leitura instrutiva ou religiosa; das 8:30 às 9:30, ceia, oração em comum e entrada para os dormitórios (RI: art. 38).

Eram dias feriados os domingos, dias santos de guarda ou de festas ou luto nacionais e os da semana santa, da quarta-feira ao sábado de aleluia (RI: art. 39). Nestes dias, ainda que continuassem sob rígido controle de horários, ficavam mais livres para o lazer, por conta da ausência das aulas regulares. Isto não quer dizer que os estudos ficassem esquecidos: das 9 às 12, instrução religiosa; das 4 às 5, exercício de música; das 7 às 8, estudo preparatório das lições. O tempo que restava poderia ser dedicado ao recreio, leitura, trabalho mecânico, conforme a inclinação particular dos alunos que seria atendida pelo diretor (RI: art. 40).

Parte fundamental deste controle era a avaliação constante dos alunos que, além dos exames públicos anuais, seriam examinados nos 3 últimos dias de cada mês pelos respectivos professores que informariam ao diretor no primeiro dia do mês seguinte seu adiantamento e seu procedimento moral. De 3 em 3 meses, haveria exames em cada aula em presença do diretor (RP: art. 34). Os dispositivos regulatórios do Instituto não mencionam qualquer tipo de avaliação dos rendimentos e atitudes dos professores e repetidores por meio destes exames. Esta ficaria exclusivamente a cargo e critério do diretor que até poderia se valer deles. Só encontrei 1 caso em que o diretor manifestou em documento seu desagrado por um professor, que foi o de Claudio Luiz da Costa em relação ao professor de música Adolpho Maersch, que substituiu o cego Joaquim Lodi, questão a que voltarei no capítulo seguinte¹⁶⁵.

¹⁶⁵ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

O contato dos alunos com o “mundo exterior” era feito de maneira seletiva e de modo bastante parcial, principalmente para aqueles cujas famílias não podiam ou não os queriam visitar ou mesmo não existiam. O diretor e o Governo tinham todo o interesse em “mostrar os cegos”, como prova de sua “educabilidade”, o que permitia estarem eles em constante exibição. Como em outras escolas de nível secundário e superior, o Instituto também tinha seus exames públicos ao fim do ano (RP: art. 34), que sempre contaram com razoável presença, inclusive e principalmente de autoridades, sendo bastante comum a presença do imperador que, às vezes, vinha acompanhado de sua família¹⁶⁶.

As férias teriam início logo após o encerramento dos exames anuais e terminariam no dia 6 de janeiro do ano seguinte, quando seria permitido aos alunos irem para as casas de seus pais (RI: art. 41). Os alunos que ficassem no Instituto seguiriam as mesmas regras dispostas para os dias feriados (RI: art. 42). Como a saída para as férias era motivo de licença do ministro do Império, realmente concedida pelo diretor, e o retorno dos alunos era comunicado pelo diretor, pude saber que, na verdade, não houve muito respeito pela duração das férias, na medida em que, por muitas vezes, os exames ultrapassaram mesmo o tempo de encerramento delas, inclusive por mudanças feitas a pedido do imperador, cuja presença na entrega de prêmios era muito importante. Também não foram raras as vezes em que alunos ultrapassaram em muito este limite, retornando ao Instituto bom tempo depois de recomeçadas as aulas. Não tenho como inferir que esta “permissividade” se dava por serem cegos os alunos.

Além das férias, com a devida licença do diretor, os alunos poderiam ir para a casa de seus pais ou quem os representassem nos primeiros domingos de cada mês e nos dias de festas nacionais (RI: art. 53). Esta licença estaria condicionada a que o aluno fosse entregue à porta do Instituto à pessoa de confiança que teria de reconduzi-lo à noite ou de manhã antes da abertura das aulas, sob pena de o aluno perder o direito à saída nos 2 meses seguintes (RI: art. 54).

¹⁶⁶ Estas visitas por ocasião dos exames públicos e da entrega de prêmios serão discutidas nas diferentes gestões dos diretores.

Os alunos só poderiam receber visitas de seus pais, de seus representantes ou de pessoas indicadas por eles (RI: art. 49), as quais se dariam apenas nos domingos e quintas-feiras, nas horas de recreio e em sala para isto destinada (RI: art. 50), aonde o aluno seria acompanhado pelo inspetor de sua turma ou por pessoa por ele indicada (RI: art. 51).

No sentido de melhor controlar o contato dos alunos com outras pessoas externas, os serventes estavam impedidos de manter qualquer grau de familiaridade com os alunos e de, sem prévia autorização do diretor, se encarregar de qualquer recado deles, sob pena de suspensão com perda de vencimentos ou mesmo demissão, dependendo da gravidade do fato (RI: art. 26). Além de reprimir o contato externo, esta medida visava, por certo, impedir o estabelecimento de importante canal de comunicação entre os sexos.

O objetivo de impedir qualquer interferência na educação dos alunos, até mesmo a de seus pais, está explicitada na proibição de que recebessem livro ou qualquer outra "*dádiva*" sem expressa licença do diretor. Esta infração redundaria no envio dos objetos aos pais ou representantes, sendo os infratores punidos (RI: art. 52). Se qualquer empregado, incluídos professores e repetidores, estavam proibidos de receber qualquer "*dádiva*" dos alunos, seus pais ou representantes, também os alunos não podiam recebê-las destes o que poderia significar retribuição por outra "*dádiva*", procura de estreitamento de relações etc. Também os empregados poderiam estar sendo intermediários de qualquer outra pessoa que não os responsáveis dos alunos, que poderia ser alguém externo ou mesmo interno, ou seja, de outro sexo.

A ênfase dada aos livros como objeto proibido parece um tanto estranha, quase desnecessária até, uma vez que os cegos só poderiam, por eles mesmos, ler pelo sistema de Braille que, fora os encontrados no próprio Instituto, eram de muito difícil aquisição. Os livros em caracteres comuns teriam de ser lidos por algum empregado às escondidas, o que se tornava praticamente impossível dada a facilidade de controle existente. A punição dos infratores só poderia recair sobre os alunos e empregados, pois os pais e representantes estavam a salvo dela.

É imprescindível não se perder a perspectiva de que esta proposta de sistema de controle visava à educação dos controlados, o que significa dizer que se tinha em mente o progresso pessoal de cada um e sua participação produtiva na sociedade. Como estas noções e objetivos eram impostos aos indivíduos, os quais mantêm sempre algum nível de resistência, sua internalização requeria tempo, o que colocava no futuro as recompensas dos esforços exigidos no dia-a-dia. Instrumentos tidos como indispensáveis para se alcançar estes objetivos, mantendo aceso o estímulo em cada um, eram os prêmios e castigos, mais presentes na vida diária que uma possível independência individual e reconhecimento social.

Os prêmios eram a materialização de se estar alcançando os objetivos desejados, o que implicava reconhecimento dos superiores e de seus pares. Neste sentido, o primeiro prêmio a ser considerado eram as notas, sempre de conhecimento público, principalmente nos exames de fim de ano, que serviam de indicativo do estado de internalização da educação concedida aos alunos. Como consequência “natural”, as notas serviam de base para as promoções, consideradas em 3 níveis: com distinção, pela nota máxima; plenamente, de 6 a 9; simplesmente, de 1 a 5.

Quando se fala em prêmios, se tem em mente algo material que comprove a capacidade de alguém. No caso em questão, estavam muito mais imbuídos de caráter simbólico que material propriamente dito¹⁶⁷.

Haveria até 9 prêmios divididos em 3 categorias para os meninos que se distinguiram durante o ano (RP: art. 35), consistindo esses prêmios em um objeto útil aos alunos que não excederia o valor de 20\$000 (RI: art. 61). Caso fossem em dinheiro, seriam recolhidos ao tesouro ou ao banco nacional onde os alunos os iriam receber depois de concluído o seu curso de estudos ou antes dessa época se saíssem do Instituto com autorização do Governo (RP: art. 36). Os prêmios seriam distribuídos anualmente entre os meninos e as meninas em separado para os cursos de letras, de música e de ofícios (RI: art. 61). Tal sistema

¹⁶⁷ Não se incluem aqui os “prêmios” obtidos através de loterias ou qualquer outro tipo de jogo, onde a capacidade de ser “premiada” é a de ter sorte.

de controle não podia deixar de recompensar o “procedimento excelente”, que, ao final do curso, viria a contar para uma possível contratação como repetidor, além da distinção nos estudos. Ao se referir aos meninos, o RI fala em "*procedimento excelente*"; enquanto às meninas, "*docilidade, circunspecção, prudência e aplicação*" (RI: art. 62).

Além do diretor, do capelão e dos professores, que julgariam dos méritos estudantis (RI: art. 36), intervinham no julgamento de “procedimento excelente” todos os repetidores e inspetores que decidiriam em escrutínio secreto (RI: art. 62). A relevância que a administração do Instituto e o Governo conferiam aos prêmios era patenteada por serem anunciados e distribuídos em ato público e solene marcado e presidido pelo Ministro do Império (RI: arts. 64 e 65), solenidade que, quase sempre, contou com a presença do próprio imperador, que também se incumbia de distribuir alguns deles.

Os castigos a que os alunos estariam sujeitos não poderiam perder a perspectiva de que seriam empregados, salvo a última, com o fim de corrigir, daí a exigência feita aos que se incumbiriam de aplicá-los que se o fizesse de acordo com a gravidade das faltas cometidas (RI: art. 58), além de não impedirem a assistência às lições (RI: art. 56).

É explicitamente indicado ao diretor, encarregado exclusivo da aplicação da grande maioria deles, que deveria "*velar em que os meninos confiados a sua guarda sejam tratados com desvelo, a fim de nada lhes faltar no que é concernente tanto a sua educação como ao ensino e à caridade que para com eles se deve observar*" (RP: art. 5º). A caridade não é mencionada aqui como simples adendo, aplicável a todas as crianças, alunos ou mesmo a qualquer pessoa; trata-se daqueles “infortunados” por uma grande desgraça: a cegueira. Eis aqui a dubiedade da educação dos cegos daquela época e em alguma medida de agora: educar com caridade.

A enunciação dos castigos a que os alunos estariam sujeitos é feita de acordo com a ordem crescente de sua importância:

1 - Repreensão em particular;
tempo;

2 - Dita em presença dos outros alunos;

6 - Conservar-se de joelhos por algum

7 - Prisão simples;

3 - Privação do recreio e passeio; forças;	8 - Dita com trabalho proporcionado às suas
4- Privação com trabalho do recreio e passeio	9 - Privação dos feriados e das férias;
5 - Proibição de sair;	10 - Expulsão do Instituto (RI: art. 55).

As 3 primeiras destas penas poderiam ser aplicadas pelos inspetores e professores e as outras pelo diretor. A expulsão estava sujeita à aprovação do Governo (RI: art. 57). A repreensão feita em particular (castigo 1) poderia ficar apenas entre quem a aplicou e seu destinatário. A repreensão feita em presença dos outros alunos (castigo 2), embora de origem do mesmo agente coator da outra, contaria com a “cumplicidade” dos outros alunos. Sua importância estaria pendente do grau de amizade do punido com seus companheiros, do motivo da repreensão e de sua sensibilidade. O terceiro dos castigos enunciados, privação do recreio e passeio, não explicita seu tempo de duração, o que indica que poderia variar de acordo com a consideração da falta. Não teria um período muito longo, que não se sabe qual, pois teria gravidade suficiente para a aplicação do quarto castigo. Isto torna a aplicação deste castigo um tanto subjetiva, caráter presente na aplicação de todos os castigos, pois só a referência à gravidade da falta sem qualquer especificação objetiva. Os alunos submetidos à privação de recreio e passeio estariam sob inspeção de um repetidor ou inspetor.

Já seria privativo do diretor a aplicação da privação do recreio e passeio com trabalho, que também não fica explícito qual. Poderia significar trabalho nas oficinas depois existentes, gráfica e encadernação, ou, quem sabe, mais estudos. A execução de qualquer outro trabalho, como arrumação de camas, limpeza, não seria muito cabível, por serem de competência dos serventes. Qualquer que seja a determinação neste sentido, o trabalho aparece aqui como castigo e não como atividade estudantil a ser atingida para o progresso de cada um, seu objetivo declarado.

Enquanto que os castigos não poderiam impedir a assistência às lições, o mesmo não se dava com o contato com as famílias, pois o quinto castigo se refere à proibição de sair. Isto coloca de manifesto até que ponto a família estava excluída do processo educacional, bem como a consideração que se tinha do lazer neste processo. A educação e instrução continuavam a ser encaradas sob o

ponto de vista do constrangimento, daí sua supressão não ser tida como castigo. Em quinto lugar na escala de castigos, a proibição de sair foi considerada menos importante que ficar de joelhos por algum tempo, o que significa que ela seria aplicada por faltas não muito relevantes. Além de ficar de joelhos, não estava previsto nenhum outro castigo corporal, embora estes fossem ainda de uso comum, com largo emprego da palmatória (SCHUELER: 2003, 150). Esta “carência” testemunha em favor da “caridade” que se deveria ter com este tipo de aluno.

Em sétimo lugar estava a prisão simples e em oitavo a com trabalho. Como seria esta prisão? Se os castigos não deveriam impedir a assistência às lições, os condenados teriam pouco tempo de encarceramento por dia, pois estas tomavam boa parte do dia, excetuando-se domingos e feriados. Em nono e penúltimo lugar, estava justamente a supressão dos feriados e das férias. Quanto às férias, temos mais uma vez o afastamento da família como punição. Ao ficar no Instituto, o aluno seria tratado nas férias como se fossem dias feriados, o que permite as mesmas indagações. Como se daria esta supressão de feriados? Por que seria mais importante que a prisão com trabalho? Por último, a expulsão, que foi pouquíssimas vezes empregada, não tendo dela se utilizado Benjamin Constant, apesar de seus vinte anos de direção, só voltando a acontecer com Joaquim Mariano de Macedo Soares já no período republicano.

Como proposta, tem-se o Imperial Instituto dos Meninos Cegos como uma instituição fechada, embora com a intenção de fazer dos cegos cidadãos comuns, sem deixar de protegê-los. Se não houve impedimento a que seus ex-alunos viessem a trabalhar fora do estabelecimento, como aconteceu com alguns, não se pode dizer que o Governo Imperial tenha se interessado por sua colocação. Ficaram os cegos com a perspectiva de continuar de alguma forma ligados ao Instituto, seja como professores ou como asilados. Benjamin Constant, quando já havia bom contingente de formados, estimulou a entrada dos ex-alunos para o seu magistério, justamente se servindo do regulamento em vigor.

PROBLEMAS E DILEMAS DE UMA INSTITUIÇÃO NASCENTE

Em 12 de setembro de 1854, José Francisco Xavier Sigaud é nomeado oficialmente para o cargo de diretor e médico do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, juntamente com o Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro como capelão, professor de religião e vice-diretor, Pedro José de Almeida como professor de primeiras letras, Joaquim José Lodi como professor de música e João Batista Pezan Júnior como inspetor de alunos. Toma posse oficialmente em 14 de setembro. Sigaud exerceu a direção do Instituto até sua morte em 10 de outubro de 1856. Sua administração esteve, pois, subordinada a um único Ministro do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz, o que muito a facilitou.

Em 23 de setembro de 1854, baixou o Ministro do Império o Decreto 1434 que estabelecia a tabela provisória dos vencimentos anuais dos funcionários do Instituto, assim discriminada:

Diretor:	1:600\$000;
Capelão e professor de religião:	600\$000;
Médico:	400\$000;
Professor de primeiras letras:	600\$000;
Professor de música:	600\$000;
Inspetor de alunos:	400\$000 ¹⁶⁸ .

Embora no decreto estejam mencionadas gratificações, estas são apenas os vencimentos, que Sigaud deixou ao arbítrio do Ministro, conforme declara em carta datada do mesmo dia do decreto¹⁶⁹. Os vencimentos dos *serventes* não constam desta tabela porque não eram pagos diretamente pelo Tesouro Nacional.

Pede a contratação de sua filha, Adele Sigaud, que já lecionava duas cadeiras às meninas, no caso duas, além de exercer a função de repetidora, o que poupava despesas, além de ser ela a "*alma do Instituto*" após a morte de José Álvares de Azevedo. ¹⁷⁰ A contratação de Adele Sigaud, como já ficou dito, não foi efetivamente consumada, porquanto só viesse a sê-lo em 1857. Afirma Claudio Luiz da Costa que, também no dia 23 de setembro de 1854 pediu Sigaud a contratação do ainda aluno Carlos Henrique Soares, quarto na ordem de entrada no Instituto, como repetidor. O

¹⁶⁸ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

¹⁶⁹ Correspondência dos diretores ..., carta de 23 de setembro de 1854.

¹⁷⁰ Idem.

Governo concedeu a Adele Sigaud a gratificação mensal de 50\$000, que começou a ser paga em novembro, e a de 20\$000 a Carlos Henrique Soares, que começou a ser paga em janeiro do ano seguinte. Claudio Luiz declara não haver encontrado nos arquivos do Instituto os Avisos de concessão destas gratificações, os quais deveriam de ter sido expedidos porque as despesas com elas apareciam inclusas nas contas apresentadas ao Governo. O Aviso da nomeação interina de Adele Sigaud está datado de 5 de fevereiro de 1856 ¹⁷¹.

O pedido concernente ao aluno Carlos Henrique Soares não aparece na carta de 23 de setembro que encontrei no Arquivo Nacional. Certamente que não se pode excluir a possibilidade de Sigaud ter enviado outra carta neste sentido, embora não encontre motivo para que não o tenha feito naquela que encontramos, já que outros assuntos eram ali tratados.

Em 22 de abril de 1856, Sigaud comunica ao Ministro do Império sua intenção de nomear Agostinho José Martins, sexto na ordem entrada no Livro de Matrículas, então com idade estimada em 16 anos, como guia dos alunos, por ter parcialmente curado sua cegueira, o que abriria vaga para outro na classe dos gratuitos¹⁷². Conforme já mostrado anteriormente, este aluno entrou para o Instituto com alguma visão, não constando em qualquer outro lugar esta melhoria visual promovida por Sigaud. Realmente este aluno veio a obter razoável acréscimo visual, mas já com Claudio Luiz, também conforme anteriormente mostrado.

Em 25 de abril de 1856, Sigaud comunica haver duas vagas para alunos gratuitos com a promoção a guia do já mencionado Agostinho e de José Pinto de Cerqueira, nono na lista de entrada no Livro de Matrículas, então com 10 anos a repetidor de música¹⁷³. Ambas estas promoções não foram aceitas, o que fica indicado pelo fato de continuarem na qualidade de alunos e nunca mais este assunto voltou a ser ventilado, se levarmos em consideração a *História Cronológica* de Claudio Luiz.

Também nesta carta de 23 de setembro, Sigaud manifesta suas dúvidas quanto à satisfatoriedade do orçamento de 15 contos: "*Do orçamento se vê que o dinheiro não chega para as despesas extraordinárias que agora se tem de fazer como seja, decoração*

¹⁷¹ Claudio Luiz da Costa: op. cit..

¹⁷² Correspondência dos diretores ..., carta de 22 de abril de 1856.

¹⁷³AN IE 52 1856, documento: 055.

da capela, compra de livros e papel em Paris, conta de medicamentos fornecidos no decurso do ano e outros gastos eventuais." Questiona se os 7 contos gastos antes da instalação do Instituto seriam deduzidos deste orçamento e pede que o dinheiro correspondente ao trimestre começado em julho fosse imediatamente entregue para fazer face às despesas com a solenidade da instalação. Calcula que as pensões dos alunos e mais um concerto que se venha a dar poderiam render de 3 a 4 contos no prazo de 2 a 3 anos.

Em 3 de novembro de 1855, faleceu no Convento de Santo Antônio o professor de música, Joaquim José Lodi, de um ataque de apoplexia. Em 10 de novembro, Sigaud participa ao Ministro do Império ter escolhido o alemão Adolpho Maersch para substituí-lo¹⁷⁴. Este professor começou a ensinar no Instituto em 1^a de dezembro. Em 27 de dezembro de 1855, pede a contratação de Maersch e reitera o mesmo pedido para sua filha. Comunica também a necessidade de uma africana livre ou negrinha para a classe das meninas, para o que pede urgência. O professor de música é efetivamente contratado em 28 de janeiro de 1856¹⁷⁵.

No relatório referente ao ano de 1855, Couto Ferraz alude ao pedido feito por Sigaud para a vinda de um moço de Paris que ensinasse alguns ofícios como torneiro e cesteiro que seriam uma "*distração*" para os alunos abastados e um recurso para os pobres, o que demarca as necessidades daqueles que necessitam trabalhar e os que podem se distrair. Deveria também estar habilitado na impressão de livros em pontos salientes¹⁷⁶.

Conforme indica Couto Ferraz neste mesmo relatório, a biblioteca do Instituto estava se formando lentamente com livros mandados vir da Europa e dos Estados Unidos, além daqueles copiados pelos próprios alunos. Esta biblioteca se iniciou com as doações feitas pelo pai de José Álvares de Azevedo. Não consegui encontrar qualquer documentação referente à vinda de livros dos Estados Unidos, sendo que a Europa se resumia à França, no início o único país que imprimia livros para cegos e isto elementarmente, conforme já verificado neste capítulo.

¹⁷⁴ Correspondência dos diretores ..., carta de 10 de novembro de 1855.

¹⁷⁵ Idem. AN IE52 1855, documento: 154.

¹⁷⁶ Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1855, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4^a sessão da 9^a legislatura. Publicado em 1856.

A transcrição feita pelos alunos foi uma constante no Instituto mesmo quando a gráfica passou a produzir razoavelmente. Segundo Sigaud, o Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro escreveu um catecismo para os alunos por falta de algum em braille¹⁷⁷.

Aquelas encomendas feitas a Paris referidas anteriormente foram chegando ao longo da administração de Sigaud. Em 2 de outubro de 1854, acusa o recebimento dos seguintes objetos: "*4 pequenas máquinas de escrever, 12 ponteiros, uma resma papel Roulac, duas táboas de zinco para cálculo, 100 alfabetos em pontos, 12 alfabetos em caracteres romanos, 10 lições do Expositor Português*". Encarece ao Ministro do Império que o Ministro dos Negócios Estrangeiros peça ao Ministro brasileiro em Paris que apresse a vinda do restante da encomenda, ou seja, as últimas lições do *Expositor, Gramática* de Coruja e onze resmas do papel Roulac¹⁷⁸.

Somente em 15 de janeiro de 1856 acusa Sigaud o recebimento no dia anterior de nova remessa vinda de Paris contendo cinqüenta exemplares do catecismo resumido de Montpellier em língua portuguesa e quatro resmas do papel Roulac. Desta vez pedia Sigaud, além da *Gramática de Coruja*, o *Tratado de aritmética* e os *Elementos de música* de Francisco Manoel da Silva, lembrando que isto fazia parte daquela encomenda feita ainda em novembro de 1853 por José Álvares de Azevedo. É curioso que Sigaud diz que a *Gramática* de Coruja estava impressa desde 1854 e o aluno Carlos Henrique Soares havia comprado um exemplar há 6 meses¹⁷⁹.

Em 11 de maio de 1856, o mesmo Carlos Henrique Soares faz doação ao Instituto da coleção completa de tipos para a impressão em pontos, com 500 caracteres, vinda de Paris para seu uso particular¹⁸⁰. Esta doação é o começo da gráfica que Claudio Luiz montou em 1857 e que funcionou com estes mesmos tipos.

A se julgar pelas declarações do Ministro do Império em seu relatório de 1855, referente ao ano de 1854, encaminhado à Assembléia Legislativa, o prédio do Instituto

¹⁷⁷ Relatório sobre o Imperial Instituto dos Meninos Cegos apresentado ao Exmo Sr. ministro do Império - 1855.

¹⁷⁸ AN IE 52 1854, documento: 35.

¹⁷⁹ AN IE 52 1856, documento: 36.

¹⁸⁰ AN IE 52 1856, documento: 064.

tinha boas acomodações e condições higiênicas, corroborando as impressões de Azevedo e Sigaud por ocasião da contratação de seu aluguel¹⁸¹.

Em 15 de fevereiro de 1855, Sigaud encaminha ao Ministro do Império pedido no sentido de que se estenda o encanamento d'água até o portão do Instituto, no pé do Morro da Saúde, pois este já atingira a Rua da Harmonia, cuja distância era pequena e não consumiria muitos recursos.¹⁸² Em carta de 12 de outubro deste mesmo ano, agradece Sigaud a providência tomada, ficando, no entanto, pouco efetiva pois a água só chegava à meia noite e faltava durante todo o dia. Pedia que o encanamento chegasse até os tubos da grande cisterna do jardim para que esta fosse enchida, conforme considerava plenamente possível o Inspetor das Obras Públicas¹⁸³. Este foi um problema constante na vida do Instituto, mesmo quando se transferiu para seu definitivo prédio na Praia da Saudade.

Para se ter uma idéia do espaço ocupado por este prédio e suas acomodações, reproduzo aqui uma descrição dele que não traz indicação alguma de seu motivo ou destinação:

"Descrição da casa

A casa é assobradada com uma escada externa de cantaria em dois lances; tem na frente quatro salas de 35 palmos quadrados pouco mais ou menos; e destas, uma é a capela ou oratório; tem de um lado três salas, ou quartos, de 25 palmos quadrados, e todas com duas janelas, cada uma, para o jardim, e porta e janela para o interior, tendo mais um gabinete quadrilongo de 40 palmos, pouco mais ou menos, e em seguimento a este dois pequenos quartos e mais um outro de banho com banheira de chuva; de outro lado tem 4 salas, ou grandes quartos, no seguimento das quais, 3 quartos pequenos dos quais, um é despensa; tem sala de jantar em sentido quadrilongo com 50 e tantos palmos de cumprimento com 2 lugares próprios para paradores, e uma antessala entre a cozinha e um pátio asfaltado, existindo ao lado da cozinha uma grande sala para oficinas; tem um sótão com uma janela de sacada com um salão de 40 palmos quadrados, e 4 pequenos quartos; tem um galinheiro todo engradado de ferro, cocheira, estrebaria, e grande cisterna d'água potável com tanques para lavar roupa; sendo toda a casa cercada de jardim, e com uma escada para banhos de mar." ¹⁸⁴

¹⁸¹ Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1854, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1855. Instrução Primária e Secundária, pag. 76. Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

¹⁸² Correspondência dos diretores ..., carta de 15 de fevereiro de 1855.

¹⁸³ Correspondência dos diretores ..., carta de 12 de outubro de 1855.

¹⁸⁴ AN IE 52 1855, documento: 147.

As excelentes condições do espaço que abrigava o Instituto foram plenamente corroboradas pela declaração de Couto Ferraz no relatório referente ao ano de 1855, encaminhado à Assembléia Geral Legislativa em 1856, de que não houve falecimentos entre os alunos e nenhum deles contraiu o cólera, então epidêmica no Rio de Janeiro, apenas um servente africano de vida irregular que acabou morrendo¹⁸⁵.

Afora possíveis pequenos problemas de saúde não indicados na documentação consultada, comunica Sigaud em 30 de agosto de 1856 ter chegado ao Instituto Possidonio de Matos, coberto de sarna e que já estava em tratamento¹⁸⁶. Este aluno, vigésimo na ordem de entrada no Instituto, veio da Bahia, foi matriculado a 29 de agosto na classe dos gratuitos com idade estimada em 8 anos e tinha constituição franzina em virtude de maus tratos¹⁸⁷.

Manoel Machado d'Ávila, décimo primeiro na ordem entrada, parece ter desenvolvido uma tísica ou chegado com ela, mas isto não foi encontrado na documentação disponível. Este fato foi acusado por Claudio Luiz da Costa assim que chegou ao Instituto. Consta esta situação no Livro de Matrículas, mas isto talvez se deva a anotação sua. Este caso será mostrado quando da análise de sua gestão.

O aproveitamento estudantil é considerado ótimo nos relatórios de Couto Ferraz. No referente ao ano de 1854, é informado que foram logo organizadas as aulas de primeiras letras, de doutrina cristã e de música e nomeados os respectivos professores, que sabemos ter se dado já em abril com a chegada dos primeiros alunos. Não são referidos exames, pois os alunos foram considerados no primeiro ano a partir de 1855, creio que por o Instituto só ter sido autorizado pelo Senado em 10 de setembro de 1854. No relatório que Sigaud envia ao Ministro do Império em 26 de março de 1855, há também informações sobre o aproveitamento estudantil.

Como melhores alunos de religião, são apontados José Pinto de Cerqueira e Anna de Faria, segunda na ordem de entrada no Livro de Matrículas. Conforme os professores Pedro José de Almeida e Adele Sigaud, o adiantamento dos alunos era satisfatório, com alguns lendo, escrevendo e somando "*sofrivelmente*". Considerava Sigaud que os alunos

¹⁸⁵ Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1855, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1856. Instrução Primária e Secundária dos estabelecimentos da Corte, pag. 64. Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

¹⁸⁶ AN IE 52 1856, documento: 77.

¹⁸⁷ Livro de Matrículas ...

filhos de pais abastados, que tinham recebido uma educação acurada, mostravam mais propensão aos estudos que aqueles cuja educação foi abandonada.

"Consta do parecer do respectivo professor J. J. Lodi e da mestra das meninas que os alunos tocam as escalas em todos os tons maiores e menores, assim como os prelúdios e as mencionadas escalas em sentido contrário e que já praticam diversos exercícios além de alguns solfejos adaptados à voz de cada um. Os alunos das duas classes cantam em coro Deus Salve o Imperador, as aves-marias e ladainhas, alguns cânticos sagrados invulgar com precisão e método."

Sigaud considera que a música seria o meio mais seguro para a subsistência dos pobres e o mais consolador para aqueles que pertencem às famílias abastadas. Para ele também a maior parte dos alunos justificariam a opinião de que os cegos são realmente dotados para a música.

No relatório referente ao ano de 1855, quando já concluído o primeiro ano de estudos, Couto Ferraz elogia a assiduidade dos professores no ensino de religião, leitura e música. O desempenho dos alunos foi tão satisfatório no aprendizado do catecismo, que o professor decidiu por ensinar-lhes já a história sagrada. No ensino de primeiras letras, todos lêem regularmente e a maioria escreve e faz praticamente as quatro primeiras operações de cálculo. Em virtude deste progresso, o professor começou já a lecionar-lhes gramática, geografia e a parte mais adiantada da aritmética. Neste sentido, Sigaud destaca, no relatório encaminhado ao Ministro do Império em 26 de março de 1856 para compor o relatório ministerial de 1855, o aproveitamento excepcional dos alunos José Pinto de Cerqueira e Luiz Antonio Gondim Leitão que teria influenciado todos os outros.

Segundo Couto Ferraz, quanto à música, os alunos vinham fazendo exercícios práticos em canto e piano e aprendendo teoria musical. Especificando, Sigaud informa que os alunos, repartidos em duas classes, conseguiram no primeiro trimestre de 1856, tocar uma peça nova para piano, cantar um hino à Santíssima Virgem, composição a quatro vozes do mestre Maersch, o Glória Kirie Eleisan, com acompanhamento do órgão e, continuando outros três meses de ensaio, haveriam de cantar a missa inteira.

Quanto às meninas, assim se manifesta Couto Ferraz: *"A classe das meninas tem se aplicado também a trabalhos e prendas especiais a seu sexo."* No informe de Sigaud, isto consistia de trabalhos manuais de agulha, franja, crochê e miçanga. ¹⁸⁸

¹⁸⁸ Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1855, apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1856. Instrução Primária e

Em 19 de setembro de 1855, Sigaud dirige uma carta a Manoel José Pinto de Cerqueira, pai do aluno José Pinto de Cerqueira, declarando que já era tempo de dar solução ao pedido feito quanto às dificuldades de continuar sendo paga a estada deste aluno no Instituto. De acordo com decisão tomada por ele, Sigaud, e pelo Vice-diretor, encaminhariam ao Ministro do Império proposta para que o aluno passasse à classe dos gratuitos como prêmio por sua aplicação e para que outros seguissem seu exemplo, o que daria solução honrosa ao caso, dispensando o necessário comprovante de pobreza para tal fim ¹⁸⁹. Conforme consta do Livro de Matrículas, passou este aluno efetivamente para a classe dos gratuitos em 14 de janeiro de 1856 "*como prêmio de seu bom comportamento, grande aplicação, e adiantamento em seus estudos, isto por permissão do Ministro do Império*" ¹⁹⁰.

Os primeiros exames públicos realizaram-se a 6 de dezembro de 1855 com a primeira distribuição de prêmios, contando com a presença do imperador e concorrida assistência. Foram os alunos examinados em

"ler, escrever, nas primeiras 3 espécies de aritmética, e em história sagrada até o cativo de Babilônia. As provas em música consistiram primeiro na teoria da arte, segundo nas de música vocal, e terceiro nas da instrumental. Cantaram a "Veni Criador" e um hino à Virgem Maria, música de Adolpho Maersch e poesia do Cônego D. Fernandes Pinheiro. (...) Como provas de música instrumental executaram ao piano uma barcarola, um rondó a 4 mãos, uma pequena fantasia, e uma pequena peça de Hünten a 4 mãos. (...) Houve 2 prêmios para o melhor comportamento, 2 primeiros de estudo, outros para estudos em música, consistindo em 2 copos de prata, uma viola e uma rabeça, bonecas e cestinhas... (...) Obtiveram os primeiros prêmios os alunos José Pinto de Cerqueira e Luiz Antonio Gondim Leitão. Os outros foram doados às alunas Anna Rodrigues de Faria, Anna da Silva, Leopoldina Maria da Conceição, e aos alunos Candido José Correia da Silva e Manoel Francisco Barbosa."

Após a distribuição dos prêmios, José Pinto de Cerqueira leu um discurso dirigido a Sua Majestade ¹⁹¹.

Na administração de Xavier Sigaud, 2 alunos foram eliminados e 1 teve problema de retorno, todos 3 incluídos entre os 10 matriculados antes de 17 de setembro de 1854. Antonio d'Avelar, décimo na lista de entrada, teve passagem meteórica pelo Instituto. Foi

Secundários estabelecimentos da Corte, pag. 64. Imperial Instituto dos Meninos Cegos. AN IE 52 - 1856 - documento: 42.

¹⁸⁹ Correspondência dos diretores ..., carta de 19 de setembro de 1855.

¹⁹⁰ Livro de Matrículas ...

¹⁹¹ Claudio Luiz da Costa: op. cit..

matriculado em 15 de setembro de 1854, uma sexta-feira, e expulso em 18 de setembro uma segunda-feira. Tinha a idade estimada em 10 anos, nascido na cidade do Rio de Janeiro e era filho ilegítimo de uma mulher de maus costumes, conforme consta do Livro de Matrículas do Instituto Benjamin Constant.

Tinha visão de luminosidade, mas poderia ser curado através da operação de pupilas artificiais. Dele não consta qualquer outra informação, pois não trouxe qualquer certidão. Assim registra o Livro de Matrículas sua expulsão:

"Saiu 3 dias depois de sua admissão para a casa de sua mãe, por ser tão péssima sua educação, e tão corrompidos seus costumes, estragado, na vida crapulosa da casa materna, e na ocupação de mendigo, que se tornou indispensável expeli-lo quanto antes deste instituto¹⁹²."

Maria Madalena Brandão, quinta na ordem de matrícula, matriculou-se em 17 de maio de 1854 na classe dos gratuitos com idade estimada em 14 anos, pois não trouxe qualquer certidão além de um abaixo-assinado como comprovação de idade, nascida na província do Rio Grande do Sul, filha legítima de Joaquim Pereira Brandão, guarda-livros, e de D. Maria Amália Brandão, residentes na cidade do Rio de Janeiro. Sua cegueira, considerada irreversível, teve como causa a oftalmia purulenta dos recém-nascidos, conseguindo distinguir luminosidade. *"Era muito gaga mas inteligente."* Assim consta do Livro de Matrículas sua saída do Instituto: *"Saiu para a casa de seus pais no dia 4 de fevereiro de 1855, e foi-lhe vedado entrar de novo para este Instituto, por ser de incorrigível mau gênio¹⁹³."*

Pela carta dirigida por Sigaud a Joaquim Pereira Brandão em 6 de fevereiro de 1855, tem-se uma idéia dos motivos da eliminação de Madalena do Instituto. Declara Sigaud que há uns 15 dias se tornou ela acometida de *"um verdadeiro espírito de insubordinação"*, o qual levou-a a ser desobediente e mentirosa. Ao contrário do que afirmou a seu pai, ela não foi maltratada, mas *"sempre repreendida com maneiras e doçura por sua mestra"*; não foi deixada em um quarto, mas ali ficava por sua própria vontade, conservando mesmo a chave consigo; não foi proibida de tocar piano, já que tinha a seu dispor uma chave e *"unicamente se lhe recomendou de não tocar contradanças e polkas por ser nocivo ao bom método de tocar"*.

¹⁹² Livro de Matrículas ...

¹⁹³ Idem

Sofreu como castigo a proibição de sair no domingo, ao que se opôs seu pai, retirando-a, valendo-se de sua autoridade paterna. Isto determinou que ela ficasse proibida de retornar ao Instituto, conforme decisão tomada por Sigaud em consonância com o Vice-Diretor, o Cônego Pinheiro, e o Comissário do Governo, o Marquês de Abrantes. Apesar da animosidade com o pai de Madalena Brandão, Sigaud comunica-lhe haver despedido o inspetor de alunos, único moço residindo no Instituto além dos alunos, alvo de suspeitas e denúncias daquele¹⁹⁴.

Madalena Brandão aparece-nos como uma aluna atípica, a começar por sua idade que estava no limite permitido pelo regulamento, até porque sua matrícula se deu quando este ainda não se encontrava em vigor. Cega desde praticamente o nascimento, recebeu alguma educação na casa de sua família. Deveria ter a sua disposição um piano, pois do contrário não poderia já tocá-lo, conforme atesta o fato de ela guardar uma chave para seu uso no Instituto. Parece que esta educação musical não foi muito convencional, já que foi advertida a não executar polcas e contradanças, que, por certo, não aprendeu no Instituto.

Ao comunicar o afastamento do inspetor de alunos, alvo de denúncia do pai de Madalena Brandão, Sigaud prefere não colocar esta questão na conta de mais uma possível mentira da aluna. Independente de qualquer suspeita quanto à veracidade de algum tipo de abuso, esta denúncia tinha de ser rapidamente neutralizada, pois representaria um frontal ataque à manutenção das meninas no Instituto. A saída de Antonio d'Avelar e de Madalena Brandão foram encaradas de maneira diferente por Sigaud. Embora ambas tivessem por origem o “mau comportamento” dos alunos, a do primeiro se deveu única e exclusivamente a isto, enquanto que a da segunda teve lugar por causa da interferência de seu pai. Madalena estava ainda sendo “castigada”, mas Avelar nem chegou a sê-lo. Por isso, em relatório encaminhado ao Ministro do Império em 29 de março de 1855, Sigaud afirma ter sido um menino expulso em setembro e uma menina rejeitada em fevereiro¹⁹⁵.

Já Honorato José Correia, oitavo na lista do Livro de Matrículas, teve história mais longa no Instituto. Embora conste sua entrada como sendo em 26 de setembro de 1854, tenho motivos para crer que esta se tenha dado em 26 de agosto: vem listado antes de José Pinto de Cerqueira que matriculou-se em 9 de setembro e Sigaud, deixando alguma dúvida,

¹⁹⁴ Correspondência dos diretores ..., carta de 6 de fevereiro de 1855

¹⁹⁵ AN IE 52 1855, documento: 001.

afirma que ele saiu 3 ou 4 meses após sua entrada. Inicialmente, consta no Livro de Matrículas que tinha catarata congênita em ambos os olhos, sendo "*curável por meio de operações*". Foi retirado do Instituto por seu pai em 26 de dezembro de 1854 para fazer as operações em ambos os olhos. Por uma retificação, fica-se sabendo que estas não foram bem sucedidas, do que resultou ficar sua cegueira "*incurável*".

Em 26 de janeiro de 1856, Sigaud dirige uma carta ao pai de Honorato, chamando-o de Francisco Antonio Correia, embora no Livro de Matrículas conste Francisco José Correia. Nela adverte-o severamente por não ter trazido seu filho de volta ao Instituto, pois já perdera 1 ano de estudos e foi encontrado "*passeando pelo Largo da Imperatriz e Rua da Ajuda*", talvez uma alusão a possível mendicidade. Exige uma resposta justificando os motivos do afastamento de Honorato do Instituto para que possa juntá-la ao ofício que teria de enviar ao Ministro do Império para que fosse autorizado a riscá-lo do Livro de Matrículas, autorização esta necessária por estar ele na classe dos gratuitos.

Na realidade, Sigaud não se mostra satisfeito com a perda deste aluno e pressiona seu pai, primeiramente ao mencionar o Ministro do Império, grande autoridade a quem demonstra estar intimamente ligado. Também era sabidamente pobre, Sigaud acusa-o frontalmente e com palavras até mesmo grosseiras de haver descumprido um contrato, o qual certamente não havia sido declarado e muito menos assinado, motivo por que teria de indenizar o Instituto, em conformidade com uma importante lei, o RI do Instituto:

"Uma vez que V. S. quebrou o contrato, retirando seu filho depois de 3 a 4 meses, pensando que o Imperial Instituto dos Meninos Cegos era qualquer locanda ou hospedaria, V. S. fica com o ônus de pagar ao Instituto a jóia de entrada de 200\$000 e o trimestre de residência que importa em 10\$000 quantias ambas marcadas no Regimento Interno do Imperial Instituto".

Toda esta situação seria facilmente revertida se o Sr. Francisco Correia se dispusesse a devolver Honorato ao Instituto, "*se bem que a vida de vadiação que ele pratica o torne caprichoso e quase de um caráter indômito*". Sigaud deixa o Sr. Francisco Correia praticamente sem saída desferindo a ameaça final ao declarar que ele era responsável perante Deus do futuro de seu filho e, caso também não respondesse a esta carta, teria de pedir a intervenção do Chefe de Polícia para que o Regimento fosse cumprido, o que lhe era facultado como Diretor¹⁹⁶. Sigaud explicita aqui o que se daria

¹⁹⁶ Correspondência dos diretores ..., carta de 26 de janeiro de 1856.

com mais ênfase por ocasião do chamado movimento filantrópico, quando até o pátrio poder pode ser ultrapassado para que as crianças das chamadas classes subalternas fossem educadas em instituições para isso destinadas.

Não disponho de qualquer documentação que indique se por esta época Honorato já havia sido operado, conforme indicado no Livro de Matrículas. Qualquer que seja o motivo, parece que os esforços de Sigaud não obtiveram resultado, pois ele só retornou ao Instituto em 25 de janeiro de 1860 de novo na classe dos gratuitos. Em ofício de 26 de abril de 1866 dirigido ao Ministro do Império, pediu o Diretor Claudio Luiz da Costa sua retirada do Instituto por mau comportamento, o que foi concedido por Aviso de 2 de maio deste mesmo ano¹⁹⁷.

O esforço para não perder o aluno Honorato indica que o empenho de conseguir mais alunos não arrefecera. Neste sentido, escreveu ao Presidente da província da Bahia em 24 de novembro de 1854 sobre uma possível estatística na cidade da Bahia (Salvador). Alerta para as dificuldades encontradas pelo Desembargador Alexandre Joaquim Siqueira na Corte quando incumbiu os subdelegados de averiguar o estado dos meninos cegos, já que tanto as famílias abastadas quanto as pobres se negaram a prestar informação por desconfiança da polícia. Sugere que esta incumbência seja confiada a um médico jovem, inteligente e zeloso, sendo que no caso de serem encontrados meninos cegos, pede Sigaud que seja remetido 1 ou mais já para o início das aulas em 15 de janeiro de 1855¹⁹⁸.

Cabe lembrar que o Desembargador Siqueira foi citado no discurso de Xavier Sigaud como tendo encontrado 148 cegos adultos nas ruas da cidade do Rio de Janeiro¹⁹⁹.

A preferência demonstrada por um “médico” para melhor comunicabilidade com a população indica o engajamento do “médico” José Francisco Xavier Sigaud na luta pelo reconhecimento da autoridade médica que era bastante contestada pela concorrência de barbeiros, curandeiros e boticários e pelas dificuldades encontradas pelos médicos na

¹⁹⁷ Livro de Matrículas ...

¹⁹⁸ Correspondência dos diretores ..., carta de 24 de novembro de 1854.

¹⁹⁹ Discurso proferido pelo Dr. José Francisco Xavier Sigaud na inauguração do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no dia 17 de setembro de 1854, publicado no *Jornal do Commercio*, n.º. 2.419, de 20 de setembro do mesmo ano.

“arte de curar”²⁰⁰. Já o envolvimento da polícia, além da ineficácia referida, era desaconselhável pela vinculação que daí poderia estabelecer-se entre o Instituto e uma casa correccional ou mesmo um hospício.

Em carta datada de 24 de fevereiro de 1855 dirigida ao Chefe de Polícia da Corte, Sigaud explicita esta desconfiança, citando as disposições tomadas pelo mesmo Desembargador Alexandre Joaquim Siqueira, declarando que elas conseguiram alguns meninos para se dar início ao Instituto. Afirma que a intervenção das autoridades policiais feriu a suscetibilidade de algumas famílias que se recusaram a dar a residência de meninos cegos, sendo que alguns chegaram a ser retirados da Corte. Procura não ferir a suscetibilidade da autoridade ao designar os "*preconceitos populares*" já muito enraizados, não sugerindo a substituição da autoridade policial pela médica. Estes “preconceitos” seriam os responsáveis tanto pela dificuldade em se conseguir alunos para o Instituto quanto pela rejeição da autoridade policial por parte da população. De qualquer maneira, para Sigaud, a eficácia da polícia para conseguir estatísticas sobre os meninos cegos só se daria no Município Neutro.

Além dos preconceitos, haveria uma outra motivação, esta de ordem prática, contrária à intenção de se educarem os cegos: a mendicidade. Eis porque Sigaud se valia da autoridade policial, principal responsável pelo combate à vadiagem. Se a mendicidade não chegava a ser considerada um crime quando praticada por um cego, talvez a exploração de crianças por parte de adultos, ainda que seus pais, pudesse assim sê-lo. Por isso pedia a intervenção direta do Chefe de Polícia, pois tinha conhecimento de pais ou responsáveis que resistiam a entregar as crianças para serem educadas²⁰¹. Embora a educação dos cegos não fosse propriamente um “caso médico”, Sigaud firmava assim para o Brasil, como defensor da “especialização”, a necessidade de que a educação e instrução dos cegos fossem tratadas por “especialistas”.

A intervenção do Chefe de Polícia da Corte para se conseguir alunos para o Instituto motivou a que alguns fossem de fato encaminhados sob sua chancela, nem sempre conveniente, como anteriormente indicado. No relatório que encaminhou ao Ministro do Império em 26 de março de 1856, Sigaud acrescenta mais uma possível causa para a demora no envio de alunos por parte das províncias, o cólera que graçava

²⁰⁰ Consultar a este respeito, dentre outros: Edmundo Campos Coelho, 1999, Gabriela dos Reis Sampaio, 2001 e Tânia Salgado Pimenta, 2004.

²⁰¹ Correspondência dos diretores do Instituto Benjamin Constant ..., carta de 24 de fevereiro de 1855.

em vários pontos do Império, o que poderia estar sendo usado sinceramente ou apenas como pretexto. Por este motivo, decidi enviar novo pedido aos presidentes das províncias, recebendo respostas de breve envio das estatísticas do Ceará, Maranhão, Sergipe, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Santa Catarina e Rio Grande do Sul. As únicas respostas até então obtidas foram de Minas e Paraná.²⁰²

Em 1854 só houve mais uma matrícula além dos 10 já entrados antes de 17 de setembro, esta do sexo masculino e para a classe dos gratuitos. Em 1855 matricularam-se três meninas e um menino, todos gratuitos, sendo três residentes na Corte e um no Ceará. Em 1856 matricularam-se seis meninos, todos gratuitos, sendo um da Corte, um da Província do Rio de Janeiro, um de São Paulo, um de Santa Catarina e dois da Bahia.

Até o fim da administração de José Francisco Sigaud, haviam-se matriculado vinte e um alunos, dezesseis meninos e cinco meninas, todos na classe dos gratuitos. Residiam na Corte treze, na Província do Rio de Janeiro três, em São Paulo um, em Santa Catarina um, na Bahia dois e no Ceará um. Com a saída de um menino e uma menina, estavam matriculados dezenove, sendo que um menino continuava em casa de seus pais.

As datas das matrículas indicam que os alunos não precisavam começar no início das aulas, medida importante para que não houvesse perdas deste elemento indispensável, o aluno. Isto fez com que esta prática fosse adotada daí por diante.

Em abril de 1856 manifestaram-se os primeiros sintomas da hidropesia de peito que acabaria por matar José Francisco Xavier Sigaud em 10 de outubro de 1856, apesar do desvelo da família e do tratamento a que foi submetido por importantes médicos, todos amigos e colegas. Assumiu por 15 dias a direção do Instituto o Vice-Diretor, o Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro até a posse de Claudio Luiz da Costa em 25 de outubro²⁰³

²⁰² AN IE 52 1856, documento: 42.

²⁰³ Claudio Luiz da Costa: op. cit.

IV CAPÍTULO

A CONSOLIDAÇÃO DO IMPERIAL INSTITUTO DOS MENINOS CEGOS

Claudio Luiz da Costa assumiu a direção do Imperial Instituto dos Meninos Cegos em 25 de outubro de 1856 e deixou-a em 21 de maio de 1869 por ocasião de sua morte, sendo sucedido por Benjamin Constant Botelho de Magalhães em 27 de maio como interino e confirmado em 7 de julho deste mesmo ano. Se o período de Xavier Sigaud pode ser considerado de instalação, o destes dois diretores pode sê-lo de consolidação. É quando não se questiona mais a presença das meninas, o Governo adquire por compra o prédio que abrigava o Instituto, os cursos se firmam com a formação das primeiras turmas ...

À diferença de Sigaud, tanto Claudio Luiz quanto Benjamin Constant lidam com diferentes ministros do Império, com a conseqüente lentidão para o atendimento de algumas questões que isto acarretou, havendo algumas propostas que não conseguiram implantar, a principal delas a reforma do Regulamento Provisório e outras que levaram muito tempo de encaminhamento, como a formação do fundo patrimonial que levaria mais de quinze anos, implantado apenas em 1877.

CLAUDIO LUIZ DA COSTA: Os caminhos para o emprego público

Claudio Luiz da Costa nasceu em 26 de setembro de 1798 na cidade do Desterro, hoje Florianópolis, filho do sargento mor João Luiz Inácio da Costa e de D. Maria Joaquina de Bittencourt, falecendo no Rio de Janeiro em 21 de maio de 1869 com o título de Conselheiro do imperador. Formou-se cirurgião pela antiga Escola Médico-Cirúrgica da Corte, recebendo depois o grau de doutor em medicina em 1849 com a tese Proposições terapêuticas.

Na Bahia, prestou relevantes serviços na guerra da independência como cirurgião mor de batalhão. Vindo para a Corte, foi transferido no mesmo posto para o de polícia em 1826 e reformado a seu pedido em 1839. Residiu depois disto em Santos, província de São Paulo, quando prestou relevantes serviços clínicos, pelo que teve seu retrato colocado no consistório da Igreja da Misericórdia.

Foi oficial da Ordem do Cruzeiro, cavalheiro da de Cristo, condecorado com a medalha da campanha da independência, sócio do IHGB, da Sociedade de Medicina, depois Academia Imperial de Medicina. Escreveu: *Causas de infecção da atmosfera da Corte, Relatório da comissão de salubridade da Sociedade de Medicina do Rio de Janeiro*, Rio de Janeiro, 1832, 37 págs.; *Memória helmintológica* suscitada pela observação da expulsão de um tênia cucurbitina promovida pelo tratamento anti-irritativo; *Notícia sobre os lazaretos estabelecidos na vila de Itapetininga*, província de São Paulo, por Pedro Etshen para cura dos morféticos; *Memória descritiva dos atentados da facção demagógica* da província da Bahia, contendo a narração circunstanciada da rebelião de 25 de outubro de 1824 e mais fatos relativos até o dia do embarque para Pernambuco do terceiro batalhão de linha, denominado dos Periquitos e as relações oficiais da tropa reunida fora da cidade por causa da dita rebelião; *História Cronológica do Imperial Instituto dos Meninos Cegos*, manuscrito de 241 folhas; *Memória histórica sobre a conquista da Guiana Francesa feita pelas forças enviadas do Pará no ano de 1809*, manuscrito, 37 folhas; Apontamentos concernentes aos erros e omissões que escaparam ao coronel Inácio Acirole nas suas memórias históricas da província da Bahia²⁰⁴.

Até aqui, não encontrei qualquer aproximação de Claudio Luiz e a educação dos cegos antes de assumir a direção do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Nenhuma referência fez em seus escritos sobre os cegos e o Instituto a qualquer passagem sua pelo Instituto de Paris quando lá esteve em 1855 em visita a seu genro, o poeta Antonio Gonçalves Dias, com quem continuou a corresponder-se mesmo após a separação de sua filha.

Por sua filiação ao IHGB e freqüências às suas sessões, o instituto de cegos poderia não lhe ser inteiramente desconhecido, pois lá também se encontravam Xavier Sigaud, o Marquês de Abrantes e o Cônego Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro. Graças à correspondência mantida com Gonçalves Dias, foi possível se tomar conhecimento dos acontecimentos e motivações que levaram à indicação de Claudio Luiz para Diretor do Imperial Instituto dos Meninos Cegos²⁰⁵.

²⁰⁴ Augusto Vitorino Alves Sacramento Blake. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898, 2ª volume.

²⁰⁵ Devo à Prof^a. Lucia Paschoal a indicação das *correspondências ativa e passiva* de Gonçalves Dias, que são volumes dos Anais da Biblioteca Nacional, como fonte para este trabalho.

As cartas de Claudio Luiz a Gonçalves Dias e as que este dirigiu ao imperador mostram algo dos trâmites para se conseguir um cargo público, muito importante à época. Também expõem com clareza as motivações para a busca desta obtenção, no caso de Claudio Luiz a iminente falta de recursos, bem como a apropriação destes cargos pelos governantes e o pensamento da elite dirigente a seu respeito.

Em carta de 15 de julho de 1854, comunica que alugou os quartos do segundo andar de sua casa a dois médicos baianos, o que lhe rendia 180\$000 mensais. Lamenta que não ficassem por ali permanentemente, pois isto o deixaria sem precisão de percorrer os hotéis em busca de inquilinos. Por isso, estava à procura de quem alugasse os quartos do primeiro andar, de preferência médicos, pois quem precisasse de uma patrulha deles para uma conferência, os teria à mão ali. Comunica sua pretensão de ir na semana seguinte visitar o imperador para se fazer lembrado, pois o Montealegre (uma referência ao Visconde de Montealegre) lhe houvera dito que estava para ser criada uma secretaria para o Conselho de Estado. Considerava que o cargo de oficial maior desta secretaria não era mal, mas ele era "*tão caipora*" que não tinha esperanças de arranjar alguma coisa neste sentido. Mas iria aprender a ser pretendente, tornando-se mesmo importuno, até desenganar-se, pois para isto não prestava²⁰⁶.

A necessidade de alugar cômodos de sua própria casa indica que suas fontes de recursos andavam bem escassas, o que quer dizer que sua clientela enquanto médico não estava bem assentada. Edmundo Campos Coelho (1999, 23) observa que as profissões liberais, no caso brasileiro a medicina, o magistério e a advocacia, ainda que sem serem "cultas", "*eram as 'profissões liberais' as escolhas mais apropriadas aos indivíduos livres e aos espíritos independentes*".

Educado assim para pertencer às elites (Carvalho: 1996), estava no caso de muitos que, sem grandes recursos, procuravam valer-se do Estado que se apresentava como "protetor", o que colocava os detentores do poder e seus aproximados na condição de "distribuir benesses" (Graham: 1997). Claudio Luiz, médico com algum reconhecimento, tinha poucas opções fora do âmbito do Estado, além de sua clientela, o que acontecia a todos os outros, além de já ter 57 anos àquela altura.

A preferência por ter médicos como inquilinos aponta para um já presente "espírito de corpo" que supostamente faria mais fácil e compreensível a convivência até

²⁰⁶ Anais da Biblioteca Nacional, vol. 91, 1971, Divisão de publicações e divulgação, 1972. *Correspondência passiva* de Antonio Gonçalves Dias. Carta 19 pág. 27.

mesmo no sentido de uma “ajuda mútua”, pois se os inquilinos, na condição de “colegas”, eram “bem tratados”, sua clientela poderia receber algum impulso. Isto fica patente na possibilidade que apresenta de, estando juntos no mesmo lugar, sua casa vir a ser procurada para conferências médicas, o que tornaria o local conhecido e respeitado.

Ao dizer que aprenderia a ser pretendente, transparece sua timidez e/ou orgulho. De qualquer maneira, se tornaria inoportuno, ou seja, iria incomodar aqueles que poderiam conceder-lhe a “benesse” de um cargo público. Por certo que seu “caiporismo” se prendia a isto, diferentemente de Benjamin Constant, que também se considerava “caipora”, mas isto por conta de ser sistematicamente rejeitado como professor de matemática, embora obtivesse sempre o primeiro lugar em concursos públicos. Esta situação de Benjamin Constant foi muito bem explorada por Renato Lemos (1998)²⁰⁷.

Por ser reduzido o número de instituições que ofereciam uma formação considerada superior, como a Escola Militar da corte, a Imperial Academia de Medicina, as faculdades de direito de São Paulo e Recife, os seminários da Igreja, as possibilidades de os indivíduos mais bem educados se conhecerem e se encontrarem era bem razoável, o que justifica as boas relações de Claudio Luiz. No início da segunda metade do século XIX não havia grande diversidade de agremiações que pudessem congregar os membros da elite, o que os colocava mais ainda em contato permanente.

Neste caso está o Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, criado em 1838 com o objetivo de “(...) *construir uma história da nação, recriar um passado, solidificar mitos de fundação, ordenar fatos buscando homogeneidades em personagens e eventos até então dispersos*” (Schwarcz: 1993, 99), além de servir de base e modelo para a criação de outros nas províncias. Inicialmente, a filiação se dava por meio de relações sociais. Em 1851, passou-se a exigir uma produção intelectual na área de atuação, no caso de Claudio Luiz na área médica, e no âmbito do Instituto (Guimarães: 1986, 9). Para os sócios pertencentes à categoria dos efetivos, exigia-se residência na Capital Federal e apresentação de trabalho sobre história, geografia ou etnografia do Brasil (Schwarcz: 1993, 104).

As dificuldades de Claudio Luiz em pedir para si encaminha-o a pressionar um pouco mais Gonçalves Dias, que também estava filiado ao IHGB e que gozava de razoável prestígio à época. Estava na Europa comissionado para buscar documentos sobre a história do Brasil e estudar os sistemas escolares europeus.

²⁰⁷ Teixeira Mendes (1892-1913-1936), primeiro e importante biógrafo de Benjamin Constant narra isto de maneira bastante vívida. Ver também Zeni (1997) e Lins (1936).

Em carta de 6 de agosto de 1854, diz estar morando ainda na mesma casa graças à ajuda do aluguel dos dois moços que lamentava terem de se demorar pouco. Quanto às suas pretensões ocupacionais, foi ter ao imperador e pretendia procurá-lo novamente, mas este ficara enfermo há quinze dias de uma urticária ou febre eruptiva.

Já com os ministros, a situação estava na mesma. Se até outubro ou novembro não se pudesse manter onde estava, procuraria outro lugar para ficar. Em carta datada do dia seguinte, certamente postada juntamente com a anterior, comunica que irá falar ao imperador ainda enfermo no dia seguinte. Em carta de 13 de agosto de fato informa ter ido visitar o imperador no dia antes indicado, mas nada lhe falara acerca de suas pretensões. Mantinha as mesmas esperanças quanto à secretaria do Conselho de Estado, acrescentando que iria pedir para ser logo empregado como adido a um destes cargos ou outro qualquer para "*adquirir vez*", ou seja, para ter garantia do lugar e também, claro, para já ir recebendo alguma coisa ²⁰⁸.

Em carta de 18 de janeiro de 1855, lamenta que o Porto Alegre não tenha falado a ninguém sobre suas pretensões, mas o Otaviano (Francisco Otaviano) parece ter dado alguns passos, do que lhe falaria depois de amanhã sobre resposta do Pedreira (Luiz Pedreira do Couto Ferraz, Ministro do Império). Tinha em vista dois lugares no Ministério do Império, que dependia inteiramente da vontade do Ministro²⁰⁹.

Parece que Claudio Luiz desistira dos cargos na Secretaria do Conselho de Estado. Não tenho qualquer motivo para crer que um dos lugares pretendidos fosse o de diretor do Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Conforme dito pelo próprio Claudio Luiz, a saúde de Sigaud se complicou a partir de abril de 1856 e mesmo isto não motivou seu afastamento.

Em carta de 5 de fevereiro de 1855, comunica estar providenciando tudo para ir para São Paulo, pois não tinha como se manter no Rio ²¹⁰. Em carta de 12 de fevereiro de 1855, comunica que, além da possibilidade de ir para São Paulo, pois havia recebido cartas instando-o a lá voltar, recebera proposta de uma forte companhia de ouro para engajar-se como médico o que, infelizmente, não chegou a concretizar-se e que também não lhe eram muito favorável. Nesta mesma carta lamenta que para um pretendente nada

²⁰⁸ Anais da Biblioteca Nacional, vol. 91, 1971, Divisão de publicações e divulgação, 1972. *Correspondência passiva* de Antonio Gonçalves Dias. Cartas: 22, pág. 29; 23, pág. 35; 26, pág. 38.

²⁰⁹ Idem, carta 41, pág. 53.

²¹⁰ Idem, carta 42, pág. 55.

valessem serviços, honra e algum mérito e reconhece que "*qualquer homem com um pouco de dignidade e de independência de caráter nunca se deve lembrar de abastar-se a pedir coisa alguma, (...)*" ²¹¹. Nestas condições, embarca em março para a Europa ao encontro de sua filha e genro, de onde retornará em princípio de 1856.

Em carta de 6 de março de 1856, Gonçalves Dias diz a D. Pedro II que sua mulher volta com o pai, pois o clima não era favorável a ambos. Refere-se à sua pouca valia no seu caso e de um seu irmão:

"(...) Meu sogro volta a tentar fortuna no Rio de Janeiro: conheço a dificuldade do bom êxito das suas pretensões, mas não posso deixar de lastimar a sua sorte, precisando de fazer pela vida no fim dela, quando o corpo pede descanso e não trabalho: lastimo-a tanto mais quando lhe não posso valer: tenho um irmão no Rio, estudando, e ainda não o pude mandar vir para a Alemanha, onde tenciono que ele venha completar os seus estudos. Que poderei eu fazer pelos outros?" ²¹².

Apesar deste pedido direto ao Imperador e dos "esforços" do próprio Claudio Luiz, em carta de 12 de setembro de 1856, portanto pouco mais de um mês antes de sua indicação para diretor do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, lamenta-se com amargura de sua sorte: o estômago funciona mal, as dores reumáticas se agravaram... Continuava esperando pelo Visconde do Uruguai, mas, "*por maior caiporice*", morrera o Marquês do Paraná, cuja amizade começara a cultivar e de quem já esperava algo.

Tanto o Visconde Uruguai (Paulino José Soares de Souza) e o Marquês do Paraná (Honório Hermeto Carneiro Leão) eram sócios do IHGB e influentes membros do Partido Conservador também chamados "*Os Saquaremas*". Junto com Eusébio de Queirós Matoso Câmara formaram a chamada "*Trindade Saquarema*" que, junto com o Visconde de Itaboraá (Joaquim José Rodrigues Torres) formam os principais artífices do "*poder Saquarema*". O Visconde do Uruguai era, na data da carta de Claudio Luiz, Senador pelo Rio de Janeiro e conselheiro de Estado. O Marquês do Paraná presidia o Gabinete, chamado da Conciliação, do qual Couto Ferraz era Ministro do Império.

Finalmente, em carta de 13 de novembro de 1856, reafirma o que, supostamente fez em carta anterior, que não consta deste volume da correspondência passiva de Gonçalves Dias. "*(...) o Pedreira, que é de fato muito nosso amigo, deu-me um emprego de diretor do Instituto dos Meninos Cegos, substituindo Sigaud que faleceu*". Afirma que isto se deu já em

²¹¹ Idem, Carta 43, pág. 56.

²¹² Anais da Biblioteca Nacional, vol. 84, 1964, Divisão de publicações e divulgação, 1971. *Correspondência ativa* de Antônio Gonçalves Dias. Carta 103 pág. 189.

vésperas de partir para São Paulo, por não ter mais meios para subsistir por aqui. Passou então a residir com Olímpia, sua filha (e certamente com seus outros dois filhos, já que sua afilhada, Maria Benedita, que viria a ser professora de francês do Instituto, estava internada em um colégio de freiras), no estabelecimento em cômodos completamente separados das repartições do Instituto. Já se encontrava em trabalhos para os próximos exames de fim de ano aos quais deveria assistir o imperador ²¹³. Em carta de 4 de janeiro escrita de Dresde, Gonçalves Dias agradece ao imperador a nomeação de seu sogro que, na verdade, foi obra de Couto Ferraz²¹⁴

²¹³ Idem, carta 64, pág. 83.

²¹⁴ Idem, carta 120 pág. 207.

BENJAMIN CONSTANT

Benjamin Constant Botelho de Magalhães nasceu em 9 de fevereiro de 1837, embora ele próprio preferisse a de 18 de outubro de 1836, na cidade de Niterói e faleceu na cidade do Rio de Janeiro em 22 de janeiro de 1891²¹⁵.

Raimundo Teixeira Mendes, então vice-diretor do Apostolado Positivista do Brasil, aproveitou o impacto desta morte e as homenagens decorrentes para tornar-se seu primeiro biógrafo com inteiro apoio da família, destacando-se a própria viúva, Maria Joaquina Botelho de Magalhães, apesar das divergências que mantinha com o biografado. Tratou-se de um alentado trabalho publicado em dois volumes já em 1892 pelo Apostolado, constituindo-se o primeiro volume da vida propriamente dita e o segundo de uma coletânea de documentos, muitos deles já não encontráveis nas coleções do Museu Casa de Benjamin Constant, depositário de seus pertences.

O mesmo Apostolado publicou uma segunda edição em 1913 que, por falta de recursos, constou de um volume contendo todo o primeiro da anterior e uma coletânea do segundo. Em 1936, como parte das comemorações do centenário do nascimento de Benjamin Constant, o Clube Militar publica uma terceira edição muito semelhante à anterior, trazendo, no entanto, algumas citações do diário de uma das filhas de Benjamin Constant, Maria Bernardina, que, originalmente, constava de quatro volumes, mas que hoje só é encontrável apenas um também no Museu Casa de Benjamin Constant. Em minha dissertação de mestrado, discuti a trajetória de Benjamin Constant, motivo por que me sinto de alguma forma desobrigado de o fazer aqui, até porque isto consumiria muito tempo e espaço que seriam melhor contemplados através das indicações apresentadas na nota anterior. Prefiro ater-me brevemente à sua longa passagem pelo Imperial Instituto dos Meninos Cegos que veio a ter seu nome.

Benjamin Constant entrou para o Imperial Instituto dos Meninos Cegos como professor de matemática e ciências naturais sem passar por concurso público, o que aconteceu com os outros professores do Instituto, por decreto de 13 de agosto de 1862, tomando posse oficialmente em 13 de setembro deste mesmo ano²¹⁶. Não tenho

²¹⁵ Esta divergência já foi considerada pelo próprio Teixeira Mendes que defendeu a preferência de Benjamin Constant como sendo a verdadeira data de seu nascimento. Consultar, além disso, Lemos, 1998; Zeni, 1997 e Castro, 1995.

²¹⁶ MCBC - BC documentos pessoais 8620820.

informações sobre as motivações e trâmites que levaram à contratação de Benjamin Constant para professor do Instituto. Claudio Luiz já estava começando a ficar cansado de esperar por sua resposta, cuja demora poderia dever-se à sua tentativa de ser efetivado na Escola Normal da Província do Rio de Janeiro, após, mais uma vez, haver conseguido o primeiro lugar no concurso (Zeni: 1997, 40-41).

Ao ter início o quinto ano em 1859, afirmou Claudio Luiz ter proposto o professor Pedro José de Almeida, que já vinha ensinando aritmética, além de ensinar primeiras letras desde 1854, para a cadeira de geometria retilínea e outras cadeiras, incluindo ciências naturais²¹⁷. Mas, ao discorrer sobre os exames do final de 1862 no relatório dirigido ao Ministro do Império em 31 de janeiro de 1863, Claudio Luiz não se refere ao ensino de geometria no quarto ano, bem como nos anos subseqüentes.

Exatamente em 1862, dois dos alunos, José Pinto de Cerqueira e Luiz Antonio Gondim Leitão, chegaram ao final do oitavo ano sem poderem receber o diploma de conclusão do curso, por lhes faltar "*parte da história, e as matérias pertencentes à última cadeira, que foi provida 3 meses apenas antes de se fecharem as aulas*"²¹⁸. Como as aulas se encerravam a 15 de novembro, este último professor contratado foi, certamente, Benjamin Constant. Apesar do antecedente do repetidor Carlos Henrique Soares, mostrado no capítulo anterior, os dois alunos que deveriam ter concluído o oitavo ano em 1862 não eram considerados aptos para repetidores, embora, como também observado no capítulo anterior, era prática os mais adiantados ajudarem os mais atrasados em seus estudos, até porque isto poderia significar uma futura contratação.

Benjamin Constant ligou-se a Claudio Luiz por laços familiares ao casar-se com sua filha Maria Joaquina em 16 de abril de 1863, estreitando ainda mais suas relações com o Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Interrompeu sua atividade no Instituto por ocasião de sua permanência na Guerra do Paraguai, para onde partiu em 2 de setembro de 1866 e retornando, já seriamente doente, em 4 de setembro de 1867.

Mesmo após assumir a direção do Instituto, continuou dando suas aulas de matemática e ciências naturais, apesar de seus diversos compromissos, inclusive quando foi nomeado o primeiro diretor da Escola Normal da Corte, criada em 1880. Quando passou a integrar o Governo Provisório, confessa não ter mantido nenhuma das posições

²¹⁷ AN. IE 53 1859, documento: 11.

²¹⁸ AN. IE 55 63, documento: 164.

anteriores, excetuando-se a de professor do Instituto de Cegos, embora já não desse suas aulas.

DEDICAÇÃO DE PESSOAS, POUCO INTERESSE DO GOVERNO

A chegada de Claudio Luiz à direção do Instituto não foi mero continuísmo, aparecendo as diferenças logo no começo de sua administração. Apesar disso, também não se constituiu uma descontinuidade, servindo de indicativo neste sentido a permanência do Marquês de Abrantes na qualidade de comissário do Governo até sua morte em 1865, sucedido por Couto Ferraz até sua morte em 1886.

A disciplina tornou-se mais rígida, tanto para os alunos quanto para os empregados; maiores foram os controles de gastos, com evidente esforço de economia, inclusive quanto à contratação de pessoal; busca efetiva de autonomia financeira do Instituto, principalmente através da criação de patrimônio próprio.

Manteve-se bem aceso o interesse na busca de alunos até ser obrigado a arrefecer em virtude de os alunos matriculados atingirem os limites impostos pelo Regulamento Provisório; ênfase na importância da “visibilidade” do Instituto, com constantes demonstrações do aproveitamento dos alunos, mormente através dos exames públicos e incentivos à visitação pública, principalmente de autoridades nacionais e estrangeiras.

A administração de Benjamin Constant apresentou mais pontos em comum com a de Claudio Luiz, embora fossem nítidas algumas diferenças: menor rigidez quanto à disciplina, até porque suas atividades de professor fora do Instituto não lhe permitiam presença tão constante; maior ênfase no aspecto educacional, por conta de sua condição de professor; maior confronto com o que considerava descaso governamental.

Também foi maior seu empenho na contratação de ex-alunos, o que foi possibilitado pelo significativo aumento dos habilitados. Procurou expandir não só a capacidade do Instituto pela ampliação de suas instalações em novo edifício como a criação de outros subordinados nas principais capitais provinciais do Império, além de casas de trabalho e asilos para os realmente inválidos, como os idosos.

CRÍTICAS À ADMINISTRAÇÃO DE SIGAUD

O início da administração de Claudio Luiz foi o que se poderia chamar de “auditoria não oficial” da administração Sigaud. Em virtude das contestações das contas da administração anterior já no término da permanência de Couto Ferraz à frente do Ministério do Império, um dos filhos de Xavier Sigaud escreve a Claudio Luiz em 3 de novembro de 1856, nove dias portanto após sua posse como diretor, justificando as dívidas contraídas por seu pai.

Para ele, reafirmando discussão feita no capítulo anterior e em minha dissertação de mestrado (Zeni: 1997), o limitado orçamento de quinze contos pedido para o Instituto se deveu à esperança de que as províncias enviassem alunos pagantes. Não só isto não se deu, como todos os contribuintes acabaram sendo gratuitos, o que tornou crítica a situação financeira do estabelecimento. Isto teria obrigado Sigaud a contrair novas dívidas como o fornecimento de roupas etc.

Pede a Claudio Luiz que, em memória de seu pai, que só procurou o reconhecimento e engrandecimento do Instituto, obtivesse maior indulgência da Secretaria do Império e do Ministro. Admitia a possibilidade de alguma irregularidade e mesmo falta de algum recibo, mas cria que tudo tenha sido pago.

Mesmo assim, assumia a responsabilidade junto a qualquer reclamante. Lembrava também a Claudio Luiz que pedisse ao Sr. Ministro a nomeação de sua irmã como professora do Instituto, nomeação esta também já discutida no capítulo precedente ²¹⁹.

De fato, Claudio Luiz demonstrou presteza nesta auditoria, pois declara ter enviado minucioso ofício a este respeito ao Ministro do Império já em 7 de novembro de 1856. Cumpre dizer que não atribuiu à desonestidade as falhas de Sigaud, senão a equívocos provenientes de desconhecimento administrativo. Afirma que para a instrução e educação dos cegos melhor diretor não se poderia encontrar, mas não tinha aptidão para a fiscalização e administração de objetos de contas.

²¹⁹ AN. IE 52 1856, documento: 4.

"(...) confundia as verbas, apresentava conta de despesas realizadas mensalmente como orçamento; pagava aos mesmos credores contas posteriores, deixando as anteriores por satisfazer... por cuja falta não podia justificar despesas efetuadas; fez os orçamentos para subvenção anual com bases erradas e ilusórias, apoucando os seus recursos".

Como se isso não bastasse, Sigaud teria calculado as despesas para os dez alunos gratuitos, estabelecendo uma renda fictícia para os que deveriam pagar, o que não se deu.

Ao chegar ao Instituto, Claudio Luiz declara ter encontrado dezenove alunos, todos gratuitos. "*O Tesouro nada sofreu com esta má gerência fiscal, mas os meios pecuniários do Dr. Sigaud foram sacrificados. Deixou credores ao estabelecimento*" e sua viúva andava empenhada com o Tesouro, embora que em pequena quantia ²²⁰.

LIMITAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O orçamento governamental foi utilizado como um sério constrangedor da expansão do Instituto e mesmo da permanência das consideradas sofríveis condições de suas instalações. Em carta de 12 de junho de 1862 dirigida ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, Claudio Luiz reclama da lei de orçamento para os anos 1861-1862 que limitava a presença de apenas 25 alunos gratuitos, o que de modo algum correspondia à sua proposta, pois jamais distinguira alunos gratuitos de contribuintes ²²¹.

No relatório de 1864, enviado em 22 de março, afirma que os principais limites à entrada de alunos acima de trinta são o espaço e a lei orçamentária ²²². No relatório de 1863, enviado ao Ministro do Império em 31 de janeiro, Claudio Luiz comenta que os reparos e acréscimos urgentes de que a casa carecia para remediar os inconvenientes de sua insalubridade e as acomodações que

²²⁰ *História cronológica do Imperial Instituto dos Meninos Cegos* fundado por Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro 2^o desde a criação do estabelecimento em 1854 até o fim do ano de 1862 pelo diretor do mesmo instituto Dr. Claudio Luiz da Costa.

²²¹ AN. IE 54 1862, documento: 726.

²²² AN. IE 55 1864, documento: 300.

especialmente deveria ter o estabelecimento foram indicadas no relatório do Ministério do Império ao Corpo Legislativo da sessão do ano anterior, mas na proposta da lei do orçamento se omitiu o pedido do crédito preciso para estas construções, o que se deveu ao déficit existente, que não permitiu atender-se a algumas outras reclamações de despesas também urgentes para outras repartições públicas. Apesar disso, algumas obras foram feitas na casa e chácara do Instituto. ²²³

Esta “penúria” financeira foi quase uma constante nestes tempos imperiais. Em relatório seguinte, também de 1863 e enviado a 27 de outubro, comenta Claudio Luiz:

"(...) mas, infelizmente, nestes 4 para 5 anos, as circunstâncias financeiras do nosso país têm imposto aos diversos ministros a abstenção de despesas que não sejam urgentíssimas. Disto resultou deixarem de pedir o crédito preciso para as despesas com o prédio do Instituto²²⁴."

Claudio Luiz mostrou-se um fervoroso controlador de gastos, apresentando suas contas anuais não raro com razoável superavit. Houve casos mesmo em que confessou ter deixado de comprar utensílios indispensáveis à instrução, conforme consta do ofício enviado ao Ministro do Império em 8 de janeiro de 1868, embora fosse a isto autorizado por verba especial, por conta das reduzidas consignações destinadas ao Instituto de 1863 a 1867 e tudo isto para "*conjurar o déficit*" ²²⁵.

Quando se tratava de apresentar algumas necessidades que considerava prementes, como a contratação de algum empregado, empregava via de regra o argumento da economia que se faria. Caso exemplar foi o pedido de gratificação para João Pinheiro de Carvalho, que estudara em Paris logo após José Álvares de Azevedo, como mestre da oficina de encadernação.

Em ofício ao Ministro do Império datado de 4 de janeiro de 1865, reitera elogios feitos à sua conduta como mestre que trabalhava sem qualquer remuneração, recebendo 400\$000 anuais pelos cargos de repetidor de francês e

²²³ AN IE 55 1863, documento: 164.

²²⁴ AN IE 55 1863, documento: 186.

²²⁵ AN IE 57 documento: 004.

de segunda classe de música. Afirmando ser ele muito pobre, sugere que lhe seja concedida uma gratificação de 200\$000 ou 300\$000 pela direção da oficina de encadernação, cargo que vinha exercendo desde 1^o de fevereiro de 1863. Este pedido já vinha sendo feito, mas não havia sido incluído na lei orçamentária de 1864-1865.

Na verdade, João Pinheiro de Carvalho pretendia o mesmo ordenado do mestre da oficina tipográfica, que era de 1:080.000 anuais. Ocorre que, sendo ele já repetidor do Instituto, portanto funcionário público, só poderia receber uma gratificação que secundaria os vencimentos que vinha obtendo. Se recebesse integralmente o ordenado equivalente ao do mestre da oficina tipográfica, ficaria com vencimentos de 1:480\$000, colocando-o muito acima dos outros empregados, o que, certamente, provocaria descontentamentos.

Os mestres de oficinas não eram funcionários públicos, não recebendo diretamente do Tesouro, e sim em folha à parte, situação muito menos segura. Desta forma, mesmo que recebesse uma gratificação de 300\$000 ao invés de 200\$000, haveria grande economia em relação à contratação de alguém que não exercia outros empregos no Instituto, como era o caso do mestre da oficina tipográfica, pois que receberia não os possíveis 300\$000, mas 1:080\$000 ²²⁶.

Já em 30 de janeiro de 1857, portanto pouco mais de três meses após tomar posse da direção do Instituto, Claudio Luiz pela primeira vez aventa a necessidade da criação de seu patrimônio para que se libertasse das amarras das leis orçamentárias ²²⁷. Este patrimônio seria basicamente constituído a partir das doações que o Instituto fosse recebendo. No fim do ano de 1857, tendo recebido uma doação de 200\$000 do proprietário da casa onde estava instalado o Instituto e já tendo um total de 300\$000, animou-se Claudio Luiz a officiar em 26 de dezembro de 1857 ao Ministro do Império, na época o Marquês de Olinda, no sentido de se criar uma caixa de beneficência no Banco do Brasil para este fim, proposta esta que não teve inicialmente acolhida²²⁸.

²²⁶ AN IE 56 1865, documento: 015.

²²⁷ AN IE 52 1857, documento: 27.

²²⁸ Ver nota n^o 17.

Uma das fontes constantes de doação para o Instituto foram comutações de penas em pagamentos de ordem financeira, que o Imperador encaminhou ao Instituto, como uma das prerrogativas do Poder Moderador. Outra dessas fontes foi o Teatro Lírico Fluminense que chegou a manter contrato neste sentido com o Governo para beneficiar igualmente também o Instituto dos Surdos-Mudos, além de doações individuais que incluíram ações de companhias e apólices.

Em relatório escrito em 22 de março de 1863, Claudio Luiz afirma que o projeto de proposta de fundação do patrimônio do Instituto, elaborado no Conselho de Estado, tinha sido encaminhado à Assembléia Geral em 1862, a qual “não teve tempo” de levá-lo à consideração. Em relatório posterior, também de 1863, afirma que o mesmo projeto já se encontrava em uma das pastas de uma das comissões, o que significa que ele se encontrava em “compasso de espera”²²⁹.

Benjamin Constant perseguiu com o mesmo empenho a fundação deste patrimônio, que só foi criado pelo decreto nº2771 de 29 de setembro de 1877 na gestão de Antonio da Costa Pinto Silva à frente do Ministério do Império.

Foi criado um patrimônio para o Imperial Instituto dos Meninos Cegos e para o Instituto dos Surdos-Mudos cujo fundo totalizava dois mil contos, constituído em apólices da dívida pública (art. 1º). Seria formado com o fundo ora existente, doações, legados, quantias para isto destinadas no orçamento geral do Império, com o produto de cinco loterias extraídas anualmente, com a parte do produto do trabalho dos alunos para este fim destinada em regulamento e com os juros e rendimentos do capital (art. 1º, §1º), não estando aí incluídos os edifícios públicos construídos ou destinados ao funcionamento dos dois institutos (art. 1º, §2º). Ao Governo caberia providenciar os meios mais adequados de administração, sendo que os bens imóveis doados aos institutos e os móveis e semoventes que não fossem necessários para o serviço seriam convertidos em apólices da dívida pública dentro do prazo de 5 anos, ficando a alienação isenta de imposto; nenhuma quantia poderia ser retirada do patrimônio antes que se realizasse o fundo de 1.000:000\$000, e, depois de realizado, somente seria aplicada às despesas do respectivo instituto metade dos juros; realizado o total do

²²⁹ AN IE 55 1863, documento: 164. AN IE 55 1863, documento: 186.

patrimônio, todo o seu rendimento e as quantias doadas sem aplicação especial seriam empregados nas despesas do instituto respectivo; a administração do patrimônio de cada um dos institutos poderia ser confiada a um conselho não remunerado (art. 1º, §3º)²³⁰.

A expectativa de que o trabalho dos alunos viesse a contribuir no acréscimo do fundo patrimonial não chegou a se concretizar. Durante todo o período imperial, o Instituto contou apenas com duas oficinas, a de encadernação e a tipográfica, que apenas atenderam às necessidades internas do Instituto. A primeira poderia ter alguma chance de atender um público externo, já que o processo de encadernação de livros escritos no sistema braille pouco difere da encadernação dos escritos no “sistema comum”; a segunda teria de diversificar bastante, pois o processo empregado para imprimir livros no sistema braille não tem qualquer possibilidade de aproximar-se dos impressos no “sistema comum”.

Em qualquer dos casos, ambas as oficinas teriam de sofrer profundas transformações, incluindo sua ampliação, o que ficou impossibilitado pelo exíguo espaço a elas destinado. O trabalho das alunas não chegou sequer a cobrir as necessidades do próprio Instituto. Dois sérios limites à concretização desta expectativa foram o reduzido número de alunos e o tempo necessariamente despendido com os estudos, único objetivo do Instituto. O atendimento ao público externo requereria uma boa dose de profissionalização dos alunos, o que os desviaria deste objetivo, tanto por terem de atender a compromissos assumidos, quanto pela motivação provocada pelos ganhos individuais daí decorrentes.

As loterias foram uma proposta de Benjamin Constant no sentido de que o Governo concedesse algumas delas em benefício do Instituto, como já era prática corrente para outras instituições de “assistência” no período imperial. Estas loterias trariam em 24 anos os ganhos necessários para a sustentabilidade do fundo patrimonial. Tanto quanto outras iniciativas de Benjamin Constant também esta não teve real acolhimento do Governo, não conseguindo este fundo atingir os

²³⁰ Decreto 2771 de 29 de setembro de 1877. Cria para o Instituto dos meninos cegos e para o dos surdos-mudos um patrimônio de 2.000:000\$000.

mil contos considerados necessários para retirar o Instituto das vicissitudes orçamentárias²³¹.

PESSOAL DOCENTE

A primeira tabela que fixou os vencimentos dos empregados que receberiam diretamente pelo Tesouro, ou seja, todos excetuando-se os serventes, foi dada em 1859 pelo Decreto 2410 de 27 de abril e só voltou a ser alterada em 23 de março de 1889. As principais reclamações partiram dos professores e repetidores mesmo após serem amplamente elogiados tanto por Claudio Luiz como por Benjamin Constant, o que indica que Benjamin Constant concordava plenamente com elas, não sendo também desaprovadas pelo Comissário do Governo, Couto Ferraz. O primeiro requerimento neste sentido aparece em 24 de abril de 1873, sendo Ministro do Império João Alfredo Correia de Oliveira e tendo como reclamante o Capelão e professor de religião, o Cônego Bernardo Lyra da Silva que começou suas funções no Instituto justamente em 1859 ²³².

Ainda na Gestão de João Alfredo, os repetidores Carlos Henrique Soares e João Pinheiro de Carvalho e o inspetor de alunos José Jacintho da Rocha Lima solicitam do Governo, através de ofício encaminhado por Benjamin Constant em 21 de setembro de 1874, que se lhes mantivesse neste exercício a gratificação de metade de seus vencimentos concedida no exercício anterior. Manifestando-se de pleno acordo, considera, no entanto, Benjamin Constant que seria de equidade conceder aos demais empregados o mesmo tipo de gratificação²³³.

Em 20 de julho de 1883, na gestão de Francisco Antunes Maciel como ministro do Império, os professores e demais empregados solicitam ao Poder Legislativo a equiparação de seus ordenados com os empregados de igual categoria do Instituto dos Surdos-Mudos. Benjamin Constant afirma no ofício que

²³¹ Uma detida análise dos planos de loterias propostos por Benjamin Constant encontra-se no terceiro capítulo de minha dissertação de mestrado (Zeni: 1997).

²³² AN IE 59 1873, documento: 025.

²³³ AN IE59 1874, documento: 049.

comunica ao Governo este requerimento que em geral todos os outros funcionários públicos tiveram reajustes após 1859²³⁴.

Em 13 de agosto de 1884, Benjamin Constant encaminha ao Ministro do Império, Conselheiro Felipe Franco de Sá, o pedido de exoneração do cargo de repetidor de francês de João Pinheiro de Carvalho. Afirmava Benjamin Constant ser verdadeira a exposição de motivos apresentada pelo requerente: tinha 23 anos de serviço e foi quem introduziu o uso da notação musical Braille como repetidor da segunda classe musical, pois é bom recordar, nenhum dos professores de música conhecia este sistema de escrita e leitura, embora um deles tivesse sido cego; assumira a oficina de encadernação após a morte de seu encarregado, o aluno Scipião Merolli, em 1862; há 21 anos assumira também a repetição de francês, pelo que somente recebeu a gratificação anual de 100\$000, continuando com os 400\$000 correspondentes à repetição de música .²³⁵

Por que João Pinheiro de Carvalho decidiu-se por exonerar-se do cargo de repetidor de francês apenas após 21 anos de exercício sem auferir o competente ordenado a que teria direito não fora uma limitação de cunho legal? Sua exoneração abria espaço para a contratação de um outro repetidor, embora esta estivesse rigidamente controlada pela lei orçamentária que para o exercício 1884-1885 limitava em 6. Empregar o maior número de cegos foi uma política sistematicamente adotada por Benjamin Constant.

O lugar vago de repetidor de francês permitiu que indicasse, em 21 de março de 1885, Mariano Francisco da Silva por motivo de doença de Maria Benedita da Costa, então professora desta cadeira²³⁶. Do contrário, João Pinheiro de Carvalho seria o natural substituto, sem a possibilidade da contratação de um repetidor interino. Já que Maria Benedita era também repetidora de primeiras letras e também se achava doente Guilherme Lourenço Schulze, professor de música, aproveitou para indicar, respectivamente, Elisa Pinto de Miranda e Antonio Ferreira do Rego.

²³⁴ AN IE 550 1883, documento sem número.

²³⁵ AN IE 551 1884, documento sem número.

²³⁶ AN IE 551 1885, documento sem número.

Conforme já comentado no capítulo anterior, o Regulamento Provisório apontava para a preferência na contratação de ex-alunos do Instituto para o magistério. Embora de pleno acordo quanto a isto, Claudio Luiz não a pôde colocar efetivamente em prática pela escassez de habilitados, ou seja, os que concluíram o oitavo ano do curso literário ou todo o curso musical.

Exemplo do empenho de Claudio Luiz foi sua primeira indicação e posterior aceitação de um ex-aluno para repetidor. Em 1865, havia dois com o oitavo ano incompleto por falta de professores e materiais e livros disponíveis, conforme já comentado no capítulo anterior. Destes, Luiz Antonio Gondim Leitão, terceiro na ordem de entrada no Instituto, conforme indicado no Livro de Matrículas, saiu a pedido de seu pai, que já encontrara colocação como organista. Só encontrei alguma referência a suas atividades no livro de Moreira de Azevedo que o coloca como organista das igrejas de São Francisco da Penitência e da Lapa dos Mercadores ²³⁷.

José Pinto de Cerqueira, nono na lista de entrada, foi preterido como segundo organista da Capela Imperial, a despeito de recomendado por Francisco Manoel da Silva, muito influente músico em sua época e exercendo então o mais alto cargo nesta capela, o de mestre compositor. Alegou-se que Cerqueira não conseguiria tocar de cor as peças a serem executadas, até porque outro cego, Remy Thomas, o antecederia nesta função e fracassara. Cabe aqui recordar que este organista também não foi o preferido para compor o ainda diminuto corpo docente do Imperial Instituto dos Meninos Cegos; Sigaud optou por outro cego, Joaquim José Lodi.

Em comunicação reservada de 7 de outubro de 1865 ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, Claudio Luiz refuta esta alegação, dizendo que, após transcrita para o sistema Braille, em quatro ou cinco dias conseguiria executar todo o repertório sem discrepância de uma nota. Também garante que, embora tenha trazido bons atestados de Paris, Thomas estava muito aquém de Cerqueira em teoria e execução.

²³⁷ MOREIRA DE AZEVEDO. *O Rio de Janeiro, Sua história, monumentos, homens notáveis, usos e curiosidades – II*, 3ª edição, anotada por Elysio de Oliveira Belchior. Rio de Janeiro: Livraria Brasileira Editora, 1969. Capítulo V - *INSTITUTO DOS CEGOS* págs. 111-124.

Com objetivo de exemplificar as qualidades de Cerqueira, afirmou ser ele melhor pianista que o português Artur Napoleão, aclamadíssimo internacionalmente e que acabou por fixar residência no Rio de Janeiro a partir de 1866 (Carlos Eduardo de Azevedo Souza: 2003). Lembrava que Artur Napoleão era muito mais velho que Cerqueira que tinha composto mais que aquele ²³⁸.

A Capela Imperial, sempre prestigiada pela presença da família reinante, era um “ponto de encontro” dos poderosos e afortunados, sendo por isso suas missas concorridíssimas. Embora jamais esta alegação viesse à tona, quem era “este” José Pinto de Cerqueira, vindo de família pobre, para pretender tal posição? Remy Thomas, pelo menos, tinha vindo de Paris, ainda que cego e trazia ótimas indicações. A alegação de que Remy Thomas não havia sido bem sucedido como organista para o impedimento de Cerqueira mostra algo muito conhecido de qualquer segmento discriminado: a generalização, ou seja, o insucesso de apenas um justifica a rejeição de todos os outros.

Nesta mesma comunicação de 7 de outubro, Claudio Luiz pede a contratação de Cerqueira, até mesmo como “compensação” pelo descrédito recebido. Refere que ele já exercia gratuitamente a repetição da primeira classe de música há três anos, que consistia no estudo das regras de contraponto, de instrumentação e composição, o que considerava a parte mais importante deste ensino.

Declarou que nos dois relatórios precedentes havia já indicado este aluno para preencher esta repetição que estava vaga, mas que há três anos não tinha havido aumento de consignação orçamentária para o Instituto. Pelo art. 40 do Regulamento Provisório, são exigidos ao menos dois anos de exercício de repetição para que um aluno pudesse ocupar o cargo de professor, o que Cerqueira atendia plenamente, a despeito de fazê-lo voluntariamente. Para Claudio Luiz, Cerqueira era mais apto ao ensino especial de música aos cegos que o professor “não cego” de música do Instituto, embora fosse este músico de "*primeira plana* ²³⁹".

²³⁸ AN IE 56 1865, documento: 206.

²³⁹ Idem.

Mas o cargo de professor de música estava ocupado, desde 1858, por Guilherme Lourenço Schulze, que fora mestre de alemão das princesas. Até a data desta comunicação de Claudio Luiz da Costa, Schulze ainda não havia sido nomeado por decreto imperial, havendo apenas um contrato feito com o Diretor e aprovado pelo Ministro do Império, o que possibilitou tomar posse do emprego por Aviso de 23 de setembro de 1858.

Apesar do reconhecimento das qualidades de Schulze, Claudio Luiz afirmou que jamais concordaria com este decreto imperial, pois tencionava reservar este lugar para um aluno do Instituto. Pelos constantes elogios feitos a Cerqueira, é possível deduzir-se que sua intenção sempre fora que ele ocupasse este cargo. O contrato entre Schulze e Claudio Luiz vigoraria por tempo indeterminado, até que fosse nomeado por decreto imperial ou que o Ministro do Império ou Schulze o quisessem rescindir ²⁴⁰.

Para que Cerqueira assumisse o cargo de professor de música, ser-lhe-ia também imposto que assumisse uma outra função exercida por Schulze, a de organista da capela do Instituto, até que habilitasse outros dois alunos para substituí-lo. Para compensar Schulze da perda do emprego no Instituto, sugeria Claudio Luiz que o Ministro do Império o nomeasse organista da Capela Imperial, contra o que não poderiam se opor os seus mestres, por ser ele, àquela época, considerado o melhor organista da Corte ²⁴¹. O contrato com Guilherme Lourenço Schulze não foi rompido e Cerqueira acabou ficando com a posição de adido da primeira classe de música, a partir de 15 de setembro de 1865, com vencimentos de R.10\$000 mensais, conforme Claudio Luiz comunica ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, em 24 do mesmo mês ²⁴².

Em 11 de janeiro de 1866, Claudio Luiz encaminha ofício ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda pedindo autorização para que José Pinto de Cerqueira deixasse de morar no Instituto para ir viver com sua mãe que então residia nas vizinhanças. Sendo ela viúva e muito pobre, pretendia Cerqueira

²⁴⁰ Ibidem

²⁴¹ Idem ibidem.

²⁴² AN IE 56 1865, documento: 214.

empregar-se no ensino de música e de pianista e organista, além de continuar a dar as aulas no Instituto. O despacho favorável está datado de 13 de janeiro de 1866 ²⁴³.

Outra contratação a partir de indicação de Claudio Luiz foi a de Firmino de Oliveira. Em ofício de 8 de novembro de 1867, encaminhado ao Ministro do Império, o Conselheiro e Senador do Império Joaquim José Fernandes Torres, agradece, dentre outras coisas, o Aviso em que concede a contratação do professor de música Rafael Coelho Machado e adir à classe dos repetidores aquele aluno como contramestre da oficina tipográfica, recebendo anualmente 240\$000 ²⁴⁴.

Firmino Rodrigues de Oliveira, 16^o na lista de entradas, matriculou-se em 11 de abril de 1856 na classe dos gratuitos. Foi enviado ao Instituto pelo Chefe de Polícia de Niterói onde andava mendigando. Concluiu o oitavo ano em 1863, não havendo qualquer informação sobre estudos musicais. Em 1^o de julho de 1868 - Por aviso do Ministério do Império, foi nomeado mestre interino da oficina tipográfica com a gratificação de 45\$000 mensais. Faleceu em 17 de agosto de 1870²⁴⁵.

Quando Pedro José de Almeida, professor de primeiras letras desde abril de 1854, foi exonerado em 30 de novembro de 1883 por ter optado pela cadeira no Colégio de Pedro II, Benjamin Constant não procura suprir esta falta com professores externos. Exatamente pela carência de professores imposta por limitações orçamentárias, exercia Pedro José de Almeida cumulativamente as cadeiras de primeiras letras, gramática nacional, aritmética teórica e prática e história e geografia.

Encaminha ofício em 20 de fevereiro de 1884 indicando como professores interinos os respectivos repetidores: para a de aritmética, Antonio Lisboa Fagundes da Silva; para a de primeiras letras e gramática portuguesa, Augusto

²⁴³ AN IE 56 1866, documento: 271.

²⁴⁴ AN IE 56 186, documento: 775.

²⁴⁵ Livro de Matrículas do Instituto Benjamin Constant Correções feitas a partir da relação nominal de alunos - 1854-1954. Ministério da Educação e Cultura - Instituto Benjamin Constant Primeiro volume de 1854 a 1906. Assinado pelo Marquês de Abrantes.

José Ribeiro; para a de geografia e história, Frederico Meyer. Motiva esta indicação o direito incontestável a estes cargos, o que significa dizer que já os exerciam por mais de dois anos.

Em ofício de 3 de março deste mesmo ano, Benjamin Constant comunica as respectivas nomeações, para o que pede acordo do Ministro do Império, no caso Francisco Antunes Maciel²⁴⁶. Esta foi a primeira vez que ex-alunos do Instituto são indicados e nomeados, ainda que interinamente, para o cargo de professores e isto ao já aproximar-se seu trigésimo ano de funcionamento.

Antonio Lisboa Fagundes da Silva, matriculado em 18 de julho de 1858, 26^o na lista de entrada do Livro de Matrículas, concluiu seu curso em 1870 e foi nomeado repetidor adido de aritmética por Aviso de 7 de outubro deste mesmo ano e tomou posse em 11 deste mesmo mês. Augusto José Ribeiro, matriculado em 19 de abril de 1864, 45^o na lista de entrada no Livro de Matrículas, concluiu seu curso em 1876, sendo nomeado para repetidor efetivo de primeiras letras e religião por aviso de 23 de janeiro de 1877, tomando posse em 16 de fevereiro deste mesmo ano. Frederico Meyer, matriculado em 22 de junho de 1869, 54^o na lista de entrada, concluiu seu curso em 1880, foi nomeado para repetidor de gramática portuguesa, geografia e história por aviso de 12 de abril de 1881, tomando posse neste mesmo dia ²⁴⁷.

Scipião Merolli, matriculado em 19 de junho de 1856, 17^o na lista de entrada, foi mestre da oficina de encadernação, logo depois substituído, por motivo de morte em 1862, por João Pinheiro de Carvalho, que aprendera este ofício no Instituto de Paris. Mas, para os padrões da época, a regência de uma cadeira no chamado curso literário tinha mais significado.

ATIVIDADES DE ALUNOS E EX-ALUNOS FORA DO INSTITUTO

Embora consolidada a prática de contratação de ex-alunos como repetidores e professores, que se ampliou na República com o significativo aumento do número de alunos, nem todos apresentaram condições para o

²⁴⁶ AN IE 551 1884, documento sem número. AN IE 551 1884, documento sem número.

²⁴⁷ Ver nota n^o 42.

exercício do magistério, além de, obviamente, as vagas serem limitadas, não atendendo, assim, à demanda por elas. Durante o Segundo Reinado, foram poucos os que tiveram alguma atividade fora do Instituto e menos ainda os que não mantiveram alguma ligação com ele. Foi o caso de José Pinto de Cerqueira que, embora mantendo intensa atividade como organista e pianista, além de ser muito requisitado como professor de órgão e piano, continuou como professor no Instituto.

Em resolução da sessão de justiça do Conselho de Estado de 14 de março de 1863, foi respondida favoravelmente uma indagação quanto à possibilidade de um cego advogar (Coelho: 1999, 169). Aqui, posso apenas ficar com os indícios para determinar a origem desta indagação e sua conseqüente resposta.

Conforme já mostrado no capítulo anterior a propósito da matrícula de alunos externos, matriculou-se em 16 de dezembro de 1859, 32^o na lista de entrada, João Pinto Borba com 25 anos. Bacharel em ciências jurídicas por São Paulo, sua perda visual deu-se gradualmente, já sendo bastante sofrível quando cursava o quinto ano. Após aprender a ler e escrever pelo sistema Braille, deixou o Instituto autorizado por aviso do Ministério do Império de 15 de novembro de 1860²⁴⁸.

Por aquela época, pertencia ao Conselho de Estado o Marquês de Abrantes, então Comissário do Governo junto ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos. Couto Ferraz só viria a pertencer ao Conselho posteriormente.

Em 24 de janeiro de 1871, Benjamin Constant encaminha ao Ministro do Império, João Alfredo Correia de Oliveira, ofício pedindo a suspensão da matrícula de Filismindo Nogueira da Costa, matriculado em 9 de abril de 1859 e 29^o na lista de entrada, por ter este conseguido arranjar trabalho em sua cidade natal, Campos, como professor de francês em um colégio, com o salário mensal de 70\$000, bem mais que os 33\$000 que recebiam seus colegas repetidores do Instituto, além do lugar de organista na Igreja da Senhora do Carmo e uma boa freguesia para afinador de pianos. Afirma Benjamin Constant que recebeu muito boas informações de pessoas importantes daquela cidade, dentre as quais

²⁴⁸ Idem

alinhas o Barão de Itabaiana. A devida licença foi concedida por Aviso de 30 de janeiro de 1871²⁴⁹.

Elisa Pinto de Miranda, matriculada em 19 de outubro de 1866 com nome de Alvina Pinto de Miranda, nome trocado por ocasião de sua crisma em 11 de julho de 1869, 50^o na lista de entrada, concluiu seu curso em 1880. Por Aviso de 11 de julho de 1882, obteve licença para retirar-se do Instituto a fim de empregar-se como professora no Colégio Menino Jesus ²⁵⁰.

No relatório de 31 de março de 1884, dirigido ao ministro do Império, Francisco Antunes Maciel, Benjamin Constant indica-a como repetidora, juntamente com outros três, sem designar qual seria sua função. Admite, no entanto, que talvez não pretendesse emprego no Instituto, por já estar muito bem empregada no Colégio Menino Jesus em São Cristóvão como professora de música, de primeiras letras e de francês, recebendo o ordenado mensal de 40\$000. Além de muito estimada pela diretora, dispunha de casa, comida, roupa lavada etc ²⁵¹.

Em ofício datado de 21 de março de 1885, é ela indicada para substituir Maria Benedita da Costa por motivo de doença como repetidora de primeiras letras²⁵². Em ofícios subseqüentes, fica-se sabendo que Elisa continua exercendo função de repetidora no Instituto, chegando à professora no período republicano. Como único indício de não ter ela continuado naquele colégio é o fato de não ter sido citada por Moreira de Azevedo, que escreveu seu livro sobre o Rio de Janeiro por volta de 1885, dentre os ex-alunos que exerciam atividades fora do Instituto. Teria ela condição de deslocar-se constantemente de São Cristóvão para o Campo da Aclamação a tempo de cumprir com suas obrigações em ambas as escolas, situação agravada com a ida do Instituto para a Praia da Saudade? Teria o colégio em que ensinava continuado a existir?

²⁴⁹ AN IE58 documento 6 e Ver nota n^o 42.

²⁵⁰ Ver nota n^o 42.

²⁵¹ Relatório dirigido ao Ministro do Império em 31 de março de 1884.

²⁵² AN IE 551 1885 documento sem número.

Scipião Merolli, que até então não havia apresentado bom aproveitamento tanto nos estudos literários quanto nos musicais, destacou-se na oficina de encadernação. Graças à autorização dada pelo Ministro do Império para que pudesse enviar alunos a aprender em oficinas externas ao Instituto, foi ele aperfeiçoar-se neste ofício com Nicolau Henrique Soares, irmão de Carlos Henrique Soares, ex-aluno e primeiro repetidor de primeiras letras. Possuía Nicolau uma gráfica bem conhecida em sua época e que já prestara serviços relevantes à gráfica do Instituto, conforme já mostrado no capítulo anterior²⁵³.

Em 13 de junho de 1860, portanto pouco mais de um ano após ter sido enviado, encaminha Nicolau Henrique Soares carta a Claudio Luiz comunicando estar plenamente apto Scipião Merolli, doando ao Instituto todos os utensílios necessários à encadernação de livros pertencentes à oficina que mantinha em sua casa e que acabara de fechar. Agradeceu-lhe Claudio Luiz em 16 de junho o aprendizado do aluno que fora dado gratuitamente e a doação dos utensílios, que, infelizmente, não podia aceitar por falta de espaço para abrir realmente uma oficina de encadernação. Isto motivou a que lhe pedisse indicar um mestre em cuja oficina o aluno pudesse continuar a aperfeiçoar-se gratuitamente.

Conseguida a oficina, Claudio Luiz enviou Merolli ao mestre encadernador Manoel José Gonçalves de Lima Junior a quem pediu que o não mandasse transportar objetos pesados, nem fazer qualquer trabalho braçal, que lhe causasse qualquer fadiga, para que se lhe não agravasse a hipertrofia de coração, moléstia que sofria desde a infância, e com que tinha sido matriculado no Instituto²⁵⁴.

A autorização abrangia também o envio de mais dois alunos a aprenderem em oficinas externas, graças ao sucesso de Scipião Merolli. Foram contemplados Agostinho José Martins, matriculado em 30 de maio de 1854, 6^o na lista de entrada, designado para a profissão de torneiro aos cuidados do mestre Antonio da Silva Lessa, e Antonio Ignacio de Oliveira, matriculado em 10 de julho de 1856, 18^o na lista de entrada, como empalhador aos cuidados do mestre Manoel Ferreira da Silva, ambos estes alunos também com baixíssimo aproveitamento estudantil.

²⁵³ Ver nota nº 17.

²⁵⁴ Idem.

Estes mestres se contentaram em receber 8\$000 mensais. Também estes mestres foram conseguidos por Nicolau Henrique Soares. Estes três alunos trabalhavam até meio-dia, retornando ao Instituto para jantar, prosseguir os estudos à tarde e dormir ²⁵⁵.

Esta experiência teve pouca duração, conforme Claudio Luiz comunica em relatório de 11 de março de 1868:

"... a experiência em poucos meses me decidiu a recolher os alunos, que, fora das minhas vistas, e não encontrando nos mestres vigilância e inspeção caridosa como a que exercera Nicolau Henrique Soares sobre aquele de que se incumbira, iam adquirindo costumes corrompidos, cujas sementes trazidas para o instituto poderiam germinar e contaminar os outros alunos ²⁵⁶".

Naquele mesmo relatório de 11 de março de 1868, Claudio Luiz diz que com menos de dois anos, Merolli achava-se tão habilitado, que uma oficina externa se ofereceu para contratá-lo pagando-lhe bom salário, ao que ele recusou pois convinha torná-lo mestre da oficina de encadernação do Instituto que acabou por ser aberta em novembro de 1861 ²⁵⁷. Faleceu em 29 de outubro de 1862 exatamente da enfermidade que o vinha acometendo ²⁵⁸.

Quanto a Agostinho José Martins, já razoavelmente mencionado no capítulo anterior, recuperou parte da visão, mas Claudio Luiz alegou não ser aconselhável sua retirada do Instituto, por não ter ele aprendido qualquer ofício o que quase certamente o levaria à mendicância. Em ofício de 9 de fevereiro de 1863 encaminhando um mapa dos alunos, Claudio Luiz dá conta de que este aluno sofreu gravíssima enfermidade, seguida de degenerações escrofulosas nos ossos do braço esquerdo, do que resultou ficar dele aleijado, impossibilitando-o de aprender qualquer ofício ²⁵⁹. Tendo seus males se agravado, veio a falecer, de

²⁵⁵ Ver nota nº 42.

²⁵⁶ AN IE 57 1868, documento: 017.

²⁵⁷ Idem.

²⁵⁸ Ver nota nº 42.

²⁵⁹ AN IE 55 1863, documento: 028.

acordo com o Livro de Matrículas, em 5 de maio de 1865. Mas, em ofício datado de 26 de maio de 1865, Claudio Luiz comunica seu falecimento neste dia ²⁶⁰.

Quanto a Antonio Ignacio de Oliveira, após ser retirado da oficina externa de empalhação, Claudio Luiz contratou um mestre especialmente para ensiná-lo no Instituto com a mesma gratificação de 8\$000. Apesar disso, seu progresso não deve ter sido bom, pois, em relatório de 1863, Claudio Luiz diz textualmente: "*O aluno empalhador já trabalha sofrivelmente; poderia, porém, achar-se mais perfeito se fosse menos inepto* ²⁶¹." A gratificação paga ao mestre para ensiná-lo foi descontinuada, por haver o mestre encarregado de ensiná-lo desenganado Claudio Luiz quanto às possibilidades de seu progresso, conforme fica dito no relatório de 19 de março de 1864 encaminhado ao Ministro do Império ²⁶².

Mediante tal insucesso, o julgamento de Claudio Luiz é bem desfavorável a este aluno: "*De fato é preguiçoso e um pouco imbecil; nunca se obteve que pudesse passar além do 3^o ano.*" Por este motivo, cogitou mesmo de enviá-lo de volta a Santa Catarina, sua província natal. Antonio Ignacio recebera uma herança de sua avó que foi, segundo Claudio Luiz, indevidamente transferida por seus parentes para uma irmã menor. Por intermédio de "*pessoa influente na província*", conseguiu que esta lhe fosse restituída e convenientemente aplicada em casa bancária no Rio de Janeiro. Claudio Luiz não pretendia deixá-lo desamparado:

"Vou tratar com essa pessoa de Santa Catarina, a fim de proporcionar-se ao infeliz algum arranjo, procurando-se uma mulher pobre e de bom comportamento, ainda que idosa seja, que queira casar com o cego, para tratá-lo, fazê-lo trabalhar pelo ofício, empregando seu dinheiro em qualquer pequeno negócio com que possam viver, salvando-o da mendicidade: o desgraçado em sua imbecilidade, não pode por si mesmo reger-se ²⁶³."

Antonio Ignacio de Oliveira não retornou a Santa Catarina nas condições propostas por Claudio Luiz. Apesar daquela disputa familiar, voltou sim com

²⁶⁰ Ver nota nº 42.

²⁶¹ AN IE 55 1863, documento: 186.

²⁶² AN IE 55 1864, documento: 300.

²⁶³ Idem.

licença do Governo para férias de fim de ano. Em 4 de maio de 1870, Benjamin Constant comunica ao Ministro do Império, Paulino José Soares, ter este aluno retornado no dia anterior ²⁶⁴. Retornou com uma tuberculose pulmonar, motivo porque foi dispensado das aulas ²⁶⁵.

Apesar da doença, em 14 de maio de 1870, comunica que Antonio Ignacio, que não teve aproveitamento nem nos estudos nem nas oficinas, pretendia aprender a profissão de cigarreiro, o que Benjamin Constant considerava muito justo, por já estar ele há 14 anos no Instituto e que esta profissão seria de fácil aprendizado e bem compatível com a cegueira ²⁶⁶. Tão seriamente encarou esta questão que em apenas dez dias encontrou lugar para que o aluno aprendesse e ficasse empregado e isto, segundo afirma, depois de buscar a que fosse mais vantajosa tanto para o aluno quanto para o Instituto.

"A que me parece reunir as melhores vantagens é a Imperial Fábrica de Cigarros de São João de Niterói. Aí são os meninos muito bem tratados. Os proprietários, Sousa, Novaes e Co., fornece-lhes comida, cama, roupa, calçado, tratamento na Casa de Saúde de Niterói em caso de moléstia e instrução primária e musical e, durante o tempo de aprendizagem, que é de dois anos, dando-lhes também um pequeno ordenado, no caso de amestrem-se depressa no ofício. O ensino da música começou este ano ²⁶⁷."

Por Aviso de 23 de maio de 1870, foi Antonio Ignacio autorizado a ir para aquela fábrica, lá ingressando no dia seguinte. Ao que parece, Benjamin Constant não pensava no retorno de Antonio Ignacio ao Instituto, motivo por que não deve ter cogitado na questão dos possíveis maus exemplos que pudesse vir a trazer a seus colegas. Fato é que ficou fora por pouco tempo, recolhendo-se ao Instituto para tratamento até o dia 8 de julho de 1882, quando faleceu ²⁶⁸.

²⁶⁴ AN IE 58 1870, documento: 027.

²⁶⁵ Ver nota nº 42.

²⁶⁶ AN IE 58 1870 doc. 30.

²⁶⁷ Idem.

²⁶⁸ Ver nota nº 42.

Até onde pude perceber pelos documentos disponíveis, foi esta a única vez em que Benjamin Constant teve alguma participação direta com o emprego externo dos alunos e ex-alunos do Instituto, embora seu sucesso fosse alvo de constantes referências de sua parte. Ainda que a situação seja diferente do ocorrido com Claudio Luiz, Benjamin Constant preferiu tentar manter um aluno empregado a despeito da experiência anterior, o que mostra de alguma maneira o que os documentos apresentam: sua menor preocupação com aspectos disciplinares, ao contrário de Claudio Luiz que, por tal motivo, preferiu abortar uma de suas esperanças para o encaminhamento profissional dos cegos saídos do Instituto.

Conforme indicado no primeiro capítulo, era possível algum cego exercer atividades que não a mendicância fora de uma instituição ou de suas casas, ainda que isto não queira dizer que não houvesse preconceito e conseqüente discriminação. A aceitação de cegos quer como aprendizes, quer como trabalhadores fora do Imperial Instituto dos Meninos cegos corrobora as possibilidades que teriam, ainda mais avalizados por uma instituição que adquiria créditos de "especializada" naquilo que concernia aos cegos e à cegueira. As poucas tentativas feitas e sem sucesso mostram a tendência "totalizante e assistencial" do Instituto. Maior demanda pelos serviços que prestava poderia pressioná-lo e possivelmente ao Governo a buscar uma solução "extra muro", conforme veio a acontecer no século XX.

DISCIPLINA, ORDEM E CONTROLE

A chegada de Claudio Luiz ao Instituto trouxe razoáveis modificações no seu quadro funcional. Em extenso relatório datado de 30 de janeiro de 1857, portanto pouco mais de três meses após assumir a direção do Instituto, que encaminha ao Ministro do Império, Luiz Pedreira do Couto Ferraz já em fim de administração, pois deixaria o cargo em fevereiro, registra estas alterações, justificando-as.

O inspetor de alunos Manoel dos Santos Oliveira foi considerado "*bem morigerado e com bastantes habilitações para outro emprego*", não exercendo esta função com vantagem para o Instituto, mas estando apto para exercer outro. Foi guindado ao posto de amanuense então sem ocupante, passando a receber anualmente 460\$000 quando antes recebia 400\$000.

Porteiro, comprador e sacristão Martinho Antônio da Rocha, com o ordenado anual de 480\$000. Era "*um ancião estimável por seus costumes*", mas, de fato, exercia apenas a função de sacristão, servindo de porteiro apenas nos dias úteis das 9 da manhã às duas da tarde. Foi, por isso, despedido no princípio de dezembro.

Foi contratado como inspetor de alunos e porteiro Paulino José, com 50 anos, sem família e que não arredava pé do estabelecimento. Recebia 300\$000 anuais.

Inspetora das meninas e guarda da rouparia, Catarina Kermer, que, por ser analfabeta, mantinha o trabalho da rouparia em grande confusão. Como inspetora, "*era todavia muito zelosa e carinhosa para as meninas, trazia-as sempre bem tratadas e vigiadas e prestava excelentes serviços*". Não quis continuar após a partida da família de Sigaud e deixou o Instituto em princípio de novembro. Recebia anualmente 240\$000. Foi substituída por Maria Benedita da Costa, considerada por ele sua afilhada, embora trouxesse seu nome, recém-saída de um colégio interno em Botafogo e com 15 anos, recebendo anualmente 300\$000. Foi posteriormente contratada como repetidora de primeiras letras e de francês e, depois, professora desta língua, cargos que exerceu até sua morte em 1887.

Cozinheira, Luísa Maria do Coração de Jesus, era péssima cozinheira e sem asseio. Roubava alimentos que enviava para fora com o auxílio de um servente. Ao pressentir maior fiscalização, retirou-se sem mesmo se despedir em princípio de novembro. Recebia anualmente 240\$000. Foi substituída pelo escravo Candido, alugado a Constantino Dias Pinheiro por 312\$000 anualmente.

Dois serventes alugados para copeiros que recebiam anualmente 408\$000. Um saiu em princípio de novembro e o outro no final de dezembro. Foram substituídos por dois africanos livres que não eram jovens, sendo um deles de 50

anos que fora servente de pedreiro e o outro acendedor de lampiões, por isso não se achavam ainda práticos no serviço. Recebiam 24\$000 anuais²⁶⁹.

Chegando ao Instituto, Claudio Luiz já encontrou entre os servidores gerais dois africanos livres, conseguindo logo mais três, dois dos quais aqueles copeiros. Utilizou-se do trabalho deles até a extinção desta condição com conseqüente emancipação de todos em 1865, apesar de constantes reclamações e de não se mostrar nada benevolente quanto a seu caráter e comportamento, considerando-os em sua maioria até mesmo viciosos. Seria seu emprego continuado motivado pelo baixo custo de seu aluguel, R\$3 mensais?

Já no início de março de 1857, comunica ter devolvido à Casa de Correção um deles por ser "*preguiçoso, ter-se embriagado duas vezes, ter feito uma fuga de três dias, cometido vários furtos de roupas e, por descuido ou propósito, quebrado muita louça*". Já no dia 8 deste mesmo mês, conseguiu um substituto que, embora mais idoso, parecia ter melhores condições ²⁷⁰.

Em relatório encaminhado em 1863 ao Ministro do Império, manifesta assim suas queixas:

"Os serventes são todos africanos livres: dos 8 que servem o estabelecimento, apenas 2 são diligentes e não viciosos; mas 1 desses mesmos é altanado, desafeto aos brancos e conta ficar brevemente emancipado. Todos servem de má vontade e são insubordinados; o serviço que fazem não equivale ao que poderiam fazer 4 ou 5 serventes ativos e cuidadosos de cumprir suas obrigações. Sofro constantes inquietações com tal gente, que faz o permanente martírio da minha administração."

Neste mesmo relatório, no entanto, faz-lhes alguma justiça ao reconhecer que parte de seu descontentamento se devia à alegação de receberem menos que em outras repartições. Desta forma, proporia um aumento para 3 a 5 réis conforme sua dedicação ²⁷¹.

Os constantes elogios feitos aos professores tanto por Claudio Luiz como por Benjamin Constant parecem estar corroborados pelo fato de só ter encontrado uma punição sofrida por um deles. Em ofício de 18 de junho de 1867

²⁶⁹ AN IE 52 1857, documento: 052.

²⁷⁰ AN IE 52 1857, documento: 75.

²⁷¹ AN IE 55 1863, documento: 186.

encaminhado ao Ministério do Império, Joaquim José Torres, comunica Claudio Luiz ter suspenso por oito dias o mestre da oficina de encadernação João Pinheiro de Carvalho. Advertido pelo Diretor quanto a estar apenas ensinando a cozer, deixando de lado o restante da encadernação, julgou ser isto resultado de denúncia feita por um de seus alunos, João Pereira da Silva, com quem foi tomar satisfação no dia anterior, chegando mesmo às vias de fato. Pediu a Claudio Luiz que expulsasse o aluno da oficina, o que não aconteceu, motivo por que se mostrou insatisfeito e indiferente quanto a um possível pedido de punição ao Ministro do Império.

Aventando a possibilidade de reincidência, pedia desde já autorização para rescindir o contrato com João Pinheiro de Carvalho e contratar outro mestre para a oficina de encadernação ²⁷². Em 25 de junho de 1867, comunica Claudio Luiz haver reintegrado João Pinheiro de Carvalho ao trabalho no dia 18, com apenas três dias de suspensão, por haver se retratado e se comprometido a cumprir as exigências do contrato ²⁷³.

A propósito da vinda de algum cego francês para ensinar ofícios no Instituto, conforme proposta de Xavier Sigaud, assim se manifesta: "*Esses mestres estrangeiros só vêm à custa de engajamentos onerosos. São exigentes, andam descontentes por muito tempo e a maior parte das vezes vêm com falazes habilitações contando aprender ensinando*"²⁷⁴. Claudio Luiz expressa aqui um dos paradoxos de sua época: ao mesmo tempo que procuravam os membros das elites aproximarem-se da Europa, mormente da França, com intuito de "civilizar" o país e de sentirem-se eles mesmos "civilizados", defendiam algumas "peculiaridades" brasileiras, como a escravidão, já intensamente repudiada pela "civilização" européia e já "estranha" mesmo para os vizinhos da América do sul (Matos: 1994; Bosi: 1992; Nogueira: 1984, dentre outros). Encontravam, neste sentido, apoio nos Estados Unidos que só eliminaram definitivamente a escravidão de seu território em 1865 e isto após sangrenta e difícil guerra civil.

²⁷² AN IE 56 1867, documento: 660.

²⁷³ AN IE56 1867, documento: 668.

²⁷⁴ AN IE 52 1857, documento: 27.

No início de 1857, época deste relatório de Cláudio Luiz, o Brasil estava praticamente livre de convulsões internas, após debelada a chamada “*Revolta Praieira*” de 1848 em Pernambuco e conseguia razoável estabilidade nas relações com seus vizinhos mais próximos, só quebrada a partir de 1864 por conta dos atritos com o Paraguai. Mas em relação a estes mesmos vizinhos, apresentava o Brasil a “peculiaridade” de não ser uma República, o que era motivo de “precauções”, ainda que praticamente todas as nações européias fossem monarquias. Cabe lembrar que ainda não estavam tão longe os receios trazidos pela revolução haitiana de 1804. Eram tempos de razoável integração do país e conseqüente consolidação de um sentimento nacional (STOLZE: 2003)

Claudio Luiz se mostrava, assim, como um lídimo “Saquarema”, pelo menos no comportamento. Para Ilmar Rohloff de Mattos (1994, 3-4) não se enquadravam entre os dirigentes Saquaremas apenas os

“‘empregados públicos’ encarregados da administração do Estado nos seus diferentes níveis. Por dirigentes saquaremas estamos entendendo um conjunto que engloba tanto a alta burocracia imperial - senadores, magistrados, ministros e conselheiros de Estado, bispos, entre outros - quanto os proprietários rurais localizados nas mais diversas regiões e nos mais distantes pontos do Império, mas que orientam suas ações pelos parâmetros fixados pelos dirigentes imperiais, além dos professores, médicos, jornalistas, literatos e demais agentes ‘não públicos’ - um conjunto unificado tanto pela adesão aos princípios de Ordem e Civilização quanto pela ação visando a sua difusão”.

Se prezava a ordem nacional, parecia Claudio Luiz prezar muito mais a ordem no Imperial Instituto dos Meninos Cegos, pois, em ofício de 20 de abril de 1867, respondendo a ofício circular de 17 deste mesmo mês do Conselheiro Fausto Augusto d'Aguiar, Diretor geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, afirma serem todos os empregados imprescindíveis, razão por que deveriam ser dispensados da Guarda Nacional ²⁷⁵.

As administrações de Claudio Luiz e Benjamin Constant, seguindo a de Xavier Sigaud, não criaram diferenças entre alunos gratuitos, sempre em grande maioria, e os contribuintes. Mas, uma vez matriculado na classe dos contribuintes, Claudio Luiz chegou a ser “implacável” na cobrança dos pais ou responsáveis, que

²⁷⁵ AN IE 56 1867, documento: 621.

cessava se comprovada a impossibilidade dos pagamentos, sem que isto trouxesse qualquer ônus para os alunos. Seu zelo para evitar que o Instituto fosse “enganado” pode ser demonstrado no ofício de 5 de abril de 1866 encaminhado ao Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar, Diretor Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Império, informando a situação dos alunos contribuintes, onde relata o caso de Francisco José Alves matriculado em 9 de março de 1860.

O Dr. Carron de Villards informou ser o aluno enjeitado e muito pobre, motivo por que pagaria de seu próprio bolso a quantia anual de 100\$000, o que fê-lo ser aceito na classe dos contribuintes por Aviso de 25 de janeiro daquele ano. Falecendo, porém o Dr. Carron antes de efetuada a matrícula, foi aceito na classe dos gratuitos por Aviso de 21 de fevereiro de 1860. Descobriu, porém, Claudio Luiz não ser o aluno enjeitado e acharem-se vivos seus pais, que eram bastante pobres mas não indigentes. Exigiu, por isso, que eles pagassem a contribuição antes definida, o que vinha sendo feito ²⁷⁶. Por ofício de 13 de junho encaminhado ao Ministro do Império, José Joaquim Fernandes Torres, informa Claudio Luiz que esta contribuição não era paga pelos pais e sim por um fazendeiro de Minas, província de nascimento do aluno, Azarias de Souza Dias que interrompeu esta contribuição em maio de 1866 ²⁷⁷.

Em ofício de 10 de março de 1866, encaminhado ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, Claudio Luiz informa ter recebido, no dia 28 de fevereiro próximo passado, do Chefe de Polícia da província do Rio Grande do Sul uma letra sacada sobre o Tesouro a 21 dias em favor do Instituto, da quantia de 125\$000 como pagamento devido da contribuição do aluno Mariano Francisco da Silva. Esta quantia foi obtida por ter o referido chefe de polícia a isso obrigado a João Luiz Francisco da Silva, pai do aluno, por ordem do Presidente da província. Com este pagamento, ficou quite até 15 de setembro de 1865.

Acabara de escrever ao pai do aluno pedindo-lhe que se apressasse em pagar sua dívida sem necessidade de uma segunda medida coercitiva, Lembrando-lhe que as dívidas com a Fazenda só podem ser perdoadas por lei

²⁷⁶ AN IE 56 1866, documento: 321-23.

²⁷⁷ AN IE 56 1867, documento: 661.

especial e que nunca prescrevem. No despacho da Secretaria do Império sugere-se que o Presidente da província do Rio Grande do Sul verifique se o pai do aluno estava em condição de pagar esta contribuição. Se estivesse, não tendo o Governo condição de fazer diligências a cada trimestre, dever-se-ia declarar-lhe que seu filho seria despedido do Instituto caso não pagasse na data conveniente; do contrário, não haveria razão para não se admitir gratuitamente este aluno ²⁷⁸.

Em ofício de 5 de maio de 1866, Claudio Luiz comunica que, em virtude de Aviso do Ministério do Império de 2 de abril ordenando que o aluno permanecesse no Instituto enquanto seu pai não fizesse o pagamento, sentia-se desobrigado de referir-se a esta dívida ²⁷⁹. Em ofício de 13 de junho de 1867 encaminhado ao Ministro do Império, José Joaquim Fernandes Torres, comunica que, após indagações sobre este "*devedor da Fazenda*", foi informado que estava ele envolvido em processo de falsificação de letras e se evadira de Porto Alegre. Supunha-se que tivesse fugido para uma das repúblicas vizinhas ²⁸⁰.

Francisco José Alves, 34^o na lista de entrada, matriculou-se em 9 de março de 1860 já na classe dos gratuitos apesar da contribuição recebida. Retirou-se do Instituto em 12 de julho de 1870 a pedido de seu pai. No Livro de Matrículas não fica esclarecido se concluiu ou não os estudos. Mariano Francisco da Silva, 43^o na lista de entradas, já referido neste capítulo, matriculou-se em 11 de março de 1864 na classe dos contribuintes. Apesar das confusões do pagamento de sua contribuição, não consta do Livro de Matrícula ter passado para a dos gratuitos. Também apesar da possível evasão de seus pais, consta neste livro ter-lhe sido concedido licença e passagens de ida e volta para visitar sua família em Porto Alegre em 23 de dezembro de 1874. Deixou a condição de aluno ao ser nomeado para repetidor efetivo de francês por portaria do Ministério do Império de 4 de julho de 1885, lugar de que tomou posse em 26 deste mesmo mês e ano ²⁸¹.

²⁷⁸ AN IE 56 1866, documento: 273.

²⁷⁹ AN IE 56 1866, documento: 335.

²⁸⁰ AN IE 56 1867, documento: 661.

²⁸¹ Ver nota n^o 42.

Conforme já verificado no capítulo anterior, tanto quanto em outras escolas e mesmo nas famílias, a disciplina dos alunos era tida como fundamental para sua inserção social como cidadãos, sendo que o fato de serem cegos acentuava consideravelmente o tratamento de natureza paternal geralmente dispensado à educação. Nisto Claudio Luiz apoiou inteiramente Sigaud, conforme se manifestou por diversas vezes, não sendo, de forma alguma, contraditado por Benjamin Constant e muito menos por seus sucessores Joaquim Mariano de Macedo Soares e João Brasil Silvado, já no período republicano. A obrigatoriedade de o diretor residir no estabelecimento, o que significa que sua família estaria também ali sempre presente, até porque a exigüidade do espaço não permitia separação muito nítida dos cômodos destinados à moradia do Diretor e às acomodações do próprio estabelecimento, conferia ao Instituto um caráter ainda mais “familiar”.

Isto mesmo atestou Couto Ferraz ao encaminhar, em 17 de fevereiro de 1866, o relatório daquele ano, poucos meses após ter assumido em caráter não-interino a condição de Comissário do Governo junto ao Instituto em novembro do ano anterior:

"No que tenho por mim mesmo observado, e colhido até hoje das indagações, a que hei procedido, tudo confirma o elevado conceito, que sempre mereceu-me o atual Diretor o Dr. Cláudio Luiz da Costa, a cujo incansável esforço e dedicação paternal se deve a excelente educação, que mostram os alunos, e a boa ordem, e disciplina que reina no Estabelecimento ²⁸²." (Grifo meu).

Em carta dirigida a Gonçalves Dias, então seu genro de direito, em 18 de fevereiro de 1858, manifesta Claudio Luiz sua satisfação e suas motivações com o cargo de diretor e, por extensão, “pai dos alunos”: "*Aqui vou vivendo com os meus ceguinhos de quem vivo idolatrado. Acho em favor deles no imperador e no governo todo o apoio e vou merecendo do mesmo governo a maior confiança, de que faço todo o possível para não decair desmerecendo-a ²⁸³." (grifo meu)*

Em sua *História Cronológica*, mostra Claudio Luiz que providências tomou já no início de sua administração para conhecer e dar a conhecer o grau de aproveitamento e disciplina dos alunos, tornando-os partícipes deste julgamento.

²⁸² AN IE 56 documento: 298.

²⁸³ Ver nota nº 3, carta 150, p. 179.

Apesar de declarar que "*Quanto à disciplina e morigeração, podiam os meninos cegos do Instituto servir de exemplo*", a forma apresentada parece bastante rígida, certamente para desencorajar possíveis recalcitrâncias, além de manter presente o senso de responsabilidade ²⁸⁴.

Os documentos de que disponho não me permitem avaliar a continuidade destes procedimentos durante a administração de Claudio Luiz e mesmo de quanto deles se aproveitou Benjamin Constant, que, ao encaminhar requerimento de admissão de um candidato já com 17 anos, afirma que isto nunca trouxe qualquer inconveniente para disciplina.

"Há aqui todo o cuidado em não admitir-se como alunos cegos de maus costumes, que possam influir desvantajosamente sobre a educação moral de seus condiscípulos, e a disciplina, embora branda, é bastante eficaz para coibir qualquer tendência nesse sentido ²⁸⁵."

Foram abertos dois livros em forma de mapa, os quais, infelizmente, não encontrei, um para o lançamento diário das notas do comportamento civil e moral dos alunos e outro para que os professores, também diariamente, lançassem as respectivas notas do comportamento escolar após as lições. Após a oração da noite, comparecem todos os alunos à presença do diretor acompanhados de seus inspetores que apresentam os dois livros. Depois de ouvir os inspetores, procedia-se ao julgamento de acordo com as notas nos livros, chamando o "delinqüente" (termo empregado por Claudio Luiz) para defender-se, o que incluía ouvirem-se testemunhas. Aos "bons" a louvação e aos "maus" a advertência, punindo-se em conformidade com as notas.

As penas, mais freqüentemente, eram a privação dos recreios por um ou mais dias, a permanência em pé em cima de um banco por uma ou duas horas e menos freqüentemente, da "*coartação*" de uma das comidas diárias, que não se encontrava prevista no Regimento Interno. Por outro lado, não havia a prisão, até mesmo por falta de espaço. Foi instituída a pena de excomunhão, também não

²⁸⁴ Ver nota nº 17.

²⁸⁵ AN IE 58 1870, documento 37.

prevista no Regimento Interno, para faltas consideradas muito graves como "*calúnia, mentira e murmurações*", aplicada apenas fora das aulas. "*Ao aluno condenado por tempo marcado, não é permitida a nenhum dos seus condiscípulos falar, ficando sujeitos a punições se infringirem o preceito.*" Segundo Claudio Luiz, esta pena só foi aplicada três vezes, certamente quando do término da escrita desta história cronológica no início de 1863²⁸⁶.

Acontecia no Imperial Instituto dos Meninos Cegos o que perpassava as famílias consideradas da elite: a conjugação do pai autoritário e do pai extremo²⁸⁷. Eis o que, conforme já apresentado no capítulo anterior, explica o fato de ter havido poucas exclusões realmente por motivos disciplinares.

A ADMISSÃO DE ALUNOS E A LUTA PELA AMPLIAÇÃO DAS VAGAS

Grande parte dos excluídos deveu-se à consideração de serem inaptos para a aquisição de conhecimento e isto quando tinham alguma família aonde pudessem ser encaminhados.

A fim de melhor convencer o Governo, estes pedidos de exclusão traziam sempre o argumento de que suas presenças no Instituto impediam outros em melhores condições, dada a premência de vagas, fortemente limitadas pelo Regulamento Provisório e um pouco alargadas por Benjamin Constant. Caso de maior longevidade de aluno sem rendimento estudantil que justificasse sua estadia no Instituto é o de Candido José Correia da Silva, primeiro na lista de entrada, matriculado em 23 de abril de 1854. Deixou Instituto em 1888 por motivo de falecimento em 7 de setembro.²⁸⁸

Houve um único caso de retorno ao Instituto de aluno considerado inapto, já mostrado no capítulo anterior, e que se constituiu em situação dramática. Maria

²⁸⁶ Ver nota nº 17.

²⁸⁷ Para uma discussão deste tema, envolvendo uma história do tratamento da infância no Brasil com ênfase nas famílias da Elite, Cf.: MUAZE, MARIANA DE AGUIAR FERREIRA. *A descoberta da infância - A construção de um habitus civilizado na boa sociedade imperial*. Dissertação de mestrado. Departamento de História. Rio de Janeiro, PUC-RJ, 1999, em especial o primeiro item do capítulo terceiro.

²⁸⁸ Ver nota nº 42.

Luiza de Jesus, 23^o na lista de entrada, matriculou-se em 12 de agosto de 1857. Em 15 de agosto de 1858, sua mãe pediu para retirá-la temporariamente, o que foi concedido pelo Diretor, embora não fosse tempo de férias. Justificou-se Claudio Luiz tê-lo feito por não apresentar ela qualquer condição de aprendizagem, do que resultou pedir ao Governo autorização para não recebê-la de volta, o que lhe foi concedido em 25 de agosto daquele mesmo ano ²⁸⁹.

A despeito desta informação encontrada no Livro de Matrículas, há também um ofício de 18 de setembro de 1858 pedindo exatamente esta autorização ²⁹⁰. Conforme indicado no capítulo anterior, esta autorização se deu em 23 de setembro deste mesmo ano.

Em 28 de novembro de 1863, foi ela novamente recolhida ao Instituto a pedido do Chefe de Polícia da Corte, o desembargador José Caetano de Andrade Pinto. Exatamente um mês depois, em 28 de dezembro, Comunica Claudio Luiz ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, que novamente vinha solicitar sua retirada do Instituto por servir ela de mau exemplo a outros nas mesmas condições. Acrescia também que o dormitório das alunas já se encontrava ocupado em seu limite máximo por nove alunas, a roupeira e a inspetora, que ali permaneciam por necessidade de acompanhá-las. Além disso, "*não havendo privada, certos serviços impróprios de um dormitório aí se faz, o que induz a ter-se grande trabalho e cuidado em abrigar as serventes e conservarem semelhante dormitório no preciso asseio*". O dormitório seria o único lugar onde poderia estar.

"Se ela fosse somente um ser automático, tratar-se-ia de semelhante criatura, dando-se-lhe comer e vestir; mas de vez em tempo, (como aconteceu já por 3 vezes depois que para aqui veio, sendo a última na noite de anteontem) acorda alta noite, prorrompe em gritos estrepitosos ou em gargalhadas estrondosas, despertando as alunas e assim privando-as de poderem dormir. Ainda não é só isto; a ninguém adverte quando tem de fazer certas precisões, levanta-se e por entre os leitos vai derramando o que excreta, sendo obrigadas as atormentadas alunas a sair para fora do dormitório, enquanto se manda proceder a limpeza do pavimento e das camas, e à lavagem e mudança de roupas da alienada ²⁹¹."

²⁸⁹ Idem.

²⁹⁰ AN IE 53 1858, documento: 31.

²⁹¹ AN IE 55 1863, documento: 237.

Por mera questão de espaço nos dormitórios, o número de meninas estava limitado a 9 e o dos meninos a 21. Enquanto não se providenciou a mudança de edifício, o que se deu em junho de 1866, Claudio Luiz não pôde pensar em ultrapassar esses limites, ainda que tivesse conseguido designação para isso na lei orçamentária.

Em 4 de abril de 1864, comunica Claudio Luiz ao Conselheiro Fausto Augusto de Aguiar, Diretor Geral da Secretaria de Estado dos negócios do Império, ter recebido o pedido de Augusto José Ribeiro feito por seu pai, Antonio José Ribeiro, que veio especialmente de Santa Catarina para este fim. O candidato tinha 9 anos e era completamente cego de cegueira incurável, razão por que estava plenamente dentro das condições exigidas pelo Regulamento Provisório para admissão. Em virtude de não haver vaga no dormitório, embora contasse o Instituto com 29 alunos internos, havendo, pois, uma vaga a ser preenchida à causa de não estar completo o número das meninas, sugeriu que voltassem à casa e lá esperassem pelo aviso de admissão, ao que objetou o pai que, por completa falta de recurso, não poderia trazer mais seu filho, até porque já estava há alguns dias na Corte para o que teve de arcar com despesas que praticamente acabaram com seus poucos recursos.

O único espaço disponível era o cubículo com dois leitos destinados aos enfermos. Resolveu Claudio Luiz que o candidato ocupasse este cubículo, passando ao dormitório em revezamento com qualquer aluno que necessitasse estar lá ²⁹². Augusto José Ribeiro matriculou-se em 19 de abril de 1864, sendo o 45^o na lista de entrada, tornando-se brilhante aluno e professor ²⁹³.

Com a mudança do edifício, Claudio Luiz começou uma prática que foi muito utilizada por Benjamin Constant, a de admitir candidatos à espera de matrícula já residindo no Instituto, o que, de direito, não feria o Regulamento e a lei orçamentária por não se tratar de alunos. Esta prática possibilitou que candidatos ficassem “em observação” para se aquilatar de suas condições à admissão, mormente capacidade intelectual e ajustamento comportamental. Isto

²⁹² AN IE 55 1864, documento: 341.

²⁹³ Ver nota n^o 42.

revelou uma excelente força de pressão para o aumento do número de matriculados.

Em 19 de setembro de 1870, em ofício encaminhado ao Ministro do Império, Paulino José Soares de Sousa, Benjamin Constant coloca a questão do pretendente à matrícula Lucio Sabino da Silva, pardo, órfão de pai e mãe, com aproximadamente 12 anos que vivia em companhia de uma mulher a qual não foi mais localizada e que havia pedido sua admissão ao Instituto por duas vezes, o que foi recusado por sofrer ele de ataques de irracionalidade muito violentos e apresentar sinais de alienação mental. Requereu uma terceira vez, desta por intermédio do Juizado de Órfãos, obtendo, por Aviso de 12 de outubro de 1869, que ficasse em observação.

Embora não se repetissem aqueles ataques, apresentava, de vez em quando, sinais de idiotismo. Pela lentidão com que progredia nos estudos, não conseguiria completar todo o curso, talvez atingindo a instrução primária e o aprendizado de alguns dos ofícios ensinados no Instituto.²⁹⁴

Isto seria condição suficiente para sua não aceitação, visto que outros foram “devolvidos” a seus familiares por condição semelhante. Mas sua condição de observado por quase um ano e seu abandono colocava o Diretor e o Governo na situação de tê-lo de aceitar. Desta forma, o que poderia beneficiar a alguns que apresentavam plena condição de aprendizado, que estariam fora deste ensino por limitações principalmente orçamentárias, tornou o Instituto ainda mais vulnerável quanto à dubiedade entre asilo e educandário.

Lucio Sabino da Silva foi matriculado em 27 de setembro de 1870, sendo o 59º na lista de entrada. Faleceu em 6 de agosto de 1890 ainda no sexto ano e na segunda classe de música²⁹⁵.

Em ofício de 3 de junho de 1874 dirigido ao Ministro do Império, João Alfredo Correia de Oliveira, encaminha Benjamin Constant seis requerimentos, sendo cinco de admissão e um de readmissão. Embora só houvesse no momento uma vaga disponível, acreditava que o Governo atenderia estes pedidos por

²⁹⁴ AN IE 58 documento sem número.

²⁹⁵ Ver nota nº 42.

estarem os candidatos dentro das exigências do Regulamento Provisório e estar o Governo interessado em ampliar o número de vagas. Ponto favorável a estes candidatos é que já se encontravam no Instituto em observação ²⁹⁶. Todos estes requerimentos foram rapidamente deferidos e os pretendentes matriculados um mês após, em 3 de julho. Listam-se a seguir suas situações no Instituto.

João Perpétuo Soares de Senna, anteriormente matriculado em 11 de abril de 1860, sendo o 35^o na lista de entrada, retirou-se do Instituto em 1868. Por apresentar distúrbios mentais, foi recolhido ao Hospício de Pedro II por Aviso de 1^o e 12 de outubro de 1874. Por não obter melhoras, sua matrícula foi cancelada em 7 de dezembro de 1875 ²⁹⁷.

Adolpho Gonçalves Pereira, 65^o na lista de entrada, matriculou-se na classe dos gratuitos. Deve ter ficado muito doente, pois deixou de fazer alguns exames por este motivo. Em 1880, foi aprovado com distinção em todas as matérias do quarto ano, ficando ausente do Instituto em casa de seus pais de 1882 a 1888, não havendo, a partir daí, mais referências suas no Livro de Matrículas ²⁹⁸.

Mamede Henrique Torres, 66^o na lista de entrada, matriculou-se na classe dos gratuitos. Concluiu o oitavo ano e a primeira classe de música em 1888, não havendo mais referências suas no Livro de Matrículas ²⁹⁹.

Elisa Maria Bastos, 67^a na lista de entrada, matriculou-se na classe dos gratuitos. Suas referências no Livro de Matrículas vão até 1896 quando fica indicado que não concluiu o oitavo ano ³⁰⁰.

Antônio Francisco dos Santos, 68^o na lista de entrada, matriculou-se na classe dos gratuitos. Concluiu o oitavo ano e a primeira classe de música em janeiro de 1887. Exerceu gratuitamente o lugar de repetidor adido da 2^a classe de música e coadjuvante do professor da banda e orquestra de 23 de abril de 1887 a 16 de julho de 1888. Foi nomeado por portaria do Ministério do Império de 14 de

²⁹⁶ AN IE 59 documento: 026.

²⁹⁷ Ver nota n^o 42.

²⁹⁸ Idem.

²⁹⁹ Ibidem

³⁰⁰ Ibidem

julho de 1888, com o vencimento anual de 400\$000, tomando posse em 17 de julho de 1888 ³⁰¹.

Jeronyma Francisca Chaves, 69^a na lista de entrada, matriculou-se na classe dos gratuitos. Recebeu uma doação por testamento de 3:016\$641 que foi recolhida em 26 de novembro de 1874 ao cofre dos órfãos da 2^a vara desta Corte. Não teve qualquer aproveitamento estudantil, sendo, a pedido de seu irmão, retirada do Instituto por Aviso de 12 de março de 1883 e a ele entregue em 16 de abril deste mesmo ano ³⁰².

Além das dificuldades de encaminhamento daqueles que, tendo ou não concluído seus cursos e que não encontraram espaço de trabalho no próprio Instituto e fora dele, a administração de Benjamin Constant foi razoavelmente complacente com esta situação, prevalecendo o “espírito de caridade”. Ainda que não desmerecendo o caráter educacional, a admissão no Instituto incorporou o “senso de humanidade”, permitindo que as possibilidades de aprendizado dos candidatos não fossem os únicos fatores a serem considerados para sua admissão e permanência.

Em 21 de fevereiro de 1879, o Cônego Bernardo Lyra da Silva, capelão e professor de religião do Instituto, respondendo temporariamente pela direção por motivo de licença do diretor para tratamento de saúde, encaminha ao ministro do Império, Leoncio de Carvalho, pedido de admissão para Samuel Affonso da Cunha feito por seu pai, Candido Pereira da Cunha, moradores na cidade de Resende, na província do Rio de Janeiro. Afirma que ele poderia ser logo admitido, porquanto ainda era menor, só não o sendo por sua idade já ser de 21 anos, o que mostra contradição flagrante.

Argumenta o Cônego em favor do candidato que ele não dispunha de outro recurso senão a instrução oferecida pelo Instituto onde existiam alunos já maiores que não haviam ainda concluído seus cursos. Desta forma, poderia ser admitido como adido ou agregado, o que concorreria para ampliar os fins da instituição ao contribuir para o desenvolvimento das oficinas já existentes e a criação de outras,

³⁰¹ Ibidem

³⁰² Ibidem

reconhecidamente úteis aos cegos. Em 3 de março deste mesmo ano, o pedido de admissão foi indeferido exatamente por contrariar as disposições do Regulamento Provisório ³⁰³.

Em ofício de 17 de novembro deste mesmo ano, desta vez dirigido ao Conselheiro Francisco Maria Sodré Pereira, que substituiu a Leoncio de Carvalho no Ministério do Império, Benjamin Constant refere-se ao ofício de 21 de fevereiro, declarando que, ao retornar de sua licença em março, foi informado que aquele requerimento não havia ainda sido despachado. Estranhando a demora, foi à Secretaria do Império, sendo ali informado em 5 de novembro da indeferição. Pergunta se, em virtude deste despacho desfavorável, deveria enviar o cego à sua casa, "*privando-o assim dos benefícios da instrução e educação que aqui veio procurar*".

Chama a atenção do Ministro para os seguintes pontos:

“1_a - Que o ensino profissional, limitado apenas e em proporções muito acanhadas à música, à afinação de pianos e às artes tipográficas e de encadernação, não permite utilizar e desenvolver as diversas aptidões dos cegos de modo a dar-lhes recursos de que possam viver sobre si na sociedade quando tiverem deixado o estabelecimento.

2_a - Que não há ainda aqui, como em outros países em que se tem cuidado com verdadeiro empenho de melhorar a sorte destes infelizes, asilos em que sejam recebidos os cegos desvalidos e ineptos e casas de trabalho em que sejam utilizadas as aptidões daqueles que as possuem, organizadas de modo a compensarem, se não no todo, ao menos em parte, as despesas que faz o Estado ou que fazem as associações filantrópicas com a sua manutenção.

3_a - Que tendo o Governo Imperial consentido, em atenção às circunstâncias acima apontadas, que alguns dos primeiros alunos matriculados aqui continuam depois de completarem a máxima idade de 22 anos sem que daí tivesse resultado felizmente até hoje nenhum dos perigos e inconvenientes, que se teve naturalmente em evitar com aqueles limites de idade determinados nos arts. 25 e 39.

4_a - Que não há no Império estabelecimento algum de instrução e de ensino profissional para os cegos adultos.

5_a - Finalmente, que o aumento no pessoal de alunos é uma das primeiras necessidades desta instituição, não somente para estender a maior número de cegos os seus benefícios, limitados a 30 alunos, quando o país conta mais de 14.000 cegos, mas também para que se possa dar conveniente execução e

desenvolvimento aos programas de ensino teórico e prático do mesmo instituto³⁰⁴ ." (Grifo meu).

Por que teria Benjamin Constant esperado tanto tempo? Teria retomado o assunto por ter Leoncio de Carvalho deixado o Ministério? Este era o Gabinete liberal Sinimbu, que seria substituído pelo também liberal de Saraiva em 28 de março de 1880. Os cinco pontos levantados são, na verdade, uma “admoestação” ao Governo Imperial pelas “dificuldades” colocadas à ampliação da educação dos cegos no Brasil. Em seu projeto apresentado à Assembléia Geral em 1873 e por esta aprovado em 1875, mas rejeitado pelo Senado em 1877 por motivos orçamentários, estavam previstas a disseminação do Instituto por quase todo o Império, a criação de casas de trabalho e de asilos para os idosos e “inválidos”.

O patrimônio do Instituto somente fora constituído em 1877 e as obras do novo edifício já por esta época se arrastavam. A referência a mais de 14 mil cegos está em conformidade com o censo de 1872 onde foram contabilizados 14 mil cegos livres e mil escravos.

Samuel Affonso da Cunha, 97^o na lista de entrada, matriculou-se em 24 de novembro de 1879, uma semana portanto após o ofício de Benjamin Constant. Já em 1880 não fez os exames do segundo ano por se achar doente. Foi para a casa de seus pais, nunca retornando ao Instituto. Consta que ali faleceu ³⁰⁵.

INADEQUAÇÃO DOS PRÉDIOS

As inadequações nos prédios que abrigaram o Instituto tiveram, como já demonstrado, significativa importância na limitada expansão do Instituto, tanto no que diz respeito ao número de alunos quanto à ampliação das oficinas existentes e criação de outras, o que dependia estreitamente do quantitativo de alunos. Alvo de queixas freqüentes, mesmo o definitivo da Praia da Saudade, foram os prédios responsabilizados pelas nem sempre boas condições de saúde dos alunos e empregados que moravam no Instituto.

³⁰⁴AN IE 511 1880, documento: 057.

³⁰⁵Ver nota nº 42.

Embora Sigaud já apresentasse algumas queixas quanto ao prédio da Rua do Lazareto, Claudio Luiz foi bem contundente desde o início de sua administração. Em um substancioso relatório sobre a situação do Instituto, encaminhado em 30 de janeiro de 1857 ao Ministro do Império, ainda Couto Ferraz que seria substituído pelo Marquês de Olinda já em fevereiro, diz que sua construção anula todas as vantagens trazidas por sua localização, reconhecida como excelente.

Assentado sobre um plano inclinado, era assobradado na frente e térreo nos fundos e estava imediatamente encostado ao morro de que se avizinhava, sem qualquer vala que permitisse o escoamento das águas, o que o tornava constantemente úmido. Procuraram remediar este problema substituindo todo o assoalho de madeira por uma terraplenagem que foi asfaltada. A água passou a acumular-se aí, infiltrando-se pelas paredes e decompondo parte deste asfalto.

Fechadas as portas, sentia-se o cheiro de terra e água podres e o bolor estava por toda a parte, desgrudando os papéis e pinturas. Também o cupim estragava-lhe todo o madeiramento que sustentava o telhado e os forros, requerendo pronto e imediato conserto.

Tal situação tornava o edifício praticamente insuportável no inverno. Também não havia água potável, existindo um pequeno depósito a leste e um grande tanque a oeste para depositar a água das chuvas para regar as plantas. Como estavam descobertos, deles saíam enormes quantidades de mosquitos que lá nasciam que incomodavam a todos dia e noite.

Não havia espaço para uma enfermaria nem privadas, de modo que alguns “servidos” eram feitos mesmo nos dormitórios. Claudio Luiz afirma mesmo que tal insalubridade influiu decisivamente na doença de Sigaud ³⁰⁶.

Embora Claudio Luiz tivesse sido autorizado a procurar novo local para o Instituto já no início de 1857, o Governo optou por comprar esta mesma propriedade da rua do Lazareto em 1858, ainda que necessitando urgentes reparos. Tão logo consumada a compra da casa, o próprio Governo mandou orçar os custos destes reparos que ficaram em 54 contos.

³⁰⁶ AN IE 52 1857, documento: 046.

Por considerar pouco minucioso o levantamento feito, o Ministro do Império encarregou o próprio diretor de fazer outro levantamento e orçamento. Constatadas divergências quanto à real planta da casa e do que pretendia, procurou gente de sua total confiança que fizeram gratuitamente este trabalho, orçando os custos em 33 contos ³⁰⁷. Apesar desta significativa diminuição de custos, estes reparos jamais foram realizados em sua totalidade, sendo todos os reparos feitos quando muito urgentes e de forma paliativa.

Esta situação tornou-se insustentável no início de 1866. Em 30 de janeiro deste ano, Claudio Luiz comunica ao Ministro do Império, o Marquês de Olinda, este dramático relato das condições em que se achava o prédio do Instituto:

"Cumpre-me fazer subir ao conhecimento de V.Ex^a. que havendo na casa ocupada por este Instituto, duas salas de forro estucado, uma interna contígua à alcova onde durmo, e a de recepção, na frente, em ambas os estuques estavam rachados. Na segunda as fendas eram mais profundas e extensas, bem visíveis há muito tempo. Na primeira, que não dava sinais de estrago, tendo sido nela construída há dois anos, uma divisão com tábuas para servir de enfermaria a um ou dois alunos que se achassem enfermos de moléstias graves, há pouco tempo manifestaram-se alguns traços superficiais de fendas no estuque, mas inesperadamente, no dia 18 do corrente, caiu do centro do forro uma roda de dois palmos de diâmetro do estuque. Felizmente não apanhou alguém debaixo, nem causou outro prejuízo: mandei imediatamente chamar um pedreiro para botar abaixo todo o resto que se achava despedado e fofo para que se pudesse passar sem perigo por um lugar de bastante trânsito interno. Foram encontradas as ripas todas podres, bem como alguns dos barrotes: mandei tirar tudo o que se achou podre. Hoje vi as fendas do estuque do salão muito mais abertas, e o desabamento se antolha eminente. Amanhã mandarei retirar o piano e toda a mobília, fechar o salão e esperar com urgência que V.Ex^a. me autorize, a mandá-lo também desmanchar antes que desabe. Carecendo o edifício de acréscimos e reparos, presumo que se não deve reconstruir estes forros, no que se despenderia, ou se substituídos por novos estuques ou por tábuas, nunca menos de 400 a 500\$000 réis, para depois ficarem inutilizados pelas construções novas de todos os forros e do telhado que estão podres. Mas se V.Ex^a. julgar que devemos permanecer numa casa eminente insalubre, sem que ao menos possa ser permitida uma mudança para outro prédio, enquanto este não seja reedificado convenientemente, bastará que se forrem as duas salas com linhagem, pregada nos barrotes, pintada

³⁰⁷ Ver nota nº 17.

a cola, e coberta com papel branco, no que apenas se poderá despende 70 a 80\$000 réis ³⁰⁸."

Neste mesmo dia, foi dado despacho favorável às obras paliativas acima indicadas. Em ofício de 10 de março, comunica Claudio Luiz o repentino desabamento do estuque do salão de recepção ocorrido em 19 de fevereiro, o que, segundo Claudio Luiz, não causou qualquer prejuízo exatamente por ter já esvaziado e fechado este salão.

Descobriu-se estarem também podres os barrotes de sustentação do gabinete do diretor, onde estavam os barris de despejo das latrinas, os quais foram deslocados para um local do forro em melhores condições. Construiu-se, em caráter provisório, um pequeno assoalho com tampas de caixões, forrado por folhas de zinco.

As aulas foram transferidas para o salão de recepção que estavam em telha vã e para o lugar das aulas seria transferido o gabinete. Ficou assim a casa privada de três cômodos, já que toda a mobília do salão ficou amontoadada em um quarto dos que mais falta fazem ³⁰⁹.

Em ofício de 31 de maio de 1866, comunica Claudio Luiz ter procurado várias propriedades após o Aviso de 12 de maio, tendo encontrado uma na Rua do Livramento n.º122, pertencente ao Comendador Joaquim Antonio da Cunha ³¹⁰. O contrato desta casa acabou por não ser fechado, não encontrando qualquer documento que explicasse o motivo da desistência.

Em 6 de junho, fechou Claudio Luiz contrato com o Conde de Baependi para o aluguel de seu prédio situado no Campo da Aclamação n.º17 e com seu genro, Antonio Dias Neto dos Reis, para seu terreno anexo a este, por possuir as lavanderias necessárias. Foi feito também outro contrato com um mestre de obras para construir por empreitada ao rés do chão os compartimentos necessários às oficinas e às aulas. No dia 15, seriam as chaves entregues. ³¹¹

³⁰⁸ AN IE 56 documento: 274.

³⁰⁹ AN IE 56 1866, documento: 277.

³¹⁰ AN IE 56 1866, documento: 392.

³¹¹ AN IE 56 1866, documento: 402.

Em ofício de 22 de junho, comunica Claudio Luiz ter começado a mudança já no próprio dia 15, tendo-a praticamente concluído no dia 17, faltando apenas alguns grandes armários que ainda não haviam sido desmontados para a transferência ³¹². Em ofício de 28 de junho, comunica já estar vazio o corpo do edifício, faltando para serem transferidos os grandes armários, máquinas e a banda de instrumentos musicais de sopro que esperavam estarem adequados os respectivos alojamentos para recebê-los ³¹³.

Todos os trabalhos que consultei acerca do Imperial Instituto dos Meninos Cegos referem-se à mudança de casa como tendo se dado em junho de 1864, o que me levou a este mesmo equívoco em minha dissertação de mestrado. Causou-me espanto, por isso, perceber que a documentação consultada no Arquivo Nacional apontava para 1866. Intrigado, fiquei à espera de encontrar algo que justificasse o engano.

Moreira de Azevedo (op. cit.), já anteriormente citado, pode estar na raiz disto pois, escrevendo ainda durante a gestão de Benjamin Constant, afirma que esta mudança se deu em 17 de junho de 1864. Por certo que ele colheu esta informação no próprio Instituto, o que fica corroborado por haver semelhante erro no relatório encaminhado ao Ministro do Império por Benjamin Constant em 28 de fevereiro de 1887:

"O prédio em que funciona desde 1864 até hoje, apesar de ser um dos mais vastos edifícios particulares existentes nesta corte, não tem nem as proporções, nem a distribuição necessárias ao conveniente alojamento de um estabelecimento deste gênero, apesar dos dispendiosos aumentos e melhoramentos realizados para esse fim à custa do Estado ³¹⁴."

Exatamente este mesmo trecho aparece em seus subseqüentes relatórios encaminhados em 31 de março de 1888 e 25 de maio de 1889 ³¹⁵.

³¹² AN IE 56 1866, documento: 415.

³¹³ AN IE 56 1866, documento sem número.

³¹⁴ Relatório do diretor, Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães de 28 de fevereiro de 1887.

³¹⁵ AN IE 555 1888, documento sem número. AN IE 556 1889, documento sem número.

Sendo Benjamin Constant tão zeloso quanto Claudio Luiz com os documentos encaminhados ao Governo, ainda levando-se em conta esta repetição, esta afirmação toma foros de verdade quando não se teve em mãos aqueles documentos do Arquivo Nacional. Este engano, inicialmente cometido em 1887, pode se dever a uma distração tanto sua quanto do escriturário, que, por ser citada integralmente subsequente, não chamou sua atenção. Em 1864, Benjamin Constant já era professor do Instituto, só interrompendo esta atividade em setembro de 1866 ao embarcar para a Guerra do Paraguai.

A última informação que obtive quanto à casa da rua do Lazareto foi no relatório encaminhado em 20 de março de 1868 por Couto Ferraz, então Comissário do Governo junto ao Instituto. Sugeriu ele que se tomassem providências urgentes, principalmente quanto ao encanamento de água potável, sem o que a chácara arruinar-se-ia por falta de irrigação

"(...) tomar-se uma resolução definitiva acerca do prédio, em que foi inaugurado, e que hoje pertence ao Estado. Quanto a este segundo ponto é mister acudir-se sem perda de tempo, entre outras coisas do encanamento d'água potável, que ali se construiu com grande custo; se não for prontamente reparado, ficará dentro em pouco quase completamente arruinado, o que além de por si só exigir depois maior despesa diminuiria sensivelmente o valor da chácara, cujos jardins e plantações terão talvez de desaparecer por falta de meios para os regar. A despesa que ora se fizer será da ordem daquelas que se devem considerar econômicas ³¹⁶."

Poucas reclamações chegou a ter Claudio Luiz da nova casa, dizendo no relatório de 1868 que, embora menos salubre que a anterior, estava em melhores condições ³¹⁷. Já em 27 de janeiro de 1870, Benjamin Constant apresenta grave reclamação quanto às condições de salubridade em virtude da vala pública que atravessava o terreno da casa que não tinha escoamento das águas das chuvas, o que a convertia em foco de imundície e de pestes. Sua principal preocupação era com o progressivo avanço da epidemia de febre amarela ³¹⁸.

³¹⁶ AN IE 57 1868, documento: 017.

³¹⁷ Idem.

³¹⁸ AN IE 58 1868, documento sem número.

Esta vala só foi eliminada por ocasião dos melhoramentos feitos em 1875. Com o intuito de demonstrar a necessidade de se construir o mais rápido possível o prédio da Praia da Saudade, Benjamin Constant declarou em diversas ocasiões que o principal defeito da casa da Praça da Aclamação era o não ter sido construída adrede para o fim de ser uma escola para cegos.

Moreira de Azevedo (op cit.) também não se declarou muito favoravelmente às condições do prédio da Praça da Aclamação:

"Não tem esta casa cômodos suficientes e apropriados, nem condições higiênicas; os dormitórios são pequenos e estreitos; são úmidas e mal ventiladas todas as divisões do primeiro pavimento; a enfermaria dos alunos é um quarto pequeno, úmido, escuro e quase sem ar; não há salas suficientes para as aulas; as oficinas tipográficas e de encadernação estão entaipadas em pequenas salas, escuras e tão úmidas que os papéis e livros estragam-se muito depressa; não há espaço para recreio e exercícios ginásticos; a enfermaria das alunas é um pequeno quarto, e o diretor não tem cômodos decentes e separados, vive encerrado com sua família em três pequenos quartos."

O GOVERNO EM CHEQUE

As dificuldades por que passou o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, em muito agravadas pela pouca presteza dos poderes executivo e legislativo em atender suas necessidades mais prementes fizeram de Claudio Luiz e principalmente de Benjamin Constant diretores "insatisfeitos", ainda que dedicados e crentes nas possibilidades educacionais e profissionais dos cegos.

Não encontrei quaisquer documentos que expressassem as opiniões de Claudio Luiz fora do âmbito oficial. Uma possibilidade seriam as cartas que enviou a Benjamin Constant enquanto este se encontrava na Guerra do Paraguai, mas só são encontráveis algumas daquelas que Benjamin Constant lhe enviou. Por este motivo, as possíveis críticas de Claudio Luiz já foram mostradas, ainda que um tanto "encobertas" pelo caráter oficial da correspondência de um diretor que muito necessitava deste emprego.

Encontrei a primeira crítica de Benjamin Constant ao tratamento dispensado ao Instituto na carta de 5 de março de 1867 (Lemos: 1999, 117-118) que dirige a Claudio Luiz onde pergunta por sua saúde e diz que, por sua idade, não lhe é possível mais trabalhar como trabalha, pois atraía para si afazeres que, em instituições do mesmo tipo e mais organizadas, deveriam ser feitas por outros empregados. Não era o lucro pecuniário a motivação de tal esforço, até porque, segundo Benjamin Constant, isto não era próprio de seu caráter, mas o escrúpulo com que procurava atender a tudo.

Afirma que o pequeno aumento com a contratação de um secretário e um amanuense, que o livraria do fatigante trabalho material da escrita que o fazia passar noites em claro, seria não apenas um prêmio à sua dedicação, como lhe permitiria entregar-se a outras questões de real interesse do Instituto

"e que são indispensáveis a fim de que o benefício que o governo procura fazer aos infelizes cegos seja uma realidade (que não é). O Senhor que ama os cegos a quem dirige como se fossem seus filhos foi o primeiro a conhecer e a propor essas medidas que não foram ainda abraçadas por nosso zeloso e previdente governo. Sem uma instituição complementar àquela que dirige onde os infelizes cegos que não tiverem meios de subsistência encontrem um arrimo, um amparo à sua desgraça e onde se aproveite, a bem mesmo deles, o seu trabalho nas artes, ofícios e indústrias para que tiverem aptidão, sem uma tal instituição digo que fim verdadeiramente humanitário preenche o governo com a criação deste instituto? O de preparar mendigos ilustrados, o de por bem [em] evidência toda a extensão de sua desgraça. Porque não há-de o governo pensar na criação de uma tal instituição ainda que não possa ou não queira dar-lhe a organização definitiva que lhe convém: ainda que crie como um asilo especial para esta sorte de infelizes ?" (Grifos meus).

Nas cartas que escreve da Guerra, onde preponderam as escritas à sua esposa, Benjamin Constant critica acerbamente o então Marquês de Caxias, comandante em chefe das forças aliadas. Comenta as condições adversas em que vivem as tropas, atacadas por diferentes males, com destaque para o cólera e a malária. (LEMOS: 1999).

Ao se dirigir ao próprio Claudio Luiz da Costa fazendo considerações acerca de sua saúde e de suas condições de trabalho como Diretor do Instituto,

compara ambas as situações de que o Governo é o responsável direto. Ao criticar a situação em que vive o Instituto, critica o Governo através dele.

Em outro momento, já como Diretor do Instituto por dez anos, volta a responsabilizar o Governo pelo que considera como péssima a situação da educação dos cegos. Em carta de 29 de julho de 1879, dirigida ao Senador João Alfredo Correia de Oliveira, que fora Ministro do Império de 1871 a 1875 no Gabinete Rio Branco, fala de todas as dificuldades por que passou para conseguir ser admitido como professor em uma escola pública, pois, embora tirasse sempre o primeiro lugar nos concursos para a cadeira de matemática, era sempre preterido em favor do segundo colocado, já que o Governo tinha prerrogativa de escolha até o terceiro lugar..

Quanto ao Instituto, considerava melhor deixar o cargo de Diretor, pois, assim, poderia ele ser melhor aquinhado. Considera que o Governo não tem boa vontade com a educação dos cegos e que os últimos melhoramentos por que passou o estabelecimento foram exatamente no período do ministério de João Alfredo ³¹⁹. Ao assumir a presidência do Gabinete em 10 de março de 1888, João Alfredo reajustou os salários dos empregados do Instituto através de nova tabela de vencimentos e fez alguma justiça a Benjamin Constant.

Os relatórios a partir de 1880 são um bom indicativo do descontentamento de Benjamin Constant relativos à importância que o Governo concedia ao Imperial Instituto dos Meninos Cegos. No de 14 de abril de 1880, dirigido ao Ministro do Império, o Barão Homem de Mello, declara ter se dedicado ao conhecimento da instrução e educação dos cegos, bem como de sua história, o que o deixou com esperanças bem fundadas quanto ao Instituto brasileiro, porquanto, e aqui ele toca um ponto sempre muito sensível, em todos os países civilizados

"se procura, com crescente solicitude, multiplicar, desenvolver e aperfeiçoar os métodos especiais de ensino aos privados da vista, compenetrados os governos e muitos homens eminentes desses países de que esse era o único meio eficaz de melhorar grandemente a desventurada e por demais aflitiva sorte desses infelizes" (grifo meu).

³¹⁹ MCBC - Carta dirigida ao senador João Alfredo Correia de Oliveira em 29 de julho de 1879.

Suas esperanças baseavam-se também no fato de que, segundo ele, as soluções para os problemas dos cegos já estavam dadas, sendo por isso mais fácil para o Brasil protegê-los com pequeno dispêndio, colocando a questão não somente sob o ponto de vista de “simples filantropia” (termo empregado pelo próprio Benjamin Constant), mas sob seu verdadeiro ponto de vista econômico e social. Para tanto, propôs as medidas que julgava indispensáveis a este fim, propostas estas que já se achavam consignadas em seus relatórios precedentes. Reproduziu, então, parte do relatório de 1873 dirigido a João Alfredo Correia de Oliveira, então Ministro do Império.

Destaco o pedido que então fazia para que fosse criada a cadeira de ginástica que considerava importante para o desenvolvimento físico dos alunos. Por que privar os cegos das vantagens que ela conferia se os alunos videntes já a auferiam? Esta medida já havia sido aceita pelo Senador José Joaquim Fernandes Torres, Ministro do Império no gabinete liberal Zacarias de Boes que durou de 3 de agosto de 1866 a 16 de julho de 1868, substituído pelo conservador Visconde de Itaboraí ³²⁰.

Em relatório de 7 de março de 1883 dirigido ao Ministro do Império, o Senador Conselheiro Pedro Leão Veloso, declarou que, embora em todos os seus relatórios anteriores vinham expostas as melhorias de que o Instituto necessitava, não havia perdido as esperanças. Em abril, encaminharia novo projeto de reforma ³²¹.

No relatório de 28 de fevereiro de 1887, encaminhado ao Ministro do Império, o Barão de Mamoré, refere-se ao ofício de 24 de maio de 1886 que encaminha novo projeto de reorganização do Instituto, onde volta a propor a criação de casas de trabalho e asilos para os idosos e inválidos. Prevê a ampliação do número de alunos, pois o atual de 60 era insuficiente a esta ampliação, tanto pelas dificuldades de se implantarem os cursos devidos, quanto

³²⁰ MCBC - BC ASS ADM - Instituto dos Cegos - 858 01 28

³²¹ AN IE 550, documento sem número.

pela quantidade de cegos que ficaria desassistida, no caso 15.000, que se estendia por todo o território nacional ³²².

Este quantitativo, que tem por base o censo de 1872, que encontrou 14.000 cegos livres e 1.000 escravos, já referido neste capítulo, tanto pode levar em consideração um possível aumento de cegos, quanto pode estar incluindo os escravos, o que seria razoável naqueles tempos de turbulência abolicionista. É bom lembrar que o exército, neste mesmo ano, passou a recusar-se a capturar os escravos fugidos.

No relatório de 31 de março de 1888, dirigido ao Ministro do Império, o Conselheiro José Fernandes da Costa Pereira Jr, pertencente ao gabinete conservador presidido por João Alfredo Correia de Oliveira, fala do dever que sempre cumpriu de propor as melhorias de que o Instituto necessitava. Neste sentido declarou:

"Apenas tenho conseguido terrivelmente alguns melhoramentos de somenos importância a que o acanhado regulamento provisório permite atender-se sem dependência de autorização legislativa especial, mas, ainda assim incompletamente, pois que os principais não têm sido atendidos."

Mesmo assim, seria possível, com este regulamento, melhorar um pouco mais as condições de ensino do Instituto. Lembra Benjamin Constant que a imensa maioria dos cegos estava privada da educação primária concedida constitucionalmente a todos os brasileiros e isto a despeito de já serem conhecidos e muito experimentados os métodos para este ensino que seriam tão pouco dispendiosos quanto para os que vêem ³²³.

Sem querer, obviamente, justificar o descaso governamental, diria, com base no que já discuti no capítulo anterior, que Benjamin Constant procurava argumento para melhor defender sua causa. O aumento de dispêndio em relação à educação dado a "todos" seria motivo suficiente para que o Governo não a tivesse como relevante, ainda mais em se considerando a "importância" dos cegos para o processo econômico da nação.

³²² AN IE 554, 1887 documento sem número.

³²³ AN IE 555 1888, documento sem número.

No relatório de 25 de maio de 1889 dirigido ao Ministro do Império, o Conselheiro Antonio Ferreira Vianna, ainda pertencente ao mesmo gabinete presidido por João Alfredo Correia de Oliveira, declara Benjamin Constant que não iria abordar a questão dos melhoramentos, pois já estavam consignados nos seus relatórios e ofícios e no projeto que encaminhara há mais de 14 anos à Assembléia Legislativa. Mesmo assim argumenta:

Não sei como explicar esta indiferença pela sorte de uma instituição tão digna por sua natureza das simpatias e da proteção dos Poderes Públicos. Quando se observa a crescente e febril solicitude com que em todos os países da Europa e da América do Norte se procura multiplicar, desenvolver e aperfeiçoar as várias instituições destinadas a melhorar, sob todos os pontos de vista a sorte por demais precária dos infelizes cegos por meio de crescentes subvenções ou parte dos estados de numerosas associações filantrópicas, de animadíssimos congressos internacionais, de numerosos jornais e revistas que os põem em relação constante e utilíssima; quando se observam os surpreendentes progressos que essas instituições têm realizado, rasgando a atividade mental, moral e prática dos privados da vista, o vasto campo das letras, das ciências, das artes e indústrias em que podem proveitosamente exercê-la em larga escala e, transformando assim em cidadãos independentes e úteis aqueles que, pela natureza do seu cruel infortúnio, foram por muitos séculos erradamente considerados como incapazes de instrução e educação e portanto, como outros tantos forçados da ignorância e da miséria, é por demais constrictador o estado de quase abandono em que se acha o instituto brasileiro, limitado a um número insignificante de alunos, isolados de todos os outros, decadente, asfixiado no acanhado Regulamento Provisório por demais deficiente e ridículo nas circunstâncias atuais, morrendo à míngua de recursos e sendo, no entanto, o único existente no vasto império americano que conta mais de 15 mil infelizes cegos abandonados a todas as degradações de uma miséria forçada e de uma ignorância a que a cegueira dá por sua natureza medonhas proporções, privando o indivíduo do imenso e fecundo manancial de instrução espontânea fornecida pela simples contemplação do mundo e do espetáculo social. Para estes infelizes patrícios nossos a promessa de instrução gratuita solenemente feita pelo legislador constituinte a todos os brasileiros é, como fiat lux, pungente e amarga ironia. É tempo de cuidar-se mais seriamente desta infeliz instituição por sua natureza e por seus numerosos e importantes feitos, tão digna de melhor sorte (grifos meus) ³²⁴."

O Gabinete João Alfredo foi substituído em 7 de junho de 1889 pelo gabinete liberal presidido pelo Visconde de Ouro Preto, último do Império. Não teve tempo, pois, de Benjamin Constant avançar qualquer tipo de reivindicação neste gabinete, o que pouca diferença fez, já que liberais e conservadores se comportaram da mesma forma em relação ao Instituto. As possíveis melhorias que teve não se deveram a qualquer “cor” ideológica, mas ao interesse pessoal dos diferentes ministros do Império, quer seja por interesse pela causa, quer por amizade aos diretores.

CONCLUSÃO

A RUPTURA REPUBLICANA

Em 15 de novembro de 1889 saiu Benjamin Constant de sua residência, exatamente no prédio que abrigava o Imperial Instituto dos Meninos Cegos na Praça da Aclamação, atualmente da República, para integrar-se às forças do exército que já estavam nas ruas. Também neste dia deixou sua administração de mais de vinte anos para participar do Governo Provisório na qualidade de Ministro da Guerra. Assumiu sua direção interinamente o vice-diretor Joaquim Mariano de Macedo Soares, que vinha servindo ao Instituto como médico desde 1870. Já no dia seguinte, retornou ao Instituto para o balanço do cofre, o que também significava a entrega de seu cargo, onde foram encontrados 1:740\$000 ³²⁵.

No dia 21 de novembro, utilizando a denominação genérica de Instituto dos Cegos, comunica formalmente Macedo Soares ao Ministro dos Negócios Interiores, Aristides da Silveira Lobo, então responsável pela instrução pública, o encerramento das aulas em 15 de novembro ³²⁶. Por motivo da proclamação da República, não houve exames no final de 1889. Em 31 de dezembro de 1889, Macedo Soares é efetivado no Cargo de diretor e em 30 de janeiro de 1890, o Instituto passa a denominar-se Instituto Nacional dos Cegos.

Em abril de 1890, Benjamin Constant foi nomeado para um novo ministério, o da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, do qual só tomaria posse definitiva em junho, mas já assinando atos deste ministério, como foi o novo regulamento do Instituto, através do decreto 408 de 17 de maio de 1890. A partir de então, ficou o Instituto sujeito a este novo ministério, o que quer dizer que Benjamin Constant continuou, de certa forma, dirigindo o Instituto.

Mas suas preocupações com o Instituto foram manifestas mesmo enquanto Ministro da Guerra, pois era facultado a todos os ministros envolverem-se em todos os assuntos de governo. Na XII sessão do Conselho de ministros ocorrida

³²⁵ MCBC Instituto Benjamin Constant - Relatório do Diretor - 1891.

³²⁶ AN IE 556 1889 documento sem número.

em 22 de março de 1890, aproveita-se de um projeto sobre loterias apresentado por Ruy Barbosa, Ministro da Fazenda, para inserir observações sobre projeto anterior que apresentara em 1873 em favor do Instituto, as quais Ruy Barbosa se comprometeu em levar em consideração³²⁷. Novamente, os cegos ficaram sem este benefício.

Em 28 de agosto de 1890, partem para Europa dois professores cegos do Instituto em comissão científica, João Pinheiro de Carvalho e Augusto José Ribeiro. Tinham por objetivo visitar diferentes instituições para cegos, estudar a educação literária e profissional a eles dada e adquirir materiais para as antigas e novas oficinas. Tendo ficado responsável por remeter relatório mensal de suas atividades e um final quando do regresso ao Brasil, retornaram estes professores em 9 de maio de 1891, portanto quase quatro meses após a morte de Benjamin Constant, conforme comunica Macedo Soares em ofício datado deste dia ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Interior e interino da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, João Barbalho Uchoa Cavalcanti ³²⁸.

Em 26 de agosto de 1891, encaminha Macedo Soares o relatório final da Comissão Científica ao Ministro de Estado dos Negócios da Justiça e interino da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, o Desembargador Antonio Luiz Affonso de Carvalho. Neste ofício, afirma que os professores desincumbiram-se brilhantemente desta missão e *"mostraram-se dignos da confiança que neles depositou o Governo Provisório e provaram mais uma vez que os cegos são aptos e capazes de encargos que muitos videntes são incapazes de desempenhar"*.

Aponta Macedo Soares que, nas contas anexas, aparece um déficit de 842,40 Francos proveniente de despesas imprescindíveis de encaixotamento, fretes, carros, seguros etc. que não foram consignadas no orçamento que acompanhou as instruções dadas à comissão. Esse déficit já fora pago em Paris pelos professores que, por certo, deveriam ser indenizados desta despesa imprevista. Sugere que este pagamento poderia ser efetuado *"pela verba*

³²⁷ Dunshee de Abranches. Actas e actos do governo provisório. Fac-símile de: Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1907. Brasília: Senado Federal, 1998, p. 152.

³²⁸ AN IE 564 1890, documento sem número.

Eventuais do orçamento desse Ministério ou por conta do saldo que, no exercício próximo findo, se verificou nas despesas deste instituto e que deve fazer parte de seu patrimônio" ³²⁹. Em 1^o de dezembro de 1891, encaminha Macedo Soares ofício ao Ministro e Secretário de Estado dos Negócios da Instrução Pública, Correios e Telégrafos, José Higino Duarte Pereira, no sentido de que aquela indenização fosse feita, pois os professores em questão eram pobres e não seria justo que pagassem por despesas feitas em favor do serviço público que não foram previstas por esquecimento ³³⁰.

Em 31 de outubro de 1890, Macedo Soares dirige ofício a Benjamin Constant pedindo autorização para que, também neste ano, não houvesse exames em virtude da próxima mudança do edifício do Instituto ³³¹. Em 27 de novembro de 1890, realizou-se a cerimônia de entrega e posse da parte já pronta do edifício da Praia da Saudade que abrigaria o Instituto, conforme comunica Macedo Soares a Benjamin Constant em ofício de 1^o de dezembro de 1890 ³³².

Benjamin Constant já se encontrava gravemente enfermo, de modo que não pôde comparecer a esta cerimônia de entrega, mas havia finalmente conseguido transferir o Instituto para o edifício cuja pedra fundamental fora lançada em 29 de junho de 1872, apesar de as obras não estarem ainda concluídas, o que só se daria a partir de 1937 com Capanema à frente do Ministério da educação e Saúde já no Estado Novo, para o que o Instituto permaneceu fechado até 1944. Benjamin Constant faleceu em 22 de janeiro de 1891 e em 24 de janeiro promulgou Deodoro um decreto inteiramente dedicado a homenageá-lo, o de número 1320, cujo Art. 2^o denomina o Instituto de Instituto Benjamin Constant. Como José Álvares de Azevedo que faleceu pouco antes de matricularem-se os primeiros alunos, não esteve ele com seus discípulos no prédio por que tanto lutara.

³²⁹ AN IE 564 1891 documento sem número.

³³⁰ Idem

³³¹ AN IE 563 1890 documento sem número.

³³² Idem

O Regulamento de 17 de maio de 1890 seria o corolário da luta que Benjamin Constant travou contra o Regulamento Provisório. Foi apresentado por ele na XVII Sessão do Conselho de Ministros ocorrida em 10 de maio e aprovado sem discussão³³³. Um de seus maiores intentos, o de “disseminar” a educação dos cegos por todo o território nacional, através de instituições filiadas, não foi aqui contemplado por estar o Governo Federal legislando em matéria educacional, como no Regime Imperial após o Ato Adicional nº4 de 1834, para a Cidade do Rio de Janeiro, que serviria de “exemplo para os estados”.

Compõe-se de 272 artigos, incluindo-se os dois das disposições transitórias que estão numerados em seqüência cumprindo, por seu nível de detalhamento, as funções de regulamento e regimento interno. As cadeiras de religião foram definitivamente extirpadas, até porque já no princípio de janeiro de 1890, a Igreja foi separada do Estado seguindo proposta de Ruy Barbosa, então Ministro da Fazenda na II Seção do Conselho de Ministro ocorrida em 7 de janeiro de 1890³³⁴.

A dubiedade entre asilo e educandário seria resolvida pela criação de casas de trabalho e asilos ou incentivo governamental às associações que se destinassem a "*velar pela sorte deles*" conforme dispõe o art. 42 conjugado com o Inciso 6º do art. 1º. Teria por objetivo receber os alunos que não fossem aproveitados no próprio Instituto como professores e mestres de oficinas. É que o Governo resolveria, conforme já constava do “antigo” Regulamento Provisório, sobre o destino a dar àqueles que, uma vez completado o curso, fossem pobres e não tivessem para onde ir (art. 40) ou tivessem completado 22 anos sem terminá-lo, salvo se obtivessem licença para concluí-lo no Instituto (RP:art. 42). Já aqueles que tivessem revelado aptidão e vocação para mais de um dos ramos de ensino profissional e prático poderiam continuar no Instituto (RP:art. 39).

Não estava previsto qualquer tipo de incentivo para a criação daquelas associações que, se existiam, eram muito poucas, nenhuma na cidade do Rio de Janeiro. As casas de trabalho e os asilos estavam apenas previstos, sem qualquer

³³³ Dunshee de Abranches. Op. cit., pág. 183

³³⁴ Idem pág.44

regulamentação. Então, o destino que o Governo poderia dar seria o mesmo que o Imperial, mantê-los como “operários de oficina”.

De acordo com um dos reclamos de Benjamin Constant, foi criada a classe dos aspirantes ao magistério que seria preenchida por aqueles que, distinguindo-se por seu comportamento, aplicação e aproveitamento, tivessem obtido aprovação plena em todas as matérias do curso literário e em, pelo menos, dois anos do prático-profissional e revelassem aptidão para o magistério, caso em que poderiam continuar no Instituto (art. 97). Esta função, tanto reclamada por Benjamin Constant, já existia de alguma maneira na condição de professor adido.

As cadeiras que vagassem e as que viessem a ser criadas seriam preenchidas pelos ex-alunos do Instituto, independente de concurso, sob proposta do Diretor (art. 90). Haveria concurso no caso de existirem mais de um candidato nestas condições (Parágrafo Único, art. 90).

Os cargos de repetidores seriam preenchidos pelos aspirantes ao magistério independente de concurso, salvo se houvesse mais de um candidato nestas condições para o referido cargo (Parágrafo Único, art. 91). Somente se não houvessem candidatos nestas condições é que se faria o concurso com candidatos estranhos ao Instituto (art. 91).

Conforme disposto no art. 28, o número dos alunos contribuintes seria ilimitado e o dos gratuitos limitado pelo orçamento do Instituto. Esta “ilimitação” dos contribuintes se devia, certamente, à disponibilidade de espaço no novo edifício, pois, novamente, a figura do aluno externo não é mencionada.

Soa um tanto estranho que alguns cegos tivessem que pagar por seus estudos, quando o ensino primário já era gratuito para todos, só não o fazendo aqueles que preferissem que seus filhos estudassem em escolas particulares ou mesmo em casa. A limitação imposta pelo orçamento aos gratuitos já existia, de fato, no Império, com a diferença que se aplicava a todos por motivo de espaço. Pelo menos o Regulamento Provisório procurou manter a proporção de 2/3 para 1/3 em favor dos contribuintes. Pelo novo regulamento, ao eliminar qualquer tipo de proporcionalidade, não ficava descartada a possibilidade de só haver

contribuintes ou muito poucos gratuitos, já que, por mais boa vontade que se tenha com um “amplo espaço” ele nunca seria “ilimitado”.

Se no Regulamento Provisório o limite de idade para admissão estava compreendido entre 6 e 14 anos, inclusive, no novo o limite superior caiu para 12 (art. 34). Não consigo entender o porquê desta diminuição, já que as causas prevalentes de cegueira não se haviam alterado, muito menos as condições de vida dos cegos, pois não existia qualquer tipo de educação para os que cegassem após os 12 anos ou que não conseguissem antes entrar para o Instituto, quer por ignorância de sua existência, quer por falta de condição econômica. Esta “exclusão” se fazia mais sentir pelo fato de continuar ser requisito indispensável o fato de o candidato ser “totalmente” cego (Inciso 2º do art. 33).

A separação entre alunos e alunas seria rigorosamente mantida independente da idade destas (art. 36). Estariam sempre acompanhadas e vigiadas pela inspetora e sua ajudante (art. 37).

A “ruptura republicana” não significou “solução de continuidade”. Se foi criado espaço para a admissão de muito mais alunos com a mudança de edifício, esta se viu constrangida pelas outras dificuldades encontradas no Regime Imperial, como limitação orçamentária e baixo ingresso por ano motivado pela pouca demanda real. As condições do novo edifício não se mostraram tão melhores, embora de construção recente, principalmente por problemas de manutenção. Manifestou-se bem mais intensamente, neste período inicial da República, maior consciência dos próprios cegos em relação a sua situação tanto enquanto internos de uma instituição como segmento discriminado de uma sociedade, o que passou a ser expresso na correspondência dos diretores com os ministros encarregados da instrução pública.

MOVIMENTAÇÃO DOS ALUNOS DE 1854 AO FINAL DE 1890

	Meninos	Meninas	Total
Entraram até 1890	95	45	141*
De 17 de maio a dezembro de 1890:			8
Matriculado sem se apresentar:	1	1	2
Rio de Janeiro	20	10	30
Corte:	30	23	53
Ceará	9	3	12
Bahia	5	0	5
Santa Catarina	3	2	5
São Paulo	5	2	7
Espírito Santo	1		1
Minas	4	2	6
Rio Grande do Sul	5	1	6
Piauí	1	0	1
Alagoas	1	0	1
Pará	1	0	1
Sergipe	4	0	4
Montevideú	1	0	1
Buenos Aires	2	0	2
Estrangeiros	2	1	3
Externos:	2	0	2
Estavam matriculados até o final de 1890	32	23	55

Formaram-se	19	7	26
Ficaram no magistério do Instituto	16	3	19
Desligaram-se para trabalhar fora	2	1	3
Saíram por falecimento	19	6	25
Saíram por expulsão	3	1	4
Saíram por inaptos	2	2	4
Saíram por doença	12	3	15
Saíram a pedido de responsáveis	8	6	14
Saíram por recuperar alguma visão	1	0	1

* Ilegível no livro de matrículas: 1.

O livro de matrículas do Instituto Benjamin Constant apresenta problemas para a constituição de uma tabela totalmente confiável sobre a movimentação dos alunos. A completa ilegibilidade dos dados da matrícula nº 31 faz com que a soma do total dos meninos e meninas matriculados seja de 140, quando o total geral é de 141, pois optei por não excluir aquela matrícula. Afirmações como "matrícula trancada", optei por colocar na conta daqueles que saíram por opção dos responsáveis. Os que saíram para tratar-se em casa e seu falecimento foi consignado, mantive na conta daqueles que saíram por este motivo e não por motivo de doença.

Todos os matriculados tiveram as chances de formarem-se até o final de 1890 por não ter havido exames em 1889 e 1890, principalmente os entrados na década de 1880, que acabaram por serem igualados àqueles que já estavam a mais tempo sem grande aproveitamento estudantil. O número de matriculados ao final de 1890 ultrapassa em muito os limites estabelecidos pelo regulamento de 1854, 30, sendo que destes, 8 entraram após a promulgação do regulamento de 17 de maio de 1890 que o condicionava ao espaço existente nas acomodações do

Instituto. Nunca antes o número de meninas aproximou-se tanto do de meninos, o que pode indicar não uma diminuição da busca masculina, mas um aumento na feminina pela educação no Instituto.

Sob o aspecto meramente quantitativo, os 141 alunos matriculados de abril de 1854 até o final de 1890, portanto em 36 anos, indicariam pouca significação de qualquer instituição escolar, ainda mais se comparados aos 4969 matriculados no Colégio de Pedro II, de 1837, ano de sua fundação, até a proclamação da República. Apesar de todos os percalços, a significação do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, depois Benjamin Constant, foi invulgar. Serviu de paradigma e matriz para a expansão da educação dos cegos no Brasil durante todo o século XX. Graças à iniciativa de José Álvares de Azevedo, secundado por José Francisco Xavier Sigaud, um segmento social teve bastante ampliadas suas possibilidades de vida, permitindo, inclusive, que alguns conseguissem o grau de doutoramento em importantes universidades brasileiras.

Referência

ABRAMOWICZ, Anete. *Contos de Perrault, imagens de mulheres*. Campinas, *Cadernos Cedes*, ano XIX, n.º.45, Julho/98.

ABREU, Martha. *O Império do divino. Festas religiosas e cultura popular no Rio de Janeiro, 1830-1900*. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira S.A., 1999.

_____. SCHUELER, Alessandra. *Instrução*. In VAINFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

_____. ZENI, Maurício. *Filantropia*. In VAINFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil Imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.

ARAÚJO, Hermetes Reis de. *Técnica, Trabalho e Natureza na Sociedade Escravista*. *Revista Brasileira de História*, n.º.5.

ARENDT, Hanna. *Eichmann em Jerusalém um relato sobre a banalidade do mal*. Tradução de José Rubens Siqueira. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

ASSIS, Márcio Branco de. *A criança e a ordem: teoria e prática jurídica no tratamento da criança desviante na belle époque carioca*. Dissertação apresentada ao Curso de História da Universidade de São Paulo. São Paulo: Universidade de São Paulo, 1997.

BERNARDINO, Joaze. *Ação afirmativa e a rediscussão do mito da democracia racial no Brasil*. *Estudos afro-asiáticos* v. 24 n.º. 2. Rio de Janeiro: Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2002-2003.

BOSI, Alfredo. *A escravidão entre dois liberalismos*. In *Dialética da colonização*. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.

_____. *História concisa da literatura brasileira*. São Paulo: Editora Cultrix, 2ª edição.

BOTO, Carlota. *Crianças à prova da escola: impasses da hereditariedade e a nova pedagogia em Portugal da fronteira entre os séculos XIX e XX*. *Revista Brasileira de História* v. 20, n.º.40, São Paulo, 2000.

_____. *O desencantamento da criança: entre a renascença e o século das luzes*. In FREITAS, Marcos Cesar de e KUHLMANN JR, Moysés. *Os intelectuais na história da infância* São Paulo : Cortez, 2002.

Brites, Olga. *Infância, higiene e saúde na propaganda (usos e abusos nos anos 30 a 50)* *Revista Brasileira de História* vol.20, n.º.39. São Paulo, 1999.

BUENO, José Geraldo Silveira. *Surdez, linguagem e cultura. Cadernos Cedes*, n.º.46. Campinas, setembro, 1998.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial; teatro de sombras: a política imperial*. Rio de Janeiro: UFRJ, Relume-Dumará, 1996.

CERI, Luis Fernando. *Ensino de história e nação na propaganda do "milagre econômico"*. *Revista Brasileira de História*, V. 22, n.º.43.

CHAUÍ, Marilena. *Janela da alma, espelho do mundo*. In NOVAES, Adauto (org.). *O olhar*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

COELHO, Edmundo Campos. *As profissões Imperiais: Medicina, Engenharia e Advocacia no Rio de Janeiro 1822-1930*. Rio de Janeiro/São Paulo: Editora Record, 1999.

DEJOURS, Christophe. *A Banalização da injustiça social*. Tradução Luiz Alberto Monjardim. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1999.

DEL PRIORE, Mary. *Viagem pelo imaginário do interior feminino*. In *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º. 37, setembro de 1999. São Paulo: Associação Nacional de História (ANPUH).

ENGEL, Magali Gouveia. *As fronteiras da anormalidade: psiquiatria e controle social*. *História, Ciências, Saúde Manguinhos*, V(3): 547-63, nov. 1998 - fev. 1999.

_____. *Os delírios da razão médicos, loucos e hospícios* (Rio de Janeiro, 1830- 1930). Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2001.

EZEQUIEL, Márcio. *Pobreza como objeto histórico: problemas empíricos e teóricos*. *Diálogos* n.º. 2, Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá. Maringá, 1999.

FARIA Filho, Luciano Mendes de e SALES, Zeli Efigênia Santos de. *Escolarização da infância brasileira: a contribuição do bacharel Bernardo Pereira de Vasconcelos*. In FREITAS, Marcos Cezar de e KUHLMANN JR., Moysés (Orgs.). São Paulo: Cortez, 2002.

FLORENCE, Afonso Bandeira. *Entre o cativo e a emancipação: a liberdade dos africanos livres no Brasil (1818-1864)*. Dissertação de mestrado. Salvador: Universidade Federal da Bahia (UFBA), 2002.

FOUCAULT, Michel. *Vigiar e punir. o nascimento da prisão*. Tradução de Lígia M. Pondé Vassalo. Petrópolis: Vozes 1984.

FRAGA Filho, Walter. *Mendigos, moleques e vadios na Bahia do século XIX*. São Paulo/Salvador: Editora Hucitec/Edufba, 1996.

GARDNER, George. *Viagens ao interior do Brasil, principalmente nas províncias do norte e nos distritos do ouro e do diamante, durante os anos de 1836-1841*. Belo Horizonte/São Paulo: Itatiaia - Edusp, 1975.

GARCIA, Rosalba Maria Cardoso. *A educação de indivíduos que apresentam seqüelas motoras: Uma questão histórica*. Cadernos Cedes, n.º.46 Campinas, Setembro, 1998.

GEREMECK, Bronislaw. *A piedade e a força História da miséria e da caridade na Europa*. Tradução de Maria da Assunção Santos (a partir das versões italianas e francesa) Lisboa: Terramar -Editores, Distribuidores e Livreiros, Ltda., s.d.

_____. *Os filhos de Caim: Vagabundos e miseráveis na literatura européia 1400-1700*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

GOFFMAN, Erving. *Estigma: notas sobre a manipulação da identidade deteriorada*. Tradução de Márcia Bandeira de Mello Leite Nunes. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 4ª edição, 1978.

_____. *Manicômios, prisões e conventos*. São Paulo: Perspectiva, 1974.

GRAHAN, Richard. *Clientelismo e política no Brasil do século XIX*. Rio de Janeiro: Editora UFRJ, 1997.

GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. *O insulto racial: as ofensas verbais registradas em queixas de discriminação*. Estudos Afro-Asiáticos n.º.38. Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2000.

GUIMARÃES, Manoel Luís Salgado. *Nação e Civilização nos Trópicos: O Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro e o Projeto de uma História Nacional*. Estudos Históricos. Rio de Janeiro, n.º.1, 1988. P. 5- 27

HILDEBRANDT, Hercen Rodrigues Torres. *De inválido a portador de necessidades especiais: um estudo da trajetória da "educação especial" no Brasil*. Dissertação apresentada ao mestrado de educação. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), 1998.

HOLLOAY, Thomas H. *A Polícia no Rio de Janeiro Repressão e resistência numa cidade do século XIX*. Tradução de Francisco de Castro Azevedo. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 1997.

JARDIM, David Gomes. *A higiene dos escravos*. Tese apresentada à Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro: Tipografia Universal Laemmert, 1847.

KARASCH, Mary C. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro (1808-1850)*. Tradução de Pedro Maia Soares, 1ª reimpressão. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.

LABOURIT, Emmanuelle. *O grito da gaivota* Tradução de Ângela Sarmiento. Lisboa: Editorial Caminho, S.A. 2ª edição, 2000.

LACERDA, Cristina B.F. de. *Um pouco da história das diferentes abordagens na educação dos surdos* *Cadernos Cedes*, n.º. 46. Campinas, setembro de 1998.

LE MOS, Renato. *Benjamin Constant: vida e história*. Rio de Janeiro: Topbooks, 1999.

_____. (org.). *Cartas da Guerra - Benjamin Constant na Campanha do Paraguai*. Rio de Janeiro: Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), 1999.

LIMA, Ivana Stolze. *Cores, marcas e falas: sentidos da mestiçagem no Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

LINS, Ivan Monteiro de Barros. *Benjamin Constant, 1836-1891*, conferência realizada a convite do Ex^{mo} Sr. Ministro da Educação no Instituto Nacional de Música. Rio de Janeiro, J. R. de Oliveira, 1936.

LOBO, Lília Ferreira. *Os Infames da História*. Tese de doutoramento apresentada ao Departamento de Psicologia da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: PUC- Rio, 1997.

_____. *A Criança Anormal no Brasil: Uma História Genealógica*. In *Crianças Desvalidas, Indígenas e Negras no Brasil: Cenas da Colônia, do Império e da República*. RIZZINI, Irma (org). Rio de Janeiro: Editora Universitária Santa Úrsula, 2000.

MARQUES, Jucinato de Sequeira. *Os desvalidos: o caso do instituto profissional masculino (1894-1910) - uma contribuição à história das instituições educacionais na cidade do Rio de Janeiro*. Dissertação apresentada à Faculdade de Educação da UFRJ, 1996.

MARTIN, Oliver. *Da estatística política à sociologia estatística. Desenvolvimento e transformações da análise estatística da sociedade (séculos XVII-XIX)*. *Revista Brasileira de História*, V. 21, n.º. 41, São Paulo, 2001.

MARTINEZ, Alessandra Frota. *Educar e instruir. A instrução popular na corte imperial - 1870 a 1889*. Dissertação de mestrado. Instituto de Ciências Humanas e

Filosofia Departamento de História. Niterói, Universidade Federal Fluminense, 1997.

MARTÍNEZ, Jesús Montoro. *Los Ciegos en la Historia* - Tomo II. Madri: ONCE, 1992.

MARTINS, Silvania Damacena. *Reformando a Casa Imperial: Assistência Pública e a Experiência do Asilo de Meninos Desvalidos na Corte (1870-1888)*.

Dissertação de mestrado. Rio de Janeiro: Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2004.

MARTINS, Silvia Helena Zanirato. *Artífices do ócio: mendigo e vadio em São Paulo (1933-1942)*. Londrina: Editora UEL, 1997.

MATOS, Sônia Missaglia de. *Artefatos de gênero na arte do barro: masculinidades e feminidades*. *Estudos Feministas*, ano 9, nº. 1. Florianópolis, 2002.

MATTOS, Ilmar Rohloff de. *O tempo saquarema: A formação do Estado Imperial Rio de Janeiro*: Access, 3ª edição, 1994.

MATTOS, Selma Rinaldi de. *O Brasil em lições: a história como disciplina escolar em Joaquim Manuel de Macedo*. Rio de Janeiro: Access, 2000.

MAZZIEIRO, João Batista. *Sexualidade Criminalizada: Prostituição, Lenocínio e Outros Delitos - São Paulo 1870/1920*. *Revista Brasileira de História* nº.35.

MENCARELLI, Fernando Antônio. *Cena aberta. A absolvição de um bilontra e o teatro de revista de Arthur Azevedo*. Campinas: Editora da Unicamp, 1999.

MENDES, Raimundo Teixeira. *Benjamin Constant: Esboço de uma apreciação sintética da vida e da obra do Fundador da República Brasileira*. Rio de Janeiro: Igreja Positivista do Brasil, 1913.

MENEZES, Lená Medeiros. *Os estrangeiros e o comércio do prazer nas ruas do Rio*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 1992.

MICHAU, Françoise. *A idade de ouro da medicina árabe*. In LE GOFF, Jacques e outros. *As doenças têm história*. Tradução: Laurinda Bom. Lisboa: Terramar, sd.

MOLLAT, Michel. *Os Pobres na idade média*. Tradução de Heloisa Jahn. Rio de Janeiro/Porto Alegre: Editora Campus/UFRGS, 1989.

MORAES, José Geraldo Vinci de. *História e música: canção popular e conhecimento histórico*. *Revista Brasileira de História*, vol.20, nº. 39. São Paulo, 2000.

- MORAIS, Maria Arisnete Camara de. *A leitura de romances no século XIX Campinas. Cadernos Cedes*, v. 19 n.º. 45, Julho de 1998.
- MOURA, Clóvis. *Dicionário da escravidão negra no Brasil*. São Paulo: EDUSP, 2004.
- MOURA, Esmeralda Blanco Bolsonaro de. *Meninos e meninas na rua: impasse e dissonância na construção da identidade da criança e do adolescente na República Velha*. In *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º. 37, setembro de 1999. São Paulo: ANPUH.
- MUAZE, Mariana de Aguiar Ferreira. *A descoberta da infância*. Dissertação de mestrado. Departamento de História Rio de Janeiro, PUC-RJ, 1999.
- MUNHOZ, Sidnei José. *Ordem e desordem em São Paulo no limiar do século XX. Diálogos* n.º. 2, Revista do Departamento de História da Universidade Estadual de Maringá. Maringá: 1999.
- NARODOWSKI, Mariano. *Os pedagogos Lancasterianos e a infância*. In Moysés, Kuhlmann Jr. *Os intelectuais na história da infância* São Paulo : Cortez, 2002.
- NASCIMENTO, Álvaro Pereira do. *Do cativo ao mar. escravos na Marinha de Guerra. Estudos Afro-Asiáticos* n.º.38. Rio de Janeiro: Universidade Candido Mendes, Centro de Estudos Afro-Asiáticos, 2000.
- NEVES, Lúcia Bastos Pereira das. *Colégio de Pedro II; Joaquim Manoel de Macedo; Nação*; In VAINFAS, Ronaldo (org). *Dicionário do Brasil imperial*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2002.
- NOGUEIRA, Marco Aurélio. *As desventuras do liberalismo*. São Paulo: Paz e Terra, 1984.
- PERES, M. F. T. e Nery Filho. A. *A doença mental no direito penal brasileiro: inimputabilidade, irresponsabilidade, periculosidade e medida de segurança. História, Ciências, Saúde*. Manguinhos. Rio de Janeiro, vol. 9 n.º. 2:335-55, maio – agosto, 2002.
- PESAVENTO, Sandra Jatahy. *Lugares malditos: a cidade do "outro" no Sul brasileiro. (Porto Alegre, passagem do século XIX ao século XX)* *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º. 37, setembro de 1999. São Paulo, ANPUH.
- PIMENTA, Tania Salgado. *Terapeutas populares e instituições médicas*. In CHALHOUB, Sidney. *Artes e ofícios de curar no Brasil*. Campinas: UNICAMP, 2003.

PRADO, Maria Lígia Coelho. *Simon Rodríguez, mestre de primeiras letras, e as idéias sem fronteiras*. In FREITAS, Marcos Cesar de e KUHLMANN JR, Moysés. *Os intelectuais na história da infância*. São Paulo : Cortez, 2002.

RUSSELL-WOOD, J. R. *Fidalgos e Filantropos A Santa Casa da Misericórdia da Bahia, 1550-1755*. Tradução de Sérgio Duarte revista pelo autor. Brasília: Editora Universidade de Brasília s/d.

SAMPAIO, Gabriela dos Reis. *Nas trincheiras da cura: as diferentes medicinas no Rio de Janeiro imperial*. Campinas: UNICAMP, 2001.

SCHUELER, Alessandra F. Martinez de. *Crianças e escolas na passagem do Império para a República*. In *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º.37, setembro de 1999. São Paulo: ANPUH.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. *As barbas do imperador D. Pedro II, um monarca nos trópicos*. São Paulo: Companhia das Letras, 2ª reimpressão, 1998.

_____. *O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil - 1870-1930*. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SILVA JUNIOR, Osnir Claudiano da. *Do asilo de mendicidade ao hospital escola São Francisco de Assis: a mansão dos pobres*. Rio de Janeiro: Papel Virtual, 2000.

SOARES, Márcio de Sousa. *Médicos e mezinheiros na corte imperial: uma herança colonial*. *História, Ciências, Saúde* v.8 n.º. 2. Rio de Janeiro, jul./ago. 2001.

SOARES, Mozart Pereira. *O Positivismo no Brasil: 200 anos de Augusto Comte*. Porto Alegre: Editora da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1998.

SOUZA, Carlos Eduardo de Azevedo e. *Dimensões da vida musical no Rio de Janeiro: de José Maurício a Gotschalk e além, 1808-1889*. Tese de doutoramento em história. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2003.

SOUZA, Juliana Teixeira. *Cessem as apostas. normatização e controle social no Rio de Janeiro do período imperial através de um estudo sobre os jogos de azar (1841-1856)*. Dissertação de mestrado apresentada ao Curso de Pós-graduação em História Social da Universidade Federal do Rio de Janeiro. Rio de Janeiro, 2002.

SOUZA, Regina Maria de. *Língua de sinais e língua majoritária como produto de trabalho discursivo* Campinas. *Cadernos CEDES*, n.º.46, Setembro 1998.

TRINDADE, Judite Maria Barboza. *O abandono de crianças ou a negação do óbvio*. In *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º. 37, setembro de 1999. São Paulo: ANPUH.

VEYNE, Paul Marie. *Como se escreve a história*. Tradução de Alda Baltar e Maria Auxiliadora Kneipp. Brasília: Editora Universidade de Brasília 4ª edição, 1998.

WADSWORTH, James E. *Moncorvo Filho e o problema da infância: modelos institucionais e ideológicos da assistência à infância no Brasil*. In *Revista Brasileira de História*, Vol. 19, n.º.37, setembro de 1999. São Paulo: ANPUH.

ZANIRATO, Silvia Helena. *Imagens da pobreza urbana na imprensa paulista. O Estado de S. Paulo. 1933-1942*. Revista *Diálogos* n.º3. Maringá: Universidade Estadual de Maringá, Departamento de História, 1999.

ZENI, Maurício. *O assistencialismo em Benjamin Constant: Segunda metade do século XIX (o Imperial instituto dos meninos cegos)* Dissertação apresentada ao mestrado do Departamento de História do Instituto de ciências humanas e filosofia. Niterói: Universidade Federal Fluminense (UFF), 1997.

FONTES CONSULTADAS

Este trabalho demandou muito mais tempo de pesquisa que o refletido nas citações feitas em seu corpo e consolidadas aqui.

Algumas, como as do Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, se mostraram “um tanto arredias” motivo por que exigiram paciência e intensa busca para se apresentarem. As fontes encontradas no Arquivo Nacional já eram conhecidas em virtude de busca anterior feita por ocasião de meu mestrado. Nem todas as fontes encontradas foram citadas o que não as tornam passíveis de aparecerem nesta consolidação. Razoável energia foi despendida na transcrição de documentos manuscritos e alguns impressos como a legislação. As buscas na internet se mostraram bastante úteis, mormente quanto à literatura de época, já que estas obras não se encontram mais sujeitas ao direito autoral.

As fontes podem ser divididas em impressas, retirados da internet e manuscritas, sendo que as primeiras em livros, relatórios, legislação e periódicos. As consultas foram realizadas nos seguintes locais: Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro, indicado pela abreviatura AGCRJ; Arquivo Nacional, indicado pela abreviatura AN; Museu Casa de Benjamin Constant, indicado pela abreviatura MCBC; Instituto Benjamin Constant, indicado pela abreviatura IBC; Biblioteca Nacional.

No Arquivo Geral da Cidade do Rio de Janeiro foram pesquisadas as licenças para diversas atividades, posturas municipais e instituições de caridade, onde se incluíam o Imperial Instituto dos Meninos Cegos, atual Benjamin Constant, e o Instituto de Surdos-mudos, atual Instituto Nacional de Educação de Surdos. No Arquivo Nacional foi pesquisada a correspondência dos diretores do Imperial Instituto dos Meninos Cegos com os diferentes Ministros do Império incluídos os relatórios anuais sobre seu estado e situação. No Museu Casa de Benjamin Constant foi pesquisado o arquivo particular de Benjamin Constant, inclusive para suprir as lacunas nos relatórios encontrados no Arquivo Nacional. No Instituto Benjamin Constant foi consultado o primeiro volume da correspondência dos diretores, único encontrado, e o Livro de Matrículas, onde

ative-me apenas ao primeiro volume que abrange de 1854 a 1906, transcrevendo apenas aquelas até o ano de 1902, embora considerando apenas até o ano de 1890. Na Biblioteca Nacional foram consultados periódicos, legislação imperial e alguns livros.

I – IMPRESSAS

ABRANCHES, Dunshee de. *Actas e actos do governo provisório*. Fac-símile de: Rio de Janeiro : Imprensa Nacional, 1907. Brasília: Senado Federal, 1998.

Anais da Biblioteca Nacional, vol. 84, 1964, Divisão de publicações e divulgação, 1971. *Correspondência ativa de Antônio Gonçalves Dias*.

Anais da Biblioteca Nacional, vol. 91, 1971, Divisão de publicações e divulgação, 1972. *Correspondência passiva de Antonio Gonçalves Dias*.

Câmara dos senhores deputados, *Anais do parlamento brasileiro*, 2^o ano da 3^a legislatura, sessão de 1835. Rio de Janeiro, Tipografia de Viúva Pinto e Filho, Rua Nova do Ouvidor, n^o 31. 1887.

ANÔNIMO. *Lazarillo de Tormes*. Tradução de Lisboa: Vega, 1993.

BLAKE, Augusto Vitorino Alves Sacramento. *Dicionário Bibliográfico Brasileiro*. Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1898.

Consolidação das Leis e Posturas Municipais. Trabalho executado por ordem do Ex^{mo}. Dr. Francisco Pereira Passos, prefeito do Distrito Federal. Impressos nas oficinas gráficas de Paula Souza e Cia., Rio de Janeiro, 1905, Secção XI: Instrução primária e profissional, Parte II: Irmandades, Capítulo I - Irmandade e hospital da Santa casa da misericórdia, p. 830. Parte III - Estabelecimentos civis de assistência, capítulo II, pp. 845-846. Parte III - Estabelecimentos civis de assistência, capítulo II. Instituto dos Surdos-Mudos. pág. 847. Capítulo II, asilos, parte II, p. 877.

Correspondência dos diretores do Instituto Benjamin Constant, vol. I, 1853- 1857.

DE LOS RIOS FILHO, Adolfo Morales. *O Rio de Janeiro Imperial*. Rio de Janeiro: Topbooks, 2^a edição, 2001.

EDMUNDO, Luís. *O Rio de Janeiro de meu tempo*. Brasília: Senado Federal, 2003.

GERSON, Brasil. *Histórias das ruas do Rio (e da sua liderança na história política do Brasil)* Rio de Janeiro: Editora Nova Aguilar S.A. Quinta edição, remodelada e definitiva, 2000.

Grêmio Comemorativo Beneficente Dezesete de Setembro. *Poliantéia consagrada à comemoração do 45º aniversário da instalação do Instituto dos cegos no Brasil*. Rio de Janeiro: 17 de setembro de 1899.

Guadet, J. “*O Instituto dos Meninos Cegos, sua História e seu Método de Ensino*”. Traduzido por José Álvares de Azevedo, impresso na gráfica de Paula Brito, 1851.

MACEDO, Joaquim Manuel de. *A luneta mágica*. São Paulo: Ática, 6ª ed., 1990.

_____. *O cego*. Teatro completo. tomo I. Rio de Janeiro: Zahar, 1979.

MARROCOS, Luís Joaquim dos Santos. *Memórias e cotidiano do Rio de Janeiro no tempo do Rei*. Trechos escolhidos das cartas de Luís Joaquim dos Santos Marrocos entre 1811 e 1821 Ministério da Cultura Fundação Biblioteca Nacional Departamento Nacional do Livro.

PAIVA, Ataulfo Eunáples de. *Assistência Pública e Privada no Rio de Janeiro - História e Estatística*. Rio de Janeiro: Tipografia do Anuário do Brasil, 1922.

Real Academia Española 1992. *Diccionario de la Lengua Española*.

ROMERO, Sylvio. *História da literatura brasileira Tomo V - Diversas manifestações na prosa reações anti-românticas na poesia Rio de Janeiro*: Livraria José Olympio Editora, 6ª edição organizada e prefaciada por Nelson Romero, 1960.

SILVA, Antônio Moraes. *Dicionário da língua portuguesa*. Recopilado dos vocabulários impressos até agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado. Lisboa: Typografia Lacerdina, 1813.

RELATÓRIOS

Estão indicados dois relatórios do Ministro do Império Couto Ferraz à Assembléia Geral Legislativa referentes aos anos de 1854 e 1855:

Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1854 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 3ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1855. Instrução Primária e Secundária, pág. 76.

Ministério do Império Ministro Luís Pedreira do Couto Ferraz Relatório de 1855 apresentado à Assembléia Geral Legislativa na 4ª sessão da 9ª legislatura. Publicado em 1856, pág. 64. Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

LEGISLAÇÃO

Coleção das Leis do Império 1830 Código Penal de 1830. Parte Quarta -
Dos crimes policiais - Cap. IV - Vadios e mendigos

1851

Decreto nº630 de 17 de setembro. Autoriza o Governo para reformar o ensino primário e secundário do Município da Corte

1853

Decreto nº1213 de 29 de julho .Funda um asilo de indigentes nesta Corte

1854

Decreto nº1331A, de 17 de fevereiro. Aprova o regulamento para a reforma do ensino primário e secundário do Município da Corte.

Decreto nº781, de 10 de setembro. Autoriza o Governo a reformar as secretarias de estado dos negócios do Império, justiça e estrangeiros e as secretarias de polícia da Corte e províncias, bem como a despende as quantias que se marcam com a fundação de um instituto de cegos e com a construção e reparos de edifícios para os seminários episcopais e com a criação de faculdades teológicas em dois dos atuais dos seminários episcopais

Decreto nº1428 de 12 de setembro. Cria nesta Corte o Imperial Instituto dos Meninos Cegos

Aviso nº242, de 18 de dezembro, mandando que se observe provisoriamente o regimento interno Imperial Instituto dos meninos cegos

1877

Decreto nº771 de 29 de setembro. Cria para o Instituto dos meninos cegos e para o dos surdos-mudos um patrimônio de 2.000:000\$000.

1884

Decisão nº20 em 13 de agosto de. Determina as instruções pelas quais devem reger-se o curso normal destinado a habilitar professores para o ensino dos surdos-mudos por meio da palavra articulada e da leitura sobre os lábios.

Decreto nº9274 de 6 de setembro. Dá regulamento para o Asilo de Mendicidade da Corte

Decreto nº9317 de 11 de novembro. Manda observar os estatutos da Associação Protetora do Asilo de Mendicidade da Corte.

1889

Decreto nº10212 de 23 de março. Fixa os vencimentos do pessoal do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, e regula as acumulações e substituições dos empregos do mesmo Instituto.

1890

Decreto nº408 de 17 de maio. Aprova o regulamento para o Instituto Nacional dos Cegos.

1903

Prefeitura do Distrito Federal Ato do Poder Executivo. Decreto nº403 de 14 de março. Dispõe sobre tiradores de esmolas, mendigos e dá outras providências.

PERIÓDICOS

Diário do Rio de Janeiro - 18 de Abril de 1853, seção Variedade: Notícia sobre o poeta cego português José de Souza.

Jornal do Commercio, nº2.419 - 20 de setembro de 1854.

II – RETIRADOS DA INTERNET

ALENCAR, José Martiniano de 1829-1877). *Ao correr da pena*. Em 29 de maio de 2005:

[HTTP://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/josedalencar/correrdapena/correrdapena.zip](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/josedalencar/correrdapena/correrdapena.zip) .

ALMEIDA, Manoel Antonio de. *Memórias de um sargento de milícias*. Em 29 de maio de 2005:

[HTTP://www.biblio.com.br/Templates/ManuelAntoniodeAlmeida/milicias.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/ManuelAntoniodeAlmeida/milicias.htm).

AZEVEDO, Arthur e AZEVEDO, Aluizio. *Fritzmac*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/fritzmac.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/fritzmac.htm).

AZEVEDO, Arthur. *O escravocrata*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/oescravocrata.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/oescravocrata.htm).

_____. *O homem*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/ohomem.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/ArturAzevedo/ohomem.htm).

BARRETO, Paulo (João do Rio). *A alma encantadora das ruas*. Em 29 de maio de 2005:

[HTTP://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/almaencantadoradasruas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/almaencantadoradasruas.htm).

_____. *Religiões do Rio*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/asreligioesdorio.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/PauloBarreto/asreligioesdorio.htm).

BILAC, Olavo Braz Martins dos Guimarães. *Sarças de fogo*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/sarcasdefogo.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/sarcasdefogo.htm).

_____. *Via Láctea*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/vialactea.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/OlavoBilac/vialactea.htm).

CASTRO ALVES, Antonio. *Espumas flutuantes*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/espumasflutuantes.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/espumasflutuantes.htm).

_____. *Poesias coligidas*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/poesiascoligidas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/CastroAlves/poesiascoligidas.htm).

CRUZ E SOUSA, João de. *Últimos sonetos*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/cruzesouza/ultimossonetos.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/cruzesouza/ultimossonetos.htm).

_____. *O livro derradeiro*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesouza/derradeiro/derradeiro_texto.html](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/cruzesouza/derradeiro/derradeiro_texto.html).

FRANÇA JR, Joaquim José da. *A lotação dos bondes*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/FrancaJunior/alotacaodosbondes.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/FrancaJunior/alotacaodosbondes.htm).

GONÇALVES DIAS, Antonio. *Segundos cantos*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/goncalvesdias/segundoscantos/segundoscantos.zip](http://www.bibvirt.futuro.usp.br/textos/autores/goncalvesdias/segundoscantos/segundoscantos.zip).

LIMA BARRETO, Afonso Henriques. *Crônicas*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/LimaBarreto/cronicas/indicecronicas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/LimaBarreto/cronicas/indicecronicas.htm).

MACEDO, Joaquim Manoel de. *A luneta mágica*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/JoaquimManueldeMacedo/ALunetaMagica.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/JoaquimManueldeMacedo/ALunetaMagica.htm).

_____. *Memórias da Rua do Ouvidor*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/JoaquimManueldeMacedo/memoriasdarua.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/JoaquimManueldeMacedo/memoriasdarua.htm).

MACHADO DE ASSIS, Joaquim Maria. *Crisálidas*. Em 29 de maio de 2005: <http://www.cce.ufsc.br/~nupill/literatura/crisali.html>.

MARTINS PENA, Luiz Carlos. *O irmão das almas*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/MartinsPena/osirmaosdasalmas.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/MartinsPena/osirmaosdasalmas.htm).

PATROCÍNIO, José do. *Mota Coqueiro ou a pena de morte*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/JosedoPatrocinio/motacoqueiro.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/JosedoPatrocinio/motacoqueiro.htm).

RABELO, Laurindo. *Poesias completas*. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://virtualbooks.terra.com.br/freebook/port/download/poesias_completas_lr.zip](http://virtualbooks.terra.com.br/freebook/port/download/poesias_completas_lr.zip) .

VERÍSSIMO, José. *História da literatura brasileira*. Escrito em 1912. Em 29 de maio de 2005: [HTTP://www.biblio.com.br/Templates/JoseVerissimo/histlitbras.htm](http://www.biblio.com.br/Templates/JoseVerissimo/histlitbras.htm).

FONTES MANUSCRITAS
ARQUIVO GERAL DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Código 46 2 09. Prefeitura do Distrito Federal Ato do Poder Executivo Decreto nº403 de 14 de março de 1903 Dispõe sobre tiradores de esmolos, mendigos e dá outras providências.

Código 46 2 09 mendigos.

Código 46 2 90 mendigos.

Código 42 3 19, Diversões públicas, fls. 14, 24, 45, 50, 57, 86.

Código 46 2 90 mendigos.

ARQUIVO NACIONAL

Os documentos aqui indicados fazem parte da correspondência ativa dos diretores do instituto de cegos com os ministros a quem estava subordinado, sendo a grande maioria do Regime Imperial, portanto enquanto trazia o nome de Imperial Instituto dos Meninos Cegos.

1853. IE 52, documentos: 012, 016, 1 sem número.

1854. IE 52, documentos: 002, 012, 024, 034, 035, 2 sem número

1855. IE 52, documentos: 001, 047, 154, 1 sem número.

1856. IE 52, documentos: 004, 036, 042, 055, 064, 077,

1857. IE 52, documentos: 027, 040, 046, 052, 075.

1858. IE 53, documento: 031.

1859. IE 53, documento: 011.

1862. IE 54, documento: 726.

1863. IE 55, documentos: 028, 164, 186, 216, 217, 223, 237.

1864. IE 55, documentos: 300, 341.

1865. IE 56, documentos: 015, 089, 206, 214 233.

1866. IE 56, documentos:271, 273, 274, 277, 321-323, 335, 392, 402, 415,
1 sem número.

1867. IE 56 documentos: 621, 624, 660, 661, 668, 775.

1868. IE 57, documentos: 004, 017, 1 sem número.

1870. IE 58, documentos: 006, 027, 030, 037, 1 sem número.

1873. IE 59, documentos: 025, 026, 047.

1874. IE 59, documento: 049.
1879. IE 511, documento: 011,
1880. IE 511, documentos: 057,
1883. IE 550, 2 documentos sem número.
1884. IE 551, 5 documentos sem número.
1885 . IE 551, 1 documento sem número.
1887. IE 554, 2 documentos sem número.
1888. IE 555, 2 documento sem número.
1889. IE 556, 3 documento sem número.
1890. IE 563, documentos: 664, 2 sem número.
1891. IE 564, 3 documentos sem número. 20 Fundo/coleção GIFL - código do fundo 05 - notação/data ou período do documento 6h-34 - secção de guarda - CODES.

MUSEU CASA DE BENJAMIN CONSTANT

Série Instituto dos Cegos, documento 504 De BCBM. Prédio, Instituto dos Cegos 8720629.

BC documentos pessoais 8620820.

Relatório do diretor, Bacharel Benjamin Constant Botelho de Magalhães de 28 de fevereiro

de 1887.

Carta dirigida ao senador João Alfredo Correia de Oliveira em 29 de julho de 1879.

BC ASS ADM - Instituto dos Cegos - 858 01 28

Instituto Benjamin Constant - Relatório do Diretor - 1891.

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

Livro de Matrículas do Instituto Benjamin Constant. Correções feitas a partir da relação nominal de alunos - 1854-1954. Ministério da Educação e Cultura - Instituto Benjamin Constant Primeiro volume de 1854 a 1906. Assinado pelo Marquês de Abrantes.

História cronológica do Imperial Instituto dos Meninos Cegos fundado por Sua Majestade Imperial o Sr. D. Pedro 2^o desde a criação do estabelecimento em

1854 até o fim do ano de 1862 pelo diretor do mesmo instituto Dr. Claudio Luiz da Costa.

HINO

Cantado pelos alunos do Instituto dos Cegos por ocasião da distribuição dos prêmios em 1863

SAUDAÇÃO

1.º CANTO

CORO

Glória aos anjos que firmando Deste império a monarquia, Contra as iras da anarquia, Do seu trono a glória são.

São duas virgens formosas, Cujos sublimes destinos Nos rostos, quase divinos Bem retratados estão.

Inda que cegos nem vê-las Por um momento possamos, É assim que as desenhamos Em nossa imaginação.

Firmes e ledas na vida Caminham da glória ao templo, Guiadas pelo exemplo Que os pais augustos lhes dão.

O perfume da inocência Que das flores d'alma exalam Quando riem, quando falam, Avassala o coração.

Quem as ouve, embora a mente Ao trono se não remonte, Curva os joelhos e a fronte, Para beijar-lhes a mão.

E nós, cegos infelizes, Quando a destra lhes beijamos, Dentro d'alma sufocamos Um pranto de gratidão.

SÚPLICA

2.º CANTO

Tu, Ser no qual dos seres Somente o ser consiste! Que És ser de quanto existe Se nutre e reproduz; Se para a luz nascemos, Depois da luz criados, Eis-nos aqui prostrados! A luz, Senhor! A luz!

A luz, dádiva imensa, Bela, sublime, santa, Que deste à terra, à planta, Ao bruto, aos bons, aos maus! As nossas mãos tateiam Abismo negro e fundo; Aos outros deste o mundo, A nós somente o caos!

Mas Tu És Ser dos seres Em que o ser consiste!! És Ser de quanto existe, Se nutre e reproduz; Se para a luz nascemos, Depois da luz criados, Eis-nos aqui prostrados! A luz, Senhor! A luz!

VISÃO

3.º CANTO

Silêncio! As trevas desbotam Seu carregado negror; Vai pouco a pouco surgindo Matutino resplendor.

Por entre nuvens de púrpura Assoma visão celeste, Real aspecto mostrando No ar, na forma e na veste.

Cinge um manto, um cetro empunha, que um dragão tem por emblema; Vinte estrelas-sóis flamejam No circ'lo do seu diadema.

Na destra suspende um mundo: Mais vigoroso que Atlante, Firme os pés, apóia o cetro Sobre o dorso de um gigante.

A claridade que o cerca É seu olhar que a produz; Não vê somente, dá vista; Não tem só, difunde a luz.

Dessa luz iluminados, Com pasmo e prazer profundo, No vulto reconhecemos Nosso pai — Pedro Segundo

ALEGRIA E AGRADECIMENTO

4^o CANTO

Do corpo os olhos mortos, Senhor, temos em vida; Porém na desabrida Mágoa do mal atroz,

Celeste medicina A nossa dor acalma; Propícia aos olhos d'alma A luz nos vem de vós.

A luz da inteligência, Crescente pelo estudo, Na claridade, em tudo Que a outra vale mais. A luz externa a tudo Concede a providência; A luz da inteligência Só toca aos racionais;

E esta vos devemos. O cego desvalido Por vós hoje instruído Calcula, escreve e lê, Se em trevas tropeçando Só tem no mundo escolhos, Aos céus levanta os olhos, E vê o que alma vê.

Monarca no poder, Monarca na bondade, Na dupla majestade Com que sois rei, senhor, Se tendes quem beijar-vos A mão de rei deseje, Mais tendes quem vos beije A mão de benfeitor.

E quanto as obras vossas Por Deus são estimadas, Na esposa e prole amadas Mais que patente está; Nas ditas, na ventura Que tendes no seu grêmio, Dos bens que dais, em prêmio Na terra, o céu vos dá.

Deste reinado a história De glória e f'licidade, Para adorar-vos há de O mundo inteiro ler. Hão de escrevê-la sábios De méritos subidos, Mas hão de os desvalidos A mor parte escrever.

Então, também louvando Voss'alma benfazeja, Um cego que mais veja, Dos muitos que aqui estão (Talvez em prosa altiva, Ou sublimado metro), Dirá que o vosso cetro Dos cegos foi bordão.

ANEXO I

Discurso proferido pelo Dr. José Francisco Xavier Sigaud na inauguração do Imperial Instituto dos Meninos Cegos, no dia 17 de setembro de 1854, publicado no Jornal do *Commercio*, no. 2.419, de 20 de setembro do mesmo ano.

Senhor, quando V. M. I. proferiu estas memoráveis palavras "*A cegueira não é mais uma desgraça*", suscitou uma questão grave e digna de ser tratada. V. M. formulou nestas poucas palavras a grande máxima digna de ser inscrita como divisa no portão do edifício do Imperial Instituto dos Meninos Cegos que a generosa proteção de V. M. acaba de fundar, manifestando deste modo o seu incessante zelo pela criação de instituições úteis, que servem ao mesmo tempo para civilizar o país e diminuir as misérias e os sofrimentos da humanidade.

Não era um antigo servidor de V. M. que competia a honrosa tarefa de cumprimentar hoje a V. M. e dirigir-lhe sinceros e vivos agradecimentos por este ato de sua imperial munificência; esta honrosa tarefa estava de direito reservada a um jovem e ilustre brasileiro, cego de nascença, homem de talento e de esperanças, que foi roubado pela morte no momento em que ia cumprir-se o mais caro, o mais ardente de seus votos que ele alimentava como fogo sagrado! A morte arrancou-o no meio de cruéis padecimentos à sua família inconsolável, a verdadeiros amigos que o choram, porque ele sabia escolhê-los e apreciá-los, a inúmeros conhecidos a quem ele conseguiu facilmente cativar por seu espírito jovial, por seu trato ameno, e por uma instrução variada, que lhe assegurava grandes vitórias, na carreira do ensino.

José Álvares de Azevedo, nascido no Rio de Janeiro, de uma família abastada, recebera no Instituto Real dos Jovens Cegos de Paris, uma educação acurada; apenas voltou à sua pátria na idade de 18 anos, entregou-se com fervor à cultura das letras; as belezas dos poetas e historiadores portugueses tornaram-se-lhe em pouco tempo tão familiares como as que ele já havia admirado na língua francesa.

Em poucos anos se amestrou o jovem cego na lição de história e durante as vigílias que lhe custaram a existência, havia colhido profundos conhecimentos, e encaminhado seu espírito para as indagações da história pátria. Era discípulo

consciosos da escola que outro cego, Augustin Thierry e Cesar Cantu, ilustram na primeira plana dos historiadores. Ouvindo ler as crônicas da Companhia de Jesus e os manuscritos da Biblioteca Nacional, prosseguia no exame dos fatos e das épocas memoráveis da História do Brasil. Sua pena adestrada deixou-nos algumas páginas notáveis sobre o Caramuru. Trabalhava em reunir novos documentos sobre Villegaignon, para escrever-lhe a história; e o seu último ensaio literário, que me foi confiado, é um quadro da instrução pública no Rio de Janeiro, composição rica de fatos e verdades, que pintam com exatidão as tristes peripécias da carreira do ensino. Era pois a este jovem ilustre que cabia o direito de tributar a mais profunda gratidão a V. M. por este tão grande benefício. A primeira idéia lhe pertence; a fundação de um estabelecimento para educar seus companheiros de infortúnio com os mesmos desvelos que ele tinha recebido do Instituto de Paris; era o incessante objeto de seus pensamentos, ou algo de suas esperanças. Deus não permitiu que ele gozasse de seu triunfo, e impor-me a penosa tarefa de chorá-lo, e de vir trazer as minhas lágrimas e o meu amargo pesar aos pés do trono de V. M. como justo tributo de afeto e de reconhecimento.

A morte não obliterou o assinalado serviço prestado à humanidade; o vulto inesquecível do jovem José Álvares de Azevedo, sobreviverá perpetuamente no recinto desta instituição, cuja primeira idéia por ele apresentada a V. M., V. M. compreendeu-a com todo seu alcance e quem poderá pois explicá-la melhor do que V. M.? Sim, que melhor poderia fazer apreciar o sistema de educação dos jovens cegos? Eu, que nada mais sou que um mero intérprete de V. M., direi portanto àqueles que o ignoram: O Instituto tem por fim educar meninos cegos e prepará-los segundo sua capacidade individual, para o exercício de uma arte, de um ofício, de uma profissão liberal. É, pois uma casa de educação e não um asilo, e muito menos um hospício; uma tríplice especialidade: música, trabalho, ciência, eis o que constitui sua organização especial.

O Instituto está aberto aos meninos cegos de todas as classes da sociedade. Segundo os estudos devido à inteligência do Excelentíssimo Professor Ministro do Império o Conselheiro Dr Luiz Pedreira do Couto Ferraz, o governo concedeu dez lugares aos pobres e vinte aos que podem pagar pensão. Estes

últimos, cuja infância é rodeada de previdentes cuidados, são em igual número aos que saem do seio de família onde foram sempre abandonados à miséria, às privações e a hábitos grosseiros. É a estes infelizes que cumpre apresentar e fazer sentir os benefícios de uma educação difícil, longa e custosa, pois é necessário empregar constantemente a sensibilidade do dedo, que é para o cego, assim como os olhos para quem tem vista, o instrumento por meio do qual adquire a maior parte de seus conhecimentos, e como observa M. Guadet, professor de Paris, essa sensibilidade não é a mesma no indivíduo cuja mão se conserva sempre livre da aspereza dos corpos estranhos, e naquele a quem os grosseiros trabalhos endurecem a epiderme.

Não é na época em que tantos ilustres cegos justificam os benefícios da educação recebida, que se porá em dúvida a utilidade da fundação do Instituto. Os apontamentos estatísticos falam a favor dos desgraçados cegos que avultam nesta capital; a minuta que me foi dada pelo Desembargador Alexandre Joaquim de Siqueira menciona 148 indivíduos adultos cegos, que circulam nas ruas do Rio de Janeiro. Na província, encontra-se quase um número igual e sei por minhas próprias investigações, que há neste número, 19 meninos, a maior parte cegos de nascença. Poucas informações tenho alcançado até agora das províncias. Sei unicamente que grande número de cegos se encontra nas províncias de Piauí, de São Paulo e do Rio Grande do Sul. A remessa de um ou dois meninos por província, promete ao Instituto um engrandecimento rápido, que justificam as previsões de seu augusto fundador. Não é pois nesta época, repito, que a criação do Instituto dos jovens cegos será tachada de inútil, ou considerada como filha de simples espírito de imitação.

Nos últimos 50 anos, a Alemanha, a França, a Inglaterra, os Estados Unidos têm multiplicado as escolas para a educação de tantos infelizes; o número das escolas de cegos chega hoje a 140. Os sacrifícios feitos pelos inúmeros governos e associações de caridade foram recompensados pelos mais belos resultados. Quem duvidar disso, pode ler o que tem escrito o célebre poeta Antônio Feliciano de Castilho, a obra do deputado de Bruxelas, Mr. de Rodenback, e o discurso do jovem monarca do Hanover, todos três atacados de cegueira. A Providência deu

ao cego, o desejo ardente de saber e lhe proporcionou as faculdades de aprender, ao lado da necessidade colocou os meios de satisfazê-la. Os cegos ouvem mais do que nós, porque vivem mais consigo; têm melhor memória do que nós, porque são obrigados a confiar mais nessa faculdade, não sendo tanto como vós, o recurso de sinais próprios para auxiliá-la. Adquirem, assim uma razão mais precoce, sentem mais depressa as vantagens do trabalho, dão-se a ele com mais vontade, tiram de seus estudos deduções ou juízos mais desenvolvidos e seus progressos são geralmente mais rápidos. E, pois, se há um grau de instrução que é de direito natural para todos os entes e de que não é lícito privar um menino, é um ato bárbaro privar dele um cego. Se a instrução é de direito natural para todos, é para o cego de direito divino.

Creio aqui reproduzido em parte, o pensamento moral e generoso de V. M., quando quis instituir no Brasil uma casa de educação para pobres crianças, que até hoje têm sido barbaramente abandonadas e condenadas à mais profunda ignorância ou voltadas à mendicidade. O que me restava em forças e energia intelectual, sacrifiquei-o ao cumprimento desta obra de caridade, e se tomo a palavra neste dia solene, é principalmente com o fim de agradecer a V. M., em nome dos meninos cegos, o real e insigne benefício, que abrindo-lhes uma carreira, lhes proporcionam os meios de poderem um dia ser úteis à pátria; Esses alunos dizem hoje a V. M. e repetirão em todos os aniversários, estas palavras de viva gratidão: Sim, senhor, V. M. tem enxugado muitas lágrimas, tem consolado muitos aflitos, tem socorrido muitos desgraçados; mas nunca a beneficência de V. M. se exerceu sobre um infortúnio maior do que o nosso! Estendendo até nós a sua imperial solícitude para que possamos alcançar o benefício da educação, V. M. restituiu-nos à vida, à sociedade, à razão e à religião. Só nos resta uma enfermidade física, em relação aos outros homens, ao menos já não nos julgamos tão infelizes nem tão defeituosos ante a natureza; e pelo que toca à nossa alma, esta nobre parte, de nosso ser, poderá ela agora como as dos outros homens, conhecer e julgar, visto que como eles, sentimos todo o preço desse imenso benefício e podemos devidamente e com a maior sinceridade, manifestar a mais profunda gratidão ao nosso constante e indefectível protetor.

ANEXO II

Discurso pronunciado por ocasião da distribuição de prêmios aos alunos do Instituto e do lançamento da primeira pedra do edifício destinado ao Instituto
Rio de Janeiro, 29 de junho de 1872.

Senhor.

É para cumprir um grato dever pelo lugar que ocupo no Imperial Instituto dos Meninos Cegos que, diante de tão ilustrado auditório, realçado com as augustas presenças de V. Majestade Imperial e de sua augusta família, ousou erguer minha desconhecida voz.

É grande e natural o acanhamento que se apodera de mim nesta ocasião duplamente solene para o Instituto e soube ele de ponto ao lembrar-me que, deste mesmo lugar, um ancião venerável por todos os títulos tantas vezes fez ouvir sua palavra eloqüente, prendendo agradavelmente todas as atenções, já pela elegância e amenidade do estilo magistralmente ornado das mimosas flores da eloqüência, já pela grandeza das idéias e pela vastidão dos pensamentos. A robustez de sua inteligência elevava-o a essa altitude sobranceira que ele sabia atingir e donde era fácil à sua ilustração descortinar francamente todo o horizonte que a natureza do assunto oferecia às sublimes meditações de seu espírito.

A um assunto análogo reúne-se hoje outro ainda mais importante. Faltam-me, porém, ilustração e inteligência para tratá-los de um modo condigno. Anima-me, contudo, a certeza de que V. Majestade Imperial e o ilustre auditório se dignarão de ouvir-me com benevolência, atendendo a que venho cumprir um dever. Além disso, tenho também a meu favor a natureza do assunto que é por si só bastante para prender as atenções especialmente a de V. Majestade Imperial, desvelado protetor dos infelizes cegos, bem como o é de todos os brasileiros e de todas as instituições que, como esta, fazem a honra a nossa pátria.

Senhores. Quando refletimos na infinidade de males que cercam de contínuo a frágil existência humana e no imenso cortejo de necessidades inerente

ao seu tríplice aspecto "físico, moral e intelectual", não há palavras que possam traduzir fielmente a grata emoção que se apodera de nossos corações ao contemplarmos o brilhante espetáculo que a civilização moderna vai desenvolvendo aos nossos olhos.

Seguindo um rumo mais feliz, mais consentâneo com o destino do homem, todos os esforços dos bons espíritos são hoje de preferência dirigidos a melhorar o mais possível as condições de existência da humanidade. O espírito de filantropia e bem entendida caridade dominado de um zelo ardente, de uma solicitude inquieta, é felizmente o primeiro sintoma característico desta imensa evolução geral com que, no século que atravessamos, se vai operando a reconstrução das sociedades. Aqui levantam hospitais aos enfermos, leva-lhes ao leito da dor os cuidados e os remédios necessários aos males do corpo e o bálsamo da religião que é o único lenitivo aos males da alma; ali recolhe os órfãos desvalidos, abriga-os das intempéries, alimenta, veste, educa-os, desenvolvendo suas faculdades, derramando-lhes no coração e no espírito as sãs idéias morais e religiosas, únicas armas poderosas com que triunfaram nos combates do mundo; acolá funda hospícios onde a velhice desvalida encontra a paz e o descanso que reclamam o corpo e o espírito aquebrantados pelo peso dos anos e pelas lutas do mundo. Por toda parte abundam suas obras de beneficência, por toda parte cria instituições, humanitárias que, variando nos fins, combinam-se, sistematizam-se e se unificam num pensamento comum. Dividir o mais possível os sofrimentos nesta vida e preparar as almas para gozarem das eternas bem-aventuranças prometidas na vida futura. Para melhor desempenhar suas funções, não se limita a remediar o mal onde quer que apareça e sob qualquer forma que se manifeste. Leva mais longe suas vistas generosas, procura atacá-los em seus próprios redutos, espreitá-lo em seus esconderijos, extirpá-lo em sua origem, secar as fontes que o produzem. Neste intuito, põe em contribuição as ciências, as artes e as indústrias e aptidões diversas dos homens. Acompanhando a civilização em todas as vias de progresso, onde se caminha sem jamais tocar o termo, encontra a cada passo novos e fecundos mananciais para mitigar a sua sede insaciável. Agitando numa das mãos o facho da civilização e tendo na outra o símbolo sagrado de nossa fé,

vence todos os obstáculos. A ciência e a religião são as invencíveis armas com que vitoriosamente combate.

Este movimento geral não podia ser indiferente à sorte dos cegos, a estas criaturas singulares pela natureza de seus sofrimentos, que trazem na escuridão dos olhos as provas mais eloqüentes da enormidade de sua cruel desventura. Que sofrimento maior poderia incitar com mais veemência em seu favor a compaixão e os desvelos da caridade? Refleti um pouco vós todos que gozais da luz e que nunca agradeceréis bastante à Providência essa dádiva sublime e do mais subido valor, a imensa privação desses vossos irmãos infortunados para quem o “fiat lux” é uma frase sem sentido ou uma amarga ironia; para quem a natureza constantemente envolvida em tenebroso manto do mais carregado negror, parece em perpétuo luto chorar de contínuo a morte da formosa rainha da criação, ocultando-lhe, assim, todas as suas maravilhas, mas que, vestida de galas pomposas, risonha e encantadora, entoando-lhe festivos hinos se vos apresenta em todo esplendor de sua majestática beleza. Pensai um pouco na aflitiva sorte desses vossos irmãos privados da vista que imploram o vosso amparo e proteção. Colocai-vos por um momento nas condições destes infelizes, imaginai que o sol e todos esses infinitos mundos lançados pelo criador nas profundezas do imenso espaço fossem progressivamente diminuindo a luz com que ilumina o universo, patenteando-lhes as imensas maravilhas da criação e que a esse crepúsculo universal sucedesse por toda parte a completa extinção da luz, que a noite profunda e imensa como nunca a realizou a natureza sugando até as últimas golfadas de luz despreendida dos astros moribundos envolvesse todo o universo em seu espesso manto de trevas. Imaginai, se puderdes, em toda a sinistra hediondez o lúgubre espetáculo que sucederia a essa morte geral da natureza. Figurai em vosso espírito a situação aflitiva a que ficareis reduzido e as imensas privações que tereis nas diversas circunstâncias de vossas vidas e tereis de certo o quadro mais triste que a vossa imaginação poderia criar. Acrescentai agora a dolorosa certeza de que essa noite seria eterna para vós, que nunca mais a aurora viria desbotar o negror de vossas trevas, que nunca mais a luz viria descortinar os vossos olhos os variados painéis que vos ofereceu o espetáculo do

mundo exterior, sempre novos e sempre cheios de indizível encanto, que nunca mais vos fosse dado contemplar o terno olhar, o meigo sorriso de vossos pais, irmãos, amigos e também de vossos queridos filhinhos, que nem ao menos os seus vultos pudésseis distinguir nos seios da imensa escuridão, que o alimento com que matásseis a vossa fome, que a água com que mitigásseis a vossa sede, que todos os objetos que tocásseis estivessem revestidos do negror das cores da noite, que a imaginação abrisse de contínuo profundos abismos diante de vossos olhos incertos e vacilantes passos, que todo, enfim, fosse em torno de vós terrível e impenetrável mistério. Podeis conceber um quadro mais medonho, um suplício maior? Pois bem. Esse quadro do qual a imaginação a mais ousada pode ter apenas uma pálida idéia é o que incessantemente se desdobra diante desses infelizes que tendes presentes. Muitos, quase todos desde o nascimento não têm outro quadro diante de si; nascer, viver, morrer sem gozar um momento a luz, sepultados nas trevas da mais assombrosa noite, juntando a privação de todos os encantos da vida doméstica a de todas as vantagens da vida social. Eis em pálido esboço a triste sorte do cego, abandonado ao seu cruel infortúnio. Estes infelizes, como forçados da miséria, por muitos séculos viveram assim, repelidos da comunhão social. A natureza, negando-lhes a luz e correndo para eles um véu impenetrável que lhes ocultava o grandioso espetáculo das suas maravilhas, parecia também abandoná-los como a filhos malditos a toda a extensão da sua desditosa sorte.

Navegantes perdidos no imenso e encapelado oceano do mundo, mergulhados nas espessas trevas de sua noite sem fim, não havia para uma estrela no céu que pudesse guiá-los, nem na terra um farol que lhes indicasse um ponto amigo e hospitaleiro, a que se pudesse abrigar, só conheciam da vida as misérias da natureza, os horrores e dos homens o desprezo esmagador. Condenados pela indiferença e egoísmo dos homens a arrastarem desde o berço até a sepultura sua melancólica existência, entregues a todos os horrores da ignorância, a todas as degradações da miséria, sem esperança e sem consolo em sua desditosa vida. Considerados não como homens mas como animais de outra espécie, acreditava-se que os cegos não eram suscetíveis de instrução e

educação, como se a cegueira tivesse também extinguido com a luz dos olhos todas as faculdades do espírito e sentimentos do coração. No entanto têm eles, como os outros homens, uma alma para sentir, um coração para amar e inteligência para compreender. Mas essas faculdades só lhes serviam para medir e exagerar as proporções de seu infortúnio, bem como os olhos fechados à luz somente seriam para chorar o seu destino fatal. Mas, senhores, ao lado do mal põe sempre a Providência o remédio eficaz. Alegando-se os corações generosos, as almas benfazejas que a inteligência, inspirada pela caridade, pôs em nossas mãos um poderoso instrumento de eficaz proteção aos infelizes órfãos da luz.

Coube ao século XIX, já tão opulento de maravilhosos inventos e importantes descobertas, a gloriosa missão de proclamar a redenção dos cegos, enriquecendo seu tesouro com a solução deste grande problema social. A crença funesta da incapacidade dos cegos para a instrução e educação moral, artística e industrial, não pode mais existir hoje em espírito algum ilustrado. Melhorar para todos a respeitosa condição dos cegos é hoje assunto importante e que, com razão ou com espírito público, em todos os países civilizados. E não é somente pelo lado da caridade que ele tem sido encarado. Tem ele assumido toda importância própria de uma elevada e transcendente questão econômica, social e humanitária, internando em seu favor todos os grandes princípios que regem as sociedades bem constituídas. A proteção e amparo aos infelizes são hoje, por qualquer lado que se encare, um dever sagrado dos estados, e o abandono desses infelizes é um insulto à civilização do século. A Alemanha, a França, a Bélgica, os Estados Unidos e todos esses países que marcham na vanguarda da civilização compreenderam toda a importância desta elevada questão. Pasma ver a rapidez com que nesses países tem progredido a obra levantada por Valentin Haüy e Braille em favor dos privados da vista. A sua sorte sofreu, de repente, a mais completa metamorfose. Como por encanto, desapareceram as fortes barreiras que os separavam da sociedade. E os cegos aí reivindicam hoje seus direitos por tanto tempo postergados. Dos escuros e profundos báratros da mais medonha ignorância para onde a indiferença dos homens os havia arremessado, elevaram-se os cegos às mais altas e luminosas regiões do saber. Daí descortinou

seu espírito o vasto campo que a civilização moderna abre francamente às lutas da inteligência. Invadindo em todas as direções em que se pode desenvolver a atividade humana, podem hoje os cegos dar livre expansão a todas as suas faculdades, seguir as inclinações do seu espírito, os empenhos do seu coração, coerger suas forças morais e materiais em proveito seu e da sociedade. A instrução abre-lhe hoje caminho franco a um grande número de profissões úteis em que podem ganhar, pelo trabalho honesto, os meios de decente subsistência. O campo de sua indústria, dilatando-se de contínuo graças aos esforços da caridade, vai-lhes oferecendo novos recursos e melhoramentos às suas condições de existência.

Repito-vos ainda, senhores, ao lado do mal põe sempre a Providência o remédio eficaz. Se a natureza, negando a luz aos cegos, privou-os de uma fonte inexaurível de instrução e gozos, deu-lhes, no entanto, novos recursos, rasgou novos horizontes a sua atividade. A inteligência, assim prisioneira no invólucro da matéria, impedindo esse canal por onde se derrama, se expande e, muitas vezes, se perde na contemplação do mundo exterior. À semelhança dos gases comprimidos, aumenta de força expansiva e melhor se difunde expandindo-se na alma do cego, iluminando com uma luz límpida e sem sombras as profundezas do coração e do espírito. A atenção e a reflexão menos distraída e por isso mais possante, maior número de fatos abrange e melhor permite examiná-los, distingui-los, classificá-los. A abstração melhor separa os elementos das idéias e fenômenos complexos, dando-lhes mentalmente existência independente. Assim, a análise e a síntese, esses dois grandes elementos do método, ou antes estes dois grandes métodos que auxiliam notavelmente o espírito em suas operações, recebem no cego todo vigor de que são suscetíveis. A imaginação, desafrentada em grande parte da realidade que lhe oferece a presença do mundo exterior, encontrando novas e fecundas fontes ao exercício de sua atividade, mais opulenta em seus recursos, mais livre em suas criações, reveste-se de todo esplendor de sua pomposa realeza e mais livremente divaga nos vastos domínios do pensamento. A luz reflexa do espírito, iluminando o campo da memória, melhor fotografa nele os conhecimentos que vai adquirindo, mais fundamente os grava e

fielmente os conserva. Assim mais se elevam no cego as diversas potências de nossa alma.

Uma revolução semelhante se opera também nos órgãos dos outros sentidos que lhes resta. Semelhante ao condensador elétrico onde, à medida que o fluído se acumula, mais eletricidade se espalha pela superfície, parece que a alma do cego também mais se espalha pelos aparelhos dos sentidos. Em contínua tendência a expandir-se pela força e dilata os outros canais que a põem em comunicação com o mundo físico, o olfato, o gosto e sobretudo o ouvido e o tato adquirem no cego um notável desenvolvimento e vigor e a mais delicada sensibilidade. Os nervos táteis são assim postos em contínua excitação, e o tato, mais que os outros sentidos, o melhor caminho para chegar-se à inteligência do cego.

Valentin Haüy, homem de coração e de espírito, num generoso intuito de melhorar a sorte dos cegos, compenetrado de certo daquela verdade, imaginou seu alfabeto em caracteres salientes, coroado na prática do mais feliz resultado. A instrução foi o maravilhoso instrumento empregado para alcançar tão elevado triunfo. Qual outro Moisés, ferindo o tato dos cegos, fez rebentar em borbotões a luz que ilumina o espírito e mitiga-lhe a ardente sede de instrução. E assim abriu-lhes no deserto em que viviam a estrada que os conduziu à terra da promessa, a nova pátria de felicidade, à sociedade que os repelira. Ampliado pelo cego Louis Braille o sistema especial de ensino fundado por Haüy, nada deixa a desejar. O sistema de instrução é fácil e sua aplicação em menos de um século, fértil em brilhantes resultados. Nesta profunda e feliz transformação operada na sorte dos cegos, vemos quanto pode a vontade do homem iluminada pela ciência e inspirada pela fé.

Senhores. O Brasil não podia ser indiferente ao império da lei soberana que vai felizmente avassalando o mundo. Bem de perto acompanha ele o movimento geral da civilização, cedendo a seu benéfico influxo. É grato reconhecer-se que o Brasil progride sempre e na mesma imensa velocidade de sua marcha impetuosa no caminho do verdadeiro progresso. Temos a mais grata e lisonjeira esperança de que, em breve, o nosso vasto, opulento e formosíssimo país poderá competir

vantajosamente no campo da civilização com as mais adiantadas potências da velha Europa. Abrangendo todos os climas do mundo, amenizados, porém, pelas condições de sua esplendida natureza intertropical, dotado de um solo fertilíssimo, coberto na maior parte de extensas florestas, de uma eterna primavera rica dos mais saborosos frutos, das melhores madeiras de construção e preciosos produtos vegetais que lhes são peculiares povoado de animais de todas as espécies, abrindo muitos pontos de seu extenso litoral vastas e formosas baías capazes de abrigar todas as esquadras do mundo, cortado em todas as direções por lindo as e caudalosos rios, entre os quais se contam os maiores do globo e em cujas límpidas e volumosas águas pululam miríades de peixes de todas as espécies conhecidas e de milhares de outras inteiramente ignoradas pela ictiologia dos outros países, contendo em suas entranhas extensas minas de todos os metais, de todos os minerais e pedras preciosas que alimentam o luxo e a indústria de todas as nações do mundo, tendo ao lado de férteis e extensas planícies, imensas cordilheiras, vastas serranias que dão a seu solo o mais variado e encantador aspecto. Contando assim em seus vastos domínios inesgotáveis tesouros de todas as riquezas dos três reinos da natureza, de uma natureza incrivelmente bela, diante da qual emudecem as liras dos mais inspirados poetas, agasalhando, além disso, em seu seio um povo inteligente, hospitaleiro, altivo e nobre, regido por uma constituição libérrima, dotado de instituições dignas da civilização do século e de um povo livre, contando entre seus filhos homens notáveis em todos os ramos da atividade humana, quer se trate de ciências e letras, quer de artes e indústrias, tendo no amor ilustração e patriotismo d'augusta e virtuosa família imperial, uma garantia de paz e prosperidade, no seu virtuoso sábio chefe um dedicado amigo da pátria e de seus concidadãos, um incansável e acérrimo protetor de todos os melhoramentos morais e materiais que a civilização vai explorando em benefício da humanidade, caminha o Brasil desassombrado para o brilhante destino que o futuro sorrindo lhe oferece. Que todos os brasileiros se unam no nobre empenho de honrar e engrandecer a nossa pátria comum. Que uma sábia e elevada política sobranceira a mesquinhos interesses de partidos e de indivíduos e inspirada unicamente no

puro e santo amor da pátria saiba combinar os grandes recursos com que a natureza tão prodigamente o dotou o nosso país, que reúne em tão vasta escala os grandes e vigorosos elementos de prosperidade e em cujo límpido e formoso céu rutila o Cruzeiro do Sul, símbolo da paz e felicidade, abençoado por Deus, será em breve a primeira potência do mundo. Venturosos brasileiros que podem dizer aos outros povos: é esta a nossa pátria, o verdadeiro terrestre, a verdadeira terra da promessa destinada ao povo de Deus.

Não era possível, pois, que o Brasil fosse indiferente à sorte dos seus filhos cegos. A existência deste Instituto e os rápidos progressos feitos demonstram todo o apreço que liga em melhorar a sua lastimável sorte.

As cerimônias que hoje se celebram são uma prova eloqüente do nobre e elevado empenho com que Sua Majestade o Imperador, o Governo Imperial e alguns cidadãos distintos procuram ampliar e desenvolver tão humanitária quão utilíssima instituição.

A segunda cerimônia, como sabeis, é a do lançamento da pedra fundamental do edifício que, por ordem do Exmo. Sr. ministro do Império, conselheiro Dr. João Alfredo Correia de Oliveira, se vai construir para este Instituto. Estão patentes os desenhos da fachada, plantas, cortes deste edifício projetado. É desenhado pelo inteligente e distinto engenheiro Dr. João Carlos Ledo Neves, que, com reconhecida habilidade, soube aliar as dadas exigências da instituição com os preceitos da arquitetura moderna. Tendes à vista a planta do terreno com 100 braças de frente e fundos maiores, propriedade de Sua Majestade o Imperador e pelo mesmo augusto senhor generosamente doado a este Instituto. Provas de tão alta munificência imperial estão os brasileiros a ver repetirem-se com freqüência. A história deste Instituto conta muitos exemplos de benefícios semelhantes despendidos pelo mesmo augusto senhor e por sua augusta família.

Esta segunda cerimônia é um acontecimento da mais subida importância para este Instituto. Marca-lhe uma nova era fértil das mais lisonjeiras esperanças para os infelizes cegos brasileiros que vivem na mais degradante miséria e embrutecidos na mais crassa ignorância.

O grande acontecimento preponderantemente que hoje nos reúne neste lugar inaugura uma nova e brilhante fase em que vai entrar esta instituição cujo principal destino é arrancar daquele lastimável estado os nossos compatriotas privados da vista, transformando-os em cidadãos úteis a si e a nossa pátria.

Esta recente instituição apenas conta 18 anos de existência e no entanto tem sobejamente demonstrado sua imensa utilidade e quanto é digna da desvelada e incessante proteção recebida. Fundou-a em 17 de setembro de 1854 o atual Exmo. Sr. comissário do Governo conselheiro de Estado, barão do Bom Retiro, quando ministro do império e desde então até a presente data tem sido um dos seus mais valiosos protetores. Sua Excia, por tantos títulos digno de estima dos seus compatriotas, acha sempre, embora sobrecarregado de muitas e importantes comissões, tempo bastante para estudar as necessidades deste estabelecimento e de pôr em prática os meios de remediá-los.

Nos seus finados diretores e colaboradores, em sua fundação os imortais Álvares de Azevedo, Dr. Francisco Xavier Sigaud e conselheiro Cláudio Luíz da Costa e nos distintos professores e entre os quais honra-se o Instituto em ter contado o talento literato do reverendo Cônego Dr. Joaquim Caetano Fernandes Pinheiro que tantos serviços tem prestado às letras pátrias, encontrou sempre o Instituto valiosos e devotados amigos. O mesmo acontece, e grato me é confessar, em relação aos outros ilustres finados marquês de Abrantes, marquês de Olinda e outros cidadãos cujos nomes são conhecidos. O Instituto os perpetua cheio de profundo reconhecimento.

Tão poderoso concurso de amigos dedicados que têm sabido tirar da benéfica proteção de Sua Majestade o imperador do Governo Imperial um maior proveito possível a benefício deste estabelecimento explica a rapidez com que a instituição se elevou ao lisonjeiro estado que apresenta e que já apresentava quando tive a honra de ser nomeado seu diretor. A estes benfeitores do Instituto vem juntar-se, e de um modo muito distinto, o atual e Exmo. ministro do Império. Sua Excia, visitando o nosso Instituto, assistindo ao trabalho dos alunos e aos seus exames finais o ano passado, ilustrado e inteligente como é, compenetrando-se

da utilidade própria às instituições desta ordem e sua valiosa proteção não se fez esperar.

O acontecimento que hoje solenizamos dão disso uma eloqüente prova.

A necessidade de construir-se a custo do Governo Imperial um edifício próprio para residência do Instituto, de há muito sentida pelo finado diretor, o conselheiro Cláudio Luíz da Costa, pelo Exmo. Sr. comissário do Governo, barão do Bom Retiro, pelo ilustrado Sr. conselheiro Paulino José Soares de Souza, quando ministro do Império e recentemente pelo venerável conselheiro Dr. Antônio Felix Martins, quando, por feliz nomeação do Governo Imperial, ocupou o lugar de comissário como se vê nos relatórios dirigidos ao mesmo Governo, foi agora atendida de modo esplêndido pelo ilustrado e patriótico Exmo Sr. ministro do Império. Assim atendida esta urgente necessidade e ampliada a instituição segundo o plano do mesmo Sr. ministro, será em breve a árvore frondosa a cuja sombra benfazeja se abrigarão os cegos brasileiros, para amparo desses infelizes e para honra e glória da nossa pátria.

Senhor ministro do Império. V. Excia, compenetrado com seu digno antecessor de que a instrução e a válida base em que repousa a felicidade de um povo e dotado de inabalável força de vontade tem sabido e sobranceiro a todas as dificuldades dar a nossa instrução o vigoroso impulso de que carecia para corresponder às esperanças da pátria.

Abram-se escolas, dizia Vítor Hugo, e fechar-se-ão as prisões. Elevai pela instrução o ângulo facial do povo para que não tenhais necessidade de cortar-lhe a cabeça. Na verdade, a escola é a mais útil instituição de um povo porque é o melhor fundamento de todas as outras. Quanto maior for o número de escolas menor será o número de criminosos, porque, quanto mais se ilustra o espírito, mais se ilumina o coração e, portanto, melhor se desenvolvem os germes dos bons sentimentos lançados por Deus no coração do homem. Difundir o mais possível a instrução pelo povo e ter-lhe-eis assim prestado o maior dos serviços, pois, conforme disse em outra ocasião, tem ela isto de singular: quanto mais espalhada mais intensa se torna e mais benefícios produz. Mas, para que a escola produza tão salutares efeitos, é necessário que o alimento intelectual que ela

fornece seja, além de abundante, são e nutriente. É preciso que a instrução abranja de modo completo todos os preceitos de imediatas aplicações gerais à vida prática do cidadão, qualquer que seja a sua classe. É preciso também que o sistema de ensino acompanhe de um modo racional o desenvolvimento efetivo de nossa inteligência, porque, só assim, melhor se difundirá pelo povo. É esta uma condição indispensável para maior economia de nossas forças intelectuais com o máximo aproveitamento delas. Infelizmente, embora já tenhamos feito muito, muitíssimo nos resta ainda fazer para que a instrução pública entre nós atinja tão elevado nível. V. Excia, por sua ilustração e bons desejos, bastante tem conseguido e muito mais conseguirá em favor de nossa instrução pública.

Os monumentos levantados neste município por V. Excia e pela ilustríssima câmara municipal, realizando o elevado pensamento de Sua Majestade o imperador, exarado na carta dirigida em 19 de março de 1870 ao digno antecessor de V. Excia. demonstram que esse melhoramento material de que careciam as nossas escolas foi amplamente atendido. As reformas já apresentadas por V. Excia. e outras que se discutem dão-nos a grata e fundada esperança de que esse melhoramento de ordem ainda mais elevada breve será entre nós uma feliz realidade. Glória, pois, ao patriótico ministro que assim atende à primeira e a mais momentosa necessidade de nossa pátria.

Senhores. Antes de terminar, permiti-me que nesta solene ocasião renda em nome do Instituto um tributo de profundo reconhecimento à grata memória do mais dedicado de todos os amigos que tem esta instituição e os seus alunos. Refiro-me ao finado conselheiro Dr. Cláudio Luíz da Costa. Refiro-me ao venerando ancião que, sacrificando seus interesses, seu futuro e de seus filhos, sua saúde e sua própria vida, abreviada pelo incessante labor a que se entregou na direção deste Instituto, soube elevá-lo ao lisonjeiro pé em que se acha e a que não teria chegado tão depressa sem a sua tão eficaz intervenção. Já no último quartel da vida, aquela grande existência toda votada ao santo amor do próximo não aprou em sua carreira de beneficências, para dar mais expansão ao seu espírito benfazejo, aquele venerando ancião refugiou-se nesta morada das trevas que ele veio iluminar com o clarão de sua elevada inteligência.

Mas, senhores, a morte dos grandes homens nada tem de absoluto. O instante que finda sua existência abre-se-lhes radiantes as portas da eternidade. Quando o corpo cai inerte nas voragens da morte, o espírito desprendido das barreiras da matéria surge brilhante, alçando vôo para a eterna mansão dos justos. À noite profunda em que termina sua existência terrestre sucede a aurora de imensa luz do grande dia da eternidade. O seu espírito imperecível sobe aos pés do Criador a receber o prêmio dos justos e o seu nome, rodeado de bênçãos, se perpetua na memória dos homens. É assim que os grandes homens têm uma dupla imortalidade. O nosso venerando amigo não morreu, pois. Vive na memória dos seus amigos, na memória destes alunos, seus filhos adotivos que perderam nele um pai extremoso e mais dedicado dos amigos. Vive nas suas obras, viverá perpetuamente na história desta instituição que encheu de tantos benefícios. Ah! Senhores. Parece que o vejo de mãos postas ajoelhado aos pés de Deus recebendo o prêmio dos justos e, como anjo da caridade, suplicando ainda a proteção divina para a dupla família que deixou na orfandade.

Rio de Janeiro, 29 de junho de 1872 Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

ANEXO III

Discurso proferido pelo professor ANTONIO LISBOA FAGUNDES DA SILVA (cego, professor da Língua Francesa no Instituto Benjamin Constant) na Sessão Festival de 20 de Setembro de 1896.

Senhores. - Não competia a mim vir hoje, do alto desta tribuna, dirigir-vos a palavra oficial. Um talento brilhante adornado por uma voz máscula e bela fora chamado a tomar a palavra em nome do benemérito Grêmio que hoje realiza a sua festa anual. Infelizmente, uma dessas circunstâncias que a ninguém é dado prever, privou-nos a todos de apreciar mais uma dessas glórias que fazem o orgulho do nosso Instituto, o ilustrado professor Honório Corrêa Lima, que de boa vontade se havia prestado a falar-vos hoje em nome do Grêmio Comemorativo Beneficente Dezessete de Setembro. Assim, foi devido a esse contratempo que só ontem à tarde fui convidado a desempenhar imperfeitamente a honrosa, porém difícil missão de orador oficial nesta festa.

Não conteis pois, ouvir hoje um discurso como aqueles que desta tribuna têm sido proferidos e com que os meus ilustrados colegas Cesário Lima e principalmente Augusto Ribeiro têm conseguido prender-nos aos seus lábios, obrigando-nos a todos a conter a respiração para não perder uma palavra. Não, senhores, nem eu tenho o talento daqueles oradores, nem me foi dado o tempo necessário para, com algum trabalho, tentar suprir esta falta. Também não vos falarei nos progressos da instrução dos cegos em geral nem tão pouco da fundação do Instituto cujo 42º aniversário hoje solenizamos; esses assuntos já foram magistralmente tratados pelos oradores que nestas festas tiveram nos anos passados a honra de ocupar a vossa atenção.

Minha frase fria e desornada dar-vos-á apenas a narração verdadeira do que tem feito e qual é o intuito das associações que, como a nossa, se propõem a proteger os cegos.

Senhores, "a cegueira é tão antiga como a humanidade", diz Edgar Guilbeau, ilustrado professor cego, em sua obra - Histoire de l'Aveugle.

Mas, entre o cego que vivia isolado, em cujo caminho Moisés não permitia que se pusessem tropeços, mas a quem o salmista vedava a entrada no templo, entre esse cego e o cego instruído pela sociedade moderna, que faz às vezes hoje o ornamento do meio em que vive, pode-se estabelecer uma fase medieval que é a época da fundação das associações de cegos, ou, para servir-me da expressão dos autores que se têm ocupado desta matéria - a época dos tiflocômios.

Com efeito, senhores, as associações formadas pelos cegos e seus amigos para proteger outros cegos, não fazem parte das conquistas do século que vai acabar. Elas pertencem ao princípio daquela época que o sr. Pierre Laffitte tão bem caracterizou com o nome de - período feudal católico.

Foi no ano 630 da era cristã que teve lugar em Jerusalém a fundação do primeiro tiflocômio, asilo instituído por dois religiosos feridos pela cegueira; aí reuniram eles outros cegos, para louvarem em comum a divindade e procurarem na prática da religião um alívio para o sofrimento comum.

O sábio jesuíta Charlevoix refere-se à academia dos cegos que no Japão, desde tempos imemoriais se incumbia de conservar as tradições e, por consequência, de estudar a história de seu país para transmiti-la aos pósteros, tornando assim útil aos outros aquele exercício de memória que lhes fazia esquecer o infortúnio da cegueira. Essa sociedade que, como os imortais da Academia Francesa, teve por muitos séculos um número invariável de membros; se já não existe no Japão moderno, subsiste modificada na Coréia, como se pode ver no interessante periódico "Valentin Haüy" de Julho do ano passado (1895).

"Um fato (diz o citado Edgar Guilbeau), um fato curioso têm notado aqueles que estudam atentamente a história dos cegos, e é que, todos os passos da evolução social, têm, ainda que lentamente, sido acompanhados por eles." Com efeito, quando, para opor-se à tirania feudal, os povos começaram a reagir estabelecendo as comunas, assim como os operários estabeleceram as corporações industriais e os estudantes instituíram as congregações universitárias, assim também os cegos se reuniram em congregações uma das quais ainda hoje existe e é bem conhecida pelo nome de - Hospice des Quinze-

vingts. Um estudo pouco aprofundado da história dos cegos tem levado alguns autores a considerar S. Luiz como fundador dessa congregação que já existia desde o reinado de Philippe Augusto, seu avô, e a que ele apenas deu estatutos depois da cruzada de Damietta. É uma dessas inexactidões que se tem repetido, mas que a investigação moderna hoje refusa, restabelecendo a verdade.

Não foi só a congregação dos trezentos a associação deste gênero que teve vida própria; outras similares se fundaram em Chartres, Châlons, Meaux, Tournay, Francfort, Hull e Veneza, e foram mantidas por cegos e seus benfeitores para proteger outros cegos contra a mendicidade.

Nem se pense que os governos feudais da Idade Média nem as monarquias absolutas dos séculos XVI, XVII e XVIII houvessem cuidado em dar alguma proteção aos cegos. Não. A não ser o capitular datado de 805 em Aix-la-Chapelle pelo qual Carlos Magno cominava severas penas contra quem maltratasse os cegos, nenhum ato se encontra em que os reis houvessem pensado nessa classe de súditos inúteis para a guerra. Bem, ao contrário; é cruel! senhores! mas é verdadeiro que a rainha Isabel da Baviera, a esposa libertina do demente Carlos VI de França divertia as damas da sua corte, fazendo-as assistir ao espetáculo que oferecia a luta de alguns cegos contra um porco, provocando uma hilaridade criminosa as pancadas que, por um insignificante salário, aqueles infelizes davam uns nos outros querendo atingir o animal!...

Felizmente, é surpreendente ver o contraste que a humanidade remida pela revolução francesa de 1789 fez com estes tempos nefandos do regime feudal! Com efeito, por um de seus primeiros decretos, a Convenção Nacional mandou que passasse a ser um estabelecimento nacional mantido pelo governo a escola que, à custa do subsídio particular e dos seus minguados recursos, o pranteado Valentin Haüy mantinha para a educação dos cegos. Foi a primeira vez que o poder público se manifestou a favor dos infelizes para quem o sol, a aurora, as flores e o luar são palavras vãs! Para aqueles que só conhecem a natureza pelo bramido da tempestade, pelo estampido do trovão, pelo calor ardente com que o sol lhes cresta a pele ou pelos espinhos com que a rosa lhes fere a mão que nela busca achar beleza!

Mas, assim como os benefícios da revolução francesa atingiram todos os outros povos, assim também o generoso exemplo dado pela Convenção Nacional não tardou a ser imitado e hoje, a grande maioria das nações civilizadas ufana-se de manter à custa dos cofres públicos ao menos uma escola em que os meninos cegos se habilitem para virem um dia a ser cidadãos úteis.

Todavia, o desprezo em que, por tantos séculos tinham vivido, os cegos, e o pequeno número de órfãos da luz que têm conseguido ser educados, fazem com que, infelizmente em sua grande maioria, a humanidade encontre repugnância em considerar a educação dos cegos como solução de um importantíssimo problema social e econômico. Então por essa lei fatal de inércia, sempre contrária ao progresso, ela se abstém de pensar, e, assim como quem diz "o Papa" diz "o Santíssimo Padre", ainda que se trate de um Alexandre VI ou um João XX, quem diz "cego" diz "mendigo", sem se lembrar que esse cego pode ser um Fawcett, um Rodenbach ou um Castilho. É então que, quando um governo cumpre para com os cegos a promessa constitucional de dar instrução gratuita a todos os cidadãos, entende-se que ele está mantendo um estabelecimento de caridade.

É então que aparecem essas idéias de passar para uma só municipalidade a educação dos cegos de uma nação inteira, ou de entregar a uma associação particular o desempenho de uma promessa que todo o governo civilizado tem o dever de cumprir.

Felizmente, para os cegos brasileiros, o nome de Benjamin Constant patrocinará este instituto perante os governos da República, como a influência de D. Pedro II o patrocinou perante os governos do Império.

É para combater esses preconceitos que os cegos educados pelos governos civilizados se têm constituído em associações, para disputar a esses governos a honra de tornar úteis aqueles entes cuja enfermidade parecia condenar a servirem de peso à sociedade, mas para utilizar esses cidadãos dando-lhes trabalho, procurando empregá-los, só os auxiliando com recursos pecuniários quando outra causa de invalidez independente da cegueira os vem surpreender.

A França, a Bélgica, a Inglaterra e a Itália mantêm institutos de cegos à custa de seus governos, e, entretanto, em todos esses países há associações destinadas a proteger os cegos, não dando-lhes instrução nem mantendo institutos, mas, dando a mão aos cegos, educando e fazendo-os utilizar a instrução que receberam. E os governos daquelas nações nunca pensaram em passar para tais associações o dever que lhes incumbe. Também, jamais pensará nisso o povo brasileiro, esse povo descendente dos tupis, que Gonçalves Dias proclamou "senhores em gentilezas, esse povo generoso que entre festa sabe operar as revoluções que só à custa de muito sangue se fazem nos outros países".

Senhores! o Grêmio em cujo nome tenho a honra de falar-vos tem por principal objetivo fazer a propaganda para a extinção do preconceito de que o cego só pode viver de esmolas ou em um asilo. Nós transferimos todos os anos esta festa para um domingo, porque desejamos mostrar ao maior número possível de pessoas laboriosas que este estabelecimento é um colégio em que se preparam trabalhadores e não um asilo destinado a manter ociosos.

Fazendo exibirem-se perante vós estes educandos, fazendo-os colher aplausos de vossa parte, nós queremos animá-los ao estudo e ao trabalho; apresentando-vos ao mesmo tempo cidadãos que para o futuro reconheceréis quando recorrerem a vós pedindo não esmola, mas trabalho.

Agora, senhores! em nome de nossa associação, o que é o mesmo que dizer, em nome dos cegos que trabalham, eu venho agradecer ao Sr. presidente da República a solicitude com que tem procurado elevar este Instituto, ao Sr. Dr. Brazil Silvado, nosso presidente honorário a colaboração com que auxiliou a nossa humilde festa; à imprensa fluminense o auxílio que tem prestado à nossa propaganda; finalmente, ao respeitável público que tão gentilmente correspondeu ao nosso convite vindo animar com a sua presença esta solenidade.

Meus consócios! A bondade de todas estas pessoas é um incentivo para que continuemos a nossa propaganda. Unamo-nos, lutemos com as dificuldades e vençamos os preconceitos sociais; não deixemos arrefecer o nosso entusiasmo e, para robustecê-lo, enviemos no dia de hoje uma calorosa saudação às sociedades

nossas co-irmãs já vencedoras, "Placements et Secours", "Association Valentin Hauy" de Paris; "Confederation des Aveugles Belges" de Bruxelas; "Société Thomaséo Protectrice dei Ciechi" de Florença e "British and Foreignblind Association" de Londres, e elevemos tanto quanto pudermos o pequenino e principiante porém futuroso Grêmio Comemorativo Beneficente Dezessete de Setembro.

COLEÇÃO DAS LEIS DO IMPÉRIO DO BRASIL ANO de 1854, Tomo XVIII, Parte II, Seção 46.

Decreto nº 1428 de 12 de setembro de 1854 Cria nesta Corte o Imperial Instituto dos Meninos Cegos

Hei por bem, em virtude da autorização concedida no §2º do decreto 781 de 10 do corrente mês, criar nesta Corte um instituto denominado Imperial Instituto dos Meninos Cegos, o qual se regerá provisoriamente pelo regulamento que, com abaixo assinado por Luiz Pedreira do Couto Ferraz do meu conselho, Ministro e Secretário de Estado dos Negócios do Império, que assim o tenha entendido e faço executar.

Palácio do Rio de Janeiro em 12 de setembro de 1854, 33º da independência e do império. Com a rubrica de sua Majestade, o Imperador Luiz Pedreira do Couto Ferraz

Regulamento Provisório do Imperial Instituto dos Meninos Cegos

Capítulo I -- Do fim do Instituto e de sua organização

Art. 1º - O Imperial Instituto dos Meninos Cegos tem por fim ministrar-lhes: A instrução primária, a educação moral e religiosa, o ensino de música e de alguns ramos de instrução secundária e o de ofícios fabris.

Art. 2º - O Instituto será dirigido por um diretor subordinado ao ministro e secretário de estado dos negócios do império que inspecionará o estabelecimento por si ou por um comissário de sua nomeação.

Art. 3º - Terá desde já o seguinte pessoal: um professor de primeiras letras; um de música vocal e instrumental; e o das artes mecânicas que o forem preferidas com atenção à idade e aptidão dos alunos; um médico; um capelão; um inspetor de alunos por turma de dez meninos e, segundo o número destes, os empregados e serventes que forem indispensáveis.

Art. 4º - Oportunamente serão designados os professores que se tornarem necessários à proporção que se for desenvolvendo o plano de estudos adiante declarado.

Capítulo II - Das funções do diretor e dos mais empregados

Art. 5º - Ao diretor compete: a inspeção do Instituto e cumprir-lhe velar em que os meninos confiados a sua guarda sejam tratados com desvelo, a fim de nada lhes faltar no que é concernente, tanto a sua educação como ao ensino e à caridade que para com eles se deve observar.

Art. 6º - São-lhe subordinados todos os empregados do Instituto, aos quais dará as instruções e as ordens necessárias para o bom desempenho das respectivas funções.

Art. 7º - Visitará diariamente as aulas, salas de estudo e enfermaria, dando conta mensalmente ao Governo do que ocorrer.

Art. 8º - Presidirá as refeições dos alunos, velando em que seja sã e abundante.

Art. 9º - Assistirá com eles às missas que se celebrarem no estabelecimento, presidirá os exames nas épocas marcadas e proporá ao Governo as medidas que lhe parecerem importantes à manutenção e progressão do Instituto.

Art. 10 - O diretor deverá morar no estabelecimento donde só poderá ausentar-se em horas em que a sua presença não seja ali indispensável.

Art. 11 - Os professores achar-se-ão no Instituto em todos os dias úteis à hora designada para as respectivas aulas e não se retirarão sem que esteja findo o tempo marcado para o término das lições.

Art. 12 - São-lhes aplicadas as disposições do regulamento da instrução primária e secundária de 17 de fevereiro deste ano na parte em que determinam as obrigações dos respectivos professores.

Art. 13 - O médico comparecerá no estabelecimento sempre que for necessário e cumpre-lhe:

I- Tratar dos meninos e empregados que adoecerem;

II- Examinar o estado de saúde de qualquer menino que pretender entrar para o Instituto, a fim de que seja fielmente observada a disposição do Art. 23, dando aos que requererem o exato estado exigido no Art. 24;

III- Examinar a qualidade das drogas e dos remédios que receitar antes de aplicados aos enfermos, recusando os que, por seu mal estado, não deverem servir e dando parte ao diretor de qualquer abuso ou falta que encontrar não só neste ponto como nas dietas e em tudo o mais que for necessário aos doentes.

Art. 14 - Ao capelão incumbe:

I- Dirigir a educação moral dos alunos, dando-lhes a conveniente instrução religiosa nas horas marcadas para este fim;

II- Dizer missa na capela do Instituto nos sábados, domingos e dias santos à hora que for designada;

III- Dirigir as preces que os alunos devem fazer em comum.

Art. 15 - Sempre que for possível, residirá no estabelecimento e substituirá o diretor nos impedimentos deste, se outra coisa o Governo não determinar.

Art. 16 - Os inspetores acompanharão os meninos nas horas de recreio, de refeição e de estudo. Será seu principal cuidar vigiar que não se exponham a desastres e que mantenham silêncio nas horas de estudo e quando se recolherem aos dormitórios.

Art. 17 - As obrigações dos serventes serão reguladas por instruções e ordens do diretor, tendo por fim o serviço interno e o asseio do Instituto.

Art. 18 - Haverá, logo que for possível, até quatro repetidores que poderão ser também inspetores de alunos com residência e sustento no colégio e com a gratificação que for marcada pelo Governo. Os repetidores explicarão as lições aos meninos nas horas de estudo e auxiliarão o capelão no ensino das práticas e funções religiosas.

Capítulo III -- Do número e admissão dos alunos

Art. 19 - O número de alunos não excederá de trinta nos três primeiros anos. Neste número se compreendem até dez que serão admitidos gratuitamente quando forem reconhecidamente pobres.

Art. 20 - A estes o Governo fornecerá sustento, vestuário e curativo.

Art. 21 - Os que não forem reconhecidamente pobres pagarão ao estabelecimento uma pensão anual arbitrada pelo Governo no princípio de cada ano, a qual não poderá exceder de quarenta mil, além de uma jóia no ato da entrada até duzentos mil, marcada pela mesma forma.

Art. 22 - O Instituto ministrará a todos os alunos os livros e instrumentos necessários para o ensino.

Art. 23 - A admissão no Instituto dependerá de autorização do ministro e secretário de estado dos negócios do império, devendo o pretendente juntar ao requerimento:

I- Certidão de batismo ou justificação de idade;

II- Atestado do médico do estabelecimento do qual conste ser total a cegueira;

III- No caso de ser gratuita a admissão, atestado do pároco e de duas autoridades do lugar da residência do aluno, provando a sua indigência; nesta hipótese, a certidão de batismo poderá ser suprida por informação escrita do pároco e daquelas autoridades.

Art. 24 - Nenhum menino será admitido sem que conste de informação do diretor, sobre parecer escrito do médico do estabelecimento:

I- Que foi vacinado com bom resultado;

II- que não sofre de enfermidade contagiosa.

Art. 25 - Não poderão também ser admitidos:

I- os menores de seis anos e maiores de quatorze;

II- Os escravos.

Capítulo IV -- Das matérias do ensino, dos exames e prêmios

Art. 26 - As matérias do ensino nos três primeiros anos serão: leitura, escrita, cálculo até frações decimais, música e artes mecânicas adaptadas à idade e força dos meninos. Na leitura se compreende o ensino de catecismo.

Art. 27 - No quarto ano ensinar-se-á: gramática nacional, língua francesa, continuação da aritmética, princípios elementares de geometria, música e ofícios mecânicos.

Art. 28 - Do quinto ano em diante, terá lugar, além das matérias do art. precedente, o ensino de geometria plana e retilínea, de história e geografia antiga, média e moderna e leitura explicada dos evangelhos.

Art. 29 - No ltimo ano, o estudo limitar-se-á à história e geografia nacional e ao aperfeiçoamento da música e dos trabalhos mecânicos para o que maior aptidão tiverem mostrado os alunos.

Art. 30 - Não obstante as disposições dos arts precedentes, a ordem e distribuição das matérias do ensino poderão ser alteradas pelo Governo sobre proposta do diretor, conforme a experiência aconselhar.

Art. 31 - O curso do Instituto será de oito anos e, dentro deste prazo, nenhum aluno gratuito poderá dali ser retirado sem licença do ministro e secretário de estado dos negócios do império.

Art. 32 - Aos alunos que se destinarem a ofícios mecânicos poder-se-á mandar ensinar, além das matérias dos arts anteriores, geometria descritiva e princípios gerais de mecânica.

Art. 33 - Seguir-se-á no Instituto, até nova ordem do Governo, o método de pontos salientes de Louis Braille adotado pelo Instituto de Paris.

Art. 34 - Os professores examinarão nos três últimos dias do mês os respectivos alunos e informarão no primeiro dia do mês seguinte ao diretor o que observarem tanto em relação ao adiantamento como o procedimento moral de cada discípulo. Haverá também exames em cada aula de três em três meses em presença do diretor. Haverá, além disto, no fim do ano, exames públicos em dia determinado pelo ministro e secretário de estado dos negócios do império em sua presença ou do comissário por ele nomeado.

Art. 35 - Poderão haver até nove prêmios divididos em três categorias para os meninos que se tiverem distinguido durante o ano. O modo de sua distribuição, sua qualidade e valor serão regulados em instruções especiais.

Art. 36 - Os prêmios, quando pecuniários, serão recolhidos ao tesouro ou ao banco nacional onde os alunos os irão receber depois de concluído o seu curso de estudos ou antes dessa época se saírem do Instituto com autorização do Governo. Para este fim, passar-se-ão vales que serão entregues

com a cláusula de depósito aos pais, tutores, curadores ou protetores dos alunos ou, em sua falta, ao diretor.

Capítulo último -- Disposições Gerais

Art. 37 - O aluno que concluir o curso de oito anos e não se achar suficientemente habilitado poderá requerer que ele seja prorrogado aquele prazo por mais dois anos.

Art. 38 - Os alunos pobres, quando completarem seus estudos, terão o destino que o Governo julgar conveniente se não forem empregados como repetidores na conformidade dos arts 40 e 41.

Art. 39 - O mesmo se praticará com à idade de vinte e dois anos, ainda que não tenham terminado o curso dos estudos, salvo se obtiverem licença do ministro e secretário de estado dos negócios do império para continuarem no Instituto por mais algum tempo.

Art. 40 - O que durante o curso se houver distinguido será preferido para o cargo de repetidor e, depois de dois anos de exercício neste emprego, para o de professor do Instituto.

Art. 41 - Ainda quando esteja completo o número de repetidores, o Governo poderá mandar adir a essa classe com o respectivo vencimento os alunos que, por seu procedimento, talento e estudo, se reconhecer que são aproveitáveis para o magistério.

Art. 42 - Depois de aberto o Instituto, o Governo expedirá instruções especiais para seu regimento interno e econômico, fiscalização da respectiva despesa e tudo quanto for concernente à disciplina das aulas, à forma dos exames e à marcha do estabelecimento.

Art. 43 - Os vencimentos do diretor, professores e mais empregados constarão de uma tabela aprovada por decreto e, uma vez fixados definitivamente, só poderão ser alterados por lei.

Palácio do Rio de Janeiro em 12 de setembro de 1854 Luiz Pedreira do Couto Ferraz

n° 242, aviso de 18 de dezembro de 1854, mandando que se observe provisoriamente o regimento interno dos meninos cegos

Sua Majestade, o Imperador, há por bem que no Imperial Instituto dos Meninos Cegos se observe o seguinte: Regimento Interno

Título I -- Dos Empregados

Capítulo I - Do comissário do Governo

Art. 1° - Ao comissário do Governo compete:

I- Inspeccionar a educação moral e religiosa, o ensino das letras e artes e a disciplina e economia do Instituto;

II- Assistir aos exames dos alunos e dar conta ao Governo em relatório anual do juízo que formar a respeito do seu aproveitamento, do mérito dos mestres e da administração do mesmo Instituto;

III- Propor, em qualquer tempo, as medidas que julgar convenientes para repressão de abusos ou correção de disposições regulamentares conforme a experiência melhor aconselhar.

Art. 2° - Poderá entrar no Instituto a qualquer hora, examiná-lo e exigir os esclarecimentos que julgar convenientes, que lhe serão dados pelo diretor e mais empregados com prontidão e franqueza.

Capítulo II - Do diretor

Art. 3° - Além das atribuições conferidas pelo regulamento de 12 de setembro do corrente ano, ao diretor incumbe:

I- Propor ao ministro do império a nomeação dos repetidores e inspetores dos alunos;

II- Suspendê-los com privação dos vencimentos por um até oito dias, dando logo conta ao Governo do motivo da suspensão;

III- Ajustar serventes dentro do número que lhe for prescrito e despedi-los quando mal servirem;

IV- Advertir os professores e mais empregados que faltarem às suas obrigações, dando parte ao Governo das faltas mais graves e das reincidências;

V- Examinar os relatórios diários dos inspetores, ouvir as queixas dos repetidores e providenciar como lhe parecer acertado;

VI- Aconselhar, repreender e punir os alunos segundo a gravidade das faltas que cometerem;

VII- Propor ao Governo a despedida de qualquer aluno cuja conservação no Instituto for incompatível com a disciplina do estabelecimento;

VIII- Informar por escrito de três em três meses sobre o procedimento, progresso e saúde dos alunos aos pais destes ou a quem suas vezes vizer;

IX- Dirigir em geral todo o pessoal e inspecionar o material do Instituto.

Capítulo III - Do capelão

Art. 4º - Cumpre ao capelão, além dos deveres que lhe impõe o regulamento:

I- Ter em boa guarda os vasos sagrados, alfaias e ornamentos da capela e propor anualmente ao diretor o orçamento da despesa indispensável para o serviço do culto divino;

II- Dirigir os alunos nas horas que lhe forem marcadas práticas e leituras religiosas e instruí-los nos dogmas e preceitos da religião do Estado;

III- Preparar os mesmos alunos oportunamente para receberem a primeira comunhão e a confirmação e ensinar-lhes as preces que que devam fazer por ocasião de assistirem a missa ou receberem os sacramentos e de concorrerem ao refeitório, às aulas e ao dormitório;

IV- Dar instruções aos inspetores para que possam desempenhar satisfatoriamente na parte religiosa as obrigações dos seus cargos;

V- Solicitar do diretor todas as providências necessárias para o eficaz desempenho das suas funções evangélicas.

Capítulo IV - Do médico

Art. 5º - Além das obrigações prescritas pelo regulamento ao médico compete-lhe:

I- Apresentar ao diretor no princípio de cada mês um relatório sobre as moléstias dos alunos que houver tratado no mês antecedente, declarando as causas que as tiverem produzido, os meios que empregara para combatê-las e com que êxito;

II- Participar ao diretor qualquer indício de moléstia contagiosa que se manifestar em indivíduo pertencente ao Instituto, indicando o meio de realizar-se imediata e eficazmente a sua separação;

III- Designar as drogas, medicamentos com que deve estar provida a botica particular do Instituto para casos de urgência;

IV- Dar instruções por escrito ao enfermeiro a respeito da aplicação dos remédios, da dieta e do mais que convier ao tratamento dos doentes;

V- Reclamar ao diretor, nos casos graves, a convocação de outros facultativos com que deva conferir.

Capítulo V - Do tesoureiro

Art. 6º - É dever do tesoureiro receber todas as quantias provenientes da renda do Instituto (Art 75) e pagar todas as contas pertencentes a sua despesa (art 80).

Art. 7º - Não receberá quantia alguma sem dar um recibo de talão onde ficará inscrita sua importância, o nome da pessoa de quem foi recebida e a data do recebimento.

Art. 8º - Da regra antecedente são excetadas as quantias que receber do Tesouro por conta do subsídio votado pela Assembléia Geral.

Art. 9º - Não pagará conta alguma de despesa ordinária sem nela estar o visto e pague-se com assinatura do diretor, e, se for conta da despesa extraordinária, sem que, além da precedente formalidade, se ache nela declarado pelo mesmo diretor que fora autorizado pelo Governo para fazê-la (art. 88).

Art. 10 - Os portadores das contas autorizados para a sua cobrança passarão nas mesmas os competentes recibos.

Art. 11 - Também não pagará os ordenados e salários dos empregados e serventes se não à vista da folha que lhe for mensalmente remetida nos termos do Art. 82. Cada empregado ou servente assinará o competente recibo na mesma folha.

Art. 12 - Em livro próprio, assentará tudo quanto receber e pagar dia por dia referindo-se aos números dos recibos de talão e das contas.

Art. 13 - Será obrigado a prestar fiança de valor correspondente à quarta parte da renda do Instituto.

Art. 14 - O cargo de tesoureiro será exercido de preferência por um dos professores ou empregados.

Capítulo VI - Dos professores

Art. 15 - Devem os professores:

I- Ensinar aos alunos as matérias das respectivas aulas, explicando-as convenientemente;

II- Lembrar-lhes, em qualquer ocasião oportuna, os seus deveres como cidadãos e dar-lhes conselhos úteis sempre que deles careçam;

III- Tratar com igual desvelo a todos os seus alunos, louvando os que derem boa conta de si, admoestando os que forem negligentes e estimulando-os a que não desprezem o benefício que lhes quer fazer.

Art. 16 - Não podem aceitar dos alunos, nem dos seus pais, tutores ou protetores, retribuição ou presente de natureza alguma, nem debaixo de qualquer pretexto, sob pena de demissão.

Art. 17 - Serão substituídos nos impedimentos temporários uns pelos outros ou pelos repetidores e, na falta destes, por quem o diretor designar, com aprovação do ministro do império.

Capítulo VII - Dos repetidores

Art. 18 - É da obrigação dos repetidores:

I- Dirigir os alunos nos estudos preparatórios das suas lições, explicando-lhes o que for de mais difícil inteligência, lembrando-lhes o que tiverem esquecido e levando-os pelo raciocínio à cabal compreensão das matérias do mesmo ensino;

II- Cumprir para com os alunos durante o estudo preparatório os mesmos deveres prescritos para os professores no Art. 15.

Art. 19 - Serão substituídos uns pelos outros, sendo possível, ou quando não, por quem designar o diretor.

Art. 20 - É-lhes aplicável a disposição do Art. 16.

Capítulo VIII - Dos inspetores dos alunos

Art. 21 - Cada inspetor deverá:

I- Residir no Instituto e zelar sobre os alunos da sua turma (Art. 28), acompanhando-os nas horas de recreio e passeio, advertindo-os com moderação das faltas que cometerem e dando parte das mais graves ao diretor para serem reprimidas;

II- Comer à mesa com os alunos respectivos e dormir em aposento que comunique com o dormitório para que possa sempre vigiá-los e dirigi-los;

III- Não se recolher antes de haver verificado que todos os alunos da sua turma se acham acomodados nos respectivos leitos;

IV - Dar parte por escrito ao diretor logo pela manhã do que tiver ocorrido na turma a seu cargo e do procedimento e aplicação dos alunos no dia antecedente;

V- Cuidar no asseio dos alunos e inspecionar o seu vestuário, aconselhando-lhes que não estraguem a sua roupa e dando parte ao diretor de qualquer defeito que observar, assim no uniforme como nas outras roupas e calçados para que seja remediado;

VI- Pôr todo o esmero em que seus alunos mantenham silêncio e recolhimento nas horas das aulas, das refeições, das preces e atos religiosos.

Art. 22 - Não podem sair do Instituto sem licença do diretor e é-lhe também aplicável a disposição do Art. 16.

Capítulo IX - Dos serventes

Art. 23 - O número dos serventes e seus salários serão marcados pelo Governo sobre proposta do diretor.

Art. 24 - Os que merecerem mais confiança serão aplicados ao serviço dos dormitórios e terão perto destes seus aposentos para acudir a qualquer hora em que sejam chamados. Os outros serão empregados na cozinha, dispensa, enfermaria, casa de banho, asseio da casa e conservação do jardim e da chácara.

Art. 25 - Obedecerão aos inspetores dos alunos em tudo que for concernente ao serviço destes.

Art 26 - Nenhum deles terá a menor familiaridade com os alunos, nem aceitará destes ou de seus pais, tutores ou protetores retribuição ou presente, nem se encarregará a pedido de aluno nenhum, de recado ou comissão para dentro ou fora do Instituto, sem prévia licença do diretor, sob pena de ser suspenso com perda dos salários ou despedido conforme a gravidade do caso.

Art. 27 - Todos eles ouvirão nos dias e horas que lhes forem marcados a explicação do catecismo e das verdades evangélicas que será feita pelo capelão.

Título II -- Dos alunos

Capítulo X - Da classificação dos alunos

Art. 28 - Serão classificados alunos:

- I- Em relação ao seu estado: contribuintes e gratuitos;
- II- Em relação à idade: em três classes ou turmas: a primeira composta dos de seis a dez anos; a segunda dos de dez a catorze anos e a terceira dos maiores de catorze anos;
- III- Em relação ao ensino: em duas classes a saber: a primeira dos que frequentarem as aulas dos primeiros três anos; a segunda dos que tiverem concluído com aproveitamento o referido triênio.

Capítulo XI - Da instrução religiosa

Art. 29 - A explicação do catecismo e o ensino religioso em geral terão lugar nas horas que o diretor marcar nos dias feriados e nos dias letivos em uma das três horas destinadas para as aulas da manhã durante o primeiro triênio.

Art. 30 - Poderá o capelão dividir os meninos em seções, conforme o progresso que fizerem e confiar o ensino da que for composta dos principiantes ao cuidado de algum repetidor, mas sempre debaixo da sua inspeção.

Capítulo XII - Dos ensinos e exames

Art. 31 - Nenhuma alteração se fará no método de ensino provisoriamente adotado sem prévia proposta do diretor que para isso ouvirá os professores por escrito, parecer do comissário e aprovação do Governo.

Art. 32 - As aulas serão abertas no dia 7 de janeiro e fechadas no dia 15 de novembro de cada ano.

Art. 33 - Nos primeiros três anos de ensino, as lições de primeiras letras e instrução religiosa terão lugar de manhã e de tarde e as de música e ofícios mecânicos.

Art. 34 - Do quarto ano em diante, poderão ser, em dias alternados, as lições, sendo então distribuídos como for mais conveniente, pelo diretor com aprovação do Governo.

Art. 35 - Fechadas as aulas e no dia que for marcado pelo ministro do império, começarão os exames que serão públicos e feitos segundo programa anualmente organizado pelo diretor, ouvidos os professores e de acordo com o comissário.

Art. 36 - Concluídos os exames, o diretor, o capelão e os professores, reunidos em presença do comissário, julgarão do mérito dos alunos tendo em vista os exames feitos e as respectivas notas durante o ano.

Art. 37 - Os alunos que não merecerem aprovação serão obrigados a repetir o ano até duas vezes mais. Aqueles que, apesar dessas repetições, nenhum progresso fizerem terão o destino que, ulteriormente, lhes der o Governo, ouvidos o comissário e o diretor.

Capítulo XIII - Do movimento dos alunos

No verão

Art. 38 - Os alunos das 5 às 7 horas da manhã deverão levantar-se, vestir-se e orar em comum na capela e terão, das 6 às 7, repetição das lições estudadas na véspera. Das 7 às 8, almoço e recreio. Das 8 às 11, lições de primeiras letras e religião nas diversas aulas. Das 11 às 11:30, recreio. Das 11:30 a 1 da tarde, estudo preparatório das lições de música. De 1 às 2:30, jantar e recreio. Das 2:30 às 4:30, lições de música nas segundas, quartas e sextas-feiras e de ofícios mecânicos nas terças, quintas e sábados. Das 4:30 às 5:30, leitura instrutiva. Das 5:30 às 6:30, passeio na chácara e ginástica. Das 6:30 às 8:30, estudo preparatório das lições para o dia seguinte e, havendo tempo, leitura instrutiva ou religiosa, como determinar o diretor, de acordo com o capelão. Das 8:30 às 9:30, ceia, oração em comum e entrada para os dormitórios.

No inverno

Os alunos levantar-se-ão às 6 horas da manhã e, até às 7, devem vestir-se e preparar-se e orar em comum na capela e terão: das 7 às 8, repetição das lições da véspera; das 8 às 9, almoço e recreio;

das 9 às 12, lições de primeiras letras e religião nas diversas aulas; das 12 às 12:30, recreio; das 12:30 às 2, estudo preparatório das lições de música; das 2 às 3, jantar e recreio; das 3 às 5, lições de música nas segundas, quartas e sextas-reiras e de ofícios mecânicos nas terças, quintas e sábados; das 5 às 6, passeio e ginástica; das 7 às 8, estudo preparatório das lições para o dia seguinte; das 8 às 8:30, leitura instrutiva ou religiosa; das 8:30 às 9:30, ceia, oração em comum e entrada para os dormitórios.

Capítulo XIV - Dos feriados e férias

Art. 39 - São dias feriados os domingos, dias santos de guarda ou de festas ou luto nacionais e os da semana santa, da quarta-feira ao sábado de aleluia.

Art. 40 - Os dias declarados no Art. antecedente observar-se-á a ordem prescrita no Art. 38, menos quanto às horas do ensino que serão limitadas às seguintes: das 9 às 12, instrução religiosa; das 4 às 5, exercício de música; das 7 às 8, estudo preparatório das lições; o tempo restante será dado ao recreio ou leitura ou trabalho mecânico conforme a inclinação particular dos alunos que será atendida pelo diretor.

Art. 41 - As férias começarão no dia em que se concluírem os exames e e durarão até 6 de janeiro seguinte. Durante elas será permitido aos alunos irem para as casas de seus pais, tutores ou protetores.

Art. 42 - Os alunos, porém, que ficarem no Instituto sujeitar-se-ão ao que fica disposto no Art. 40.

Título III - Da disciplina

Capítulo XV - Da separação dos alunos

Art. 43 - As meninas cegas, seja qual for a sua idade, serão completamente separadas dos meninos. Terão à parte aulas, casa de trabalho, lugar de recreação e passeio, refeitório e dormitório. Uma das mestras, debaixo das ordens do diretor, fará as vezes deste na parte do edifício do Instituto que lhes for exclusivamente destinada.

Art. 44 - As turmas, quer deum, quer de outro sexo, deverão ser quanto possível separadas entre si. Cada uma terá, em regra, dormitório e refeitório à parte. Na colocação dos leitos nos dormitórios, guardar-se-á a distancia de, pelo menos, quatro palmos uns para outros.

Capítulo XVI - Do vestuário e reuniões

Art. 45 - O uniforme dos alunos será, para os dias festivos ou quando saírem, sobre-casaca de pano verde-escuro, de gola em pé e abotoadas com botões amarelos, calças da mesma fazenda, gravata e aboné pretos, botins de vaqueta e, para os dias ordinários, jaqueta ou rodague de lã escura abotoada com botões pretos, calças da mesma

fazenda, gravata de chita, boné preto e sapatos de vaqueta, devendo, no verão, as calças serem de linho escuro.

Art. 46 - O traje das meninas consistirá, no primeiro caso, em vestido de caça verde-escuro, afogado, colarinhos brancos e lisos, cintos, botins pretos e véus brancos e, no segundo caso, em vestido de chita escura, e sapatos, tendo o acréscimo de um chale de lã no inverno.

Art. 47 - Toda roupa branca de corpo e de cama será de linho ou algodão, sendo os cobertores de chita na estação quente e de lã ou algodão grosso na fria.

Art. 48 - Sempre que os alunos se reunirem nas aulas e refeitório, ou na entrada e saída desses lugares, deverá reinar-se entre eles o mais profundo silêncio. Antes de começarem e depois de acabarem as lições e as refeições, dirigirão todos em voz alta ou cantando adequadas preces ao Altíssimo.

Capítulo XVII - Da comunicação com externos

Art. 49 - Os alunos só poderão receber visitas de seus pais ou de quem suas vezes fizer ou de pessoas expressamente autorizadas por eles e com prévia licença do diretor.

Art. 50 - Estas visitas só terão lugar nos domingos e quintas-feiras, nas horas de recreio e em sala destinada para o locutório.

Art. 51 - No ato de dar licença, o diretor fará aviso ao inspetor da turma competente para que acompanhe ou faça acompanhar por pessoa segura ao aluno que tiver de ir ao locutório.

Art. 52 - A nenhum aluno é permitido receber livro ou dádiva alguma, sem que o primeiro faça apresentar o objeto ao diretor e obtenha deste autorização para possuí-lo. Qualquer objeto não autorizado que for encontrado em poder dos alunos será apreendido e remetido aos respectivos pais ou a quem suas vezes fizer, sendo, além disso, punidos os infratores.

Art. 53 - Os alunos poderão sair para as casas de seus pais ou das pessoas que os representarem no primeiro domingo de cada mês e nos dias de festa nacional, precedendo sempre licença do diretor.

Art. 54 - Esta licença será concedida debaixo da condição de ser o aluno recebido à porta do Instituto por pessoa de confiança que haja de conduzi-lo e se obrigue a reconduzi-lo à noite ou na manhã seguinte antes da abertura das aulas sob a pena de ficar privado de sair nos dois meses seguintes.

Capítulo XVIII - Das penas

Art. 55 - As penas a que ficam sujeitos os alunos são:

- I- Repreensão em particular;
- II- Dita em presença dos outros alunos;
- III- Privação do recreio e passeio;
- IV - Privação com trabalho do recreio e passeio;
- V- Proibição de sair;
- VI- Conservar-se de joelhos por algum tempo;
- VII - Prisão simples;
- VIII- Dita com trabalho proporcionado às suas forças;
- IX- Privação dos feriados e das férias;
- X- Expulsão do Instituto.

Art. 56 - Estas penas, a exceção da última, se darão de modo que não fique o aluno privado de assistir às lições.

Art. 57 - As três primeiras poderão ser aplicadas pelos inspetores e professores e as outras pelo diretor, devendo a imposição da última preceder à aprovação do Governo.

Art. 58 - Aqueles a quem se incumbem a aplicação dessas penas terão sempre o maior cuidado em proporcioná-las à gravidade das faltas cometidas.

Art. 59 - Os alunos condenados à privação de recreio ou de passeio, com ou sem trabalho, reunir-se-ão debaixo de inspeção de um repetidor ou inspetor.

Capítulo XIX - Dos prêmios

Art. 60 - Julgado o mérito dos alunos como fica determinado no Art. 36, proceder-se-á em ato sucessivo, à adjudicação dos prêmios.

Art. 61 - Haverá anualmente três prêmios: o de letras, o de música e o de ofícios para os meninos e outros tantos para as meninas. Consistirá cada prêmio em um objeto útil ao aluno cujo valor não excederá de 20.000. Estes prêmios serão adjudicados pelos julgadores do mérito àqueles que, nas respectivas classes, deram melhor conta de si.

Art. 62 - Haverá também anualmente um prêmio de procedimento excelente e outro igual para meninas que mais se distinguirem durante o ano por sua docilidade, circunspeção, prudência e aplicação. Consistirá igualmente cada um desses prêmios em objeto útil de valor acima declarado e na sua adjudicação deverão interferir, além dos referidos julgadores, todos os repetidores e inspetores, votando em escrutínio secreto que será apurado pelo comissário.

Art. 63 - Quando qualquer dos ditos prêmios for adjudicado a algum aluno gratuito, poderá o diretor propor que lhe seja pago em dinheiro para ter o destino que lhe dá o Art. 37 do Regulamento.

Art. 64 - Feita a adjudicação dos prêmios, o ministro do império os distribuirá no dia em que marcar e em ato público e solene.

Art. 65 - Este ato começará por um discurso recitado pelo aluno que o diretor designar sobre assunto alusivo à solenidade do dia. Seguir-se-á a leitura em voz alta dos nomes dos premiados e entrega dos respectivos prêmios e acabará por outro discurso lido pelo diretor ou por algum professor designado por ele sobre a história, progresso e estado do Instituto.

Título IV - Da administração econômica

Capítulo XX - Da biblioteca

Art. 66 - A biblioteca conterà, além das obras que já lhe foram doadas pelo benfeitor Álvares de Azevedo, todos os livros, quadros, mapas e mais objetos necessários para o ensino geral.

Art. 67 - Será anualmente aumentada com outras obras das mais corretas e úteis que serão compradas pelo diretor, precedendo proposta sua e autorização do Governo e tendo-se sempre atenção o estado econômico do Instituto.

Art. 68 - Ficará debaixo da guarda imediata do diretor e ninguém poderá ali entrar nem consultar qualquer obra sem sua permissão.

Art. 69 - Nenhuma obra ou objeto sairá dela sem permissão por escrito do diretor e recibo da pessoa a quem for confiado, obrigando-se a restituí-lo em bom estado ou a pagar o seu custo.

Capítulo XXI - Da rouparia

Art. 70 - Toda roupa do corpo, cama, mesa e cozinha e o calçado em reserva pertencentes aos alunos serão guardados em sala própria, revestida dos armários necessários em que estejam arrumados os diversos objetos.

Art. 71 - Na arrumação, devem ficar separadas não só as roupas do corpo dos alunos de um e de outro sexo, contribuintes e gratuitos, como todas as outras, conforme o seu respectivo destino. Os botins e sapatos novos ou consertados serão também arrumados em lugar próprio, com a separação recomendada quanto ao sexo e condição dos alunos. quanto

Art. 72 - Os serviços de costura, lavagem e engomado serão feitos dentro do estabelecimento. Só em caso de necessidade ou grande conveniência, sê-lo-ão fora, precedendo anúncios e ajustes com pessoas que se obriguem a prestá-los com mais vantagem.

Art. 73 - O diretor encarregará a pessoa zelosa e diligente a guarda e cuidado da rouparia e a direção especial dos referidos serviços.

Art. 74 - O mesmo diretor frequentará frequentemente a rouparia e verificará se ali se guarda a ordem necessárias e se os servi/os são regularmente feitos.

Capítulo XXII - Das rendas

Art. 75 - A renda do Instituto compõe-se:

- I - do subsídio do Tesouro Público, que for anualmente votado pelo Poder Legislativo;
- II- Da mesada dos alunos contribuintes;
- III- Das doações que lhe forem feitas.

Art. 76 - O subsídio será arrecadado mensalmente na razão da décima segunda parte do total votado para o ano e recebido pelo tesoureiro, precedendo ordem do ministro do império.

Art. 77 - As mesadas serão cobradas por trimestre adiantados, passando o tesoureiro um recibo de talão. (Art. 6o.).

Art. 78 - Qualquer soma ou objeto oferecido ou deixado ao Instituto será assentado nos livros das doações e assinado o respectivo assento pelo diretor e pela pessoa encarregada da entrega que haverá, além disso, do tesoureiro o competente recibo (Art. 7°).

Art. 79 - Os saldos que se realizarem no fim do ano serão de preferência aplicados, com prova e autorização do ministro do império, à compra de apólices da dívida pública fundada.

Capítulo XXIII - Das despesas

Art. 80 - As despesas do Instituto compõem-se das seguintes verbas:

- I- Pessoal;
- II- Alimentação;
- III- Rouparia;
- IV- Enfermaria;
- V- Diversas;
- VI- Extraordinárias.

Art. 81 - A despesa do pessoal compreende os seguintes artigos: ordenado dos empregados e salário dos serventes.

Art. 82 - O diretor fará organizar no fim de cada mês as folhas dos ordenados e salários vencidos que será verificada e assinada por ele e remetida, no primeiro dia útil do mês seguinte, ao ministro do império. Voltando aprovada, será a mesma folha entregue ao tesoureiro que pagará, à vista dela, os respectivos vencimentos.

Art. 83 - A despesa de alimentação compreende: os gêneros necessários para o sustento dos alunos e dos empregados e serventes que tiverem mesa no Instituto e combustível.

Art. 84 - Tais objetos serão fornecidos por contrato, precedendo anúncios e aceitando-se a proposta que mais vantagens oferecer, sem prejuízo, todavia, da boa qualidade dos dos mesmos objetos. Os nomes dos contratadores preferidos serão publicados e declarada a razão da preferência. No caso de não haver concorrentes ou de não serem vantajosas as propostas oferecidas, poderá o diretor prover o fornecimento por outro meio que indicar e submeterá à aprovação do ministro do império.

Art. 85 - A despesa de rouparia compreende: fazendas e feitios de roupas novas, conserto da já servida, lavagem e engomado, calçado novo, reparação do usado e miudezas. A compra das fazendas e do calçado será também contratada se mais conveniente for, guardando-se quanto ao mais a disposição do Art. 72.

Art. 86 - A despesa da enfermaria compreende: medicamentos, dietas e conferências de médicos em casos graves. O fornecimento dos remédios e das dietas se fará igualmente por contrato, sendo possível.

Art. 87 - A despesa sob a rubrica de diversas compreende: guisamento da capela, iluminação da casa, cartas, mapas e o mais que for indispensável para o ensino e tenha de ser renovado: livros, papel e outros objetos necessários para escrituração (Art. 89) e para o expediente da direção. Em regra será feita por contrato como dito fica o fornecimento dos artigos de maior consumo que entram nesta verba de despesa.

Art. 88 - A despesa extraordinária compreende qualquer outra não classificada que se tornar necessária e só poderá ser feita com prévia autorização escrita do ministro do império.

Título V - Da contabilidade

Capítulo XXIV - Da escrituração

Art. 89 - Haverá no Instituto os livros seguintes:

I- Da matrícula dos alunos, devendo cada termo conter o nome, idade, filiação, naturalidade, causa e tempo da cegueira, assim como o nome e condição de quem responder pelas mesadas do aluno, se for contribuinte, ou do que deva ser informado do seu estado, se for gratuito;

II- Das doações que forem feitas ao Instituto, cumprindo que em cada assento se especifique a quantia ou se descreva a coisa doada e se declare o nome do doador, observada, além disso, a disposição final do Art. 78;

III- Da enfermaria, no qual, em colunas distintas, se assentará o nome do aluno enfermo, dia de sua entrada, causa e estado da moléstia

e se notarão todos os fatos principais que ocorrerem até que convalesça ou sucumba;

IV- Do inventário, onde serão descritos todos os móveis, alfaías e mais objetos do uso especial da capela e da casa do Instituto e se tomará nota da quantidade, qualidade e estado da roupa e calçado existente na rouparia, com distinção da que estiver em uso e da que se achar em reserva;

V- Da receita e despesa, seguindo-se, por enquanto, o sistema simples.

Art. 90 - Todos estes livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo comissário e seu número não será alterad osem autorização do Governo.

Art. 91 - O primeiro e o segundo livros serão escriturados pelo diretor ou por um professor designado por ele edebaixo de sua imediata inspeção e o terceiro o será pelo médico ou por pessoa do Instituto indicada por ele que o faça debaixo de sua direção.

Art. 92 - A escrituração do quarto e quinto livros, até ulterior deliberação do Governo, será encarregada àquele dos empregados do Instituto que o diretor julgar mais habilitado para este gênero de trabalho.

Capítulo XXV - Das contas e orçamentos

Art. 93 - O diretor, no fim de cada mês, à vista do caderno do tesoureiro (art. 12), dos recibos de talão (Art. 7º), das contas pagas (Art. 9º e 10) e da folha dos ordenados (Art. 11), fará orghanizar a conta da receita e despesa realizada.Será formalizada segundo os parágrafos do Art. 75 quanto à receita e segundo as verbas do Art. 80 quanto à despesa, especificando os artigos compreendidos em cada verba (Capítulo XXIII) e declarando o que se tiver deixado de receber e pagar dentro e por conta do mesmo mês. Este balancete, depois de verificado e assinado pelo diretor e tesoureiro, será remetido ao ministro do império até o dia 5 do mês seguinte.

Art. 94 - Pelo mesmo método, fará também organizar no fim do primeiro semestre de ano outra conta de receita e despesas nele realizadas que será acompanhada de todos os documentos justificativos e será remetida à Secretaria de Estado dos Negócios do Império até o dia 10 do mês seguinte.

Art. 95 - Outrossim, fará também organizar no fim de cada ano a conta geral ou balanço da receita e despesa do Instituto, segundo as indicações dos dois artigos precedentes que será remetido ao ministro do império até o dia 15 do mês de junho.

Art. 96 - O balancete mensal e do semestre e o balanço do ano será cada um acompanhado do orçamento do mês, do semestre e do ano futuro organizados pelo mesmo teor. Nestes orçamentos, o diretor terá sempre em vista que a despesa a que é destinado o subsídio nunca exceda à parte correspondente da soma votada pelo Poder Legislativo.

Art. 97 - à vista do balancete do mês findo e do orçamento do futuro, o ministro do império, depois de fazê-los verificar, expedirá ordem para que, na estação competente, seja entregue ao diretor ou tesoureiro a décima segunda parte do subsídio ou a quantia que for precisa para a despesa orçada.

Art. 98 - O balancete do semestre e o balanço do ano com os documentos respectivos passarão ao Tesouro Público para serem liquidados e sastifeitas as solenidades fiscais.

Título VI - Disposições gerais

Capítulo único

Art. 99 - As portas do Instituto serão abertas às 5 horas da manhã e fechadas às 9 da noite.

Art. 100 -Um dos serventes de maior confiança servirá por enquanto de porteiro, debaixo de vigilância do diretor a quem competirá nomeá-lo e dispensá-lo.

Art. 101 - Ninguém poderá sair do Instituto antes de ser aberto ou entrar nele depois de fechado sem expressa licença do diretor.

Art. 102 - A entrada do Instituto poderá ser franqueada com permissão do diretor somente nas quintas-feiras.

Art. 103 - O diretor anunciará a sua permissão e a hora da visita em rótulo portátil que fará colocar no portão da chácara às 5 da manhã de cada quinta-feira, primeiro de cada mês pelas folhas públicas.

Art. 104 - Quando seja inconveniente a referida visita, a ausência do rótulo servirá de anúncio contrário.

Art. 105 - A qualidade e quantidade dos alimentos para refeições diárias, assim nos refeitórios como fora deles, serão reguladas por tabelas que o diretor organizará atendendo as regras higiênicas e a necessária economia.

Art. 106 - Estas tabelas serão feitas de maneira que possam ser colocadas nos refeitórios e lidas por todos que tiverem de velar na sua execução ou desejarem consultá-las.

Palácio do Rio de Janeiro em 18 de dezembro de 1854 Luiz Pedreira do Couto Ferraz

ANEXO N.º 7

DECRETO N.º 408 – DE 17 DE MAIO DE 1890

APROVA O REGULAMENTO PARA O INSTITUTO NACIONAL DOS CEGOS

O Chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, constituído pelo Exercito e Armada, em nome da Nação, resolve aprovar o regulamento para o Instituto Nacional dos Cegos, que a este acompanha, assinado pelo General de brigada Benjamin Constant Botelho de Magalhães, Ministro e Secretario de Estado dos Negócios da Instrução Publica, Correios e Telégrafos, que assim o faça executar.

Palácio do Governo Provisório, 17 de maio de 1890, 2.ª da Republica.

Manoel Deodoro da Fonseca.

Benjamin Constant Botelho Magalhães.

REGULAMENTO DO INSTITUTO NACIONAL DOS CEGOS

CAPITULO 1

FIM DO INSTITUTO E SUA ORGANIZAÇÃO

art.1.º – O Instituto Nacional dos Cegos tem por fim ministrar-lhes:

1. A instrução primaria;
2. A educação física, moral e civis;
3. A instrução secundaria;
4. O ensino da musica vocal e instrumental;
5. O ensino do maior número possível de artes, industria e ofícios fabris que estejam de reconhecida utilidade;
6. Oficinas e casas de trabalho, onde os cegos educados no Instituto, encontrem occupação decente e sejam utilizadas as mais diversas aptidões;
7. Todo auxilio e proteção de que careçam para facilitar-lhes os meios de dar livre expansão ás suas diversas aptidões físicas, morais e intellectuais e a todas as suas legitimas aspirações em proveito seu, de suas famílias e da pátria.

art.2.º – O pessoal do Instituto compreenderá:

1. O pessoal administrativo e econômico;

2. O pessoal do magistério;
3. O pessoal subalterno e o de serventes.

art.3º – O pessoal administrativo e Econômico;

- 1 diretor;
- 1 medico;
- 1 escriturário arquivista;
- 1 ecônomo;
- 1 inspetor de alunos;
- 1 inspetora de alunas

art.4º – O pessoal do magistério:

- 1 professor de primeiras letras e de gramática portuguesa;
- 1 professor de francês;
- 1 professor de geografia e história;
- 1 professor de aritmética e álgebra;
- 1 professor de noções de geometria, mecânica e cosmografia;
- 1 professor de ciências físicas e história natural;
- 1 professor de instrução moral e cívica;
- 5 repetidores do curso de ciências e letras;
- 1 professor de 1ª classe de musica teórica e piano;
- 1 professor de 2ª classe de musica teórica e piano;
- 1 professor de piano e canto para as alunas;
- 1 professor de piano e canto para os alunos;
- 1 professor de instrumentos de sopro e percussão;
- 1 professor de instrumentos de corda;
- 1 professor de instrumentos de corda;
- 1 professor de órgão e harmônio;
- 3 repetidores do curso de musica;
- 1 ditante copista;
- 1 mestra de trabalhos de agulha;
- 1 contramestra da mesma;
- 1 mestre de oficina tipográfica;
- 1 mestre de oficina de encadernação;
- 1 mestre de ginástica;
- 1 mestre de afinação de piano, harmônio, órgão e afinador
- 1 contramestre de oficinas tipográficas;
- 1 contramestre de oficina de encadernação.

art.5º - O pessoal subalterno e de serventes constará de:

- 1 ajudante do inspetor de alunos;
- 1 ajudante da inspetora de alunas;
- 1 roupeira;
- 1 porteiro;
- 1 despenseiro;
- 1 feitor comprador;
- 1 cozinheiro;
- 1 ajudante de cozinheiro;
- 14 serventes.

art.6º – O pessoal subalterno e o de serventes poderão ser aumentados, se houver necessidade, por proposta do diretor e aprovação do Ministro.

art.7º – E criada desde já uma classe de – Aspirantes ao magistério – que será formada com os alunos que se houverem distinguido pela sua inteligência, comportamento, aplicação e aproveitamento.

art.8º – Sendo o estudo da musica, dentre todo o ensino profissional, aquele que mais aproveita aos cegos, não só porque mais facilmente lhes proporciona meios de subsistência, como porque têm eles para essa arte uma predileção notável, criar-se-á, logo que os recursos do Instituto o permitir, uma aula de canto para ambos os sexos.

Parágrafo único– Oportunamente, e á medida que esta Instituição for se desenvolvendo e tomando as proporções que deve ter, serão criados os logradores que forem julgados necessários ao regimento do estabelecimento e á educação moral, intelectual e profissional dos cegos.

CAPITULO II

DO ENSINO

art.9º – Toda a instrução teórica e prática-profissional dada no Instituto, em virtude deste regulamento, se dividirá em dois cursos principais: - um de instrução literária e um de instrução prática-profissional.

art.10 – O curso literário subdividir-se-á em dois: - primário e secundário; e será feito em oito anos, sendo três para o primário e cinco para o secundário.

art.11 – Dentro deste prazo nenhum aluno gratuito poderá ser retirado do Instituto sem motivo justificado.

art.12 – O curso primário compreenderá as seguintes matérias: - conhecimento do alfabeto, sinais de pontuação e dos algarismos, no sistema de pontos (métodos de Luiz Braille); conhecimento dos algarismos ordinários e tipos maiores; ler e escrever no sistema de pontos e em caracteres ordinários; - aritmética pratica até frações decimais e sistema métrico; - noções elementares de gramática portuguesa; - lições de cousas limitadas ao conhecimento dos objetos mais triviais do uso doméstico.; e noções de historia natural.

art.13 – O curso secundário compreenderá as seguintes matérias: - línguas portuguesa e francesa; noções de historia geral especialmente da do Brasil; geografia física e política; aritmética teórica e pratica com todo o desenvolvimento; álgebra de equações do 2º grau; geometria elementar plana e no espaço; noções de trigonometria; noções de cosmografia e de mecânica pratica, aplicada ás máquinas, aparelhos e instrumentos usados em diversas ciências, artes, ofícios e industrias de que possam utilizar-se os cegos; ciências físicas; historia natural; instrução moral e cívica e elementos de pedagogia.

art.14 – O número das matérias que compõem o curso geral de instrução literária poderá ser aumentado; bem como o desenvolvimento dado do ensino de cada uma dessas matérias poderá ser alterado pelo Governo, por proposta do diretor.

art.15 – As matérias do ensino primário serão distribuídas pelos três anos do modo seguinte:

1º ano – Conhecimento do alfabeto, sinais de pontuação e dos algarismos, no sistema de pontos de Luiz Braille; conhecimento dos algarismos ordinários em tipos maiores; noções de cousas, limitadas aos objetos mais triviais do uso domestico.

2º ano – ler e escrever no sistema de pontos; pratica das quatro operações de aritmética; noções elementares de gramática portuguesa, limitadas a lexicologia; noções de cousas, mais desenvolvidas abrangendo objetos mais complicados, e sobretudo instrumentos que tenham mais aplicação aos usos domésticos.

3º ano – Aperfeiçoamento da leitura e escrita no sistema de pontos; escrever em caracteres ordinários na máquina Remington aperfeiçoada, ou em outra que melhor preencha os mesmos fins; aritmética pratica até frações decimais, sistema métrico; complemento dos elementos de gramática portuguesa; noções elementares de historia natural, limitadas ao conhecimento pelo tato diversos seres que constituem os chamados três reinos da natureza, sem preocupação de teorias.

art.16 – As matérias do ensino secundário serão distribuídas pelos cinco anos do modo

seguinte:

4º ano – Gramática portuguesa (lexicologia); gramática francesa (lexicologia); aritmética teórica e pratica, compreendendo preliminares e operações, inclusive potencias e raízes, permutações, agrupamentos, e combinações; sistema métrico completo; geografia física geral.

5º ano – Gramática portuguesa (sintaxe); gramática francesa (toda a lexicologia); aritmética (proporções e suas diversas aplicações, progressões, logaritmos e suas diversas aplicações) geografia publica; corografia do Brasil.

6º ano – Gramática francesa (sintaxe); álgebra até equações do 2º grau; noções de historia; ciências físicas.

7º ano – Estudo completo da língua francesa; noções de historia média; geometria elementar, plana e no espaço; noções de trigonometria retilínea; ciências física; instrução moral e cívica

8º ano – Noções de historia moderna, historia do Brasil; noções de cosmografia e de mecânica pratica, aplicada ás máquinas, aparelho e instrumentos usados nas diversas ciências, artes, ofícios e industrias de que possam utilizar-se os cegos; historia natural; instrução moral e cívica (continuação), compreendendo elementos de pedagogia.

art.17 – O Estudo da musica, que será obrigatório para todos os alunos, deverá começar desde o segundo ano do curso geral.

art.18 – O ensino da musica compreenderá as seguintes matérias:

- 1- Notações musicais, leitura e escrita da música no sistema de pontos;
- 2- Teorias elementares e solfejos;
- 3- Execução no piano, órgãos e harmônio;
- 4- Execuições nos instrumentos de sopro, corda e percussão.

art. 19 – Os alunos que obtiverem aprovação no primeiro ano da musica, começarão a aprendizagem dos outros ramos do ensino pratico profissional.

art. 20 – O curso práctico-profissional compreenderá as seguintes matérias: - estudo completo de musica vocal e instrumental, inclusive o estudo de órgãos e harmônio; arte tipografia no sistema de pontos e no sistema ordinário; arte de encadernação; todos os trabalhos de agulha que atualmente se ensinam ás alunas; ginástica apropriada aos cegos de ambos os sexos.

art. 21 – Devendo este curso compreender o ensino do maior número possível de trabalhos, artes, industrias e ofícios que são ou venham a ser de reconhecida utilidade para os cegos, e próprios a facilitar-lhes recursos de que possam viver; ou, ao menos, ganhar uma parte de sua subsistência, tornando-os assim úteis a si, ás suas familiar e á

sociedade, deverá ser ampliado, criando-se oficinas, em que se ensinem diversos ofícios, tais como: - de torneiro, charuteiro, cigarreiro, empalhador, colchoeiro, tapeceiro, todos os trabalhos de cordoaria, fabrico de escovas de diversas espécies, esteiras, tapetes, cestas, etc., etc., á medida que esta Instituição for adquirindo o desenvolvimento exigidos pelos seus fins humanitários.

art. 22 – O curso prático será distribuído gradual e sucessivamente pelos oito anos do curso literário.

art. 23 – O ano escolar começará na primeira segunda-feira do mês de março e terminará no dia 15 de novembro.

art. 24 – Durante este tempo, serão feriados os dias de festa nacional, e o dia 17 de setembro, aniversário da instalação do Instituto.

art. 25 – A distribuição das matérias do ensino pelos diversos anos dos cursos primário e secundário poderá ser alterada pelo diretor, de acordo com os professores e segundo as conveniências do ensino.

art. 26 – O horário das aulas, assim como a duração de cada uma, serão determinados pelo diretor, de acordo com os professores.

art. 27 – A entrada nas aulas, durante as horas de lição, será vedada ás pessoas estranhas ao Instituto, salvo com licença do diretor.

CAPÍTULO III

DOS ALUNOS

art. 28 – O número dos alunos contribuintes será ilimitado e o dos gratuitos será limitado pelos recursos do orçamento do Instituto.

art. 29 – Aos alunos gratuitos o Instituto fornecerá sustento, vestuário, calçado e tratamento medico.

art. 30 – Aqueles que não forem reconhecidamente pobres pagarão uma pensão anual de 400\$ por trimestre adiantado e uma jóia de 200\$000.

art. 31 – O Instituto ministrará a todos os alunos os livros e instrumentos necessários ao ensino.

art. 32 – A admissão no Instituto dependerá de autorização do Ministro da Instrução Publica, mediante informação do diretor.

art. 33 – O pretendente deverá juntar ao requerimento:

- 1- Certidão ou justificação de idade;
- 2- Atestado médico do qual conste que sofre de cegueira total e incurável.
- 3- Atestado de vacinação;
- 4- Atestado médico pelo qual prove não sofrer de moléstia contagiosa ou de moléstia crônica e incurável que o impossibilite para os trabalhos escolares. Em caso de duvida, o diretor poderá ouvir o parecer do medico do Instituto a cerca do estado de saúde do pretendente a admissão.
- 5- No caso de ser gratuita a admissão, o candidato deverá juntar também atestado de duas autoridades do lugar de sua residência que prove indigência.

art. 34 – Não poderão ser admitidos no Instituto os menores de 6 anos e os maiores de 12.

art. 35 – Os alunos serão - classificados:

- 1- Em relação ao seu estado, em contribuintes e gratuitos;
- 2- Em relação à idade, em três classes ou turmas, sendo a primeira composta dos alunos de 6 a 9 anos, a segunda dos de 9 a 12 e a terceira dos maiores de 12;
- 3- Em relação ao ensino, em duas classes: a primeira dos que freqüentarem o curso primário; a segunda dos que freqüentarem o curso secundário.

art. 36 – As alunas, seja qual for a sua idade, serão completamente separados dos alunos e terão á parte: salas de estudo, casas de trabalhos, lugar de recreio e passeio, refeitório, dormitórios, enfermarias, sala de banho e latrinas.

art. 37 – As alunas serão sempre acompanhadas de ficarão sob vigilância imediata e aos cuidados da inspetora e de sua ajudante.

art. 38 – Os alunos, quer de um, quer de outro sexo, deverão ainda ser separados, quanto possível, por turmas, segundo as idades ou desenvolvimento físico, havendo pelo menos duas turmas para cada sexo. As turmas terão em regra, dormitórios separados; e no refeitório terão também mesas separadas.

art. 39 – Os alunos que, findo o curso, tiver revelado aptidão e vocação para um ou mais dos ramos de estudos do ensino profissional e pratico, poderá continuar no Instituto na qualidade de operário de oficina.

art. 40 – Os alunos pobres que completarem seus estudos e não puderem continuar no Instituto, nem como aspirantes, nem como operários, terão o destino que o Governo julgar conveniente.

art. 41 – O mesmo se praticará com aqueles que, tendo completado a idade de 22 anos, não tiverem terminado o curso de estudos, salvo se obtiverem licença do governo para continuarem no Instituto até concluírem o curso.

art. 42 – O governo providenciará de maneira que os alunos de que tratam os artigos procedentes (40 e 41) não fiquem expostos á miséria, criando para esses fim casas de trabalho e fundando asilos para os inválidos, ou auxiliando as associações que se destinarem a velar pela sorte deles.

art. 43 – Os alunos só poderão receber visitas de seus pais, ou de quem suas vezes fizer, ou de pessoas expressamente autorizadas por eles, e com previa licença do diretor.

Parágrafo único – Estas visitas só terão lugar nos domingos e dias feriados, nas horas de recreio, e em sala destinada para locutório.

art. 44 – Durante as férias, que começaram logo depois de terminados os exames, e durante os dias feriados, poderão os alunos, com licença do diretor, ir para as casas de seus pais, tutores, correspondentes ou protetores.

Parágrafo único – Esta licença só será concedida sob condição de ser o aluno recebido á porta do Instituto por pessoa de confiança que haja de conduzi-lo, e se obrigue a reconduzi-lo á noite ou na manhã seguinte, antes da abertura das aulas. Todo aquele que não satisfizer esta disposição, ficará privado de sair nos dois meses seguintes.

CAPITULO IV

DAS FALTAS DOS ALUNOS E DAS PENAS DOS ALUNOS, ASPIRANTES

AO MAGISTÉRIO E OPERÁRIOS

art. 45 – Incorre em falta:

- 1- O aluno que não comparecer á aula exatamente á hora marcada na chamada;
- 2- O que declarar que não preparou a lição;
- 3- O que por má conduta for compelido a retirar-se da aula.

Art. 46 – Em caso algum serão somadas as faltas dadas em uma, com as faltas dadas em outras aulas.

art. 47 – Serão faltas justificadas para os alunos aquelas que forem dadas por motivo de moléstia e de morte de parente aluno.

art. 48 – Perderá o ano o que cometer 10 faltas não justificadas ou 30 justificadas.

art. 49 – Os alunos estão sujeitos ás penas seguintes:

- 1- Admoestação;
- 2- Repreensão;
- 3- Retirada da aula com ponto marcado.

art. 50 – O corpo decente poderá impor aos alunos por faltas cometidas durante a lição ou exercícios, as três primeiras penas, participando ao diretor quando houver aplicado a terceira pena.

art. 51 – Todas as penas poderão ser impostas, por faltas cometidas no estabelecimento, e segundo a gravidade delas, pelo diretor e a juízo dele. Quando o diretor aplicar a pena 5ª comunicará ao Ministro.

art. 52 – Os aspirantes ao magistério e os operários ficarão sujeitos ás penas nos. 1, 2, 4 e 5 do art. 49.

CAPITULO V

DOS EXAMES E PRÊMIOS

art. 53 – Depois de encerrados as aulas, diretor mandará organizar uma relação geral dos alunos que estiverem habilitados para fazer exame á vista das relações trimestrais, apresentada pelos professores, conforme dispõe o art. 87.

art. 54 – Na relação que mandar organizar, o diretor terá muito em consideração as notas dadas pelos professores durante o ano, assim como o numero de faltas e o comportamento de cada aluno.

art. 55 – Na relação de que tratam os artigos precedentes (53 e 54) proceder-se-á por cursos, anos, matérias e sexo, fazendo-se para cada ano uma relação especial,

contendo os nomes dos habilitados e dos não habilitados, com a declaração para estes do motivo que os inabilita para os exames.

art. 56 – Não poderão entrar em exame os alunos que tiverem perdido o ano por faltas.

art. 57 – A relação dos alunos de que trata o art. 51 será registrada em livro especial pelo escriturário.

art. 58 – Uma relação igual será organizada em vista das relações parciais que forem apresentadas pelos mestres das oficinas, de trabalhos, de ginástica e de afinação de piano, harmônio e órgãos.

art. 59 – No primeiro dia útil depois de encerradas as aulas, os professores, tanto do curso literário como do curso de musica, apresentarão ao diretor uma lista, datada e assinada, dos pontos para os exames das respectivas aulas.

Parágrafo único – Esses pontos serão organizados de modo que sua totalidade abranja toda a matéria estudada na respectiva aula durante o ano letivo.

art. 60 – Os professores de musica apresentarão mais: - uma relação datada assinada das peças de musica que devem ser executadas pelos examinandos na banda marcial, na orquestra, em um só instrumento ou em quaisquer combinações de diversos instrumentos.

art. 61 – Os exames serão públicos e começarão em dia marcado pelo diretor, logo depois do encerramento das aulas.

art. 62 – O diretor mandará anunciar no diário oficial e com antecedência pelo menos de 24 horas, o dia em que deverão começar os exames.

art. 63 – Os exames serão presididos pelo diretor, que nomeará as comissões examinadoras das matérias de cada ano do curso escolar.

art. 64 – Cada comissão examinadora será composta de três membros, devendo fazer parte dela o professor e o repetidor de uma das matérias sobre que tiver de versar o exame.

art. 65 – O aluno que for reprovado em um ano do curso escolar poderá repetir o mesmo ano até duas vezes mais com licença do Ministro da Instrução; mas, si a pesar dessas repetições nenhum progresso fizer, não poderá continuar no Instituto, salvo si tiver revelado grande aptidão em qualquer dos ramos do ensino profissional, e nesta hipótese ser-lhe-á aplicado o disposto no art. 39.

art. 66 – O aluno que deixar de fazer na época legal, só por motivo justificado poderá prestá-lo nos primeiros 15 dias do mês de março.

art. 67 – Os alunos que mais se tiverem distinguido durante o ano, pelo seu comportamento, aplicação e inteligência, terão direito a prêmios que ser-lhes-ão distribuídos, em ato solene, depois de terminados os exames, e em dia que será determinado pelo diretor.

art. 68 – O ato solene da distribuição dos prêmios será publico e presidido pelo Ministro da Instrução Publica, e a ele deverão assistir, além do diretor, todos os funcionários do curso literário e profissional e os inspetores dos alunos.

art. 69 – O diretor, de acordo com os professores, organizará instruções especiais em que serão regulados o processo dos exames e o do julgamento dos alunos.

art. 70 – O aluno que for reprovado em mais de uma matéria de um ano deverá repetir todas as matérias do mesmo ano.

art. 71 – O aluno que for reprovado somente em uma das matérias de um ano, poderá matricular-se no ano seguinte; mas não deverá fazer exame desse ano sem ter conseguido aprovação na matéria em que fora reprovado no ano antecedente.

art.72 – A qualidade e valor dos prêmios e o modo de sua distribuição serão regulados em instruções especiais, organizadas pelo diretor.

CAPITULO VI

DO DIRETOR

art. 73 – O diretor é a primeira autoridade do Instituto: a ele são subordinados todos os empregados, aos quais dará as instruções e as ordens necessárias para o bom desempenho de suas funções.

art. 74 – O diretor é o único órgão oficial e legal que põe o Instituto em relação imediata com o Ministro da Instrução Publica; nenhuma outra autoridade terá ingerência no regime do estabelecimento.

art. 75 – Ao diretor compete a direção e superintendência geral de todo o estabelecimento, em relação ao seu pessoal e matéria; trabalhos, disciplinas, e economia.

Deve pois:

- 1- Distribuir, de conformidade com este regulamento todo o serviço dos diversos empregados, inclusive os do magistério;
- 2- Regular e fiscalizar a despesa, de modo que esta se faça com maior economia;
- 3- Determinar e regularizar o serviço da escrituração do Instituto;
- 4- Propor ao Governo a nomeação dos indivíduos que julgar idôneo para os empregos do Instituto, com exceção dos lugares; que devam ser preenchidos por concurso ou dos lugares cujo provimento for de sua competência;
- 5- Nomear e demitir os empregados subalternos e todos aqueles cuja nomeação for de sua competência;
- 6- Nomear, na falta ou impedimento de algum empregado, quem o substitua interinamente, dando parte desse ato ao Governo;
- 7- Rubrica os pedidos mensais as despesas do Instituto; ordenar a execução das autorizadas e assinar as folhas dos respectivos empregados que, mensalmente, são enviadas á repartição fiscal e ao Ministro da Instrução Pública;
- 8- Deliberar, sob sua responsabilidade, a cerca de qualquer ocorrência não prevista neste regulamento, participando o que houver sucedido, ao Ministro;
- 9- Dar licença aos empregados sem perda de seus vencimentos, contanto que essa licença não exceda de três dias em um mês e de 15 em um ano;

10- Impor penas aos alunos e aos empregados, segundo a gravidade das faltas por eles cometidas, de acordo com o disposto neste regulamento.

art. 76 – O diretor deve morar no estabelecimento, mas terá economia separada.

art. 77 – Quando o edifício em que funcionar o Instituto não tiver acomodações independentes e convenientes para o diretor e sua família, o Governo conceder-lhe-á permissão para residir fora do estabelecimento, mas em casa que lhe seja a mais próxima possível, arbitrando-lhe um auxílio pecuniário, equivalente às vantagens a que te direito.

art. 78 – O Governo conceder-lhe-á uma quantia anual, que será fixada no orçamento de cada exercício, para despesas extraordinárias do Instituto.

art. 79 – O diretor deverá apresentar ao Governo, depois de terminados os trabalhos escolares do ano, e até ao dia 30 de janeiro, um relatório circunstanciado do estado do estabelecimento em relação ao pessoal e matéria, dando conta dos trabalhos do ano findo, mencionando as principais ocorrências havidas e o plano do ensino literário e profissional que de combinação com os professores e mestres tiver sido assentado, propondo todas as medidas que julgar necessárias á boa marcha do estabelecimento e ao seu progressivo melhoramento.

art. 80 – Com esse relatório anual deverá o diretor apresentar o balanço da receita e despesa do ano findo e o orçamento da receita e despesa para o ano seguinte.

art. 81 – O diretor deverá freqüentar o estabelecimento ás vistas do publico nos dias e horas para esse fim designados.

art. 82 – As visitas serão feitas em dias e horas que não perturbem o regular andamento dos trabalhos do Instituto.

art. 83 – O diretor será substituído interinamente em suas faltas ou impedimentos pelo professor vidente mais antigo e que estiver em exercício; ou por quem o Governo determinar.

art. 84- O diretor, se for medico, poderá acumular as funções deste cargo no Instituto.

CAPITULO VII

DOS PROFESSORES

art. 85 – Os professores devem comparecer no Instituto nos dias e horas designados para as respectivas, aulas, e não se retirar sem que esteja findo o tempo marcado para as lições.

art. 86 – Aos professores cumpre:

- 1- Ensinar aos alunos as matérias das respectivas aulas explicando-as convenientemente;
- 2- Manter a disciplina na classe, observando e fazendo observar os preceitos de moral e de civilidade e os que mais concorram para o aproveitamento dos alunos;
- 3- Tratar com igual desvelo todos os seus alunos, louvando que derem boas conta de si, admoestando os que forem negligentes;

- 4- Lembrar-lhes em qualquer ocasião oportuna os seus deveres como cidadão e dar-lhes conselhos úteis sempre que deles careçam;
- 5- Chamar a lição aos alunos de modo que, no fim do ano, tenham sido chamados todos;
- 6- Lançar no competente livro as notas de lição e comportamento;
- 7- Dar ao diretor todas as informações que forem exigidas a bem do serviço no que for de suas atribuições;
- 8- Propor ao diretor todas as medidas que julgar convenientes a boa marcha do ensino e á disciplina da aula;
- 9- Requisitar do diretor todos os materiais necessários ao ensino de suas aulas;
- 10-Organizar os programas de ensino das matérias de sua cadeira;
- 11-Dar aos repetidores as instruções que eles devam observar na repetição das lições e nas salas de estudo;
- 12-Comparecer aos exames, distribuição de prêmios e aos atos solenes do Instituto;
- 13- Impor aos alunos as penas que forem de suas atribuição; e quando a falta exigir pena mais rigorosa, comunicar ao diretor para aplicá-la.

art. 87 – No fim de cada trimestre os professores deverão apresentar ao diretor uma relação nominal dos seus alunos, na qual manifestarão seu juízo sobre o comportamento, aplicação e aproveitamento de cada um deles.

art. 88 – Os professores serão substituídos em seus impedimentos pelos repetidores, e na falta destes por quem o diretor designar, participando ao Ministro da Instrução Publica.

art. 89 - Os professores que residirem no estabelecimento não poderão ausentar-se dele sem participarem verbalmente ao diretor..

art. 90 – Os lugares de professores das cadeiras que vagarem em que forem novamente criadas, serão preenchidos, independente de concurso, pelos repetidores cegos, ex-alunos do Instituto, mediante proposta do diretor.

Parágrafo único – Dada a hipótese, porem, de existir na classe dos repetidores cegos mais de um candidato a cada uma das cadeiras vagas, com igualdade de habilitações serão elas providas por concurso, ao qual só poderão concorrer os referidos repetidores.

CAPITULO VIII

DOS REPETIDORES

art. 91 – Os lugares de repetidores serão preenchidos, de preferência e independente de concurso, pelos aspirantes ao magistério. Na falta destes, serão

esses lugares preenchidos por pessoas estranhas ao estabelecimento, mediante concurso.

Parágrafo único – na hipótese de existir na classe dos aspirantes ao magistério mais de um candidato ao lugar vago, com igualdade de habilitações, será ele preenchido por concurso, ao qual só poderão concorrer os pretendentes da referida classe.

art. 92 – Aos repetidores incumbe:

- 1- Assistir aos as aulas dos professores da cadeira a que pertencerem;
- 2- Repetir aos alunos nos dias e horas que lhe forem determinados, as lições dadas pelo professor no dia antecedente, conformando-se em tudo com as instruções e método de ensino do respectivo professor;
- 3- Auxiliar os alunos no estudo de suas lições tirando-lhe todas as dúvidas, explicando-lhe os pontos mais difíceis, lembrando-lhes o que houverem esquecido e levando-os pelo raciocínio á cabal compreensão das matérias do ensino;
- 4- Cumprir para com os alunos nas repetições e salas de estudo os mesmos deveres prescritos aos professores;
- 5- Substituir os respectivos professores em seus impedimentos.

art. 93 – Os repetidores cegos, quer do curso de musica, quer do literário, são obrigados a tomar parte em todos os trabalhos ordinários e extraordinários da banda de musica e orquestra do Instituto.

art. 94 – Os repetidores cegos, auxiliarão o ditante-copista quando lhes for determinado pelo diretor.

art. 95 – Os repetidores serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelos aspirantes ao magistério, e só na falta destes, por quem o diretor designar, participando ao Ministro da Instrução Publica.

art. 96 – Os repetidores que morarem no estabelecimento não poderão se ausentar dele sem participarem ao diretor, verbalmente.

CAPITULO IX

DOS ASPIRANTES AO MAGISTÉRIO

art. 97 – Os alunos que se houverem distinguido pelo seu comportamento, aplicação e aproveitamento; tiverem obtido aprovação plena em todas as matérias do curso literário e em dois anos, pelo menos, do curso prático-profissional; e revela – tem, além disso, aptidão para o professorado, poderão continuar no Instituto, passando para a classe dos – aspirantes ao magistério.

art. 98 – Aos aspirantes cumpre:

1. Prestar os serviços que lhe forem designados pelo diretor na qualidade de coadjuvantes, quer no curso literário, quer no

profissional, que na aula do ditante-copista e nas salas de estudo;

2. Tomar parte em todos os trabalhos ordinários e extraordinários da banda de musica da orquestra do Instituto;
3. Substituir aos repetidores em suas faltas ou impedimentos.

art. 99 – Os aspirantes ao magistério estão sujeitos ao regime disciplinar e econômico do estabelecimento, e enquanto bem servirem terão direito a casa, alimentação, vestuário, calçado e tratamento medico.

art. 100 – O numero de aspirantes ao magistério não excederá de 10 por enquanto; poderá, porém, ser aumentado, si houver necessidade, com aprovação do Ministro da Instrução Publica sobre proposta do diretor.

art. 101 – Os aspirantes ao magistério não poderão sair do Instituto sem licença do diretor.

art. 102 – Os aspirantes poderão residir fora do estabelecimento com permissão do diretor, mas serão obrigados a comparecer todos os dias no Instituto ás horas dos trabalhos escolares.

art. 103 – Os aspirantes ao magistério serão divididos, segundo suas aptidões, em três classes: - a primeira classe se comporá daqueles que se destinarem e tiverem vocação para o ensino da musica ou de qualquer outro ramo do ensino pratico profissional; á segunda classe pertencerão os aspirantes que revelarem mais aptidão para o ensino das línguas; da terceira farão parte aqueles que mostrarem mais aptidão para as ciências.

art. 104 – Os aspirantes que se distinguirem pelo seu comportamento e assiduidade nos trabalhos do Instituto, terão uma gratificação mensal de 10\$ a 30\$, segundo os serviços por eles prestados e a juízo o do diretor.

CAPITULO X

DO DITANTE-COPISTA

art. 105 – É criada, desde já, no Instituto uma aula de ditante-copista.

art. 106 – A aula de ditante-copista funcionará durante o ano letivo três vezes por semana, em dias alternados, e três horas consecutivas em cada dia.

art. 107 – Incumbe ao ditante-copista:

- 1- Ditar aos alunos, repetidores e aspirantes ao magistério designados pelo diretor, para que estes escrevam no sistema de Luiz Braille, as obras impressas ou manuscritas em caracteres ordinários que forem destinadas á biblioteca especial do Instituto;
- 2- Copiar e fazer copiar pelos alunos, repetidores e aspirantes no referido sistema especial, ou mais exemplares de cada uma das obras destinadas ás aulas dos cursos literário e de musica do

Instituto, que tenham de ser impressas na tipografia do referido estabelecimento, para uso dos alunos e dos professores cegos;

- 3- Corrigir todos os erros cometidos pelos alunos nos manuscritos em pontos salientes relativos às obras, que tiver ditado e feito escrever por esses alunos em sua aula;
- 4- Auxiliar como revisor, todos os trabalhos da tipografia, sempre que lhes for determinado pelo diretor;
- 5- Fazer aos alunos e aspirantes a leitura de jornais, revistas e de quaisquer outras publicações que lhe forem recomendadas pelo diretor.

art. 108 – O ditante-copista deverá comparecer pontualmente no Instituto para o exercício de suas funções, nos dias e horas determinados em horário especial, organizado pelo diretor, de harmonia com o disposto no art. 26, e conservar-se no exercício efetivo dessas funções, durante todo o tempo acima determinado.

art. 109 – O ditante-copista só copiará ou ditará, durante o tempo destinado à sua aula, as obras que forem indicadas pelo diretor do Instituto.

art. 110 – Prontificará, no menor prazo possível, todos os trabalhos a seu cargo, esmerando-se pela boa execução desses trabalhos.

art. 111 – Numerará no sistema de Luiz Braille e em caracteres ordinários, todas as páginas dos livros escritos naquele sistema especial que houver ditado ou copiado em sua aula.

art. – 112 – Rubricará todas as folhas de cada um dos referidos livros, declarando na ultima o dia em que foi começado e aquele em que ficou pronto, e o em que os manuscritos dos alunos foram revistos e corrigidos, declaração que deverá datar e assinar.

art. 113 – Conservará sob sua guarda e responsabilidade os originais em caracteres ordinários, impressos e manuscritos que lhe forem dados para copiar ou ditar, e os manuscritos em pontos feitos na aula; devendo entregar, tanto uns como outros, à secretaria do Instituto, logo que estiverem prontas as cópias.

art. 114 – Escriturará, fora das horas de sua aula, segundo o plano indicado pelo diretor, e terá sempre em dia, o livro de – entrada e saída – de todas as obras, de que for encarregado, mencionando nesse livro o dia em que lhes foram entregues para copiar ou ditar e aqueles em que entregou à secretaria as referidas obras e as respectivas cópias. Este livro será rubricado pelo diretor do Instituto.

art. 115 – Manterá a disciplina e boa ordem na aula, fazendo retirar os alunos e aspirantes que, depois de admoestados ou repreendidos, continuarem a proceder mal.

art. 116 – O tempo da aula será empregado do seguinte modo e de acordo com o horário organizado pelo diretor:

- 1- Na cópia dos livros destinados ao curso literário;
- 2- Na cópia dos que forem destinados ao curso musical;
- 3- Na cópia daqueles que tiverem de pertencer á biblioteca do Instituto;
- 4- Na leitura de que trata o art. 107, nº5;

Essa distribuição do tempo poderá ser alterada pelo diretor, conforme as exigências do serviço.

art. 117 – Durante o exercício de suas na classe incumbe-lhes os mesmos deveres impostos aos professores e repetidores no art. 86.

CAPITULO XI

DAS OFICINAS, DOS MESTRES E DOS CONTRAMESTRES

art. 118 – Haverá em cada oficina um mestre, um contramestre e os operários e aprendizes que forem designados pelo diretor do Instituto, dentre os alunos e os aspirantes ao magistério.

art. 119 – Os mestres e contramestres das oficinas, a mestra e contramestra de trabalhos de agulha e os mestres de ginástica e de afinação de piano, harmônio e órgãos, deverão se apresentar nas respectivas oficinas e aulas nos dias e horas determinados em horários especiais pelo diretor do Instituto, e aí permanecerão no exercício efetivo de suas funções até a hora designada para a terminação dos trabalhos e lições.

art. 120 – Durante o exercício de suas funções nas aulas e oficinas incumbe-lhes os mesmo deveres que aos professores (art. 86).

art. 121 – Os mestres serão diretamente subordinados ao diretor, de quem unicamente receberão ordens, e com quem se entenderão em relação a tudo quanto for concernente ao serviço e á disciplina das respectivas oficinas e aulas.

art. 122 – Incumbe aos mestres:

- 1- Propor ao diretor a aquisição do material de que necessitarem nas oficinas e aulas;
- 2- Requisitar do diretor todas as medidas que julgarem necessária á manutenção da disciplina, boa marcha dos trabalhos e ao progressivo aumento das oficinas e do ensino;
- 3- Dar ao diretor todas as informações que por ele forem exigidas sobre tudo quanto for concernente ás oficinas e aulas, e á conduta do respectivo pessoal;

art. 123 - Os contramestres das oficinas deverão auxiliar os mestres na execução dos trabalhos, no ensino dos alunos, assim como na manutenção da ordem e disciplina da oficina.

art. 124 – No exercício de suas funções nas aulas e oficinas, os contramestres têm os mesmos deveres que os repetidores (art. 92).

art. 125 – Os contramestres se operários ou aprendizes ficarão debaixo da direção e imediata fiscalização dos respectivos mestres.

art. 126 – Além dos materiais necessários, haverá em cada oficina;

- 1- Um livro de – entrada e saída – em que serão mencionados os trabalhos de que forem encarregados os respectivos mestres, o dia em que entrarem para métodos e aqueles em que forem entregues pelos mestres ao diretor depois de prontificados, especificando-se nesse livro a quantidade e qualidade desses trabalhos;
- 2- Um livro de – inventário – em que serão mencionados especificadamente todos os materiais pertencentes á oficina, tais como: mobílias, máquinas, aparelhos, matéria prima, etc., etc.

art. 127 - Os livros de que trata o artigo precedente serão escriturados pelos mestres, fora das horas de trabalhos da oficina, e rubricados pelo diretor.

art. 128 – Incumbe aos mestres de oficinas:

- 1- Prontificar e fazer prontificar pelos contramestres, operários e aprendizes, e no menor prazo possível, todos os trabalhos de que forem encarregados pelo diretor;
- 2- Conservar em boa ordem e bem acondicionados, todos os moveis, matéria prima, máquinas, aparelhos e outros materiais pertencentes á oficina, os quais ficarão sob sua guarda e responsabilidade;
- 3- Ter sempre em dia e escriturados em ordem, os livros de que trata o art. 126;
- 4- Executar na oficina e durante o tempo em que método funcionar, somente os trabalhos de que for encarregado pelo diretor;
- 5- Distribuir eqüitativamente por si, pelos contramestres, pelos aprendizes e operários, os trabalhos a executar, sendo responsável pela boa execução deles.

art. 129 - As oficinas tipográfica e de encadernação, que por enquanto são as únicas que funcionam no Instituto, trabalharão durante o ano letivo, três vezes por semana, em dias alternados, das 9 horas da manhã as 3 da tarde, conforme o horário organizado pelo diretor.

art. 130 – O mestre da oficina tipográfica deverá ensinar aos alunos aprendizagens a compor, paginar, imprimir e tudo o mais que for concernente a

arte tipográfica, de modo que os alunos fiquem habilitados a bem exercê-la em todas as suas partes.

art. 131 – O mestre da oficina de encadernação ensinará aos alunos aprendizes tudo quanto for concernente á arte de encadernação, familiarizando-os com o manejo de todas as máquinas, aparelhos e instrumentos técnicos, de modo que fiquem habilitados a bem exercer esta arte em todas as suas partes.

art. 132 – O contramestre da oficina tipográfica exercerá também as funções de revisor, e como tal incumbe-lhe:

- 1- Rever na oficina, com a precisa antecedência, todos os trabalhos de composição feitos e paginados, incluindo as correções que se devem fazer;
- 2- Reler os mesmos trabalhos no prelo ou na máquina de imprimir, antes de fazer a impressão.

art. 133 – Os originais da obra que tiverem de ser impressos serão entregues ao mestre da tipografia, escritos no sistema de pontos de Luiz Braille, tendo sido previamente revistos pelo ditante-copista. E pelo professor a cuja cadeira se destinarem.

art. 134 – Os referidos originais serão passados para o sistema Braille pelo ditante-copista do Instituto, que os entregará a diretoria afim de serem examinados, antes de remetidos à tipografia.

art. 135 – A aula de afinação de piano, harmônio e órgãos funcionará durante o ano letivo, duas vezes por semana, em dias alternados, conforme o horário que organizar o diretor do Instituto.

art. 136 – Ao mestre de afinação incumbe:

- 1- Ensina aos alunos designados pelo diretor a arte de afinação de piano, harmônio e órgãos e tudo o mais que for concernente a esta arte, de modo que os alunos fiquem habilitados a exercê-la em todas as suas partes.
- 2- Fazer e ensinar aos alunos a fazer todos os concertos que estejam ao alcance dos cegos, tais como: encordoação, substituição de martelos, etc., etc.;
- 3- Afinar todos os pianos do Instituto todas as vezes que for necessário e que lhe for ordenado pelo diretor

art. 137 – O mestre de afinação e afinador serão substituídos em suas faltas e impedimentos pelo repetidor ou aspirante que o diretor designar.

art. 138 – A mestra de trabalhos de agulha deverá dar lições três vezes por semana, em dias alternados, e duas horas em cada dia, de conformidade com o horário que organizar o diretor.

art. 139 – Incumbe á mestra de trabalhos de agulha:

- 1- Ensinar as alunas que forem designadas pelo diretor a costurar e fazer trabalhos de agulha, tricô e crochê, vidrilho e miçanga, tais como: meias de diversos fios, barretes, botina de lã para crianças, capotinhos de lã, cestinhas, bolsas, tapetes, flores de lã, de papel e outras matérias; enfim, todos os labores e trabalhos próprios do sexo e que possa ser fabricado sem dependência do sentido da vista e só pela destreza do tato;
- 2- Escrever o livro de – entrada e saída – em o que mencionará todos os materiais que lhe forem fornecidos e os trabalhos que, depois de prontificados, entregar ao diretor, especificando a quantidade e a natureza deles.

art. 140 – A mestra será substituída em suas faltas e impedimentos pela contramestra, e esta pela repetidora ou aspirante que for designada pelo diretor.

art. 141 – O ensino de ginástica constará de duas partes teóricas e práticas.

art. 142 – O ensino teórico será dado simultaneamente aos alunos e alunas, as lições práticas, porém, serão dadas em classes distintas aos alunos de um e outro sexo.

art. 143 – O ensino da ginástica limitar-se-á a ginástica simples, medica ou higiênica, compreendendo a calistenia simples, ou com saltareos, evoluções simples, marcha, saltos, carreira e outros exercícios compatíveis com a cegueira.

art. 144 – A aula ginástica funcionará duas vezes por semana, em dias alternados, e uma hora cada dia, de acordo com o horário que organizar o diretor.

CAPITULO XII

DOS INSPETORES E SEUS AJUDANTES

art. 145 – Haverá no Instituto uma inspetora das alunas, um inspetor dos alunos, e dois ajudantes.

art. 146 – Compete aos inspetores:

- 1- Acompanhar os alunos nas horas de refeição, de estudo, de recreio, e em todos os atos a que eles devam comparecer;
- 2- Velar pelo asseio dos alunos, fazendo-os lavar o rosto, escovar os dentes e unhas, e pentear os cabelos, logo que se levantarem da cama;
- 3- Fazê-los tomar banho nos dias e horas para esse fim designados, mandando-os acompanhar por um criado para os ajudar a vestir e lavar;
- 4- Verificar si o vestuário e calçado estão em bom estado; caso estejam, rotos, ou tenham qualquer falta, requisitar imediatamente da rouparia outros em bom estado;

- 5- Dar parte ao diretor de qualquer falta que encontrar na mesa dos alunos, nos dormitórios, lavatórios, latrinas, salas de banho, de estudo e de aula;
- 6- Empregar seu principal cuidado em vigiar que os alunos não se exponham aos desastres e que mantenham o silêncio, respeito e boa ordem nas salas de estudo e refeitórios;
- 7- Fazer a chamada dos alunos que devem comparecer às aulas ou salas de estudo, dois minutos, antes de entrarem para método, e fazê-los tomar seus respectivos lugares;
- 8- Proceder igualmente á chamada dos alunos que devem comparecer às oficinas nas horas para esse fim designadas;
- 9- Tomar nota dos alunos que faltarem ás chamadas acima, verificar a razão da falta, e dar de tudo parte ao diretor;
- 10-Vigiar incessantemente os alunos e adverti-los com moderação pelas faltas que não merecerem maior correção;
- 11-Tomar nota daqueles que faltarem aos seus deveres e comunicar ao diretor para dar providências;
- 12-Presidir a mesa dos alunos, comendo juntamente com eles e verificando si os alimentos são de boa qualidade, bem preparados e em quantidade suficiente;
- 13-Dormir em aposento que comunique com os dormitórios dos alunos, para vigiá-los e dirigi-los;
- 14-Dar parte por escrito ao diretor, logo pela manhã, das ocorrências havidas á noite nos dormitórios;
- 15-Não se recolher antes de haver verificado que todos os alunos a seu cargo estão acomodados nos respectivos leitos;
- 16-Acompanhar os alunos, sempre que saírem encorporados, quer a passeio, quer quando tenham de comparecer ou tomar parte em solenidades publicas, como festas, teatros, etc., etc.;
- 17-Apresentar aos professores, mestres e repetidores o livro de notas dos alunos;

art. 147 – Os inspetores deverão residir no estabelecimento, de onde não se poderão ausentar sem licença do diretor.

art. 148 – Cada inspetor terá um ajudante que exercerá também as funções de

enfermeiro.

art. 149 – Os inspetores e seus ajudantes não poderão aceitar dos alunos, nem de seus pais, tutores, protetores ou correspondentes, retribuição ou presente de natureza alguma, debaixo de qualquer pretexto, sob pena de demissão.

art. 150 – O escriturário-arquivista deverá comparecer no Instituto todos os dias úteis, às 9 horas da manhã, e não poderá se retirar antes das 3 horas da tarde, salvo si for em objeto de serviço e por ordem do diretor.

art. 151 – Ao escriturário-arquivista compete:

- 1- Ter em ordem e sempre em dia a escrituração de todos os livros do Instituto;
- 2- Escrever e registrar toda a correspondência do Instituto;
- 3- Ter sempre em boa ordem e asseio o arquivo do Instituto;
- 4- Tomar apontamento de todas as ocorrências que tiverem de ser mencionadas no relatório do diretor, e apresentá-los a este quando lhe forem pedidos, juntando todos os esclarecimentos necessários;
- 5- Ter sempre em dia o inventário dos objetos pertencentes ao arquivo;
- 6- Escribir segundo, as instruções e modelos dados pelo diretor, todos os livros, mapas, folhas de pagamento e mais papeis relativos a contabilidade e a escrituração;
- 7- Guardar os programas e as relações de pontos, organizados pelos professores, para apresentá-los nos atos de exames.

art. 152 – Coligirá e arquivará em boa ordem todas as leis, decretos, regulamentos, instruções, portarias, relativos ao Instituto.

art. 153 – Arquivará e formará índice de toda a correspondência recebida.

art. 154 – Encadernará por ordem cronológica, e arquivará as minutas originais dos expedientes.

art. 155 – Enquanto o Instituto não tiver biblioteca organizada, os livros que possui e que vier a possuir devem ser conservados pelo escriturário-arquivista.

CAPITULO XIV

DO ECÔNOMO

art. 156 – O serviço econômico do Instituto ficará a cargo de um ecônomo, auxiliado pelos empregados da despensa, copa, cozinha, refeitórios, jardim e dos serventes.

art. 157 – O ecônomo é encarregado da guarda, asseio, conservação da mobília e mais materiais que não forem designadamente cometidos a outros empregados; da recepção dos gêneros e mais artigos de consumo; da distribuição e fiscalização do serviço dos serventes e mais pessoal a seu cargo.

art. 158 – Transmitirá aos serventes e mais pessoal a seu cargo as ordens do diretor, e será responsável pela fiel execução das mesmas.

art. 159 – São-lhe imediatamente subordinados todos os empregados do serviço interno, como exceção dos inspetores dos alunos e seus ajudantes, do porteiro e do pessoal da rouparia.

art. 160 – Valerá sobre a ordem e asseio do estabelecimento, dirigido para esse fim, de conformidade com as instruções e ordens do diretor, todo o serviço da copa, cozinha, despensa, refeitórios, e dormitórios.

art. 161 – Representara ao diretor contra as faltas cometidas pelo pessoal a seu cargo, quando não cumprir bem os seus deveres.

art. 162 – Verificará a qualidade e a quantidade dos gêneros entrados para a despensa, dando parte ao diretor de qualquer falta que encontrar.

art. 163 – Assistirá e dirigirá o serviço do refeitório dos professores, mestres, repetidores e contramestres que morarem no estabelecimento, providenciando para que sejam bem servidos e verificando si os alimentos são de boa qualidade, bem preparados e em quantidade suficiente.

art. 164 – Deverá, ao tomar posse do lugar, receber por inventario, todos os materiais e objetos existentes no estabelecimento e que são pelo art. 157 confiados a sua guarda e conservação.

art. 165 – Além da fiscalização de todos os serviços acima especificados, cumpre-lhe:

- 1- Fazer os pedidos dos gêneros e mais objetos precisos para o fornecimento da despensa, e outras partições a seu cargo, submetendo os pedidos á rubrica do diretor;
- 2- Autorizar com seu visto ou rubrica os róis das compras miúdas para consumo diário da cozinha;
- 3- Mandar proceder nos meses de junho e dezembro ao inventario de todos os móveis e utensílios do estabelecimento;
- 4- Ter sempre em dia o livro de inventario dos materiais a seu cargo, mencionando nele os objetos, entrados, os dados em consumo ou extraviados, as datas de entrada e saída desses objetos.

art. 166 –Mencionará, em livro especial, o nome por inteiro, o dia da entrada e o da saída, de cada um dos empregados que lhe são subordinados, a ocupação que desempenha e o ordenado ou salário que vence.

art. 167 – Apresentará ao escriturário, no fim de cada mês, a relação dos empregados que lhe são subordinado, mencionando os dias de serviços de cada um.

art. 168 – Terá a seu cargo a arrecadação geral do Instituto e fará com que todos os objetos arrecadados fiquem bem acondicionados.

art. 169 – Toda a escrituração a seu cargo será feita segundo normas prescritas pelo diretor.

art. 170 – Ajustará, quando lhe for ordenado pelo diretor, todo o pessoal do serviço interno braçal.

art. 171 – Arquivará todas as ordens que, por escrito, lhe forem dadas e as registrará fielmente em livro especial.

art. 172 – O ecônomo deverá morar no estabelecimento, de onde não poderá se ausentar sem licença do diretor.

CAPITULO XV DO SERVIÇO SANITÁRIO

art. 173- Haverá no Instituto uma enfermaria que ficará a cargo do medico do estabelecimento e sob sua imediata administração e fiscalização.

art. 174 – A enfermaria se dividirá em três secções, completamente independentes, sendo uma para as alunas, outra para os alunos, e a terceira para os empregados internos que não puderem ser tratados fora do estabelecimento.

art. 175 – A primeira secção da enfermaria terá uma enfermeira, uma ajudante de enfermeira e tantas quantas exigirem as necessidades do serviço.

art. 176 – A segunda e terceira secções terão um só enfermeiro, um ajudante de enfermeiro para cada secção e os serventes necessários.

art. 177 – Os medicamentos prescritos pelo medico ás pessoas que têm direito a tratamento no Instituto, serão fornecidos por conta do estabelecimento.

art. 178 – Logo que os recursos do Instituto o permitirem e exigirem as necessidades do estabelecimento, será criada uma farmácia que ficará a cargo de um farmacêutico.

art. 179 – Além do farmacêutico, encarregado da farmácia, haverá mais um ajudante e o numero dos serventes necessários.

art. 180 – O medico do Instituto é o responsável imediato pela regularidade do serviço da enfermaria.

art. 181 – É dever do medico:

- 1- Prestar os socorros de sua profissão aos alunos e empregados internos do Instituto;
- 2- Comparecer todos os dias no estabelecimento, e todas as vezes que for chamado;
- 3- Examinar o estudo de saúde dos candidatos á admissão no Instituto, sempre que esse lhe for requisitado pelo diretor;

- 4- Visitar todos os dias os doentes e tantas vezes em cada dia quantas o exigir a gravidade da moléstia;
- 5- Examinar, sempre que lhe for requisitado pelo diretor, os gêneros alimentícios fornecidos ao Instituto, e dar sua opinião fundamentada sobre a qualidade deles;
- 6- Em caso de moléstia grave, avisar ao diretor para que este comunique á família do doente ou a quem suas vezes fizer;
- 7- Participar ao diretor qualquer indicio de moléstia contagiosa que se manifestar em individuo pertencente ao Instituto, indicando o meio de realizar-se imediata e eficazmente sua separação;
- 8- Dar parte ao diretor das faltas que na enfermaria cometerem os doentes, enfermeiros e serventes; das faltas que se derem no fornecimento e confecção dos medicamentos e na preparação das dietas; assim como de todas as ocorrências que interessarem ao serviço medico e administrativo, propondo as medidas necessárias;
- 9- Fazer de seu próprio punho e assinar o relatório dos medicamentos que prescrever e remetê-lo ao farmacêutico;
- 10- Apresentar ao diretor, no fim de cada ano, um relatório circunstanciado do serviço sanitário e um mapa estatístico patológico dos doentes tratados durante o ano;
- 11- Requisitar do diretor, sempre que julgar necessário, a convocação de outros facultativos para com eles conferenciar sobre casos graves ou difíceis;
- 12- Propor ao diretor, em tempo de epidemia, as medidas que entender convenientes para prevenir o seu desenvolvimento ou sua propagação no estabelecimento.

art. 182 – Se as famílias dos alunos ou dos empregados doentes preferirem que sejam eles tratados por outro facultativo que não o do Instituto, correrão por sua conta as despesas do tratamento medico.

art. 183 – O farmacêutico será subordinado ao medico do Instituto e dele receberá diretamente todas as ordens, relativas ao aviamento do receituário.

art.184 – Incumbe ao farmacêutico:

- 1- Preparar e fazer preparar pelo seu ajudante o receituário que lhe for apresentado por ordem do medico;
- 2- Fazer e assinar os pedidos dos medicamentos, drogas e utensílios necessários para a farmácia. Estes pedidos, depois de rubricados pelo medico, serão entregues ao diretor.

art. 185 – Os enfermeiros serão responsáveis pelo serviço das suas respectivas secções e pela conservação dos competentes utensílios, os quais receberão em carga e terão sob sua guarda.

art. 186 – Os enfermeiros serão subordinados ao medico e dele receberão diretamente as ordens e instruções, relativas ao serviço da enfermaria.

art. 187 – Os enfermeiros têm por obrigação:

- 1- Acompanhar o médico nas visitas diárias aos doentes de suas respectivas secções;
- 2- Executar e fazer executar pelos seus ajudantes e serventes todas as prescrições do medico, não só no que diz respeito aos medicamentos e regime alimentar dos doentes, como á higiene e administração da enfermaria;
- 3- Velar pelo asseio e boa ordem da secção a seu cargo;
- 4- Fazer e assinar os pedidos de dietas, e de todos os utensílios necessários á enfermaria. Estes pedidos, depois de rubricados pelo medico, serão entregues ao diretor;
- 5- Fazer toda a escrituração da enfermaria em livros para esse fim destinados e sob a imediata fiscalização do medico;
- 6- Participar ao medico toda e qualquer falta que houver, tanto da parte dos doentes e dos ajudantes e serventes, como do que for relativo aos medicamentos e dietas, e de todas as ocorrências, enfim, que interessarem ao serviço da enfermaria.

art. 188 – O regime alimentar dos doentes será regulado por uma tabela de dietas, organizada pelo medico e aprovada pelo diretor.

art. 189 – Enquanto não for possível criar a farmácia do Instituto, o fornecimento dos remédios será feito por contrato, ou por um farmacêutico de reconhecida competência e da confiança do medico, que proporá ao diretor.

CAPITULO XVI

DA ROUPARIA E LAVANDERIA

art. 190 – Toda a roupa de corpo, mesa e cozinha, e o calçado em reserva, pertencentes aos alunos, serão guardados em sala própria, revestida de armários necessários em que fiquem arrumados os diversos objetos.

art. 191 – Na arrumação devem ficar separadas, não só as roupas do corpo dos alunos de um e de outro sexo, contribuintes e gratuitos, como todas as outras, conforme o seu respectivo destino. Os botins e sapatos, novos ou concertados, serão também arrumados em lugar próprio com a separação recomendada quanto ao sexo e condição dos alunos.

art. 192 – Os serviços de costura, lavagem e engomado serão feitos dentro do estabelecimento. Só em caso de necessidade ou grande conveniência, sê-lo-ão fora, precedendo, anúncios ou ajustes com pessoas que se obriguem a prestá-los com mais vantagens.

art. 193 – Haverá na rouparia um livro de – entrada e saída – em que será lançada a roupa que existir e entrar, e a que se consumir e sair, e o calçado existente.

art. 194 – O diretor nomeará pessoa zelosa, diligente e de sua confiança para exercer o lugar de roupeira.

art. 195 – A roupeira incumbe

- 1- Receber, arrecadar e conservar convenientemente as roupas que lhe forem remetidas pela administração;
- 2- Fazer e mandar fazer pelos empregados da rouparia todos os concertos de que precisar a roupa que houve estragado;
- 3- Dirigir e fiscalizar o pessoal encarregado do serviço da lavanderia e do engomado;
- 4- Fazer lavar e a engomar toda a roupa de uso dos alunos e dos aspirantes ao magistério;
- 5- Fazer lavar perfeitamente toda roupa que sair dos dormitórios, refeitórios, cozinha e enfermaria, devendo ser esta lavada separadamente;
- 6- Escriturar em boa ordem e ter sempre em dia o livro de – entrada e saída – da rouparia;
- 7- Requisitar do diretor o pessoal e matéria precisos para os serviços do seu cargo;
- 8- Cumprir fielmente todas as ordens que lhe forem dadas pelo diretor.

art. 196 – A roupeira é imediatamente subordinada ao diretor, de quem unicamente receberá ordens.

art. 197 – A roupeira é obrigada a residir no estabelecimento, de onde não se poderá ausentar sem licença do diretor.

CAPITULO XVII

DA PORTARIA E DO PORTEIRO

art. 198 - - As portas do Instituto serão abertas diariamente às 5 horas da manhã no verão, e às 6 horas no inverno; e serão fechadas às 9 horas da noite.

art. 199 – Ninguém poderá sair do Instituto antes de ser aberto, ou entrar nele depois de fechado, sem expressa licença do Diretor.

art. 200 – A entrada do Instituto poderá ser franqueada às visitas do publico, somente nas quintas-feiras, ou outro qualquer dia com permissão especial do diretor.

art. 201 – O diretor nomeará pessoa idônea e de sua confiança para exercer as funções de porteiro.

art. 202 – O porteiro terá por obrigação:

- 1- Residir no estabelecimento, onde será alimentado, e permanecer na entrada principal;
- 2- Abrir e fechar as portas do edifício nas horas marcadas;
- 3- Impedir a saída dos alunos e dos empregados internos do Instituto que não tiverem permissão do diretor.

art. 203 – O porteiro não se poderá ausentar do estabelecimento sem licença do diretor.

CAPITULO XVIII DA ESCRITURAÇÃO

art. 204 – Haverá na secretaria do Instituto os seguintes livros:

- 1- Da – matricula dos alunos – em que será lançado o termo da matricula de cada aluno com declaração de seu nome, idade, filiação, naturalidade, causa e tempo da cegueira; e do nome e domicilio do pai, protetor ou correspondente. Também será registrado nesse livro a perda do ano, as penas impostas e o resultado dos exames com o grau de aprovação alcançado no curso literário ou com as habilitações obtidas nos diversos ramos do curso prático-profissional;
- 2- Da – receita – no qual se mencionará a quantia consignada em lei do orçamento para despesas do Instituto;
- 3- Da – despesa – onde serão lançadas discriminadamente em colunas distintas e distribuídas nas seis verbas (art. 227), todas as despesas miúdas e de pronto pagamento, feitas em cada mês; um resumo das contas dos fornecimentos feitos mensalmente ao Instituto por ordem escrita ou verbal do diretor; e finalmente, um resumo da despesa total feita durante o mês, de acordo com as folhas remetidas ao Ministro da Instrução Publica, fazendo a distribuição da mesma despesa pelas verbas estabelecidas no referido art. 227;
- 4- Do – pessoal – no qual constará o vencimento que durante um mês perceberam todos os funcionários do Instituto. De – Termos – em que mencionará o dia de posse dos empregados, o registro de seus títulos de nomeação, e as licenças obtidas.
- 5- De – termos – em que mencionará o dia de posse dos empregados, o registro de seus títulos de nomeação, e as licenças obtidas.
- 6- De – atestado de freqüência – dos empregados relacionados em folha do Tesouro Nacional, no qual constará o nome e emprego de cada um e as faltas mensais com causa justificada ou não.

- 7- De – contas dos fornecedores – onde no fim de cada mês serão lançadas todas as contas dos fornecimentos feitos ao Instituto por ordem verbal ou escrita do diretor.
- 8- Dos – contratos para fornecimentos – em que serão registrados todos os contratos de gêneros e objetos fornecidos ao Instituto.
- 9- De – termos de admoestação e outras penas impostas aos funcionários do Instituto.

CAPITULO XIX

NOMEAÇÕES, VANTAGENS, LICENÇAS, FALTAS E PENAS

art. 205 – Serão nomeados por decreto do Governo da Republica: - o diretor, os professores repetidores, medico e farmacêutico; e por portaria do Ministro, sobre proposta do diretor, os mestres, o escriturário, o ditante-copista, o ecônomo e os inspetores.

art. 206 – Todos os outros empregados serão de nomeação do diretor.

art. 207 – Serão também de nomeação do diretor os aspirantes ao magistério.

art. 208 – Os professores e repetidores, quando não forem tirados da classe dos aspirantes ao magistério, só poderão ser nomeados precedendo concurso.

art. 209 – Ficará sem efeito a nomeação do empregado que dentro de três meses não tiver tomado posse do seu cargo sem motivo justificado.

art. 210 – Os membros, do corpo docente gozarão dos direitos e vantagens de que atualmente gozam ou venham a gozar por lei os professores do Instituto Nacional de Instrução Secundaria.

art. 211 – Os membros do corpo docente do Instituto que contarem 10 anos de serviço efetivo e se distinguirem no magistério por sua proficiência e zelo no desempenho dos seus deveres, terão direito a uma gratificação adicional correspondente á quarta parte de seus vencimentos; a qual será elevada á terça parte e á metade destes, para aqueles que, preenchendo as mencionadas condições, contarem 15 a 20 anos de serviço igualmente efetivo.

art. 212 – Todos os outros empregados nomeados por decreto ou por portaria do ministro, terão direito a aposentadoria de acordo com a lei geral que rege a matéria.

art. 213 – Depois de 10 anos de serviço efetivo, qualquer dos empregados de que tratam os artigos: 211 e 212 poderá requerer a sua jubilação ou aposentadoria com o ordenado proporcional a esse tempo de continuar a desempenhar as suas funções.

art. 214 –nas substituições previstas neste regulamento, o empregado vencerá sempre o seu ordenado e a gratificação do lugar que substituir.

Parágrafo único – Quando a substituição for de repetidor por aspirante ao magistério, perceberá este só a gratificação daquele.

art. 215 – Nenhum empregado poderá acumular dois lugares no Instituto, exceto na hipótese prevista no art. 84 deste regulamento.

§1º – Todavia, poder-se-á permitir a acumulação de dois empregos interinamente, enquanto não se preencherem definitivamente os lugares vagos.

§2º – Verificadas as acumulações previstas neste e regulamento, o funcionário perceberá os vencimentos integrais dos cargos que exercer.

art. 216 – Fora do exercício os membros do magistério só perceberão seus vencimentos integrais nos seguintes casos:

- 1- De impedimentos por serviços públicos e obrigatórios por lei;
- 2- De desempenho de comissões científicas;
- 3- De três faltas por mês a juízo do diretor.

art. 217 – As licenças com ordenado por inteiro, fora do tempo das férias, só serão concedidas por motivo de moléstia, não excedendo de seis meses; por outro qualquer motivo, as licenças poderão ser concedidas também por seis meses, dentro de um ano, mas com metade do ordenado e si o motivo for justificável.

Parágrafo único – Quando a licença concedida com o prazo de seis meses e ordenado por inteiro não bastar por prolongar-se a moléstia, o Governo poderá ampliá-la por igual tempo com metade do ordenado; e depois de um ano, sem ordenado, não excedendo porém de dois anos a soma do tempo da primitiva licença com o das prorrogações.

art. 218 – A todos os empregados de nomeação do Governo são extensivas as disposições do art. 216.

art. 219 – Os membros do magistério e todos os outros empregados do Instituto que não estiverem no estabelecimento á hora determinada, ou retirarem-se antes de findar o tempo de seu trabalho, incorrem em falta.

Parágrafo único – As faltas cometidas em um mês só poderão ser justificadas perante o diretor até ao primeiro dia útil do mês seguinte.

art. 220 – Os membros do magistério e todos os empregados do serviço administrativo e econômico que faltarem aos seus deveres ou cometerem atos contrários á disciplina do Instituto, ficarão sujeitos ás seguintes penas:

- 1- Admoestação,
- 2- Repreensão;
- 3- Suspensão do exercício de um a oito dias;
- 4- Perda do lugar.

Parágrafo único – As duas primeiras penas serão impostas pelo diretor.

art. 221 – A suspensão do exercício de um a oito dias será imposta pelo diretor, com participação ao ministro:

- 1- Na reincidência de atos pelos quais o empregado já tenha sido repreendido;
- 2- Quando der mãos exemplos ou inculcar maus princípios aos alunos;
- 3- Quando for argüido dos crimes seguintes: - de roubo, estelionato, rapto, estupro ou de outro qualquer crime que ofenda a moral publica; ou de pronuncia em crime inafiançável.

art. 222 – A perda do lugar será aplicada pelo Ministro, por proposta do diretor:

- 1- Quando for condenado ás penas de galés ou prisão com trabalhos ou pelos crimes de que trata o nº3 do artigo precedente;
- 2- Quando pelo espaço de seis meses seguidamente deixar de comparecer ao Instituto sem causa justificada;
- 3- Quando fomentar imoralidade entre os alunos;
- 4- Quando já tenha sido suspenso por três vezes.

art. 223 – Aos empregados de nomeação do diretor serão extensivas todas as penas, independente de participação ou proposta ao Ministro.

CAPITULO XX

DAS CONTAS E ORÇAMENTOS

art. 224 – O diretor no fim de cada mês, á vista dos recibos e das contas das despesas miúdas e de pronto pagamento, da relação dos dias de trabalho do pessoal subalterno e das contas dos fornecedores, fará organizar:

- 1- A folha das despesas miúdas e de pronto pagamento do Instituto;
- 2- A folha das gratificações e salários do pessoal subalterno;
- 3- A folha da importância dos fornecimentos feitos durante o mês.

Estas folhas, depois de assinadas pelo diretor, serão remetidas ao Ministro da Instrução Publica para os devidos pagamentos.

art. 225 – O diretor fará, igualmente organizar no fim de cada ano a conta geral ou balanço da receita e despesa do Instituto, que será remetido ao Ministro da Instrução Publica até ao dia 30 de janeiro, juntamente com o relatório de que trata o art. 79.

art. 226 – O balanço do ano será acompanhado do orçamento do ano futuro.

CAPITULO XXI

DAS DESPESAS

art. 227 – A despesa do Instituto compõe-se das seguintes verbas:

- 1- Pessoal;
- 2- Alimentação;
- 3- Rouparia;
- 4- Enfermaria;
- 5- Diversas;
- 6- Extraordinárias;
- 7- Gratificação aos aspirantes.

art. 228 – As despesas do pessoal compreendem os seguintes artigos: - vencimentos do pessoal docente e administrativo, e gratificações e salários do pessoal subalterno.

art. 229 – O diretor fará organizar no fim de cada mês uma folha das gratificações e salários do pessoal subalterno, vencidos durante o mês, e remeterá no 1º dia útil do mês seguinte ao Ministro da Instrução Publica para devido pagamento.

Os vencimentos do pessoal docente e administrativo serão pagos no Tesouro nacional á vista do atestado de freqüência que for remetido pelo direto no fim de cada mês.

art.230 – A despesa de alimentação compreende os gêneros necessários para o sustento dos alunos e empregados que têm direito a mesa, e também o combustível.

art. 231 – A despesa da rouparia compreende: - fazendas e feitiço de roupa nova, concertos da já usada, lavagem e engomado, calçado novo e reparação do usado, miudezas, etc., etc.

art. 232 – O fornecimento dos gêneros de alimentação, assim como das fazendas e de calçados, será feito por contrato, precedendo anúncios, e aceitando-se a proposta mais vantajosa, sem prejuízo todavia da boa qualidade dos objetos fornecidos.

art. 233. No caso de não haver concorrentes ou de não serem vantajosas as propostas apresentadas, o diretor mandará prover ao fornecimento pelo modo que entender mais conveniente.

art. 234 – A despesa da enfermaria compreende: - medicamentos, dietas e conferencias medicas.

art. 235 – A despesa sob a rubrica – Diversas – compreende: - iluminação da casa; cartas e mapas geográficos e tudo quanto for indispensável ao ensino, e tenha de ser renovado; e bem assim livros, papel e outros objetos necessários á escrituração e ao expediente do Instituto.

art. 236 – A despesa sob rubrica – extraordinária – compreende qualquer outra não classificada, inclusive publicações na Imprensa Nacional.

CAPITULO XXII

DOS CONCURSOS

art. 237 – Quando houver de se proceder a concurso para o preenchimento de qualquer lugar no magistério, observar-se-á o seguinte:

- 1- O diretor mandará anunciar que, na secretaria do Instituto, acha-se aberta a inscrição a, determinando prazo nunca maior de três meses, e declarando as matérias de cada cadeira em concurso, a natureza das provas exigidas e as condições que precisam possuir os pretendentes.
- 2- Findo o prazo da inscrição, serão publicados pela imprensa os nomes dos candidatos inscritos, e o dia, hora e lugar em que deverá ter começo a primeira prova.
- 3- Quando o concurso dever ter lugar só sobre os repetidores cegos (art.90) ou entre os aspirantes ao magistério (art. 91), não haverá necessidade de prazo para a inscrição; o concurso começará dentro de oito dias, logo depois de verificada a vaga do lugar.

art. 238 – Para que possa inscrever-se, deverá apresentar o candidato: - documento de ser cidadão Brasileiro no gozo de seus direitos civis e políticos; folha corrida de seu procedimento, passada por autoridade competente; e titulo de capacidade profissional.

art. 239 – As provas do concurso consistirão em:

- 1- Prova escrita;
- 2- Prova oral;
- 3- Prova pratica das matérias que a admitirem.

Os pontos para qualquer dessas provas serão tirados no ato do concurso.

art. 240 – Para a prova escrita o candidato terá três horas, si a cadeira compreender uma só matéria; si houver mais matérias, poderá a comissão examinadora prorrogar a hora. A prova escrita só poderá ser feita em papel rubricado pelos examinadores, fornecidos na ocasião da prova. Não será permitido ao candidato consultar livro ou notas. Na sala em que se fizer a prova escrita só estarão os candidatos, em mesas distintas, e a comissão examinadora.

art. 241 – A prova oral consistirá numa exposição do ponto tirado á sorte, e numa argüição feita pelos examinadores ao candidato. Para a exposição conceder-se-á meia hora para cada matéria da cadeira em concurso; para a argüição cada examinador terá 20 minutos. O ponto desta prova será o mesmo para todos os candidatos, que a prestarão segundo a ordem de sua respectiva inscrição. O primeiro inscrito tirará o ponto, que os outros só conhecerão na ocasião oportuna. No caso de haver muitos candidatos e não possam todos fazer a prova oral no mesmo dia, serão divididos em turmas; cada turma tirará um ponto. Esta prova será publica e se efetuará três dias depois da escrita. Para a prova pratica, a comissão examinadora determinará o modus faciendi.

art. 242 – a comissão examinadora se comporá de professores do curso a que pertencer a cadeira, presidida pelo diretor, que nomeará, dentre os membros do magistério, dois para examinadores.

Parágrafo único – Se dentre os membros do magistério não houver quem possa servir de examinador, o diretor proporá ao Governo a nomeação de dois cidadãos, estranhos ao Instituto, que tenham as habilitações necessárias para tal fim.

art. 243 – Os examinadores organizarão, no dia em que devam começar as provas, os pontos que não excederão de 25, os quais deverão abranger, cada um, uma parte de cada matéria da cadeira em concurso.

Parágrafo único – O ponto tirado para a prova escrita não entrará na urna para a prova oral.

art. 244 – No dia seguinte ao do encerramento da inscrição, o diretor reunirá a comissão examinadora e marcará o dia para a primeira prova que deverá ser a escrita. Três dias depois desta, terá começo a prova oral. Finda esta, si for possível no mesmo dia, proceder-se-á á leitura da prova escrita. Esta leitura será feita pelo próprio candidato, fiscalizada por outro na ordem da inscrição. Se houver um só candidato, um dos examinadores fiscalizará a leitura.

art. 245 – Si algum candidato que já tiver feito a prova escrita, por motivo de moléstia, não puder comparecer á prova oral e houver justificado a falta, poderá ser essa prova espaçada até oito dias.

art. 246 – Terminadas todas as provas do concurso, proceder-se-á ao julgamento. A comissão votará diante das provas exibidas, e o que reunir maioria de votos será proposto pelo diretor ao Governo. Cada membro da comissão terá o direito de consignar na prova escrita dos candidatos o seu juízo sobre o mérito das provas e a capacidade profissional do concorrente.

CAPITULO XXIII

DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

art. 247 – A patrimônio do Instituto Nacional dos Cegos será constituído:

- 1- Com o fundo patrimonial que ora já existe;
- 2- Com os rendimentos e juros desse fundo patrimonial já existente e que se irão capitalizando;
- 3- Com os valores que forem doados ou legados ao Instituto por qualquer modo legal;
- 4- Com o produto das loterias já concedidas e que se concederem ao Instituto;
- 5- Com as jóias de entrada e anuidade pagas pelos alunos contribuintes;
- 6- Com as contribuições pagas pelos professores, mestres repetidores que morarem no estabelecimento (Art. 261);

7- Com as sobras que se verificarem no fim do ano nas diversas verbas consignações do orçamento das despesas do Instituto;

8- Com as subvenções que forem votadas pelo Estado em benefício do fundo patrimonial.

art. 248 - O patrimônio do Instituto continuará a ser administrado por um conselho, não remunerado, composto como está, de três membros um presidente, um tesoureiro e um secretário.

art. 249 – O fundo patrimonial do Instituto será convertido em apólices gerais d dívida publica fundada ou em qualquer outros títulos da dívida publica que melhores garantia oferecerem.

art. 250 – Nenhuma quantia será distraída do fundo patrimonial ou dos juros e mais rendimento, enquanto não for ele suficiente para ocorrer a todas as despesas do Instituto com os nove décimos de seus juros e rendimentos anuais.

art. 251 – Logo que o patrimônio atingir a soma suficiente de que trata o artigo precedente, empregar-se-ão os nove décimos dos seus rendimentos nas despesas do Instituto, nos seus melhoramentos e progressivo desenvolvimento.

art. 252 – Logo que o patrimônio predizer uma soma bastante para que possa ocorrer as despesas anuais do Instituto com os nove décimos dos rendimentos, nada mais com ele despenderá o estado.

art. 253 – Logo que os nove décimos dos rendimentos do patrimônio bastarem para as despesas do Instituto, serão aplicados ao aumento do fundo patrimonial todos os saldos que se verificarem, assim como todas as doações, legados e subvenções que dessa época em diante se fizerem em benefício do Instituto.

art. 254 – O instituto poderá possuir em bens de raiz uma parte do capital do seu patrimônio que será determinada pelo Governo.

art. 255 – Ficarão isentos de qualquer imposto todos os bens do Instituto Nacional dos Cegos, e todos os materiais que para ele forem importados do estrangeiro.

art. 256 – O Governo, ouvindo o conselho administrativo do patrimônio do Instituto, expedirá instruções especiais que regulem o modo prático mais eficaz e conveniente de administrar o patrimônio.

art. 257 – Serão considerados serviços relevantes, para todos os efeitos, aqueles que de qualquer modo forem prestados á instrução e educação dos cegos, assim como todos os benefícios feitos ao Instituto.

CAPITULO XXIV

DISPOSIÇÕES GERAIS

art. 258 – O diretor é o único responsável pelas medidas que mandar executar e que não estiverem designadas neste regulamento ou não forem expressamente determinadas ou autorizadas por escrito pelo Governo.

art. 259 – Todos os empregados serão responsáveis pelas faltas que cometerem no desempenho de suas atribuições, bem como pelas que seus subordinados houverem cometidos impunemente, em prejuízo do serviço da disciplina e da Fazenda publica.

art. 260 - Nenhum funcionário interno do Instituto ou que nele residir poderá se ausentar do estabelecimento sem licença do diretor

art. 261 – Os professores, repetidores e mestre, cegos e solteiros, poderão, si quiserem, residir no estabelecimento, e terão direito, neste caso, a casa, alimentação e assistência medica, mediante uma contribuição anual, que será: para os professores do curso literário e de musica, de 600\$; e para os repetidores e mestres, de 400\$000.

§1º - Ficarão, porém, sujeitos ao regime disciplinar e econômico do Instituto.

§2º - O Tesouro Nacional descontar-lhes-á, para satisfação da referida contribuição, uma quota mensal em seus vencimentos.

art. 262 - É expressamente proibida a residência no estabelecimento de família que não seja a do diretor, e nem será permitida a admissão de criados para o serviço particular dos empregados.

art. 263 - Nenhum empregado, que não tiver economia no estabelecimento; terá direito a alimentação.

art. 264 - A qualidade e quantidade dos alimentos para as refeições diárias, assim nos refeitórios, como fora deles, serão reguladas por tabela que o diretor organizará, atendendo ás regras higiênicas á necessária economia.

Parágrafo único – Estas tabelas serão feitas de maneira que possam ser colocadas nos refeitórios e lidas por todos que houverem de velar na sua execução ou desejarem consultá-las.

art. 265 – O Governo, logo que o Instituto estiver em condições de abrir mais alguma oficina, poderá mandar contratar na Europa mestres habilitados para dirigi-la, si no país não houver pessoal idôneo.

art. 266 – Poderá também o Governo mandar estudar na Europa alguma arte ou industria de reconhecida vantagem para os cegos, a qualquer dos aspirantes ao magistério, que tiver revelado grande inteligência e vocação para o ensino prático-profissional.

art. 267 – O Governo arbitrara prêmios até ao máximo de 2:000\$ aos professores e repetidores que escreverem compêndios apropriados ao ensino das doutrinas dos diferentes cursos de conformidades com os programas aprovados.

art. 268 – Logo que o Instituto por doação ou compra tiver mais de 500 volumes de obras diversas, criar-se-á um lugar de ajudante do escriturário-arquivista, a quem competirá principalmente a conservação e a guarda da biblioteca.

art.269 – O diretor expedirá instruções especiais que regulem o serviço interno administrativo e econômico do Instituto.

art. 270 – Os vencimentos dos empregados do Instituto serão os constantes das tabelas anexas a este regulamento.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

art. 271 – Os vencimentos constantes das tabelas anexas a este regulamento deverão ser pagos aos respectivos empregados que estiverem em exercício, desde o dia 1^o de janeiro do corrente ano.

art. 272 – No começo da execução deste regulamento, o Governo preencherá as vagas atuais dos lugares de professores e repetidores, independente de concurso.

Capital Federal, 25 de abril de 1890. – Benjamin Constant Botelho de Magalhães

TABELAS DOS VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DO INSTITUTO NACIONAL DOS CEGOS PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO MINISTRO

EMPREGOS	ORDENAD O	GRATIFICAÇ ÃO	TOTAL
1 diretor	3:600\$000	1:800\$000	5:400\$000
1 medico	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
7 professores do curso ciências e letras a	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000
7 professores do curso de musica a	2:400\$000	1:200\$000	25:200\$000
5 repetidores do curso literário a	1:200\$000	600\$000	9:000\$000
3 repetidores de musica a	1:200\$000	600\$000	5:400\$000
1 mestra de trabalhos de agulha	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
1 mestre de ginástica	800\$000	400\$000	1:200\$000
1 mestre de afinação e afinador de piano, órgãos e harmônio	800\$000	400\$000	1:200\$000
2 mestres de oficina a	1:200\$000	600\$000	3:600\$000

			0
1 escriturário-arquivista	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 ditante-copista	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
1 ecônomo	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
1 inspetor dos alunos	1:000\$000	500\$000	1:500\$000
1 inspetora das alunas	1:000\$000	500\$000	1:500\$000

PESSOAL DE NOMEAÇÃO DO DIRETOR

EMPREGOS	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
1 ajudante de inspetora	720\$000	720\$000
1 ajudante de inspetor	720\$000	720\$000
1 contramestra de trabalhos de agulha	900\$000	900\$000
2 contramestres de oficina a	900\$000	1:800\$000
1 roupeira	720\$000	720\$000
1 despenseiro	600\$000	600\$000
1 porteiro	600\$000	600\$000
1 feitor-comprador	600\$000	600\$000
1 cozinheiro	720\$000	720\$000
1 ajudante do cozinheiro	480\$000	480\$000
14 serventes a 35\$000		5:880\$000

TABELA DE VENCIMENTOS DOS EMPREGADOS DA ESCOLA

	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Diretor		2:000\$000	2:000\$000
Professores de português, de geografia, corografia e historia, de matemática elementar, de mecânica e astronomia, de física e química, e de sociologia e moral, cada um.	2:400\$000	1:800\$000	4:200\$000
Professor da escola de aplicação.	2:666\$667	1:333\$333	4:000\$000
Professores de francês, de desenho e de musica, cada um.	1:800\$000	1:200\$000	3:000\$000
Professores de caligrafia, de trabalhos manuais, de trabalhos de agulha e de ginástica.	1:200\$000	800\$000	2:000\$000
Secretario	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Amanuense	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Preparador	1:200\$000	600\$000	1:800\$000

			0
Conservador	800\$000	400\$00	1:200\$00
Inspetora ou inspetor	800\$000	400\$00	1:200\$00
Porteiro	1:200\$000	600\$000	1:800\$00
Continuo	600\$000	320\$000	960\$000
Servente		720\$000	720\$000

CONSIGNAÇÕES	
Secretaria (expediente)	700\$000
Iluminação	3:000\$00
Gabinetes	4:200\$00
Aula de trabalhos manuais e museu	2:400\$00
Despesas de pronto pagamento e imprensa	1:000\$00

Capital federal, 17 de maio de 1890. – Benjamin Constant Botelho de Magalhães.

FIM